

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPÚBLICA — N. 231

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 18.923, que dá ao Abrigo de Menores do Distrito Federal a denominação de "Instituto Sete de Setembro (Abrigo de Menores)".
Mensagem.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de setembro ultimo.
Ministerio da Guerra — Decretos de 30 de setembro proximo findo.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 26 e 27 do mez findo.
SECRETARIA DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.
Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.923 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1929

Dá ao Abrigo de Menores do Distrito Federal a denominação de "Instituto Sete de Setembro (Abrigo de Menores)".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal e considerando que, conforme a pratica tem demonstrado, a denominação dada ao estabelecimento de que trata o art. 62 do regulamento anexo ao decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, não corresponde aos serviços prestados pelo mesmo aos menores alli internados, nem contribue para estimular a formação civica destes, resolve dar ao referido estabelecimento a denominação de "Instituto Sete de Setembro (Abrigo de Menores)".

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929, 108ª da Independência e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição de motivos, que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura do credito especial de 111.873\$375 (cento e onze contos oitocentos e setenta e tres mil e trescentos e setenta e cinco réis), necessario para occorrer ao pagamento devido a Cicero Spinola, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1929, 108ª da Independência e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Perante o Juizo Federal na Secção do Estado da Bahia, propoz Cicero Spinola uma acção ordinaria contra a União, afim de ser indenizado dos prejuizos que soffreu com o acto pelo qual foi demittido do cargo de collecter das rendas federaes em Areia, naquelle Estado.

Por sentença de 11 de abril de 1917, foi a acção julgada procedente, na forma do pedido, tendo o juiz que a proferiu recorrido, *ex-officio*, para o Supremo Tribunal Federal, assim tambem o fazendo o Dr. procurador da Republica.

Aquelle Superior Instituto, por accordam n. 3.381, de 29 de julho de 1922, deu provimento, em parte, ás appellações, afim de excluir da condemnação da ré as perdas e damnos pedidos.

Nos termos desse accórdão, ficou a União obrigada ao pagamento das percentagens, que o autor teria recebido si em effectivo exercicio estivesse, e dos juros respectivos, contados da data da liquidação, deduzindo-se as despesas legaes a que o obrigaria o exercicio do cargo, e pagas as custas em proporção.

Intimada a União, na pessoa do Dr. procurador geral da Republica, não foi pela mesma interposto nenhum recurso a esse accórdão, que assim passou em julgado.

A' vista da certidão exhibida pelo autor e passada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, proferiu, aquelle juiz, a sentença de 18 de setembro de 1924, mandando fazer a execução pela quantia de 59.094\$432, que teria percebido o exactor no periodo de 10 de dezembro de 1913 até 31 de dezembro de 1922, devendo ser accrescidas, a essa quantia, as porcentagens relativas a 1923, não apuradas pela Delegacia Fiscal, e mais as que se fossem vencendo até a data da reintegração do exequente, no cargo de que fôra destituído, ou até ser nomeado para outro de vantagens equivalentes.

Dessa sentença e da conta então feita, foi notificado o Dr. procurador da Republica, que não recorreu.

Expedida a carta precatoria respectiva, em 6 de novembro de 1924, no total de 60.052\$242, a ella oppoz embargos o Dr. procurador da Republica, em 28 de junho de 1926, tendo o Supremo Tribunal Federal os rejeitado, por haverem sido apresentados fóra do termo legal.

Exhibiu, o exequente, outra certidão fornecida pela Delegacia Fiscal citada, declarando que lhe cabia a importancia liquida de 51.312\$433, de porcentagens relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1923 a 30 de abril de 1928, tendo o mesmo

juiz mandado que se notificasse o Dr. procurador da Republica para vêr se expedir nova precatoria a este ministerio, e que importou em 51:824\$133.

Feitas as contas definitivas, ficou apurada a quantia de 111:873\$375, correspondente á somma de duas precatorias.

No Thesouro, foi o processo apreciado pela Directoria da Despesa Publica e pelo Dr. consultor da Fazenda, sendo, por solicitação deste, enviando ao Dr. procurador geral da Republica, que o devolveu com o officio n. 65, de 31 de agosto ultimo, opinando pelo cumprimento da mesma precatoria, por ser ainda condição para se tentar uma acção rescisoria.

A' vista do exposto, rogo a V. Ex. se digne de tomar as necessarias providencias, junto ao Congresso Nacional, no sentido de ser autorizada a abertura do credito especial, que se faz preciso, para occorrer ao pagamento deprecado, na allu-

dida somma de cento e onze contos oitocentos e setenta e tres mil trezentos e setenta e cinco réis (111:873\$375).

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1929. — F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 39 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929:

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposiçáo de motivos deste ministerio, relativa á necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial, no valor de réis 111:873\$375, para pagar a Cicero Spinola, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Oliveira Botelho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve designar o contra-almirante Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, ministro de Estado dos Negocios da Marinha, para responder, nesta capital, pelo expediente do Ministerio da Guerra, durante a ausencia do general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto Vianna do Castello.

Por decreto de 30 de agosto de 1929, foi concedida ao Dr. Augusto Xaxier Oliveira de Menezes, professor cathedrático de chimica do Collegio Pedro II, disponibilidade nos termos do art. 188 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

— Por outro de igual data, foi nomeado Alvaro Soares da Cunha para exercer as funções de conservador tecnico do Laboratorio de Hygiene da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

— Por outros ainda de igual data, foram transferidos o juiz da Segunda Pretoria Cível bacharel João Baptista de Campos Tourinho para a Setima Pretoria Cível do Districto Federal, e desta para aquella o bacharel Antonio Bernardino dos Santos Netto.

— Tambem por outros de igual data, foram aposentados: Gastão Geolás no cargo de official do Instituto Nacional de Musica; Maria Candida Telles no cargo de inspectora de alumnos do Instituto Benjamin Constant, e Galdino Braz da Costa no cargo de conservador da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Ainda por outros de igual data, foram concedidas as seguintes gratificações adicionais:

De 60 % ao Dr. Eugenio do Espírito Santo Menezes, secretario da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro;

De 5 % ao Dr. José Nogueira de Sá, lente substituto da Escola de Minas de Ouro Preto.

— Por decretos de 30 de setembro findo foram nomeados:

Raymundo Nonato de Menezes para o officio de escrivão do crime, orphãos e ausentes e annexos do 1º termo da comarca de Tarauacá, no Territorio do Acre;

Jorge Felix Lavocat para o officio de escrivão de casamento e annexos do 1º termo da comarca de Rio Branco, tambem no Acre;

Dr. Abel Sauerbromm de Azevedo Magalhães e Dr. Carlos Bilbão Gama, respectivamente para os logares de 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, por tempo de quatro annos na fórma da lei.

— Por decreto de 30 de setembro foi declarado em disponibilidade, de accordo com o art. 188, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o professor cathedrático do Collegio Pedro II, Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes, com todas as vantagens do citado dispositivo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 de mez findo:

Foram classificados:

Na arma de infantaria, o tenente-coronel Floriano Gomes da Cruz no 20º Batalhão de Caçadores (Maceió);

Na arma de cavallaria, o tenente-coronel Leopoldo de Almada Rodrigues no 9º Regimento de Cavallaria Independente (S. Gabriel) e o major José Pinto Barreto no 13º Regimento de Cavallaria Independente (Lavras).

Foi nomeado commandante da Escola de Aviação Militar o tenente-coronel de cavallaria, Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o coronel Manoel de Cerqueira Daltro Filho do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 7º regimento (Santa Maria) e o tenente-coronel Elieser Abotto do quadro ordinario para o supplementar;

Na arma de cavallaria, o tenente-coronel Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha do quadro ordinario para o supplementar.

Na arma de artilharia, o tenente-coronel Manoel Corrêa de Arruda e major Pedro Pierre da Silva Braga do quadro ordinario para o supplementar, major José Agostinho dos Santos do 4º grupo de artilharia de costa (Obidos) paa o II grupo do 3º regimento de artilharia montada, sem effectivo (Campinas) e capitães Nicanor Guimarães de Souza da 6ª bateria, sem effectivo, do 9º regimento de artilharia montada (Curitiba) para a 1ª bateria do 3º regimento de artilharia montada, sem effectivo (Campinas) e Antonio José de Lima Camara da 5ª bateria, sem effectivo, do 4º regimento de artilharia montada (Itú) para a primeira bateria do 4º grupo independente de artilharia pesada (São Christovão).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 26 de mez findo:

Foi nomeado administrador, em commissão, dos Correios do Pará, com os vencimentos que lhe competirem, o thesoureiro da Administração Postal do referido Estado, bacharel Ricardo Borges Ferreira e Silva.

Foi dispensado do cargo de administrador, em commissão, dos Correios do Pará, o administrador addido dos Correios do Acre, José Ribeiro Saback.

— Por outros de 27 do mez findo:

Foram nomeados:

Agente do Correio de Marangá, no Districto Federal, com o vencimento annual que lhe competir, a ajudante da agencia de Jacarapaguá, D. Mafalda Baptista Ronzel, que já exerce, interinamente, o referido cargo de agente;

Agente do Correio de Ponta do Cajá, nesta Capital, com os vencimentos que lhe competirem, a respectiva ajudante, D. Celina Juracy de Moura, que já exerce, interinamente, o referido cargo de agente;

Ajudante da agencia do Correio de Ponta do Cajá, nesta Capital, com os vencimentos que lhe competirem, a ajudante interina da mesma agencia, Dona Maria da Conceição Aguiar de Lima.

Auxiliar de agencia de 2ª classe, nesta Capital, com os vencimentos que lhe competirem, a auxiliar interina, Dona Maria Luiza Torres Kroff.

Auxiliar de agencia de 2ª classe, nesta Capital, com os vencimentos que lhe competirem, a auxiliar interina, Dona Arlinda Bittencourt.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 1 de outubro de 1929

Requerimentos despachados:

Aron Goldemberg, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça traçar, por traductor publico, o seu passaporte; e declare a prole, si a houver de legitimo consorcio.

Francisco Antunes Rajão, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junta folhas corridas das justicias federal e local e da policia, com

o sobrenome Rajão, e, também, novo atestado policial, de bom procedimento moral e civil; e, finalmente, declarar a data do seu nascimento e os nomes de seus progenitores.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 28 de setembro de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao contador seccional junto a este ministerio, remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

- N. 3.049 — Ns. 43, 44 e 46, da verba 43.
 N. 3.050 — N. 94, da verba 15.
 N. 3.051 — N. 58, da verba 15.
 N. 3.052 — N. 69, da verba 24.
 N. 3.053 — N. 64, da verba 25.
 N. 3.054 — N. 63, da verba 25.
 N. 3.055 — N. 62, da verba 25.

Segunda secção

Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 3.047 — Communicou-se que a averbção pedida pelo escrivão de 4ª entrancia Alvaro Meira de Figueiredo, poderá ser feita na conformidade dos termos do aviso n. 113, de 19 do corrente, do Ministerio da Fazenda.

— Ao juiz de direito da Comarca de Escalvado, São Paulo:

N. 3.046 — Transmittiram-se exemplares dos decretos ns. 17.526 e 17.527, do 10 de novembro de 1926.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 3.045 — Transmittiu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro n. 2.874 g. do embarque no vapor "João Alfredo", de 1 volume com material do alistamento eleitoral para as comarcas de Aracaty e 1ª Vara de Fortaleza, autorizando-se a attender aos pedidos de titulos eleitoraes dos mesmos juizes, do saldo existente nessa delegacia.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.044 — Transmittiu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro n. 1.551 g. relativo ao embarque no vapor "Comandante Capella", do 1 volume com 10.000 titulos eleitoraes.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.048 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 461 a 463 e 465 a 466, por conta do credito especial a ser aberto para as despesas do Serviço Eleitoral.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.056 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 461 a 463, e 465 e 466, por conta do credito especial para as despesas referentes ao Serviço Eleitoral.

Montepio:

Requerimentos despachado

D. Maria Rosa de Castilho Pereira, pedindo reversão da pensão de sua falecida mãe, D. Merentina P. de Castilho. — Prove o seu estado civil e que vivia em companhia e a expensas da pensionista, bem como nada receber dos cofres publicos.

Expediente do dia 30 de setembro de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.057 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 8, da verba 36.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 3.058 — Transmittiu-se a relação nominal dos officiaes e praças, reformados no corrente anno, cujo pagamento de soldo foi solicitado ao Tribunal de Contas, por aviso n. 3.383, de 23 do corrente.

Departamento Nacional do Ensino

Por portaria do 1 do corrente, foi nomeado o Dr. Luiz Padreira de Castro Pinheiro Guimarães, para exercer, interinamente, as funções de professor cathedratice de chimica do Collegio Pedro II.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 20 de setembro de 1929

Remetteram-se:

Officinas:

Ao Sr. director geral de Propriedade Industrial:

N. E. 1.691 — Em copia inclusa, a informação prestada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, assim como a segunda via do relatório e petição de recurso sobre a invenção "aperfeiçoamentos na conservação dos grãos, farinhas, derivados e productos analogos", para que pediu privilegio o Dr. Licinio da Silva Couto.

N. E. 1.692 — Em copia inclusa a informação prestada pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, assim como a segunda via do relatório e a segunda via do desenho e opposição apresentada por Placereami & Comp., relativos a invenção de "um novo typo de caixa de agua de cimento armado desmontavel", para que pediu privilegio Antonio José Soares.

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E. 1.694 — A copia do laudo apresentado pela Comissão de Engenheiros da Prefeitura do Districto Federal, referente a vistoria feita nas habitações existentes nas encostas do morro onde está situado o Collegio Anglo Brasileiro, e bem assim a planta representativa da actual situação topographica do referido local.

N. E. 1.693 — O requerimento e a planta respectiva, afim de informar si poderá ser aprovado pelo Sr. director geral o aparelho denominado "Desinfector sanitario automatico", da invenção de Alberto Martins Ribeiro, a que se refere o officio n. 4.211, de 19 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. E. 1.696 — A entrega immediata desse material de grande necessidade ao serviço de extincção da febre amarella, seja elle despachado (Cif-Rio), livre de quaesquer direitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Justiça e

Negocios Interiores, de 10 de julho ultimo e aviso n. E. 45, de 15, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, remettendo este departamento opportunamente o conhecimento, a factura consular e a factura commercial, de que ainda não está de posse, havendo sido desembarcados no armazem n. 3, do Cães do Porto, vindos pelo vapor "Bagé", consignados a este departamento cento e trinta e seis (136) tambores com Creolina Pearson, marca W. P., numeros 195-330, com o peso bruto de 31.215 kilos.

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. E. 1.690 — No sentido de ser adaptada uma tampa, á prova de mosquitos, á caixa de agua do predio sem numero, sito á Estrada das Furnas, de propriedade dessa inspectorie, bem como ser feita uma cobertura destinada a protegela.

Reproduzido por haver sido publicado com incorrecção:

Additamento ao expediente de 25 de setembro de 1929

Remetteram-se:

Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas:

N. E. 1.678 — A relação annexa visto não existirem na tabella approvada, segundo informação prestada pela Secção de Contabilidade, os cargos de medico-chefe, medico-auxiliar e auxiliar-microscopista parecendo pelos vencimentos estipulados na relação em apreço, tratar-se dos cargos de chefe de dispensario de primeira classe, assistente de dispensario e microscopista, que na tabella approvada figuram com os vencimentos respectivamente, de 750\$, 400\$ e 350\$000.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente do dia 28 de setembro de 1929

N. 4.005 — Francisco Carballido. — Póde funcionar.

N. 4.030 — Sociedade de Lactinios Nevada Limitada. — Deferido, nos termos da informação do Serviço de Fiscalização do Leite.

N. 4.087 — Arnaldo Soares de Oliveira. — Póde funcionar.

N. 4.099 — Joaquim de Andrade Ribeiro. — Deferido. Guia n. 1.155.

N. 4.100 — Eladio Garcia Acunha e Francisco Garcia Acunha. — Cumpram as exigencias sanitarias.

N. 4.101 — José Soares Pinto. — Póde funcionar exclusivamente com deposito de generos.

N. 4.132 — Arnaldo Soares de Oliveira. — Certifique-se.

N. 4.147 — J. A. Lino & Comp. — Deferido. Guia n. 1.156.

N. 4.150 — Albano Augusto Ribeiro. — Póde funcionar.

N. 4.153 — José Rios. — Póde funcionar não occupando a sobreloja contescriptorio.

N. 4.162 — Ercole Santaro. — Certifique-se.

N. 4.163 — Ribeiro & Fernandes. — Certifique-se.

N. 4.170 — Ribeiro & Fernandes. — Póde funcionar.

N. 4.181 — Albano Augusto Ribeiro. — Certifique-se.

Dia 30

N. 3.353 — Agênor de Rezende Chaves. — Deferido. Guia n. 1.161.

N. 3.976 — Joaquim Soares de Oliveira. — Póde funcionar.

N. 4.046 — Ignacio Dias & Comp. — Attendido caso faça a desnaturação do producto depositado.

N. 4.084 — Iglesias & Comp. — Attendido nos termos da informação.

N. 4.086 — Marques & Lacerda. — O local não se presta.

N. 4.124 — Ribeiro Mourão & Comp. — Deferido. Guia n. 1.159.

N. 4.125 — Zeferino José da Fonseca. — Póde funcionar.

N. 4.144 — José Veiga. — Deferido. Guia n. 1.160.

N. 4.174 — Joaquim Soares de Oliveira. — Certifique-se.

N. 4.172 — Francisco Cuneo. — Indeferido.

N. 4.176 — José Rios. — Certifique-se.

N. 4.178 — Ribeiro & Fernandes. — Certifique-se.

N. 4.182 — Nicola Filhino. — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 1 do corrente ficou sem effeito a portaria de 20 do mez findo pela qual foi nomeado guarda civil de 3ª classe o Sr. Roberval Paraguassú Souza Martins, visto não ter o mesmo accettato esse lugar.

Ficou sem effeito a portaria de 29 do mez findo pela qual foi nomeado guarda civil de 3ª classe o cidadão Renato Eugenio de Albuquerque Mello, por não ter até a presente data tomado posse.

Foi nomeado guarda civil de 2ª classe o de 3ª, n. 764, Raphael Felicio.

Assistencia Hospitalar do Brasil

Requerimento despachado

Selda Potocka pedindo permissão para fazer funcionar o Instituto de Physiotherapia. — Não ha que deferir, visto que nenhuma interferencia cabe no caso a Assistencia Hospitalar do Brasil.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 30 do mez findo foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes em Itapira, municipio de Barra do Rio de Contas, Estado da Bahia, á vista do resolvido no processo n. 44.991, do corrente anno.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem effeito os titulos de 27 de abril ultimo, nomeando Domingos Augusto, Luiz Roque do Nascimento, Celestino de Mello, José Martiniano e José Ferreira de Souza, para exercerem, em comissão, os logares de trabalhadores das capatazias da Alfandega de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, por não haverem os mesmos tomado posse dos respectivos cargos no prazo legal.

— Por portarias de 1 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De 30 dias, á dactylographa do Thesouro Nacional, Anna Bastos Burlier;

De dous mezes, em prorrogação, ao escrivão da Mesa de Rendas de Fóz do Iguaçu, Estado do Paraná, João Evangelista Reis e Silva.

Nos termos do art. 17 do citado decreto:

De seis mezes, ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Abilio Rodriguez Madureira;

De seis mezes, ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, Raulino Alcides Moreira.

Nos termos do art. 17, § 2º do citado decreto:

De seis mezes, ao 2º escripturario do Thesouro Nacional, Manoel Gomes Netto;

De um anno, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Bartholomeu Siqueira Souza.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1929

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 214 — Restituindo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 deste mez, o processo referente a uma reclamação apresentada contra o antigo Banco Popular Italiano, afim de que, nos termos do mesmo despacho, seja determinada a diligencia a que se refere o parecer de fls. 15 v. do gabinete do Dr. consultor da Fazenda Publica. (Processo n. 44.183, de 1929.)

N. 215 — Enviando, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do corrente, para que seja prestada informação a respeito, o processo originado pelo requerimento em que a General Motor Acceptance Corporation, com sede em Nova York, solicita autorização para funcionar na Republica. (Processo numero 37.597, de 1929.)

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 238 — Peço informéis si Candido Antonio Pereira Lima, que foi reintegrado no cargo de agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Amazonas, por titulo de 19 de outubro de 1922, assignou nessa directoria, termo de desistencia de qualquer vantagem pecuniaria relativa a todo ou parte do periodo em que esteve privado daquellas funções. (Processo n. 20.140, de 1929.)

Identicos sob ns. 239, 240 e 441, respectivamente, aos Srs. director da Despesa Publica, director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda e delegado fiscal no Estado do Amazonas.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 81 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, remetto-vos, para que prestéis informação a respeito, o incluso officio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, n. 14.530, de 10 deste mez, a que está junto um recôrde do *Jornal do Commercio*, contendo uma comunicação sobre irregularidades observadas no serviço de venda de estampilhas do sello adhesivo. (Processo n. 46.705, de 1929.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 22 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo transmittido com o vosso officio n. 7, de 30 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que o chefe de secção do Imposto de Renda, em Goyaz, Sr. Mario Annibal Moratorio, pede noventa dias de licença, para tra-

tamento da saúde, resolveu, por despacho de 22 deste mez, em face dos pareceres, juntos por cópia, mandar restituir o mesmo processo a essa delegacia, afim de resolverdes como fôr de direito. (Processo n. 41.032, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 140 — Declarando que o senhor ministro, por despacho de 24 deste mez, resolveu indeferir, por falta de fundamento legal, o requerimento em que o patrão da barca de registro da Alfandega de Manaus, José Moreira d'Almeida pede seja contado, para effeitos de aposentadoria, o tempo em que esteve afastado do serviço, por motivo de redução do respectivo pessoal. (Processo 47.176, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 136 — Transmittindo-vos, incluso, o processo n. 47.063, deste anno, relativo ao requerimento em que o collector das rendas federaes em Conquista, nesse Estado, Cyrillo de Góes Lima, pede prorrogação de prazo para reforçar a respectiva fiança, recommendo prestéis informação a respeito e declareis ao mesmo collector que se não deve dirigir directamente ao Thesouro. (Processo n. 47.063, de 1929.)

N. 137 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que Juventino Alves de Carvalho pede a sua exoneração do logar de collector das rendas federaes em Umburanas. (Processo n. 47.820, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 119 — Declarando que, tendo em vista o que pediu o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, João Emgídio Pinheiro da Camara, resolveu, por despacho de 24 deste mez, que a antiguidade de classe do alludido funcionario seja contada a partir de 3 de agosto de 1927, data de sua nomeação para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, e restituindo os dous decretos enviados. (Processo n. 46.536, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 87 — Remettendo-vos o incluso processo n. 47.650, de 1929, relativo ao requerimento em que Joel Franco pede a sua nomeação para o logar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, recommendo providencias para que aquella Alfandega, depois de cobrar, com revalidação, o sello do mesmo requerimento, preste informação a respeito. (Processo n. 47.650, de 1929.)

Contadoria Central da Republica

Circular n. 197 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929 — O contador geral da Republica, tendo em vista a inclusão na lei da despesa, de dotação orçamentaria para as despesas dos fundos especiaes, revoga a circular n. 147, de 12 de fevereiro de 1927, na parte relativa á transferencia, no fim de cada mez, ao Thesouro Nacional, por movimento de fundos, e respectivas participações, devendo tal arrecadação permanecer no seu titulo proprio da renda com applicação especial. — Manoel Marques de Oliveira, contador geral, interino.

Expediente de 30 de setembro de 1929

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director da Despesa Publica: N. 2.394 — Remettendo folha de pagamento do inspector da 4ª circumscrição.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.395 — Sobre fornecimento de livros constante da requisição n. 71.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria seccional no districto telegraphico de S. Paulo:

N. 2.396 — Remettendo a portaria numero 174 de addição de funcionario.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 25 de setembro de 1929

Presidente do Estado do Pará — Pedindo isenção de direitos, para obras de Nazareth. — "Archive-se. O assumpto de que trata este processo, já foi resolvido por este ministerio." (Processo numero 41.051, de 1929).

Syndicato de Fructas Ltd. — Pedindo redução de taxa de direitos. — "Archive-se. O assumpto a que se refere este processo, já foi solucionado por este ministerio." (Processo n. 32.491, de 1929).

Dia 27

Productos Merck Ltd. — Pedindo reconsideração de despacho. — "Em face dos pareceres, mantenho o despacho anterior." (Processo n. 33.136, de 1929).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1929

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 180 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica e postal ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Paraná, recém-nomeado, Eurico Serzedello Machado.

Sr. official privativo de Notas e Registros Maritimos:

N. 182 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo originado do vosso officio sem numero, remettendo a apolice n. 7.344, datada de 28 de julho de 1928, emitida pela "The London Assurance", a favor da Companhia Brasileira de Cabotagem Limitada, pelo seguro do navio "Celeste", por achat-se insufficientemente sellada, proferiu, em data de 16 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

"A Inspectoria de Seguros para proceder de conformidade com os pareceres da recebedoria (fls. 8) e do Gabinete do Dr. consultor de Fazenda, dando conhecimento desta decisão a todas as companhias de seguros e providenciando para que seja cobrado, independentemente de pagamento, a differença de sellos da apolice de fls. 213. Dê-se tambem sciencia ao official privativo de Notas e Registros Maritimos." (Processo n. 29.318, de 1929).

Sr. inspector geral de Seguros:

N. 175 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 14 verso, incluso vos transmitto o processo n. 28.678, de 1929. (Processo n. 29.318, de 1928-28.678).

Ao Sr. primeiro secretario da Caixa Beneficente dos Funcionarios da Alfandega de Santos:

N. 176 — Agradecendo a communicação que fizestes a esta directoria da posse da directoria dessa "Caixa", para o exer-

cicio de 1929 a 1930, auguro á mesma felicidade no decorrer de sua gestão. (Processo n. 40.621, de 1929).

Ao Sr. Valentim Bouças, chefe do Serviço Hollerith:

N. 177 — Comunicando que as dactylographas senhoritas Maria da Gloria Souza e Alda de Sant'Anna, com exercicio na secretaria desta directoria, estiveram presentes ao expediente durante todo mez de setembro proximo findo.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 29 — Devolvendo o processo numero 45.143, deste anno, para o fim indicado na informação da Segunda Sub-Directoria.

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 178 — Rogando providencias no sentido de mandar collocar na secretaria desta directoria um gradil isolando do contacto do publico, a mesa do serviço de expedição.

N. 179 — Comunicando que os auxiliares Alvaro Mondani e Elviro Paiva, que servem addidos ao Thesouro Nacional com exercicio na secretaria desta directoria, estiveram presentes ao expediente durante todo mez de setembro proximo findo.

N. 180 — Comunicando que o auxiliar Sr. Sabino Barboza de Campos, compareceu aos serviços desta repartição, durante todo o mez hoje findo.

—Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 23 — Transmittindo o processo numero 26.428, acompanhado da respectiva amostra, afim de ser informado a respeito.

—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 181 — Transmittindo o processo numero 2.277, deste anno, para os fins constantes do despacho desta directoria.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 909 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 33.964, deste anno, referente á petição em que a firma desta praça A. R. G. Companhia Sul Americana de Electricidade S. A., pede reconsideração do despacho de 13 de abril ultimo, constante da ordem desta directoria, n. 393, de 7 de maio ultimo, publicada no *Diario Oficial*, do dia immediato, negando provimento ao recurso pela mesma interposto do acto dessa inspectoría, que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa, n. 2.091, de 15 de dezembro do anno passado, mandou classificar como aparelhos physicos não classificados, da taxa de 15 % *ad valorem* a mercadoria despachada pela nota de importação numero 155.614, do mesmo anno, como bombas hydraulicas conjugadas a motores electricos, machinas operatrizes, em data de 16 de setembro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Mantenho a despacho anterior." (Processo n. 39.326, de 1929).

N. 910 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente do Estado de Minas Geraes, em officio de 16 de agosto findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.044, deste anno, por despacho de 11 de setembro proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de

acordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta Directoria, material esse vindo de Nova York pelo vapor "Pan America", e destinado aos serviços contractuacs da Companhia Mineira de Electricidade de Juiz de Fora. (Processo n. 43.044, de 1929).

N. 911 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto por E. Salathé & Comp., contra o acto daquella inspectoría, que lhes negou a restituição pedida de parte do imposto de consumo pago pela guia numero 16.088, de 27 de março de 1928, relativamente ao tecido de algodão tinto, lavrado por fio de seda, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, despachado pela nota n. 17.278, de 1928. (Processo n. 42.603, de 1929).

N. 912 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar o 3º escripturario Eurico Serzedello Machado, para exercer, em comissão, as funções de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Paraná.

—Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.251 — Remettendo o processo n. 47.695, do corrente anno.

—Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 265 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em officio n. 101, de 20 de maio ultimo, encaminhado com o officio n. 715, de 13 de agosto proximo passado, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.311, deste anno, por despacho de 18 do mez proximo findo, concedeu, de accordo com a clausula 12ª do contracto a que se refere o decreto n. 14.531, de 10 de dezembro de 1920, isenção definitiva de direitos de importação e quaesquer taxas, ao material constante da inclusa primeira via da relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado pelo mesmo governo e destinado ao serviço de transporte das Docas desse porto, já despachado nessa Alfandega mediante assignatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 71, de 26 de março do corrente anno. (Processo n. 43.311, de 1929).

N. 266 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Dr. Julio de Albuquerque Maranhão, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar, denominada Muribeca, situada no municipio do mesmo nome, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal numero 640, de 27 de julho ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 40.169, deste anno, concedeu, por despacho de 11 de setembro findo, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação.

que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 40.169, de 1929.)

N. 267 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma dessa praça, A. Cavalcanti & Companhia, agricultora e proprietaria da usina de fabricar assucar denominada Maria das Mercês, situada no municipio de Ipojuca, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal n. 660, de 2 de agosto ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 40.723, deste anno, concedeu, por despacho de 18 de setembro findo, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Disposições, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 40.723, de 1929.)

N. 268 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou A. F. da Costa Azevedo, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar, denominada Catende, situada no municipio do mesmo nome nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal n. 741, de 24 de agosto ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 44.964, deste anno, concedeu, por despacho de 17 de setembro findo, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Disposições, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço da alludida usina. (Processo n. 44.964, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 108 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. governador desse Estado em officio numero 480 de 30 de agosto ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 45.864, deste anno, por despacho de 18 de setembro findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 300 toneladas de asphalto pulverizado, embalado em 5.547 saccos, tendo a marca G.E.B. — Bahia, procedente de Scafa, na Italia, vindo pelo vapor "Friderum", e consignado ao Governo do Estado, que o applicará em serviços de calçamento dessa Capital. (Processo n. 45.864 de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Macaio:

N. 83 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Alfredo de Maya, agricultor e proprietario da Usina de fabricar assucar denomina-

da Santa Fé, situada no municipio do Muricy, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal n. 276, de 28 de agosto ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 44.983, deste anno, concedeu, por despacho de 17 de setembro ultimo, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Disposições, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 44.983, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracajú:

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou João Gonçalves Franco pelo requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 249, de 8 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, protocolado sob n. 42.266, por despacho de 21 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Preliminares, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado á usina de fabricar assucar denominada São João, situada no municipio de Riachuelo, desse mesmo Estado. (Processo n. 42.266, de 1929.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 344 — Em officio n. 2.141, de 18 de novembro de 1925, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual julgastes interposto o auto lavrado contra Manoel Guedes, por infracção do regulamento do imposto sobre vales.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de setembro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso *ex-officio* para mandar proceder pela forma proposta no parecer."

O parecer emitido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O caso do presente processo é identico ao de que trata a ordem desta directoria n. 293, de 12 do corrente, dirigida á Recebedoria do Distrito Federal e publicada no *Diário Official* do dia immediato.

Em taes condições, sou de parecer que se dê provimento ao recurso *ex-officio*, para julgar-se sujeitos ao imposto de que cogita o decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922, os coupons que motivaram a lavratura do auto de fls. (Processo n. 58.426, de 1929.)

N. 345 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Carvalho Miranda & Comp., do acto daquella directoria que lhe impoz a multa de 200% além da importancia de 124\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo. (Processo n. 2.112, de 1929.)

N. 346 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Camillo & Carneiro, do acto daquella directoria, impondo-lhe a multa de 500%, por infra-

ção do regulamento do imposto de vendas mercantis. (Processo n. 59.779, de 1928.)

N. 347 — Transmittindo o processo n. 29.961, deste anno, em que é interessado M. Schneider.

N. 348 — Restituindo o processo n. 12.031, de 1925.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 174 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que o 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Sr. Severiano José Cavalcanti pede dispensa da multa de 60 % sobre o imposto referente a 1926, proferiu o seguinte despacho: "Por equidade, dispense a multa de 60 %". (Processo n. 31.567, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 39 — Devolvendo o processo numero 39.544, deste anno.

N. 40 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que Francisco das Chagas Craveiro Frota e José Medina, respectivamente, collector e escriptão da collectoria federal de Itacoatiara, pedem permissão para incluir na percentagem o produto da arrecadação dos impostos de viacão, transporte e energia electrica, ficando assim mantidas as circulares do Sr. ministro de ns. 75, de 1923, 9 e 70, de 1924 e 25, de 1925, não reconhecendo direito aos collectores e escriptões á alludida percentagem. (Processo numero 41.134, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 47 — Communicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso da firma Araújo Freitas & Companhia, do acto daquella delegacia, mantendo o da Alfandega do Estado que lhe impoz a multa de 200%, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 48 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Mattalis & Comp., da decisão daquella delegacia, reformando a da Alfandega da capital do Estado que lhe impoz a multa de 200%, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 34.028, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 23 — Devolvendo o processo numero 40.376, deste anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 143 — Remettendo o processo numero 64.573, do anno findo, por se tratar de assumpto da competencia daquella repartição.

N. 144 — Remettendo o processo numero 55.706, do anno findo, por se tratar do assumpto da competencia daquella repartição.

N. 145 — Devolvendo o processo numero 47.800, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 157 — Devolvendo o processo numero 48.508, do corrente anno.

N. 158 — Transmittindo o processo n. 48.428, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 301 — Devolvendo o processo numero 47.972, deste anno.

N. 302 — Devolvendo o processo numero 46.395, deste anno, para o fim indicado na informação da Segunda Sub-directoria.

N. 303 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto por Francisco Maiolini & Filho, do acto daquella delegacia, confirmando a decisão da collectoria federal do Espirito Santo do Pinhal, que lhe impoz a multa de 500\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

N. 304 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que Heitor de Abreu Sodré e Jorge Eduardo Martins, respectivamente, collector e escrivão da Collectoria Federal em Cacapava, pedem para recolher em 42 prestações mensaes, as importancias de 2:017\$844 e 1:217\$213, que illegalmente retiraram a titulo de gratificação "Lyra". (Processo n. 40.388, de 1929.)

N. 305 — Transmittindo o processo n. 44.153, deste anno, em que é interessada a firma G. Tomaselli & Comp., para os fins indicados no parecer da Terceira Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 73 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu indeferir o requerimento em que o prefeito municipal de Colombo, e demais moradores da referida localidade pedem isenção de direitos para um relógio destinado á praça publica da alludica villa. (Processo n. 31.941, de 1929.)

N. 74 — Comunicando, em resposta ao officio n. 295, de 9 de agosto ultimo, que ao agente fiscal Heitor Monteiro Espinola e ao ex-inspector fiscal Clovis Fontes Cardoso só cabe fazer entrega da percentagem sobre a quantia relativa ao imposto sonogado, uma vez que a multa imposta á firma Jorge P. Wischrat, não foi recolhida. (Processo n. 46.505, de 1929.)

N. 75 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu designar o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Eurico Serzedello Machado, para exercer, em comissão, as funções de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado, com a diaria de 20\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 208 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Cesar Baldisserotto & Filhos, da decisão daquella delegacia, dando provimento ao recurso "ex-officio", da collectoria federal de Caxias, para reformar o acto da mesma exactoria que julgara improcedente o auto lavrado contra aquella firma, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 27.060, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 59 — Com o officio n. 621, de 26 de novembro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Manoel Corrales Fernandes, do acto dessa delegacia, que lhe impoz a multa de 50\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 13 do mez proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento dos recursos,

para mandar proceder pela forma proposta no parecer."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Por não possuir talões de notas de venda, foi autuado Manoel Corrales Fernandes, fabricante de café moido, sendo capitulada pelos autuantes, a infracção do art. 249, § 7º, letra a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Essa falta está prevista no art. 88 do citado decreto, dispositivo que o regulamento em vigor reproduz, com a multa de 200\$000 a 400\$000 aos que nella incorrerem.

Aplicada em primeira instancia a multa de 2:500\$000, estabelecida no art. 249, § 7º, letra a citada, foi essa pena modificada, em segunda instancia, para a multa de 50\$000, minimo do artigo 88 acima citado.

A multa de 50\$000 do art. 88, só pôde ser applicada nos casos em que os contribuintes não deixem cópia nos mencionados talões ou no copião de facturas. Tratando-se de falta de talões, a multa é de 200\$000 a 400\$000.

Effectivamente são as seguintes, as palavras que finalizam dito dispositivo, "multa de 50\$000 a 100\$000, aos que não deixarem cópia, e de 200\$000 a 400\$000, aos que não possuírem o livro ou talão-nota".

Assim, pois, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso "ex-officio" e do voluntario de fls. 31/34, para reformando-se a decisão de folhas, ser imposta ao recorrente a multa de 200\$000, minimo do art. 88, que tem applicação no caso". (Processo numero 60.790, de 1929.)

Portaria:

N. 122 — Declarando ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Eurico Serzedello Machado, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar o para exercer, em comissão, as funções de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Paraná.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1929

N. 48.658 — Amphilophio Ferraz, pedindo o pagamento da quantia de reis 870\$700. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 48.658 — Sarquis Abibe, pedindo o pagamento da quantia de 1:440\$600. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 48.029 — Bernardino Mendes & Comp., pedindo pagamento da quantia de 1:410\$000. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 215 — Remettendo os titulos de pensões de D. Adelaide e do menor Esdras Ribeiro, e autorizando o pagamento das respectivas pensões.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 144 — Comunicando ter incorrido em prescripção quinquenal a divida de 347\$787, de que era credor Miguel Ferreira de Carvalho.

N. 145 — Remettendo a guia da pensionista D. Aracy Marques Martins.

— Ao delegado fiscal em Malto Grosso:

N. 120 — Remettendo a guia da pensionista D. Carolina Alves Pereira.

N. 121 — Remettendo a guia da pensionista D. Maria Joaquina Alves Pereira.

N. 122 — Remettendo a guia passada a favor da pensionista D. Amelia Alves Pereira.

N. 123 — Remettendo a guia da pensionista D. Castorina Alves Pereira.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 215 — Comunicando ter incorrido em prescripção quinquenal a divida de 228\$800, de que era credor Galduino Antonio Braga.

N. 216 — Idem, idem, quanto á divida de 300\$000, de que era credor Francisco Castello Branco Nunes.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 170 — Comunicando que o continuo Olympio Augusto Lopes compareceu ao serviço, durante o periodo de abril a setembro do corrente anno.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 391 — Comunicando ter incorrido em prescripção quinquenal a divida de 632\$250, de que era credor Athanasio de Deus Esmerio.

N. 392 — Idem, idem, quanto á divida de 790\$000, de que era credor Virgilio Giz Delroyat.

N. 393 — Idem, idem, quanto á divida de 790\$000, de que era credor João Baptista de Oliveira.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 369 — Comunicando ter incorrido em prescripção quinquenal a divida de 524\$167, de que era credor Alexandre de Mello Cesar.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justica:

N. 730 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Maria da Gloria de Mattos Sampaio.

N. 731 — Solicitando providencias no sentido de ser pelo Dr. Antonio Baptista Pereira, recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 645\$164, a mais recolhida, na qualidade de curador de Orphãos, em disponibilidade, do Distrito Federal.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 723 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Emilia Augusta Continho.

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 252 — Devolvendo o processo em que são interessadas, Companhia Mogviana de Estradas de Ferro e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para o fim de serem os processos enviados separadamente.

— Ao director da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 253 — Remettendo a primeira via do empenho da quantia de 371\$300.

Directoria

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO THESOURO

Datas	Receita (Supplemento)		Des					
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha	Ministerio da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	290:055\$167	—	—	—	—	—	—
2.....	—	640:000\$000	—	14:397\$820	—	—	13:357\$450	1:020\$000
3.....	—	536:900\$000	—	67:169\$068	—	2:000\$000	95:020\$224	2:360\$000
4.....	—	1:608:000\$000	—	19:991\$790	—	—	371:927\$580	1:834\$800
5.....	—	916:000\$000	—	83:647\$718	—	3:000\$000	36:350\$272	8:553\$800
6.....	333:434\$531	3.433:000\$000	—	76:376\$885	—	5:113\$000	2.913:054\$763	9:619\$336
9.....	269:054\$631	3.090:000\$000	—	153:774\$628	—	7:000\$000	102\$076\$380	2:482\$200
10.....	—	681:000\$000	—	97:233\$292	—	239:450\$000	41:381\$516	500\$000
11.....	—	876:000\$000	—	447:129\$569	—	—	101:923\$608	2:183\$900
12.....	—	6.271:000\$000	—	481:450\$019	—	44:532\$868	2.431:932\$848	—
13.....	—	995:000\$000	—	51:943\$578	—	—	177:794\$000	—
14.....	—	381:000\$000	—	44:779\$300	—	—	—	—
16.....	—	476:000\$000	—	241:593\$727	—	—	92:249\$072	3:300\$000
17.....	—	424:000\$000	—	36:291\$190	—	—	52:037\$600	—
18.....	303\$329	2.105:000\$000	—	17:939\$960	—	—	95:621\$298	60\$030
19.....	23:262\$000	547:000\$000	—	271:393\$821	—	—	9:088\$700	935\$000
20.....	—	178:000\$000	—	1:955\$200	—	40:419\$863	261\$000	—
21.....	—	457:000\$000	—	111:096\$595	—	—	31:272\$830	1:060\$000
23.....	—	690:000\$000	—	60:226\$593	—	783\$400	31:853\$862	333:600
24.....	—	1.012:000\$000	—	423:328\$770	—	—	77:132\$388	—
25.....	—	1.779:000\$000	—	209:970\$592	—	3:030\$000	90:950\$506	1:035\$000
26.....	—	377:000\$000	—	208:400\$148	—	—	2:105\$178	500\$000
27.....	—	662:000\$000	—	224:935\$789	—	—	102:703\$300	—
28.....	—	813:000\$000	—	193:922\$470	—	—	245:103\$296	2:932\$800
30.....	—	1.732:000\$000	—	3.463:730\$800	—	—	776:091\$823	—
Total.....	626:044\$491	30.969:055\$167	—	7.000:678\$422	—	345:339\$131	7.991:270\$544	38:710\$895

Resumo :

Receita.....
Despeza.....

Saldo que passa para o mez de.....

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de outubro de 1929

N. 15.269 — Levino & Fanzeres.
 N. 15.809 — Francisco Graça Caminha.
 N. 11309 — T. F. Pereira.
 N. 15.859 — George Kalem.
 Satisfaçam a exigencia.
 N. 15.794 — Januário do Setta. — Satisfaz a exigencia.
 Sem numero — Rompeu Moreira. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio.
 N. 9.718 — Antonio Santos Dina.
 N. 479 — Ibrahim P. Soares.
 N. 24.206 — Feliciano & Santos.
 N. 10.518 — Pedro Carnozeiro.
 Satisfaçam a exigencia.
 N. 6.234 — Guido Magnolo.
 N. 14.737 — Jean George Frederick.
 N. 6.111 — Brito & Irmão.
 N. 13.574 — Matheus Francisco.
 N. 5.372 — José Abrantes Martins.
 N. 13.991 — Nourival Barroso.
 N. 15.578 — José G. Almeida.
 N. 3.320 — Manoel Abreu Mello.
 N. 56.532 — José Martins & Ferreira.
 A' 3ª Sub-directoria.
 N. 5.979 — Clovis Bicalho. — A' 3ª Sub-Directoria.
 N. 21.168 — Souto & Souza.
 N. 14.351 — Horta & Irmão.
 Ao Protocollo Geral.
 N. 10.916 — Maria P. Lopes Paulo.
 N. 4.199 — B. Reis & Comp.
 Satisfaçam a exigencia.
 N. 13.015 — José F. da Silva Raposo.
 — Complete o sello do documento de fls. 5/6.
 N. 15.266 — Milton Castro Menezes.
 — Ao Sr. procurador do 2º Districto.
 N. 15.123 — Ramiro Ribeiro. — Ao Protocollo Geral.
 N. 12.186 — Maria C. Gomes Pedroza. — Complete o sello do doc. de fls. 6.
 N. 15.087 — Antonio Feliciano. — Complete o sello do doc. de fls. 2/3 o sello o de fls. 5.
 N. 15.097 — Officio n. 3.371 da Secretaria da Policia Federal. — Arhive-se.
 Sem numero — Braga & Irmão — Ao Protocollo Geral.
 N. 13.983 — Richid Calil. — Complete o sello do documento de folhas 2/5.
 N. 1.919 — João Baptista Vicentim. — Satisfaz a exigencia.
 N. 10.861 — Antonio Viana & Comp.
 A' 3ª Sub-directoria.
 Sem numero — José Pereira. — Intime-se a prestar provas de que se trata de inicio de negocio.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1929

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 188 — Remettendo processo em que é interessado o contribuinte José Balbino da Costa Barbosa.
 — Sr. director da Receita Publica:
 N. 188 — Idem, em que é interessado o Banco Portuguez do Brasil.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 189 — Sobre objecto de serviço.
 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.411 — Restituindo processo em que é interessado o contribuinte Riosuke Aoki.

— Ao Sr. delegado fiscal em Cuyabá:

N. 1.412 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto sobre a Renda em Bello Horizonte:

N. 1.413 — Transmittindo processos de lançamento "ex-officio", contra o Dr. Antonio Germano de Andrade Pinto.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 811 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 804, da casa bancaria Allô Marques, com sede em Curvello, Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado do Paraná:

N. 812 — Respondendo o officio numero 171, de 16 de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 813 — Solicitando providencias no sentido de ser remettido a esta inspectoria geral, o processo referente á casa bancaria de Caratinga, naquella Estado.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 814 — Remettendo o processo do Centro Beneficente Civil e Militar, solicitando permissão para funcionar.

Requerimentos despachados:

Maria Madeira Guimarães, 5 de setembro de 1929, no processo de reclamação contra a Cooperativa Economica. — Dê-se vista á interessada, para os fins necessarios.

João José dos Santos, 5 de setembro de 1929, no processo de reclamação contra a Cooperativa Economica. — Dê-se vista ao interessado, para os fins necessarios.

Banco dos Funcionarios Publicos, 19 de agosto de 1929. — Satisfaz o que indica o parecer.

The National City Bank of New York, 10 de setembro de 1929. — Faça o requerente prova de estar quite com os impostos federaes e quota de fiscalização, bem como de achar-se integralizado e representado em valores no paiz o Capital das suas succursaes e agencias no Brasil.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1929, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS.

Rectificação

Na decisão n. 1.758, de 21 de setembro proximo findo, publicada no *Diario Official* de 25 do mesmo mez, onde se lê, *in fine*, "\$600 por kilogrammo atten-

dendo á nota 92ª" — lêa-se: "2\$400 por kilogrammo".

Na decisão n. 1.752, da mesma data e publicada no mesmo *Diario Official*, em vez de "divisão H" — lêa-se: "divisão E".

N. 1.822 — Rebello & Comp. — 41.666. Despacharam pela nota numero 126.369, do corrente anno, um volume marca RC n. 38, e, não concordando com a classificação do conferente do despacho, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A comissão classifica a mercadoria (fita de velludo do seda e algodão) na taxa de 25\$000 por kilo, do art. 598. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.823 — Companhia Brasileira de Phosphoros — 32.639. Despachou tres saccos contendo colla para typographia, pela nota n. 69.969, do corrente anno. Em conferencia, o conferente, Sr. Alberto Marques, impugnou a classificação. A comissão, á vista do laudo do laboratorio que declara: "a analyse demonstrou ser a referida amostra de colla, mas não a preparada para typographia", classifica a mercadoria na taxa de \$700 por kilogrammo, do art. 55 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.824 — Companhia Aga do Brasil S. A. — 37.596. Despachou pela nota n. 116.387, do corrente anno, duas caixas contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, da taxa de \$400 por kilo, razão 50 %, art. 757 da tarifa. Em conferencia, o conferente, Sr. Benedicto Pulcherio, classificou a mercadoria em apreço como aparelhos physicos do art. 875. A comissão classifica a mercadoria em questão aparelho gerador de gaz para pagar direitos *ad-valorem* 15 % no art. 875 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.825 — Ligneul Santos & Comp. — 40.429. Despacharam pela nota numero 122.268, do corrente anno, uma caixa contendo pertences para gramophones, da taxa de 1\$000 por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Alfredo Seabra verificou peças destinadas a funcionar conjugadas a aparelhos de radio. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente ("pick-up"), aparelho que permite utilizar o amplificador de um receptor de radio para reprodução electro-magnetica de discos), classifica a mercadoria em causa como objectos physicos para pagar direitos na razão de 15 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.826 — General Electric S. A. — 40.001. Despachou pela nota numero 121.786, do corrente anno, tres caixas contendo uma balança de plataforma para pesar mais de 200 até 500 kilos, da taxa de 60\$000 por unidade. O conferente, Sr. Alfredo Seabra, designado para examinar a mercadoria em apreço, foi de parecer que a mesma deve ser classificada como as automaticas para peizagem de café, cereaes, etc., sujeita a direitos *ad-valorem* R. 15 % (classe 34ª da tarifa, art. 983). A comissão, á vista do catalogo e verificação feita pelo conferente Sr. Alfredo Seabra, classifica a mercadoria em causa — balança automatica computadora, com plataforma e capacidade para pesar até 500 kilos, na taxa de 60\$000 e mais 20 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.827 — International Business Machine Co. of Delaware — 41.552. Despachou pela nota n. 126.813, de

corrente anno, 5 caixas contendo um relógio para registro de frequencia de pessoal em fabricas, com capacidade para 50 operarios e 4 ditos com capacidade até 100 operarios para pagar as taxas, respectivamente, de 40\$ e 60\$000, cada um. Em conferencia, o conferente Sr. Alfredo Seabra, tendo duvida sobre a classificacao, submetteu o caso ao julgamento da inspector. A commissao, examinando a amostra que lhe foi presente, relógio destinado exclusivamente a registrar frequencia em fabrica ou officina e com capacidade para mais de 250 operarios, movida a electricidade, classifica a mercadoria em questao para pagar 150\$000 por unidade, razão 30 % do art. 801. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.828 — Companhia Cervejaria Brahma — 38.131. — Recebeu pelo vapor inglez "Eastern Prince", entrado em agosto proximo passado, uma caixa contendo accessorios para machinas e, tendo duvida sobre a classificacao exata da mercadoria, pediu fosse ouvida a Commissao da Tarifa. A commissao, examinando a amostra que lhe foi presente (apparehos para contagem automatica de garrafas, em control com o proprio servico de engarrafamento), classifica a mercadoria em causa para pagar direitos "ad-valorem" 15 %, como objectos mathematicos. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.829 — E. Spiller Junior — 39.953. — Despachou pela nota numero 120.844, do corrente anno, uma caixa contendo obras de celluloides para uso domestico, da taxa de 2\$300 por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Nestor da Cunha considerou a mercadoria em apreço como "obra de celluloides não classificada", da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 1.033 da Tarifa. A commissao, examinando as amostras que lhe foram presentes (um elefantinho de celluloides e uma boneca de celluloides, aquelle com uma fita metrica ordinaria, na caixa de celluloides que lhe serve de panha; e a boneca com um porta carões, ao lado, para calendario), classificou como brinquedos da taxa de 3\$500, do art. 1.033. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.830 — Representação do conferente Sr. Dr. Angelo da Veiga, protocolada sob numero 38.658.

Achando-se em duvida si o xarope medicinal despachado pela firma William Nordschilde, pela nota n. 118.468, do corrente anno, o é de facto, visto a factura consular declarar tão somente "antifermento", pediu fosse ouvido o Laboratorio Nacional de Anaynes. A commissao, á vista do laudo do laboratorio, que declara que a mercadoria analysada é um liquido xaroposo, contendo hyposulfito de sodio, equiparavel ao xarope medicinal, classifica a mercadoria de que se trata no art. 326 e taxa de 3\$200. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.831 — Davids Frères — 39.338. — Pedindo exame previo para cinco caixas contendo relógios. Feito o exame, como tivessem duvida sobre a classificacao da mercadoria em apreço, pediram fosse ouvida a Commissao da Tarifa. A commissao, examinando a amostra que lhe foi presente, classificou a mercadoria que representa na taxa de 50 % *ad-valorem* como relógio, do artigo 801 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.832 — Aços Roebling Buderus do Brasil Ltd. — 37.770. — Despacharam pela nota n. 116.773, do corrente anno, oito amarrados que declararam conter 5.283 kilos de ferro em barra, da taxa de \$100 por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Horacio Machado considerou a mercadoria em causa como aço em barra. A commissao, á vista do laudo do laboratorio, classifica a mercadoria em causa como aço em barra, da taxa de \$120 por kilogramme. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.823 — Vicente Arenho — 41.30%. — Despachou pela nota n. 123.634, do corrente anno, 40 saccos contendo milho em grão, de qualquer qualidade, da taxa de \$030 por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Enéas Valle considerou o milho em apreço sujeito á taxa de \$200 por kilo. A commissao considera a mercadoria representada pela amostra como milho commun de qualquer outra qualidade, do art. 100 e taxa de \$030. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.834 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras — 37.629. — Despachou pela nota n. 108.799, do corrente anno, uma caixa contendo utensilios não classificados para machinas, da taxa de 300 réis por kilogramma. Em conferencia, o conferente Sr. Jovita Rebello considerou depois a mercadoria em apreço sujeita á taxa da primeira parte do citado artigo 1.025, da Tarifa, isto é, 600 réis por kilo. A commissao classifica a mercadoria representada pela amostra (garfo de ferro para carvão de pedra, para ser manejado com duas mãos), como ferramenta grossa da taxa de \$100, art. 999. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.835 — General Electric S. A. — 39.151. — Despachou pela nota numero 121.573, do corrente anno, uma caixa contendo fio tungstene, da taxa de 60\$ por kilo, art. 668 da Tarifa. Em conferencia, o conferente Sr. Alfredo Seabra, tendo duvida sobre a classificacao da mercadoria em apreço pediu fosse ouvida a Commissao da Tarifa. A commissao classifica a mercadoria representada pela amostra (fio de cobre com uma secção constituida por uma liga de ferro e nickel, para confecção de lampadas electricas), como objecto physico para pagar direitos *ad-valorem*, razão 15 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.835 — Alliança Commercial de Anilinas Ltd. — 31.362. — Despachou pela nota n. 79.262, do corrente anno, hydrosulfito, assemblado ao sulfito de sodio impuro, do art. 309, da classe 11, taxa de \$200 por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Alfredo Seabra classificou a mercadoria em apreço como producto chimico não clasificado (classe 11) art. 328 da Tarifa. A commissao, á vista do laudo do laboratorio, que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra um producto chimico denominado "Bongalite", constituido por hydrosulfito de sodio, formoldehyde e oxydo de zinco" — classifica a mercadoria em apreço na taxa de 50 % *ad-valorem*, como productos chimicos não especificados do art. 328. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.837 — Mestre & Blatgé — 39.893. — Despacharam pela nota n. 115.575, do corrente anno, uma caixa contendo ferramentas manuaes para artes mecanicas, da taxa de \$300 por kilo. Em confe-

rencia, o conferente Sr. Eugenio Pourchet, classificou a mercadoria em apreço no art. 833, da Tarifa, como escalas dividas, medidas e outras obras semelhantes, de osso, chifre, madeira ou metal uma \$360. A commissao examinando a amostra que lhe foi presente (um grupo de varias laminas de aço flexiveis, delgadas, de espessuras diferentes, com a numeracao propria a cada lamina, presas entre si e fechando, como leque), classificou a mercadoria em causa (destinada á aferir determinados espacos entre peças metallicas de machinas), como utensilio manual da taxa de \$600, do art. 1.025, ao passo que o conferente Sr. Nestor Cunha pretendia que fosse a mesma mercadoria classificada na taxa de \$300 por unidade, do art. 833, como obra semelhante ás medidas de metal. O Sr. inspector, com a maioria, resolve que a mercadoria foi bem despachada na taxa de \$600 por kilogramme.

N. 1.838 — Machado Junior & Comp. — 38.252. — Despacharam pela nota n. 112.572, do corrente anno, entre outras mercadorias, uma caixa contendo bolachas ordinarias proprias para embarque, da taxa de \$070, por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Nestor da Cunha classificou a mercadoria em apreço como "bolacha de qualquer qualidade", da taxa de \$000 por kilo, artigo 99 da Tarifa. A commissao, examinando a amostra que lhe foi presente (pudim ou "pudding", de chocolate e fructas passadas), classifica a mercadoria no art. 1.041 e taxa de 3\$000. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.839 — Soares & Comp. — 40.400. — Despacharam pela nota n. 121.295, do corrente anno, uma caixa contendo utensilios não classificados para geradores electricos da taxa de \$300 por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Mendes Pereira classificou a mercadoria em apreço como apparehos de movimento ou transmissão. A commissao, examinando a amostra que lhe foi presente (camisa para mancaes, parte integrante do eixo de gerador electrico), classifica a mercadoria na taxa de 15 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.840 — Evaristo Eyer & Comp. — 40.775. — Despacharam pela nota numero 119.618, do corrente anno, citrato de magnesia effervescente, art. 218, da Tarifa. Em conferencia, o conferente senhor Resende Silva, classificou a mercadoria em questao como saes granuladas, effervescentes, para pagar a taxa de 3\$200, por kilo, art. 299 da Tarifa. A commissao, á vista do parecer do senhor doutor director do laboratorio, classifica a mercadoria em causa como saes effervescentes no art. 299 e taxa de 3\$200 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.841 — Jorge Chame — 39.958. — Despachou pela nota n. 122.536, do corrente anno, duas caixas contendo adereços de celluloides, da taxa de 10\$000 por kilo. Em conferencia, verificou tratar-se de pentes de celluloides, sujeitos á taxa de 4\$000 por kilo e pediram, por isso, restituição de direitos. A commissao, examinando as amostras que lhe foram presentes (pentes para permanente nos cabellos com função de ornamento), classifica a mercadoria representada pelas amostras na taxa de 10\$000,

como adereços. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.842 — A. Fortuna & Comp. — 40.952. — Despacharam pela nota numero 116.053, do corrente anno, uma caixa contendo rodets de engrenagens (utensilios não classificados para machinas) do art. 1.025 e taxa de \$300 por kilo. Em conferencia, o conferente senhor Fernandes da Silva considerou a mercadoria em causa como "accessorios para trucks de automoveis", sujeitos a direitos *ad-valorem*, na taxa de 5 %^o. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente, peca accessoria aos trucks de automovel, classifica a mercadoria que a mesma representa para pagar direitos na taxa de 5 %^o *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.843 — Compagnie Générale Aéropostale — 39.995. — Despachou pela nota n. 121.611, do corrente anno, uma caixa marca C. G. A., vinda pelo vapor "Belle Isle". Em conferencia, o conferente Sr. Eurico Vergueiro classificou a mercadoria em apreço como objecto physico no art. 875, para pagar 15 %^o *ad-valorem*. A comissão, considerando tachimetro para aviação, accessorio de aeroplano e sujeito á taxa de \$100 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.844 — Oliveira Leite & Comp. — 40.335. — Despacharam pela nota n. 120.600, do corrente anno, 20 kilos de louça n. 5, para serviço de mesa, da taxa de \$200 por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Nestor da Cunha considerou a mercadoria em causa objecto de ornamento para cima de mesa, de louça n. 5, da taxa de \$4000 por kilo, artigo 650 da tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um objecto de louça n. 5, para serviço de mesa, representando um anjo ao lado de uma espiga de milho, esta com orificios para pallitos), entende que a mercadoria em questão foi bem classificada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.845 — Compagnie Générale Aéropostale — 39.966. — Despachou pela nota n. 119.868, do corrente anno, uma caixa da marca C. G. A. n. 153, vinda pelo vapor "Belle Isle". Em conferencia, o conferente Sr. Eurico Vergueiro, classificou a mercadoria no art. 823, como bussola não especificada, para pagar 15 %^o *ad-valorem*. A comissão, entende que não obsta a se trate de aparelho physico classificado na taxa de 15 %^o *ad-valorem*, devesse, no caso em apreço, ser taxada a \$100 por kilogrammo por ser um compasso de uso exclusivo em aviação. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.846 — Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd. — 41.503. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.456, de 27 de julho ultimo, classificando como asphalto solido não especificado, da taxa de \$100 por kilogrammo, a mercadoria despachada pela nota n. 85.391, do corrente anno. A comissão entende que o pedido de reconsideração não tem cabimento, porque o direito que assistia á interessada para o fazer, ficou automaticamente perempto depois de 30 dias contados da publicação feita no *Diário Official* para conhecimento dos interessados, das decisões proferidas. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.847 — Legação da Austria no Brasil — Officio n. 2.148/A — Pedindo

informações sobre as taxas aduaneiras a pagar por folhetos de propaganda, cartazes e "placards", material para propaganda de turismo em geral. A comissão, examinando as amostras ns. 1 a 5 representativas: n. 1, de estampa annuncio collada em papelão, annunciando a feira de Vienna de 9 a 16 de março de 1930; n. 2 folheto (O "sterreich") impresso, de propaganda; n. 3 estampa annuncio da feira de 1930, em Vienna; 4. livros "Austria of Today", e 5 livros "Autour de l'Austrie"; classifica: as amostras n. 1 como estampa annuncio da taxa de 3% com abatimento de 30 %, por ser collada em papelão ou seja á taxa de 2\$100 por kilogrammo; a n. 3 como estampa annuncio da taxa de 3% por kilo, e amostras ns. 2, 4 e 5, na taxa de \$150 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.848 — C. Fuerst & Comp. Ltda. — 39.941 — Despacharam pela nota numero 118.977, do corrente anno, cadaço do algodão de qualquer qualidade com o peso liquido de 35 kilos, da taxa de 3% por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Nestor da Cunha considerou a mercadoria em apreço como "cadaço de algodão lavrado proprio para suspensorio, etc.", da taxa de 7% por kilo, artigo 444 da Tarifa. A comissão entende que a amostra representa cadaço lavrado proprio para suspensorios, da taxa de 7% por kilogrammo do art. 444 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.849 — Leandro Martins & Companhia — 39.978 — Submeteram á despacho dous fardos contendo talagarcha de algodão e juta em partes iguaes, para pagamento de direitos na razão de 2\$700 por kilo, art. 474 da classe 14 da Tarifa. Em conferencia, o conferente senhor Dr. Alfredo Carneiro da Cunha verificou que a mercadoria estava bem despachada. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (tecido de linho e algodão em partes iguaes, até 12 fios em 5 millimetros em quadro) entende classificar a mercadoria na taxa de \$810 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.850 — Mayrink Veiga & Comp. — 41.591 — Submeteram á despacho uma caixa contendo apparatus physicos não classificados, com o valor de 195\$ e outra com o valor de 1.440\$000. Em conferencia, o conferente Sr. Gentil Monteiro impugnou o valor dado. A comissão entende haver sido bem encaminhada, pelo conferente do despacho a diligencia para concluir pelo valor de 3.456\$ attribuido aos doze apparatus de radio, marca ACME 1, de funcionamento por ligação directa á rede de iluminação. Arbitra, outrossim, em 40%, o valor de cada auto-falante representado pela amostra. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.851 — E. Spiller Junior — 39.954 — Despachou pela nota numero 120.846, do corrente anno, tres caixas contendo objectos de adorno de louça n. 3, para cima de mesa, da taxa de 2\$500 por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Carlos Pinto, verificou obras de barro (figuras, bustos, vasos e outros objectos de adorno), para cima de mesa, da taxa de 3\$500 por kilo, artigo 620 da Tarifa. A comissão considerou como de louça n. 3 e assim, bem despachada a mercadoria representada pelas amostras. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.852 — Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil — 39.177 — Despachou pela nota n. 119.841, do corrente anno, uma caixa contendo pertences de machinas operatrizes de mais de 50 até 100 kilos cada uma, da taxa de \$200. Em conferencia, o conferente senhor Nestor da Cunha classificou a mercadoria em apreço como "utensilio não classificado para machina", da taxa de \$300 por kilo, art. 1.025 da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (objecto utilisavel em machina) entende classificar a mercadoria em apreço na taxa de \$300 do artigo 1.025 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.853 — Affonso & Homero — 41.613 — Despacharam pela nota numero 124.339, do corrente anno, uma caixa contendo tornos de ferro para ferreiro. Em conferencia, o conferente Sr. Fernandes da Silva assemelhou a mercadoria em apreço aos trucks de mão ou de banca para relojoeiro, ourives, etc., classificados na primeira parte do art. 1.021, da Tarifa, sujeitos á taxa de 600 r-is por kilo. — A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um torno de ferro manual), classifica a mercadoria em apreço na taxa de \$600 do art. 1.025 da Tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.854 — Paulino Salgado & Companhia — 40.414 — Submeteram á despacho uma caixa da marca A X R numero 1.738, contendo um quadro de mosaico representando Christo. Em conferencia, o conferente Sr. Daniel Cesar classificou a mercadoria em apreço como "omissa", para pagar 50 % *ad-valorem*. — A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um quadro não especificado com mais de quinze decimetros quadrados, trabalho feito em mosaico em fundo de onyx) classificou a mercadoria no art. 1.046 e taxa de 50% *ad-valorem*. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.855 — N. Guimarães & Comp. — 41.515 — Despacharam pela nota n. 130.087, do corrente anno, uma caixa contendo fio de borra de seda em carreteis de madeira da taxa de \$4000, e pediram fosse retirada amostra de um tubo fim de ser submetida á Comissão da Tarifa. — A comissão entende que a mercadoria — fio de borra de seda em carreteis de madeira — foi bem despachada; cabendo, entretanto, aos requerentes o direito de recurso desta decisão para a autoridade superior. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.856 — John C. Long & Comp. — 41.683 — Despacharam pela nota n. 129.522, do corrente anno, diversas surpresas de papel, proprias para salão de dança, para cotillon, que classificaram como brinquedos da taxa de 1\$500 por kilo. Em conferencia, o conferente, Sr. Jovita Rebello classificou a mercadoria em apreço para pagar direitos na razão de 50% *ad-valorem*, art. 615 da Tarifa, como quaisquer outras obras de papel, não classificadas. — A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma caixa com pequenos rôlos de papel de seda recortado e preparado como para confeiteiro, com estalos e prendas ou objectos para diversão do "Cotillon"), classifica a mercadoria em questão na taxa de \$800 por kilogrammo do art. 612, da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.857 — França & Comp. — 40.428 — Despacharam pela nota numero 123.280, do corrente anno, uma caixa contendo 50 latas com mortadella e 100 latas com presuntos. Em conferencia, o conferente Sr. Prado Carvalho impugnou a sahida, por pensar estar tambem sujeita á taxa de 2\$000 por kilogramma, como salames. — A comissão entende que "jambom en tranches" foi bem despachado na taxa de 1\$200. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.858 — Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltd. — 41.562 — Despacharam pela nota n. 125.261, do corrente anno, tres qualidades de tecidos de lã. Em conferencia, o conferente Sr. Armando de Oliveira impugnou a classificação. — A Comissão classifica a mercadoria representada pelas amostras ns. 1 e 2 (de tecidos) do seguinte modo: amostra n. 1, no art. 488, taxa de réis 7\$200; amostra n. 2, no mesmo artigo 488, taxa de 7\$200 e sobre a taxa de 30 %, da regra 3ª, do art. 12 das Preliminares. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.859 — Moysés Varon — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.771, de 21 de setembro proximo findo, considerando como "brim de algodão lavrado, da taxa de 3\$500 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 125.742, do corrente anno. — A comissão mantém, por seus fundamentos, a decisão anterior sob n. 1.771, de 21 do corrente. Assim decidiu o Sr. inspector.

N. 1.860 — Eduardo Haerdy & Comp. Limitada — 40.654 — Despacharam pela nota n. 118.113, do corrente anno, 25 machinas operatrizes do limite até 10 kilos cada uma. Em conferencia, o conferente Sr. Armando de Oliveira verificou aparelhos de transmissão sujeito a direitos "ad-valorem", razão de 15%. — A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um excitador electrico), entende classificar a mercadoria em causa no art. 1.008 letra I, para que pague direitos em função do peso de cada excitador. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.861 — Atlantic Refining Company of Brazil — 22.498 — Despachou pela nota n. 61.783, do corrente anno, 600 caixas cujo conteúdo classificaram como kerozene, da taxa de \$70 por kilo. Em conferencia, o conferente senhor Barros Junior classificou a mercadoria em apreço como succedaneo da agua raz, da taxa de \$100 por kilogrammo. A comissão, á vista do laudo do laboratorio que declara: "A analyse demonstrou ser a referida amostra de hydrocarburetos leves, constituindo um succedaneo da agua raz", classifica a mercadoria em causa na taxa de \$100 do art. 162 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.863 — Ribeiro Alves & Comp. — 41.563 — Despacharam pela nota numero 125.720, do corrente anno, uma caixa contendo obras não classificadas de cofre simples, da taxa de 2\$000. Em conferencia, o conferente, Sr. Rogerio Freire, verificou molduras de cobre simples, nominalmente classificadas no artigo 671, da Tarifa, em vigor e da taxa de 4\$000. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma moldura circular, de cobre nickelado, propria para espelho ou medalhões, com armação adequada para pousar em cima de mesa), contra o voto dos conferentes Srs. Alfredo Seabra e Dr. An-

gelo da Veiga, que opinam pela taxa de 2\$000 das obras de cobre, entende que a mercadoria deve ser classificada na taxa de 4\$000 do art. 671 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.863 — Maurilio Araujo & Companhia — 41.339 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.762, de 21 de setembro corrente, classificando na taxa de 2\$000 por kilogrammo, art. 316, a mercadoria despachada pela nota numero 111.109, do corrente anno. A comissão mantém, por seus fundamentos, a decisão 1.762, de 21 do corrente. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.864 — Ford Motor Company Exports Inc. — 39.108 — Despachou pela nota n. 113.395, do corrente anno, uma caixa contendo buzinas electricas e classificou como objectos electricos não classificados, para pagar 15 % "ad-valorem". Em conferencia, o conferente, Sr. Carlos Pinto, teve duvida sobre si a mercadoria em apreço deve pagar a taxa de 30 % para estradas de rodagem. A comissão entende que é exigível a taxa de 30 % para conservação de estradas por se tratar de buzinas electricas para automoveis. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.865 — Etablissements Emile Delouche — 41.514 — Despacharam pela nota n. 126.851, do corrente anno, papel mata-borrão, para distribuição gratuita, da taxa de \$300 por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Andrade Costa classificou a mercadoria em apreço para pagar a taxa de 3\$000 por kilo, artigo 604 da tarifa. Contra o voto dos conferentes Srs. Nestor Cunha e Castello Branco que taxam para pagar 3\$ por kilogrammo a mercadoria representada pela amostra (um cartão com recorte de medicamentos, com estampas, tendo do lado opposto ao acima descrito — papel mata-borrão) a comissão, por sua maioria, classifica a mercadoria em apreço para pagar direitos como papel mata-borrão, na taxa de \$300 do art. 612. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.866 — Francisco Gomes Ramadilha — 40.845 — Despachou pela nota n. 123.384, do corrente anno, 50 caixas contendo limalha de aço, da taxa de \$100 por kilo, e sabão sem perfume de qualquer qualidade, da taxa de \$400 por kilo, tendo pago os direitos segundo o peso liquido. Em conferencia, o conferente Sr. Rezende Silva exigiu o pagamento dos direitos do sabão segundo o peso bruto dividido, para isso, o peso do envoltorio interno, proporcionalmente aos pesos da limalha e do sabão. A comissão entende que é procedente a divisão proporcional do peso do envoltorio interno, para que o sabão incida, com o peso bruto que lhe deve corresponder, uma vez que se trata de mercadoria composta por um pequeno pedaço de sabão e alguns esfregões para panelas, feitos de limalha de aço e que são importados acondicionados em uma caixa de papelão sob a denominação "Brillo", que já foi objecto da decisão n. 1.466 de 29 de setembro de 1928. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.867 — J. Nielsen — 39.291 — Pedindo reconsideração da decisão numero 1.425, de 20 de julho ultimo, classificando como partes de cinematographos communs, para sujeitar ao pagamento de 15 % "ad-valorem" do artigo

873, a mercadoria despachada pela nota n. 82.996, do corrente anno. A Comissão entende que, tendo sido a decisão n. 1.425, de 20 de julho publicada no *Diario Official* de 24 de julho, não podia a 24 de agosto tomar conhecimento do pedido de reconsideração, protocolado no mesmo dia 24 citado, quando estava automaticamente perempto o direito de pedir reconsideração. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.868 — Representação do conferente Sr. Horacio Machado, protocolada sob numero 41.582.

A firma Zarzur Irmãos & Comp. despachou pela nota n. 128.846, do corrente anno, quatro caixas contendo contas de vidro fundido. Na conferencias a que procedeu, verificou o dito conferente contas imitando perolas, declarando a factura consular: "contas de vidrilho". A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (contas de vidro, compactas, de tamanhos iguaes, enfiadas em linha simples) — classifica a mercadoria em apreço na taxa de 2\$000 do art. 657, conforme decisão de 1 de setembro de 1928 sob numero 1.243. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.869 — Willy Borghoff & Co. — 41.320 — Submettem a despacho 3 caixas da marca W B & C ns. 1/3, contendo trucks desarmados para automoveis, da taxa de 5 % "ad-valorem" (accessorios). Em conferencia, o conferente Sr. Gentil Monteiro verificou parafusos de ferro e obras de ferro batido, mercadorias essas galvanizadas sujeitas, portanto, á sobretaxa. A Comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes sob ns. 1 e 2, classifica a de n. 1, como obras não classificadas de ferro batido, da taxa de \$600 por kilogrammo e a de n. 2, na taxa de \$400 por kilogrammo, como obras não classificadas de ferro fundido estanhado com incidencia no imposto de consumo. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.870 — Lutz Ferrando & Comp. — 41.513 — Despacharam pela nota n. 121.630, do corrente anno, uma caixa contendo catalogos impressos da taxa de \$150 por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Mendes Pereira classificou a mercadoria em apreço como catalogo com estampas, da taxa de 3\$000 por kilo. A Comissão homologa a classificação proposta pelo conferente do despacho. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.871 — Empresa de Armazens Frios e Frios — 41.564 — Despachou pela nota n. 128.013, do corrente anno, duas caixas contendo utensilios para machina, da taxa de \$300. Em conferencia, o conferente Sr. Mendes Pereira classificou a mercadoria em apreço como obras não classificadas de ferro. A Comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (valvula de ferro fundido, simples) na taxa de \$300 do art. 757. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.872 — Alberto Coccoza Irmãos — 41.595 — Despacharam sobre agua, pela nota n. 130.710, do corrente anno, 5 engradados contendo fructas frescas, da taxa de \$100 por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. João Miranda, verificou morangos em calda de assucar, para pagar 1\$200 por kilo. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (morangos em calda) classifica a mercadoria que representa na taxa

de 18200 do art. 91, da Tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.873 — Compagnie Générale Aéropostale — 41.445 — Despachou pela nota n. 121.600, do corrente anno, uma caixa da marca C. G. A. n. 2.006, contendo accessorios de aeroplanos. Em conferencia, o conferente Sr. Armando de Oliveira classificou a mercadoria em apreço como aparelhos physicos para pagar 15 % "ad-valorem". A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um barographo fechado em caixa de vidro, aparelho para registrar automatica e continuamente as variações de pressão atmospherica), entende que, não obstante se trate de apparatus physico sujeito a direitos "ad-valorem", a taxa applicavel á mercadoria em apreço, destinada e de uso exclusivo em aviões, deve ser a de \$100 por kilogrammo. — O Sr. inspector decidiu pela taxa de \$100.

N. 1.874 — José Silva & Comp. — 41.437 — Despacharam pela nota numero 126.270, do corrente anno, dois fardos contendo lona de algodão. Em conferencia, o conferente Sr. Euclides de Carvalho classificou a mercadoria em apreço no art. 474, da Tarifa, primeira parte, como brim de algodão imitando a lona e taxa de 2\$400 por kilogrammo. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (meia lona), classifica a mercadoria na taxa de 1\$800 por kilogrammo. Os Srs. Castello Branco, Julio da Miranda e Fernandes da Silva entendem que se trata de brim de algodão da taxa de 2\$400. — O Sr. inspector deliberou pela classificação como meia lona, de 1\$800 do artigo 474.

N. 1.875 — Nielsen & Paracampas — 41.560 — Despacharam pela nota numero 123.746, do corrente anno, 5 caixas contendo chapas de zinco lisas do art. 702 e taxa de \$220 por kilogrammo. Em conferencia, o conferente Sr. Armando de Oliveira verificou chapas para gravar, da taxa de 400 réis, do artigo 702 da Tarifa. — A comissão homologa a classificação do conferente do despacho. O Sr. inspector concordou.

N. 1.876 — Manoel Francisco de Brito — 40.176 — Despachou pela nota n. 122.683, do corrente anno, uma caixa contendo, entre outra mercadoria, rendas não especificadas de algodão, com mescla de seda, da taxa de 32\$ por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Argo Seabra verificou, além da mercadoria despachada, 4k.900 de rendas de seda, com qualquer outra materia, da taxa de 72\$ por kilo. — A decisão n. 1.796, de 21 do corrente anno, assim se classifica. — A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes, (rendas de seda com qualquer outra materia) classifica a mercadoria que apresentam na taxa de 72\$ por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.877 — Cabral & Oliveira — 37.397 — Despacharam pela nota numero 114.383, do corrente anno, uma caixa contendo sabão sem perfume, da taxa de \$400 por kilo. Em conferencia, o conferente Sr. Mendes Pereira achou a mercadoria bem despachada. — A comissão, á vista do laudo do laboratório que declara: "A analyse demonstrou que a referida amostra é de um sabão comum sem perfume, tendo pouca quantidade de substancia mineral", entende que a mercadoria em apreço incide no imposto de consumo. O Sr. inspector esteve de accordo.

Estados

Processo da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, fichado no Thesouro Nacional sob n. 42.788 deste anno, e protocolado sob n. 41.305, relativo ao recurso da Companhia Nacional de Tecidos Nova America. — A comissão mantém, por seus fundamentos, a decisão 516 de 16 de março do anno corrente, que classificou na taxa de 15 % ad-valorem, art. 980 da Tarifa a mercadoria despachada pela nota 27.831, de fevereiro deste anno. O Sr. inspector assim decidiu.

Officios:

N. 518, de 7 de junho de 1927, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 19.558, remetendo o processo de recurso da firma Giorgi Laus & Comp., interposto do acto da mesma Alfandega que, de accordo com a decisão da comissão da Tarifa n. 726, mandou classificar como "crina preparada de cor natural", para pagar 2\$400 por kilo, a mercadoria despachada pela nota numero 50.712, de 1926. — A comissão, examinando a amostra (cerdas de porco), entende que a mercadoria em causa foi bem despachada na taxa de 1\$800. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 154, de 6 de setembro ultimo, da Alfandega do Ceará, protocolado sob n. 40.926, solicitando informações sobre a classificação adoptada por esta Alfandega, relativamente á mercadoria representada pela amostra enviada com o mesmo officio: si panno malfil ou corpa de pelo de camello. — A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra, no art. 11 como panno malfil da taxa de \$700 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 271, de 26 de julho ultimo, da Alfandega de Pelotas, protocolado sob n. 34.330, submettendo á comissão da Tarifa a mercadoria representada pela amostra que acompanhou o dito officio. — A comissão, á vista do laudo do Laboratório Nacional que declara ser a amostra analisada um carbonato de sodio impuro (alali mineral), classifica a mercadoria em causa no art. 205 e taxa de \$300 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 347, de 6 de junho ultimo, da Alfandega de Porto Alegre, protocolado sob numero 27.364, remetendo o recurso interposto por Santos Netto, do acto da mesma alfandega que decidiu pagar ao recorrente os direitos da mercadoria constante da nota de importação de fls., como esmeril, em pó do artigo 626 da tarifa, da taxa de \$500 por kilogrammo, vazão 50 %. A comissão, á vista do laudo do Laboratório Nacional de Analyses, entende que a mercadoria está sujeita á taxa de \$500 do artigo 626, e, portanto, bem despachada; homologa a decisão recorrida. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 252, de 10 de julho ultimo, da Alfandega de Pelotas, protocolado sob numero 31.479, remetendo o recurso da Companhia Cervujaria Ritter, interposto do acto da mesma alfandega, estabelecendo para o despacho do cylindros devolvidos com acido carbonico o valor official de \$800 o kilo. A comissão homologa a decisão recorrida. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 215, de 16 de março ultimo, da Alfandega de Pernambuco, protocolado sob n. 14.412, remetendo o recurso de Cory Brothers & Comp. Limitada, interposto do acto da mesma Alfandega que classificou a mercadoria despachada pela nota n. 2.907, deste anno, como

dynamos separadamente dos pharóes, no art. 1.008, divisão 1, classe 31, para pagamento da taxa que lhe competir, conforme o seu peso. A comissão está de accordo com a classificação dos dynamos, separadamente da dos pharóes, que estão sujeitos, estes, á taxa de 2\$ do art. 1.056. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.006, de 20 de agosto ultimo, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 36.768, encaminhando o recurso da firma G. Tonacelli & Comp., interposto do acto da mesma Alfandega que mandou classificar como seis machinas operatrizes e tres motrizes a mercadoria despachada pela nota de importação numero 7.687, deste anno. A comissão entende que se trata de uma só machina operatriz. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 10, de 8 de janeiro de 1927, da Alfandega de Pernambuco, protocolado sob n. 2.458, remetendo o processo referente á nota de importação numero 17.955, da Companhia Rio Tinto, fabricante de tecidos no Estado da Parahyba do Norte. A comissão entende que se tratando de peças avulsas para machinas, conquanto sigam o regimen das machinas a que pertencem, não estão sujeitas á applicação da nota: "As machinas operatrizes e motrizes sujeitas ás taxas dos artigos 1.008 e 1.009 nunca pagarão menos do que as mais pesadas da divisão anterior". O Sr. inspector assim decidiu.

Secretaria da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1929. — Armando Guedes de Mello, 2º escripturario, secretario.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1929

Aos 21 dias do mez de setembro de 1929 na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco numero 39, realizou-se a 159ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministro Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; Coronel Laurencio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Rosa Junior, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Dr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Corrêa de Sá, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro do instituto e do Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do instituto. Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. commandante Barros e Azevedo, representante do Ministerio da Marinha. As 14 horas e 25 minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e deter-

mina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Monteiro de Souza relata o processo numero 221, de habilitação ao peculio do não inscripto Clementino Cordeiro de Lima, marinheiro da Alfandega de Manaus. Requer o pagamento, a sua viúva, dona Joanna Medeiros de Lima, para si e para os seus dous filhos menores. O referido marinheiro, que não se inscreveu nem foi inscripto compulsoriamente pelo instituto, falleceu no dia 1 de maio de 1928, quando já estava em vigor no Estado do Amazonas, isto é, 100 dias depois da sua publicação no "Diario Official", o decreto n. 5.047, de 30 de dezembro de 1927. Nenhum direito ao peculio assiste aos beneficiarios do "de cujus", em face do que dispõe o citado decreto. O Sr. relator é, pois de parecer que se indefira o pedido. Ha, no processo, um officio dirigido ao delegado fiscal, no Amazonas, pelo guardamór da Alfandega de Manaus em que este declara que o "de cujus" estava isento da inscripção no instituto, por ter sido empregado no Banco do Brasil e deixar montepio pelo referido estabelecimento. O Sr. relator declara ser de todo improcedente a allegação. O Sr. Pereira Junior declara votar pelo indeferimento, não pelas razões expostas pelo referido guarda-mór e sim pelo parecer do Sr. consultor. O Conselho Administrativo resolveu indeferir o pedido, de accordo com o parecer do Sr. relator que acceitou as conclusões do Sr. consultor juridico. O Sr. Pereira Junior faz varias considerações sobre o balancete apresentado na sessão, declarando que o modo pelo qual o mesmo foi agora apresentado, se mais correcto tecnicamente, talvez pela sua synthese, dá, porém, mais trabalho áquelles que o queiram estudar, pois que tem de fazer as deducções, tendo em vista os anteriores balancetes, quando até aqui, poderia ser encontrado, immediatamente, o movimento do ultimo mez, separadamente do movimento total dos mezes anteriores, do exercicio. Saliencia, mais uma vez, a grande falta que vem prejudicando o instituto, proveniente do não recebimento do auxilio de réis 3.000:000\$ concedido pelo Congresso Nacional para pagamento dos 30 % dos contribuintes que percebem menos de seis contos e suscita a attenção do conselho para a quantia de réis..... 5.281:087\$461, que foi a receita de contribuições do corrente anno e a de réis 247:427\$453, de juros de empréstimos, montando já a 2.053:659\$990 a obrigação por peculio. O instituto está quasi apenas com a sua reserva de réis.... 14.185:772\$748, dos empréstimos feitos, sendo, que, no corrente anno, já em agosto, foi emprestada daquelle total uma pequena parcella, pela falta já referida dos 3.000:000\$, dos respectivos juros e quotas de amortização. Também em relação á despesa, embora não tenha presente o orçamento, parece-lhe que se acham excedidos os creditos de diversas sub-consignações, o que é preciso ser regularizado, mediante pedido da Directoria dos necessarios creditos supplementares ao Conselho Administrativo, convido notal que tal excesso não deveria ter sido pago sem credito, muito embora a despesa estivesse empenhada e realizada. O Sr. Pereira Junior relata o processo numero 174, de habilitação ao peculio de 15

contos, do não inscripto Alcides Mourão, encarregado, do posto fiscal federal de Japurá, no Estado do Amazonas. Requer o pagamento a sua avó materna e universal herdeira, D. Maria Senhorinha do Livramento, por seu procurador, o Banco Nacional Ultramarino, filial de Manaus. Este processo já foi presente ao conselho que, em sessão de 3 de novembro de 1928, reconheceu o direito da requerente, por ter fallecido o funcionario no dia 13 de janeiro de 1928, quando ainda não era vigente o decreto numero 5.407, de 30 de dezembro de 1927, no Amazonas e Acre. O Sr. relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 44. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do Sr. relator. O Sr. Laurentio Lago declara regular a inscripção do numero 34.277. O Sr. Mario de Vasconcellos, tratando do balancete apresentado, declara consideral-o bem mais interessante do que os dos mezes anteriores e accentua que a entrada de contribuições do mez de agosto foi muito maior do que a de julho. O Sr. Adriano de Abreu declara regulares as inscripções de numeros: 3.723, 14.764, 21.971, 27.751, 28.608 e 35.319. O Sr. Rosa Junior relata o processo numero 384, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido pelo Dr. Joaquim Pereira da Costa, consul do Brasil, em Paysandú, Republica Oriental do Uruguay. Requer o pagamento á sua viúva, D. Dulce Pereira da Costa, em seu nome e no de seus filhos maiores João e Francisca. O "de cujus" foi inscripto compulsoriamente pelo Thesouro Nacional, contribuindo com a mensalidade de 65\$272. Não existe, entretanto, no processo a inscripção. Esse documento não foi remetido ao instituto nem este procurou, por qualquer modo, fazer com que o mesmo fosse presente á Contadoria, para os effeitos legais, não obstante ter recebido regularmente as contribuições mensaes do "de cujus". Passando á inactividade, em virtude do decreto n. 16.368, de 13 de fevereiro de 1926, o contribuinte que residia em Porto Alegre, onde veio afinal a fallecer, deixou de contribuir para o Montepio Civil, acceitando tacitamente a sua inscripção compulsoria no instituto, pagando, desde então, sem nenhuma reclamação as contribuições mensaes a que ficou obrigado. Ha no processo a informação do Ministerio do Exterior de que o "de cujus" contribuiu para o Montepio Civil, até o mez de maio de 1926, quando foi posto em disponibilidade activa. O Sr. relator, considerando que o consul Joaquim Pereira da Costa, foi inscripto compulsoriamente no Instituto de Previdencia, pelo Thesouro Nacional, em agosto de 1927, época em que não contribuia mais para o Montepio Civil; que elle, concordando, tacitamente com essa inscripção, pagou regularmente as contribuições a que estava sujeito pela legislação em vigor; que tendo pertencido ao Montepio Civil, deixou de contribuir com as suas mensalidades desde janeiro de 1927 até junho de 1928, quando falleceu; que em consequência da sua inscripção compulsoria no instituto e do pagamento das contribuições a que estava obrigado, firmou para a sua familia o direito á percepção do respectivo peculio; que o facto de não poder elle ser inscripto obrigatoriamente no instituto e o ter sido compulsoriamente por intermedio

do Thesouro, com a acquiescencia tacita da direcção do instituto, não deve prejudicar o direito dos seus herdeiros ao recebimento do peculio instituido, tanto mais quanto, está provado por documento fornecido pelo proprio Thesouro Nacional que o "de cujus" nada descontou para o Montepio Civil, no periodo de janeiro de 1927 a junho de 1928, ao contrario que sempre pagou as mensalidades a que estava obrigado em relação ao Instituto de Previdencia, desde agosto de 1927 até o mez em que falleceu, é de parecer que, não obstante a respeitavel opinião do Sr. consultor juridico manifestada, que seja pago o peculio a que têm direito, segundo seu parecer, os herdeiros do consul Joaquim Pereira da Costa. Resolva, porém, o conselho como for de justiça. O Sr. Mario de Vasconcellos pede a palavra para declarar que o caso em debate é relativo a um consul posto em disponibilidade em 1926 e que recebia os seus vencimentos pela Delegacia Fiscal do Thesouro, em Londres. Passando a residir no Rio Grande do Sul, o referido funcionario pediu para ser pago na Delegacia Fiscal, no mesmo Estado, não mais tendo contribuido para o Montepio Civil, soffrendo apenas desconto para o instituto. O direito da requerente ao Montepio Civil é liquido o que não acontece em relação ao peculio. Nestas condições, propõe que o Conselho Administrativo, attendendo que o Sr. Joaquim Pereira da Costa era contribuinte do Montepio Civil e que o facto de não ter sido tornado effectivo o desconto de suas contribuições, durante o periodo em que esteve em disponibilidade activa, em nada prejudica o direito á pensão que assiste á sua familia e ainda a que só poderia ser contribuinte facultativo do instituto, resolveu indeferir o pedido, autorizando a restituição das contribuições pagas. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com a proposta do Sr. Mario de Vasconcellos. O Sr. Didimo da Veiga relata o processo numero 387, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido pelo collector das rendas federaes em S. Bento, Santa Catharina, Manoel Gomes Tavares. Requer o pagamento apenas a sua viúva, D. Martha Richter Tavares, em vista da desistencia de seus filhos da parte que lhes cabia do peculio, por escripturas publicas. O Sr. relator declara que a desistencia póde ter logar pela forma proposta, attendendo a que todos os herdeiros são maiores e a que o artigo 23 do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, autoriza a desistencia no processo de habilitação e em quanto este não findar. E, pois, de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento integral do peculio á dona Martha Richter Tavares, de accordo com os calculos de fls. 28. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do Sr. relator. O Sr. Didimo da Veiga declara regulares as inscripções de numeros: 29.041, 29.042, 29.432, 29.488 e 32.185, devendo baixar em diligencia a de numero 29.048. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 16 horas e 35 minutos. E eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1929

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Folhas	Até 31 de agosto		
do	Titulos	Saldos	
Razão		Devedor	Credor
174. Contribuições			5.281:087\$161
139. Restituições na sede		78:061\$148	
145. Rstituições nas delegacias		3:259\$104	
196. Emolumentos			32:949\$943
199. Emolumentos de fianças			950\$000
130. Premios de fianças			2:219\$482
163. Comissões sobre liquidações externas			17:462\$897
101. Juros de banco			33:315\$700
134. Juros de empréstimos			247:427\$453
189. Juros de rápidos			3:306\$357
199. Receita eventual			79\$790
144. Receita a classificar			161\$681
127. Honorarios do conselho administrativo		50:800\$000	
128. Honorarios da directoria		96:000\$000	
129. Vencimentos do pessoal		869:601\$511	
182. Serviço extraordinario (Pessoal)		25:099\$920	
143. Percentagens ás delegacias		123:820\$075	
181. Material de expediente, na sede		73:987\$607	
146. Material de expediente, nas delegacias		368\$737	
158. Publicações e assignaturas		1:505\$966	
173. Electricidade		6:258\$205	
171. Conservação		1:695\$200	
175. Despezas da portaria		6:400\$220	
177. Eventuaes		6:298\$380	
198. Taxa sobre consignações		5\$228	
138. Comissões ao liquidador		1:336\$091	
188. Remunerações		29:487\$862	
178. Aluguel		41:000\$000	
180. Imposto predial		4:515\$560	
179. Seguro contra fogo		2:415\$600	
161. Liquidações externas		12:034\$895	
172. Empréstimos		14:185:772\$748	
147. Amortização de empréstimos			640:503\$731
176. Consignações de empréstimos			1.605:592\$226
132. Responsabilidade por fianças			42:256\$133
131. Fianças para aluguel de casas		42:256\$133	
191. Aluguéis afiançados		32:197\$800	
108. Consignações de aluguéis			37:758\$908
126. Capital das pensões			861:535\$869
140. Pensões pagas		39:778\$949	
124. Peculios em liquidação		2.071:323\$304	
125. Peculios a liquidar			1.209:787\$135
186. Peculios liquidados		1.192:023\$321	
118. Adeantamentos para funeral e luto		42:527\$495	
197. Contas correntes		534\$179	
192. Diversos devedores		464\$356	
198. Rápidos			\$002
2. Fiança do director-thesoureiro			30:000\$000
140. Fiança do liquidador			20:000\$000
141. Fianças dos fiéis cobradores			40:000\$000
142. Titulos recebidos em caução		90:000\$000	
164. Dr. Frederico de Almeida Russell			113:410\$500
4. Instalação		2:340\$000	
122. Moveis e utensilios, sede		108:106\$200	
6. Moveis e utensilios, delegacias		5:320\$000	
200. Bemfeitorias — Conta de credito		45:000\$000	
200. Bemfeitorias autorizadas			44:753\$000
158. Delegacias Fiscaes nos Estados, e/móvi- mento de fundos		108:299\$849	
152. Delegacias Fiscaes nos Estados, e/con- forme s/balanc.		283:990\$887	
184. No Banco do Brasil		990:882\$328	
193. Caixa		97:686\$301	
17. Fundos do Instituto			10.483:866\$891
		20.748:455\$159	20.748:455\$159

Empréstimos

Ns. 430, 1.254 e 1.265. — Tendo em vista o disposto no artigo 71, do Regimento Interno, indefiro o pedido. Officie-se, dando conhecimento á Delegacia Fiscal do Estado do Rio.

Ns. 183, 186, 193 e 194. — Indeferido, visto o terço não comportar a consignação. Officie-se dando conhecimento á Delegacia Fiscal.

N. 512. — Officie-se, pedindo á Delegacia informar si o requerente reduziu, e quando, o seu pecúlio, de 15:000\$ para 10:000\$000.

Requerimentos:

Alberto Medeiros Barbosa. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1929

Ao Sr ministro da Fazenda:

Aviso n. 321 — Remettendo, por cópia, o officio n. 4.790, de 19 do corrente, da Directoria do Serviço de Povoaamento, tenho a honra de consultar a V. Ex. sobre a possibilidade de ser installada uma mesa de rendas na sede do nucleo colonial "Cruz Machado", de accôrdo com o que suggere o director do referido serviço, á vista dos motivos que expõe.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Requerimento despachão

Targind Germogenes Nogueira Netto, pedindo matricula como ouvinte na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1929

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.543 — Em solução ao officio n. 2.221, de 23 do corrente mez, no qual communicastes que a Inspectoria Agricola de Minas Geraes recebeu instrucções para auxiliar a organização do Congresso do Café, communico-vos, que o Sr. ministro ficou inteirado.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 1.544 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que ficastes autorizado a ceder a Estação Biologica do Itatiaia as duplicatas, porventura existentes na bibliotheca desse museu.

— Sr. director da Estação Experimental de Campos:

N. 1.545 — Com referencia ao meu officio n. 1.291, de 24 de agosto findo, pedindo emittirdes parecer sobre a tabella de preços para distribuição de se-

mentos, organizada pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, solicito providencias no sentido de ser urgentemente enviado aquelle parecer.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.546 — Havendo urgencia na solução do meu officio n. 1.292, de 24 de agosto findo, solicitando emittirdes parecer pelo Serviço de Astrologia sobre a tabella de preços organizada pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas solicito providencias no sentido de ser urgentemente enviado aquelle parecer.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 1.547 — Em solução ao vosso officio n. 91.630, de 12 de setembro, solicitando os bons officios deste ministerio no sentido de ser obtido, da Prefeitura do Districto Federal, a cessão do terreno adjacente do Pavilhão das Festas para nelle se realizarem as Exposições Nacionais de Laticínios e Horticultura a se inaugurarem em 12 de outubro proximo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. prefeito do Districto Federal houve por bem attender ao pedido, como consta do aviso n. 6.831, de 19 de setembro, salvo quanto aos portigos da entrada por já haverem sido demolidos.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.548 — Em solução ao officio numero 1.050, de 23 do corrente mez, no qual suggeris a conveniencia de se installar junto á Inspectoria Agrícola do 17º Districto um stock dos typos de machinas, cuja diffusão seja conveniente ensinar-se, communico-vos que o Sr. ministro manifestou-se de accordo com a suggestão.

Requerimento despachado

Fernando Hackradt & Comp. pedindo inclusão na nomenclatura dos adubos, o producto Nitrophoska I. G. Marca "C". — Junte prova de analyse e registro no Instituto de Chimica.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 30 de setembro foram concedidas licenças:

A José Corrêa Vasques, 3º official da Directoria Geral de Estatistica, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ao contra-mestre, contratado, da Secção de Artes Decorativas da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de São Paulo, Manoel Marin Portella, pelo prazo de tres mezes, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 17 de junho do corrente anno, para tratamento de sua saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1929

Francisco Jardim do Nascimento pedindo lhe seja permittido effectuar o pagamento das 6ª e 7ª annuidades, vencidas, da patente n. 12.208. — Não sendo da propriedade do requerente a patente n. 12.208, indeferido.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1929

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Aviso n. 123 — Havendo sido exonerado, a pedido, Alberto de Souza Brandão e Tavora, do cargo de corretor de mercadorias na praça desta Capital e estando decorrido o prazo legal de seis mezes sem qualquer reclamação contra actos de officio do mesmo corretor, conforme attesta a certidão inclusa, que vai acompanhada da copia do requisito do syndico da Junta de Corretores de Mercadorias, do recibo n. 9411.054, de 1927, do Thesouro Nacional, e de uma procuração em causa propria a favor de Antenor Moreira Dutra, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser autorizado o levantamento da fiança dada em garantia de responsabilidade do alludido corrector, constituída por cinco apolices da Divida Publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma e de ns. 488.950 a 488.954, emittidas em virtude do decreto n. 16.241, de 5 de dezembro de 1923 e depositadas no Thesouro Nacional mediante guia expedida a 27 de outubro de 1927, pela Directoria Geral de Industria e Commercio.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1929

Escola de Commercio de Natal, Rio Grande do Norte, pedindo pagamento da

subvenção que lhe foi consignada no exercicio de 1927. (D. C. 12.806-29). — Não tendo sido empenhada a respectiva despesa quando corrente o exercicio, só por meio de credito especial concedido pelo Congresso Nacional poderá ser paga a referida subvenção.

Escola de Commercio de Natal, Rio Grande do Norte, pedindo pagamento da subvenção que lhe foi consignada em 1926. (D. C. 12.791-29). — Não tendo sido empenhada a respectiva despesa quando corrente o exercicio, o pagamento da subvenção requerida só poderá ser effectuado mediante credito especial concedido pelo Congresso Nacional.

Dia 1 de outubro de 1929

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento das diversas contas na importancia total de 1:584\$440, de transportes effectuados em 1920 e 1922, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico. — Foi requisitado o pagamento da conta de 185\$900, de 1922. Quanto ás de 1920, nada consta neste ministerio a respeito.

Cesar, Cavalcanti & Comp., pedindo pagamento de uma conta de 300\$ de fornecimentos feitos em 1921 á Escola de Aprendizes Artífices no Amazonas. — O pagamento foi requerido ao Ministerio da Fazenda pelo aviso numero 3.338, de 25 de julho de 1921.

Intendencia Municipal de Estrella do Sul, em Minas, pedindo certidão da data do despacho deste ministerio que lhe concedeu auxilio pela construcção de estradas de rodagem e da importancia correspondente ás mesmas. (D. C. 6.157-1929). — Não ha mais objectivo para a certidão requerida.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 27 de setembro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 27	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	144	3.526
Arroz, sacco.....	1.783	97.292
Assucar, sacco.....	2.420	219.051
Azeite de oliveira, caixa.....	22	1.611
Bacalhão, kilo.....	132.370	900.899
Banha, kilo.....	317.040	1.739.234
Batatas, kilo.....	894.223	5.583.395
Carne de porco salgada, kilo.....	26.498	278.318
Carne secca e xarque, fardo.....	390	20.329
Cebolas, kilo.....	19.000	222.270
Farinha de mandioca, sacco.....	3.235	60.200
Farinha de milho, kilo.....	645	28.658
Farinha de trigo, sacco.....	—	17.209
Feijão, sacco.....	3.228	58.320
Leite condensado, caixa.....	26	2.321
Manteiga, kilo.....	7.225	262.103
Milho, sacco.....	3.997	59.629
Peixes conservados, kilo.....	18.220	64.466
Polvilho, kilo.....	9.600	180.691
Sabão, kilo.....	90	5.217
Sal, kilo.....	—	9.584.236
Sebo, kilo.....	16.300	425.777
Tapioca, sacco.....	—	53
Toucinho, kilo.....	3.179	77.906
Trigo em grão, kilo.....	—	24.753.116

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 30 de setembro de 1929 — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

RELAÇÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAES DE INDUSTRIAS CONEXAS INSCRIPTOS NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1929

Numero de ordem	Nomes	Estados	Municipios	Endereço postal	Numero de registro	Numero de cabeças de gado
1	Feliciano José de Sant'Anna.....	Bahia.....	Boa Nova.....	Boa Nova, aos cuidad		
2	Firmino Porto Vieira.....	Rio Grande do Sul.....	Lagoa Vermelha.....	Agruppino Sá.....	195	340
3	Florentino Ozorio Mendes.....	Rio Grande do Sul.....	Lagoa Vermelha.....	Adré da Rocha.....	194	105
4	Horacio Severo da Costa.....	Rio Grande do Sul.....	Lagoa Vermelha.....	Via Prata, André da Rocha.....	193	170
5	Irmaes Gomes Pinto.....	São Paulo.....	Lagoa Vermelha.....	Via Prata, André da Rocha.....	139	445
6	Ismael da Silveira Quedes.....	Rio Grande do Sul.....	Alegrete.....	Cruzeiro.....	77	350
7	João Anastacio Ribeiro e Filhos.....	Rio Grande do Sul.....	Lagoa Vermelha.....	Alegrete.....	76	710
8	João Antonio.....	Rio Grande do Sul.....	Alegrete.....	André da Rocha.....	93	1.050
9	João Ferreira Tavares Lessa.....	Alagoas.....	Alegrete.....	Alegrete.....	95	490
10	João Joaze Barbosa.....	Rio Grande do Sul.....	Igreja Nova.....	Penedo.....	97	930
11	João Mattes.....	Santa Catharina.....	Lagoa Vermelha.....	André da Rocha.....	92	200
12	João da Matta Fernandes.....	Maranhão.....	S. Joaquim da Costa da Serra.....	São Joaquim.....	98	1.100
13	João dos Santos Braga.....	Rio Grande do Sul.....	Arary.....	Villa de Arary.....	91	200
14	João Vesule.....	Rio Grande do Sul.....	Jaguarão.....	Jaguarão.....	94	845
15	Jorge Casirto Pinheiro (Jr.).....	Rio Grande do Sul.....	Sant'Anna do Livramento.....	Sant'Anna do Livramento.....	96	40
16	Josino Carvalho de Oliveira.....	Minas Geraes.....	Barbacena.....	Estação de Sítio.....	188	82
17	José de Macedo Taques.....	Paraná.....	Rio Preto e Lima Duarte.....	Bom Jardim.....	190	230
18	Justino Ayres Medeiros.....	Rio Grande do Sul.....	Tibary.....	Pirany.....	334	2.000
19	Jeronymo Marques da Silva.....	Maranhão.....	Lagoa Vermelha.....	André do Rocha.....	189	670
20	Julia Nunes Mesquita & Filhos.....	Goyaz.....	Carolina.....	Carolina.....	185	9.000
21	Julio Ramos Junior.....	Maranhão.....	Morrinhos.....	Morrinhos.....	186	50
22	Luiz Alcides de Farias.....	Rio Grande do Sul.....	Lages e S. Joaquim.....	Coxila Rica.....	187	900
23	Mariano de Souza Mendonça.....	Maranhão.....	Jaguarão.....	Jaguarão.....	107	791
24	Manoel Fernandes Velloso.....	Rio Grande do Sul.....	Vianna.....	Vianna.....	263	200
25	Mario Melrelles da Silveira.....	São Paulo.....	Olympia.....	Olympia.....	337	47
26	M. rtinho Blumer.....	Rio Grande do Sul.....	Bagé.....	Bagé.....	259	2.247
27	Melchides da Silva Veiga.....	São Paulo.....	Rio Claro.....	Avenida 16 n. 17, Rio Claro.....	261	121
28	Menandro Silveira de Faria.....	Bahia.....	Itapirica.....	Itapirica.....	260	939
29	Miguel Luiz de Chaves.....	Rio Grande do Sul.....	Jaguarão e Arroio Grande.....	Jaguarão.....	262	2.070
30	Militão do Nascimento e Silva Sobrinho.....	Rio Grande do Sul.....	Santo Angelo e Julio de Castilhos.....	Tupaceretã.....	265	2.740
31	Octaviano Antunes de Almeida.....	Rio Grande do Sul.....	Julio de Castilhos.....	Tupaceretã.....	264	1.090
32	Octavio Verissimo de Araujo.....	Rio Grande do Sul.....	Santo Angelo.....	Tupaceretã.....	149	1.530
33	Olintho Medeiros de Farias.....	Ceará.....	Itapipoca.....	Itapipoca.....	148	725
34	Ozorio Porto Vieira.....	Rio Grande do Sul.....	Santo Angelo.....	Tupaceretã.....	150	540
35	Pedro Alcantara Fernandes.....	Maranhão.....	Lagoa Vermelha.....	Via Prata (André da Rocha).....	147	150
36	Pedro Mariano Pimentel.....	Maranhão.....	Aracy.....	Villa de Aracy.....	215	100
37	Raymundo Nonato Mendonça.....	Maranhão.....	Lagoa Vermelha.....	Lagoa Vermelha.....	214	1.440
38	Raymundo Nonato Serra Nunes.....	Maranhão.....	Vianna.....	Vianna.....	135	100
39	Rodolpho José Machado.....	Rio Grande do Sul.....	Vianna.....	Vianna.....	137	300
40	Thimoteo Pires Garcez.....	Rio Grande do Sul.....	Santo Angelo.....	Tupaceretã.....	135	420
41	Thimoteo da Silva Flores.....	Rio Grande do Sul.....	Encruzilhada.....	Encruzilhada.....	104	1.400
42	Theodorio Galvão de França (Dr.).....	Rio Grande do Sul.....	Cruz Alta.....	Tupaceretã.....	103	1.400
43	Theodorio Vieira de Souza.....	São Paulo.....	Guaratingatã.....	Rozeira.....	105	115
44	Tito Cardoso Pereira.....	Rio Grande do Sul.....	Santo Angelo.....	Tupaceretã.....	102	530
45	Turbio Reis de Araujo.....	Minas Geraes.....	Carmo do Rio Claro.....	Carmo do Rio Claro.....	106	850
46	Ubaldo do Nascimento e Silva.....	Rio Grande do Sul.....	Santo Angelo.....	Tupaceretã.....	101	370
47	Verissimo de Oliveira Bastos.....	Rio Grande do Sul.....	Santo Angelo.....	Tupaceretã.....	20	140
48	Zeferino Silva Filho.....	Maranhão.....	Santo Angelo.....	Vianna.....	124	210
					33	100

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECÇÃO DE «STOCKS» E COTAÇÕES

Relação das médias dos preços correntes e a varejo nos principaes mercados do Ceará no anno de 1928

Especificação	Unidade	Fortaleza	Iguatú	Joazeiro	Sobral	Média geral
Aguardente.....	Litro	1\$812	1\$933	1\$533	1\$375	1\$814
Alcool.....	»	2\$283	2\$892	2\$403	2\$917	2\$400
Alhos.....	Cento	3\$875	3\$317	4\$833	3\$354	3\$344
Arroz beneficiado de 1ª.....	Kilo	1\$433	\$983	1\$037	\$337	1\$105
Arraz beneficiado de 2ª.....	»	1\$033	\$325	\$875	\$350	\$308
Assucar branco crystal.....	»	1\$558	2\$017	1\$792	2\$000	1\$842
Assucar refinado de 1ª.....	»	1\$531	1\$930	1\$755	1\$783	1\$781
Assucar refinado de 2ª.....	»	1\$292	1\$742	1\$312	1\$430	1\$524
Bacalhau.....	»	3\$437	3\$825	4\$000	4\$575	3\$959
Banha.....	»	3\$442	2\$825	3\$575	3\$458	3\$325
Batata doce.....	»	\$545	\$225	\$458	\$420	\$389
Batatinha.....	»	1\$509	2\$079	—	1\$308	1\$532
Café em grão.....	»	3\$450	3\$783	3\$937	3\$517	3\$704
Café moído.....	»	3\$867	5\$200	5\$400	—	4\$822
Carne de carneiro.....	»	2\$433	1\$492	1\$967	1\$317	1\$927
Carne de porco.....	»	2\$300	1\$525	1\$817	1\$929	1\$943
Carne de vacca.....	»	1\$825	1\$350	1\$367	1\$983	1\$903
Cebolas.....	»	2\$000	1\$750	3\$167	1\$225	2\$035
Farinha mandioca especial.....	»	\$492	\$479	\$453	\$303	\$434
Farinha mandioca grossa.....	»	\$333	\$388	\$338	—	\$353
Farinha mandioca peneirada.....	»	\$500	—	\$500	—	\$500
Farinha de trigo de 1ª.....	»	1\$570	2\$033	2\$092	1\$333	1\$344
Farinha de trigo de 2ª.....	»	1\$329	1\$817	1\$700	—	1\$315
Feijão branco.....	»	\$975	\$675	\$758	—	\$803
Feijão mulatinho.....	»	1\$333	\$375	1\$100	\$363	1\$043
Feijão preto.....	»	1\$075	\$357	\$717	\$300	\$812
Frango.....	Um	3\$033	1\$817	1\$592	1\$433	1\$332
Fumo baixo.....	Kilo	2\$750	3\$833	5\$250	3\$000	3\$708
Fumo bom.....	»	4\$000	5\$292	8\$112	3\$917	5\$330
Fumo especial.....	»	5\$535	6\$500	9\$917	5\$000	6\$750
Gallinha.....	Uma	4\$167	2\$058	2\$375	2\$332	2\$748
Kerozene.....	Litro	\$942	1\$000	1\$250	1\$133	1\$081
Leite.....	»	1\$000	\$650	\$600	\$593	\$711
Macarrão.....	Kilo	1\$758	2\$213	1\$857	2\$000	1\$359
Manteiga.....	»	9\$500	9\$200	9\$875	9\$342	9\$329
Milho amarello.....	»	\$300	\$274	\$238	\$271	\$233
Milho branco.....	»	\$400	—	\$293	—	\$349
Milho vermelho.....	»	\$300	—	\$239	—	\$299
Oleo (azeite de coco).....	Litro	2\$650	2\$700	1\$392	2\$450	2\$423
Oleo (azeite dendê).....	»	5\$542	—	6\$750	6\$000	6\$097
Oleo (azeite doce).....	»	8\$032	7\$209	5\$392	6\$271	6\$808
Ovos.....	Duzia	2\$400	\$875	1\$022	1\$200	1\$374
Pão.....	Kilo	1\$ 00	2\$000	2\$050	2\$237	2\$029
Polvilho.....	»	\$600	\$338	\$575	\$325	\$314
Queijo.....	»	7\$203	4\$909	5\$555	4\$338	5\$332
Rapadura.....	Uma	\$325	\$717	\$595	\$300	\$599
Requeijão.....	Kilo	11\$000	6\$000	6\$083	—	7\$394
Sabão.....	»	1\$300	1\$200	1\$208	1\$000	1\$177
Sal fino.....	»	\$337	\$417	\$303	\$450	\$384
Sal grosso.....	»	\$254	\$317	\$218	\$200	\$247
Toucinho.....	»	2\$392	2\$792	3\$450	2\$793	2\$942
Xarque.....	»	3\$770	4\$000	4\$000	4\$500	4\$053

Secção de «Stocks» e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. — Francisco Calmon de Brito, auxiliar. — Visto — José Fonseca Ferreira.

Preços correntes médios dos artigos de primeira necessidade no mercado a varejo de Fortaleza, Estado do Ceará, em 1928

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente.....	Litro	1\$90	1\$350	1\$500	1\$350	1\$350	1\$350	1\$400	1\$400	1\$750	2\$000	2\$500	2\$500	1\$812
Alcool.....	Cento	1\$300	1\$750	1\$800	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$500	2\$500	2\$500	3\$500	3\$500	2\$283
Alhos.....	Kilo	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	3\$875
Arroz beneficiado de 1ª.....		1\$300	1\$300	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$500	1\$500	1\$433
Arroz beneficiado de 2ª.....		\$900	\$900	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$033
Assucar branco crystal.....		1\$300	1\$300	1\$400	1\$400	1\$400	1\$500	1\$500	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$558
Assucar refinado de 1ª.....		1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$538
Assucar refinado de 2ª.....		1\$100	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$292
Bacalhau.....		3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$437
Banha.....		2\$300	3\$250	4\$000	4\$000	3\$500	3\$500	3\$500	3\$000	3\$000	3\$000	3\$750	4\$000	3\$442
Batata doce.....		\$250	\$400	\$400	\$400	\$500	\$500	\$500	\$300	\$400	\$500	\$400	\$600	\$454
Batatinha.....		1\$400	1\$350	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$400	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$509
Café em grão.....		2\$800	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$800	3\$750	3\$750	3\$450
Café moído.....		3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$450
Carne de canelão.....		2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$433
Carne de porco.....		2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400
Carne de vacca.....		1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$825
Cebolas.....		2\$700	2\$700	2\$700	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	1\$900	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	2\$000
Farinha de mand. especial.....		\$400	\$400	\$400	\$400	\$500	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$492
Farinha de mand. grossa.....		\$300	\$300	\$300	\$250	\$300	\$400	\$400	\$300	\$300	\$350	\$400	\$400	\$333
Farinha de mand. penel- rada.....		\$500	\$400	\$500	\$400	\$400	\$500	\$500	\$400	\$500	\$500	\$700	\$700	\$500
Farinha de tigo de 1ª.....		1\$300	1\$350	1\$700	1\$700	1\$800	1\$800	1\$500	1\$200	1\$200	1\$500	1\$600	1\$500	1\$570
Farinha de trigo de 2ª.....		1\$400	1\$350	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$400	1\$000	1\$000	1\$000	1\$200	1\$200	1\$329
Fajão branco.....		\$300	\$900	1\$000	1\$000	1\$100	1\$100	1\$100	\$800	\$500	1\$000	1\$200	1\$200	\$975
Feijão mulatinho.....		1\$300	1\$400	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$400	1\$000	1\$200	1\$300	1\$400	1\$400	1\$333
Feijão preto.....		\$900	\$900	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$200	1\$000	1\$000	1\$100	1\$200	1\$200	1\$075
Frango.....	Um	2\$750	2\$750	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$035
Fumo baixo.....	Kilo	3\$000	2\$750	2\$750	2\$750	2\$750	2\$750	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$750
Fumo bom.....		4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Fumo especial.....		5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	6\$000	6\$000	6\$000	5\$500	5\$500	5\$583
Galinha.....	Uma	4 \$ 500	4\$500	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$500	4\$000	4\$000	4\$167
Kerozene.....	Litro	1\$000	\$900	\$900	\$900	1\$000	1\$000	\$900	\$900	\$900	\$900	1\$000	1\$000	\$942
Lete.....		1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800
Macarrão.....	Kilo	1\$500	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$700	1\$700	1\$800	1\$700	1\$800	1\$758
Manteiga.....		9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500
Milho amarello.....		\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300
Milho branco.....		\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400
Milho vermelho.....		\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300
Óleo (azeite de côco).....	Litro	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$650
Óleo (azeite de dendê).....		5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	5\$000	5\$000	5\$542
Óleo (azeite de dendê).....		7\$000	7\$750	7\$750	7\$750	8\$000	8\$000	8\$000	8\$500	8\$500	8\$500	8\$500	8\$500	8\$052
Ovos.....	Duzia	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400
Pão.....	Kilo	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800
Polvilho.....		\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600
Queijo.....		7\$000	7\$000	7\$000	7\$500	7\$500	8\$000	8\$000	5\$000	5\$000	8\$000	8\$000	8\$000	7\$208
Rapadura.....	Uma	\$450	\$450	\$600	\$500	\$500	\$500	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$525
Requeijão.....	Kilo	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000
Sabão.....		1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300
Sal fino.....		\$350	\$400	\$450	\$400	\$400	\$400	\$300	\$300	\$300	\$300	\$400	\$400	\$357
Sal grossa.....		\$150	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$200	\$200	\$200	\$300	\$300	\$300	\$254
Toucinho.....		1\$900	2\$200	2\$200	2\$400	2\$500	2\$500	2\$600	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	4\$000	2\$592
Xarque.....		3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$750	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	3\$770

Preços correntes médios dos artigos de primeira necessidade no mercado a varejo de Iguatú, Estado do Ceará, em 1928

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente.....	Litro	1\$800	1\$900	1\$500	1\$800	1\$500	1\$800	2\$100	2\$000	2\$500	2\$400	2\$000	2\$000	1\$933
Alcool.....	Cento	2\$800	2\$500	2\$700	3\$000	2\$700	3\$000	3\$000	2\$500	3\$000	3\$500	3\$000	3\$000	2\$892
Alhos.....	Kilo	2\$300	4\$000	3\$500	2\$500	2\$500	3\$000	1\$800	1\$000	4\$500	3\$000	4\$500	4\$500	3\$317
Arroz beneficiado de 1ª.....		\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$823
Arroz beneficiado de 2ª.....		\$800	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700
Arroz branco crystal.....		1\$900	1\$900	1\$800	1\$900	1\$800	1\$800	2\$200	2\$400	2\$400	2\$000	2\$000	2\$000	2\$017
Assucar refinado de 1ª.....		1\$500	1\$800	1\$800	1\$700	1\$700	1\$800	2\$000	2\$400	2\$400	1\$800	2\$000	2\$000	1\$700
Assucar refinado de 2ª.....		3\$800	3\$700	4\$000	4\$000	3\$500	3\$500	3\$300	3\$300	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	3\$823
Bacalhau.....		2\$000	2\$000	2\$000	2\$500	3\$000	3\$000	3\$000	3\$900	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$825
Banha.....		\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$225
Batata doce.....		1\$000	2\$500	1\$900	2\$300	2\$500	2\$250	2\$100	1\$700	2\$000	1\$900	2\$000	2\$000	2\$079
Batatinha.....		3\$500	3\$500	3\$600	5\$200	3\$600	3\$800	3\$600	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	3\$783
Café em grão.....		1\$600	1\$500	1\$400	1\$600	1\$400	1\$600	1\$400	1\$400	1\$400	1\$600	1\$600	1\$600	1\$300
Café moído.....		1\$500	1\$400	1\$300	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	2\$000	1\$800	1\$800	1\$525
Carne de carneiro.....		2\$000	2\$200	2\$200	2\$300	1\$400	1\$800	1\$600	1\$700	2\$000	2\$000	2\$000	2\$200	1\$750
Carne de porco.....		1\$500	1\$500	1\$600	2\$000	1\$500	1\$500	2\$500	1\$500	2\$300	2\$500	1\$500	1\$500	1\$750
Carne de vacca.....		\$300	\$350	\$400	\$400	\$700	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$475
Cebolas.....		\$250	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$388
Farinha mandioca especial.....		2\$000	1\$700	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$200	2\$200	2\$200	2\$000	2\$000	2\$033
Farinha mandioca grossa.....		1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$817
Farinha mand. peneirada.....		\$600	\$700	\$700	\$800	\$500	\$700	\$600	\$500	\$500	\$800	\$800	\$800	\$675
Farinha de trigo de 1ª.....		\$800	\$800	\$800	\$900	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$675
Farinha de trigo de 2ª.....		\$500	\$700	\$700	\$700	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$507
Feijão branco.....	Um	1\$700	1\$500	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$200	1\$200	1\$200	1\$817
Feijão mulatinho.....	Kilo	3\$700	4\$000	3\$500	4\$000	4\$000	5\$000	6\$000	5\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	3\$833
Feijão preto.....		4\$000	6\$000	4\$000	6\$000	4\$000	7\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$293
Frango.....		6\$000	6\$000	4\$000	8\$000	4\$000	9\$500	7\$000	6\$000	5\$500	5\$000	1\$900	1\$900	6\$500
Fumo bom.....	Uma	2\$000	2\$500	2\$500	2\$500	1\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$000	1\$600	1\$600	2\$058
Fumo especial.....	Litro	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Gallinha.....		\$500	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$800	\$800	\$700	\$800	\$800	\$650
Keroseene.....		2\$200	2\$300	2\$200	2\$200	2\$150	2\$400	2\$500	2\$200	2\$200	2\$200	2\$000	2\$000	2\$213
Leite.....	Kilo	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500
Mac rão.....		\$200	\$250	\$250	\$200	\$250	\$300	\$300	\$200	\$300	\$300	\$300	\$300	\$274
Maneiga.....		2\$800	2\$700	2\$400	2\$500	2\$400	3\$000	3\$500	2\$500	2\$500	3\$000	2\$500	2\$500	2\$700
Milho amarelo.....		8\$000	6\$000	7\$000	6\$000	7\$000	9\$000	6\$000	7\$000	7\$000	7\$000	9\$000	7\$500	7\$209
Milho branco.....		\$700	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$875
Milho vermelho.....		2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000
Oleo (azeite doce).....	Duzia	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200	\$200
Oleo (azeite dendê).....	Kilo	\$600	\$700	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$658
Ovos.....		5\$000	6\$000	6\$000	5\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	6\$000	6\$000	4\$000	4\$000	4\$909
Pão.....	Uma	\$500	\$700	\$700	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$700	\$700	\$700	\$717
Polvilho.....	Kilo	1\$200	1\$300	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	6\$070
Queijo.....		\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	1\$200
Rapadura.....		2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	\$317
Requeijão.....		\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$317
Sabão.....		2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$792
Sal fino.....		\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300
Sal grosso.....		\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300
Toucinho.....		\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300
Xarque.....		\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300

Relação das médias dos preços correntes a varejo nos principaes mercados do Estado da Parahyba em 1928

Especificação	Unidade	Parahyba	Campo Grande	Média geral
Aguardente.....	Litro	1\$725	1\$400	1\$562
Alcool.....	"	1\$925	1\$787	1\$856
Alhos.....	Centro	4\$916	9\$000	6\$958
Arroz beneficiado de 1ª.....	Kilo	1\$675	1\$400	1\$537
Arroz beneficiado de 2ª.....	"	1\$387	1\$079	1\$233
Assucar branco crystal.....	"	1\$279	1\$000	1\$139
Assucar refinado de 1ª.....	"	1\$437	1\$304	1\$370
Assucar refinado de 2ª.....	"	1\$120	1\$045	1\$082
Bacalhau.....	"	3\$041	3\$000	3\$020
Banha.....	"	4\$916	2\$200	3\$558
Batata doce.....	"	\$275	\$258	\$266
Batatinha.....	"	\$883	\$703	\$795
Café em grão.....	"	3\$316	3\$250	3\$283
Café moido.....	"	4\$112	4\$500	4\$305
Carne de carneiro.....	"	2\$500	1\$945	2\$222
Carne de porco.....	"	2\$291	2\$312	2\$301
Carne de vacca.....	"	1\$837	2\$191	2\$014
Cebolas.....	"	1\$575	1\$333	1\$704
Farinha de mandioca especial.....	"	\$504	\$525	\$514
Farinha de mandioca grossa.....	"	\$348	\$475	\$411
Farinha de mandioca peneirada.....	"	\$491	—	\$491
Farinha de trigo de 1ª.....	"	1\$803	1\$550	1\$679
Farinha de trigo de 2ª.....	"	1\$533	1\$500	1\$516
Feijão branco.....	"	1\$450	1\$200	1\$325
Feijão mulatinho.....	"	1\$229	\$958	1\$093
Feijão preto.....	"	\$929	\$958	\$943
Frango.....	Um	2\$865	3\$000	2\$933
Fumo baixo.....	Kilo	3\$012	3\$556	3\$339
Fumo bom.....	"	4\$291	4\$250	4\$270
Fumo especial.....	"	5\$300	5\$250	5\$125
Gallinha.....	Uma	4\$166	5\$000	4\$583
Kerozene.....	Litro	\$300	\$958	\$929
Leite.....	"	1\$000	\$833	\$916
Macarrão.....	Kilo	2\$000	2\$050	2\$025
Manteiga.....	"	10\$375	12\$000	11\$187
Milho amarello.....	"	\$341	\$331	\$366
Milho branco.....	"	—	\$404	\$404
Milho vermelho.....	"	\$333	\$404	\$368
Óleo (azeite de côco).....	Litro	6\$000	6\$000	6\$000
Óleo (azeite de dendê).....	"	3\$000	—	3\$000
Óleo (azeite doce).....	"	7\$032	7\$000	7\$031
Ovos.....	Duzia	2\$068	1\$308	1\$688
Pão.....	Kilo	1\$600	1\$500	1\$550
Polvilho.....	"	\$541	1\$100	\$820
Queijo.....	"	7\$270	7\$000	7\$135
Rapadura.....	Uma	\$329	\$375	\$352
Requeijão.....	Kilo	—	6\$000	6\$000
Sabão.....	"	1\$379	1\$275	1\$327
Sal fino.....	"	\$450	\$800	\$625
Sal grosso.....	"	\$329	\$425	\$377
Toucinho.....	"	2\$862	2\$841	2\$851
Xarque.....	"	3\$216	3\$616	3\$405

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas. — Francisco Calmon de Brito auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

PREÇOS CORRENTES MÉDIOS DOS ARTILLOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, NO MERCADO A VAREJO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA EM 1928

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente.....	Litro	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400
Alcool.....	"	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900
Alhos.....	Cento	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000
Arroz beneficiado de 1ª.....	Kilo	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400
Arroz beneficiado de 2ª.....	"	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300
Arroz branco crystal.....	"	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Assucar refinado de 1ª.....	"	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Assucar refinado de 2ª.....	"	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
Bacalhau.....	"	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Banha.....	"	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200	2\$200
Batata doce.....	"	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
Batatinha.....	"	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Café em grão.....	"	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Café moido.....	"	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500
Carne de carneiro.....	"	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800
Carne de vaca.....	"	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Cebolas.....	"	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000
Farinha mandioca especial.....	"	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00
Farinha mandioca grossa.....	"	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00
Farinha mandioca penelrada.....	"	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400
Farinha de trigo de 1ª.....	"	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Farinha de trigo de 2ª.....	"	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Feijão branco.....	"	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Feijão mulatinho.....	"	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Feijão preto.....	"	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Frango.....	Um	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000
Fumo baixo.....	Kilo	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000
Fumo bom.....	"	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000
Fumo especial.....	"	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000
Gallinha.....	Uma	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Kerozene.....	Litro	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000
Leite.....	"	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000
Macarrão.....	Kilo	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000
Manteiga.....	"	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00
Milho amarello.....	"	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00
Milho branco.....	"	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00
Milho vermelho.....	"	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00	2\$00
Óleo (azeite de coco).....	Litro	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000
Óleo (azeite de dendê).....	"	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700
Ovos.....	Duzia	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300
Pão.....	Kilo	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Polvilho.....	"	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000
Queijo.....	Uma	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00	3\$00
Rapadura.....	"	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000
Requeijão.....	Kilo	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Sabão.....	"	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800
Sal fino.....	"	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00
Sal grosso.....	"	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300
Toucinho.....	"	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900
Xarque.....	"	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900

Seção de Stocks e Cotações da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. — Francisco Calmon de Brito, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Preços correntes médios dos artigos de primeira necessidade no mercado a varejo da Parahyba, Estado da Parahyba, em 1928

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente.....	Litro	1\$550	1\$950	1\$750	1\$530	1\$350	1\$300	1\$500	1\$950	1\$900	1\$500	1\$500	1\$500	1\$725
Alcool.....	Cento	2\$100	1\$800	1\$300	2\$100	1\$400	1\$300	1\$800	1\$300	1\$300	1\$300	2\$500	2\$500	1\$925
Alhos.....	Kilo	5\$000	4\$500	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	4\$250	4\$250	4\$916
Arroz beneficiado de 1ª.....		1\$800	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	2\$000	2\$000	1\$375
Arroz beneficiado de 2ª.....		1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$375
Assucar branco crystal.....		1\$500	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$375
Assucar refinado de 1ª.....		1\$150	1\$400	1\$300	1\$150	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$279
Assucar refinado de 2ª.....		\$800	\$350	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$437
Bacalhau.....		3\$000	2\$800	2\$800	3\$000	2\$900	3\$000	3\$200	3\$100	3\$200	3\$100	3\$300	3\$000	3\$041
Banha.....		5\$000	4\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	6\$000	6\$000	4\$750	4\$750	4\$000	4\$916
Batata doce.....		\$700	\$200	\$300	\$200	\$300	\$300	\$400	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$275
Batatinha.....		\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$833
Café em grão.....		3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$400	3\$400	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$316
Café moído.....		3\$800	3\$800	4\$050	3\$300	4\$300	4\$300	4\$300	4\$300	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$112
Carne de carneiro.....		2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Carne de porco.....		1\$800	2\$200	1\$750	1\$750	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$500	2\$350	2\$500	2\$800	2\$291
Carne de vacca.....		2\$000	2\$000	2\$250	2\$000	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$300	1\$300	1\$500	2\$000	1\$537
Cebolas.....		1\$800	1\$400	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$575
Farinha mandioca especial.....		\$400	\$350	\$500	\$700	\$300	\$300	\$400	\$450	\$400	\$400	\$500	\$500	\$504
Farinha mandioca grossa.....		\$400	\$450	\$500	\$300	\$300	\$400	\$300	\$300	\$250	\$250	\$350	\$300	\$348
Farinha mand. peneirada.....		\$600	\$700	\$700	\$800	\$700	\$400	\$300	\$300	\$300	\$300	\$400	\$400	\$491
Farinha de trigo de 1ª.....		1\$800	1\$900	1\$400	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$900	1\$300	1\$300	2\$000	2\$000	1\$808
Farinha de trigo de 2ª.....		1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$400	1\$400	1\$500	1\$400	1\$500	1\$500	1\$500	1\$533
Feijão branco.....		1\$350	1\$500	1\$450	1\$650	1\$400	1\$000	\$800	\$750	\$700	\$800	1\$000	1\$800	1\$450
Feijão mulatinho.....		\$900	\$900	1\$300	1\$000	\$300	\$300	\$700	\$700	\$550	\$700	1\$000	1\$200	1\$229
Feijão preto.....		3\$000	3\$250	2\$750	3\$000	2\$750	3\$000	3\$000	2\$500	2\$500	2\$550	3\$000	3\$000	\$929
Frango.....	Um	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	2\$500	3\$000	3\$000	3\$250	3\$000	3\$000	2\$500	3\$000	2\$365
Fumo bom.....	Kilo	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	4\$000	3\$000	3\$000	4\$500	4\$750	4\$250	4\$000	4\$000	3\$012
Fumo especial.....		5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	4\$291
Galinha.....	Uma	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$750	4\$750	3\$300	4\$000	3\$750	3\$250	4\$500	4\$500	4\$165
Kerozene.....	Litro	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900
Leite.....		1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Macarrão.....	Kilo	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000
Manteiga.....		10\$500	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	9\$000	11\$000	10\$500	9\$000	10\$000	10\$000	10\$375
Milho amarelo.....		\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$500	\$300	\$300	\$300	\$400	\$500	\$341
Milho branco.....		\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$500	\$300	\$300	\$300	\$400	\$400	\$333
Milho vermelho.....		\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$500	\$300	\$300	\$300	\$400	\$400	\$333
Óleo (azeite de côco).....	Litro	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Óleo (azeite dendê).....		7\$000	6\$750	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	6\$000	7\$000	8\$000	8\$000	7\$082
Óleo (azeite doce).....		2\$160	2\$400	2\$400	2\$160	1\$300	2\$000	2\$000	2\$000	1\$500	1\$500	2\$400	2\$400	2\$098
Ovos.....	Duzia	1\$300	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600
Pão.....	Kilo	\$400	\$600	\$600	\$400	\$300	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$600	\$600	\$541
Polvilho.....		7\$000	7\$500	7\$500	7\$000	7\$500	7\$500	8\$000	6\$500	7\$000	7\$500	7\$000	7\$000	\$541
Queijo.....	Uma	\$350	\$300	\$300	\$400	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$400	\$400	\$300	\$129
Rapadura.....	Kilo	1\$000	\$950	\$950	1\$000	1\$600	1\$600	1\$600	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$379
Requeijão.....		\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$400	\$400	\$500	\$400	\$500	\$300	\$400	\$350
Sal fino.....		\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$300	\$200	\$300	\$200	\$300	\$250	\$300	\$329
Sal grosso.....		2\$400	2\$800	2\$800	2\$400	3\$000	2\$350	3\$500	4\$000	3\$300	3\$000	2\$900	2\$800	2\$862
Toucinho.....		3\$400	3\$400	3\$400	3\$400	3\$100	3\$100	3\$100	3\$300	3\$200	3\$000	3\$000	3\$200	3\$216
Xarque.....														

Seção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. — Francisco Calmon de Brito, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1929

Arnaldo Carpineti (2 requerimentos), International Patentes Development Company, Johnson Brothers Engineering Corporation, Arnaldo Carpineti, Adelardo de Aguiar Souza, International General Electric Company, Incorporated, The Commercial Alcohol Company, Limited, Manoel Pinto Gaspar, Raul Angelo Pereira, American Hard Rubber Co., Marmon Motor Car Company, The Lolyos Company, Bethlehem Steel Company, C. & S. Clementson, Johnson Motor Company e The Kendall Company. — Lavre-se o termo.

Companhia Hanseatica. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.
Gebruder Weyersberg (Weyersberg Irmãos (Processo 6.196-929). — Rectifique-se.

Adriano Mattos d'Almeida Santos. (Processo n. 10.748-28). — Apresente novas descrições da marca excluindo a expressão variar em tipos.

William Pearson (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 14.949, pela firma Tarcillo Fabião & Comp.), Vetere & Comp. (6 requerimentos), Sociedade Brasileira de Ferragens Ltda. (2 requerimentos), Hernani L. Silva, Otto Surerus, Salvador Ferreira da Silva, Irmãos Matos & Comp., Onofre Purita, e Miguel Cavallieri. — Junte-se ao processo.

A. Gnocchi (2 requerimentos), Luiz Hermann Filho & Comp., Ltda. — Dê-se vista.

Antonio Silveira Netto, Laboratorio de Biologia Clinica, Ltda., Ernesto Serzedello Pressler, Abel Franca Gomes & Comp., e Ary Guimarães. — Dê-se certidão.

Fernando Pinto. — Dê-se certidão em termos.

Moacyr de Carvalho. — Archive-se.

Chama-se a atenção do Sr. Oliveira Borges, para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 18 de setembro de 1929.

Chama-se a atenção das firmas Albano Vianna & Comp., e J. Cardoso & Comp., Limitada para o edital desta Directoria Geral, publicado no *Diário Official* de 10 de setembro de 1929.

Chama-se a atenção dos Srs. Gustav Gunther e Wilhelm Speck, para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 9 de julho de 1929.

Chama-se a atenção para o edital desta Directoria Geral, publicado no *Diário Official* de 18 de setembro de 1929, aos seguintes interessados:

Gumercindo Saraiva de Mello (2 requerimentos), Aloysio João Brandolin, Carlos Plastina, Camara & Conde, Manoel Mendes da Camara e Agostinho Conde, Antonio Jafet, Emma Fuhrmann, Sociedade Industrial Cruzeiro, Edmond Dufond, Alberto Quartimim Bianchi e Francisco de Barros Cobra, Gustavo Müller, Joaquim Gomes da Silva, João Soares Brandão, Adolpho Lefevre, Alexandre de Roungué, Alfredo João Junior, José Nobile de Gerard e Forcellini Ermanno, Arruda, Prada & Comp., Djalma Serra Nogueira, João Rossi, Edson Cesar, Joaquim M. da Rocha Macedo Junior, Dr. Edoardo Arthur Mezzacana, Arthur da Costa Lima, Antonio Soares Romeo, Elias Cohen, Dr. Justino

Carneiro, Alberto Leite Imbuzeiro, Julio Ferreira Alves, Guido Baggio, Gasção Goulart, Gabriel Antonio, Brasilino de Carvalho, Kohl & Co., Paulo Galvão e Alberto Maia Junior, Risoleta Lobato Sombra, Heraldo Damasceno, Joaquim de Vasconcellos, Wigand Schmidt, Belisario de Assis Fonseca, Guilherme Nunes dos Santos, Alba Canizares Nascimento, João Simonetti, Affonso M. Santos Costa, Julio Cezar de Magalhães, Dr. Alcebiades Emilio Barbosa, Wenceslau & Flaseschen, Joao Gineste, Industrias Reunidas Alba, S. A., Luiz José Le Cocq D'Oliveira, Isaias de Souza, Irmãos Mentem & Comp., Antonio Franco e Paul Habets, Gregorio Gonsalves de Castro Mascarenhas, Antonio Guberti, Antonio Ferraz Bueno, José Gomes Ribeiro Filho, Antonio Augusto de Oliveira, Alexis de Courmand, Humberto Socero, Arthur Oscar Rangel e Jeronymo de Paiva e Silva.

Foram concedidas a 30 de setembro de 1929, patentes de invenção aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 17.914 — Georg Brandau, por sua procuradora Brasil Patentes, Incorporada, para a invenção de "Um guarda-lama para automoveis".

N. 17.915 — Enrico Pistoni e Lorenzo Pistoni, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Um aparelho para a preparação de café dosado por chicaras".

N. 17.916 — Telefunken Gesellschaft fur drahtlose Telegraphie m. b. H. por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Um dispositivo emissor para ondas curtas".

N. 17.917 — Aldo Rosa, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "Um aparelho compressor com martellos-pillão".

N. 17.918 — National Malleable and Steel Casting Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamento na lubrificação de superficies de cunho do aparelhos de tracção por meio da fricção e o lubrificante empregado para este fim".

N. 17.919 — The Gould Coupler Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em engates para vehiculos de estradas de ferro".

N. 17.920 — The Gould Coupler Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em mecanismos amortecedores para vehiculos ferroviarios".

N. 17.921 — Joseph Ernest Colas, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Porca não desatarrachavel".

N. 17.922 — Frederico Kowarick Junior, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Lubrificação para embolos, especialmente para machinas a vapor de alta pressão e velocidade".

N. 17.923 — International Fireproof Products Corporation, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Hydrocarbureto chlorado não combustivel e processo para a fabricação do mesmo".

N. 17.924 — Torcuato Di Tella, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Novo distribuidor de liquidos, e ar comprimido".

N. 17.925 — The Gould Coupler Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em engates para vehiculos de estrada de ferro".

N. 17.926 — Archibald Hawkins Davis, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamento em construção de vidraças, portas ou vitrines de lojas".

N. 17.927 — National Pneumatic Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em valvulas reguladoras de pressão de exaustão".

N. 17.928 — The Westinghouse Air Brake Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamento no fechamento das torneiras angulares".

N. 17.927 — Luigi Boggiano-Pico, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Apparelho para a conversão de residuos organicos".

N. 17.930 — Marsden Cleckley Hutto, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em um degastador e supporte combinados".

N. 17.931 — Marcel Migeon, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Processo e forno para a carbonização de combustiveis fracos".

N. 17.932 — Luigi Casale, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Um novo processo para fabricar ammoniaco synthetico".

N. 17.933 — Bates Valve Bag Corporation, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a saccos com valvulas".

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "um sistema de vedação estanque para valvulas de quaesquer caixas d'agua, torneiras e semelhantes"; para que pediu privilegio Manoel Pinto Gaspar, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro (deposito n. 7.453, de 30 de setembro de 1929):

1º, um sistema de vedação estanque para valvulas de quaesquer caixas d'agua, torneiras e semelhantes, original e pratico, que produz um fechamento perfeito e duradouro, caracterizado por ter o cachimbo (1) dotado do prolongamento ou supporte (3) provido, na extremidade superior, da barra (4) que tem na ponta a boia (11) cuja barra (4) prende e serve para articular a haste qualquer (5) que é dotada, no extremo inferior, da valvula (6) massica ou não, de preferencia espherica, feita de qualquer material e tamanho conveniente;

2º, na invenção acima reivindicada, a luva de redução (7) collocada na bocca do cachimbo (1); provida de rosca (8) e da saliencia (9); para sua montagem no archimbo (1); da abertura (10) para saída da agua, provida no centro da haste qualquer (5) e, finalmente, das paredes (12) para adaptação da valvula (6), de dentro para fora no sentido, portanto, da pressão da agua dentro do cachimbo (1), produzindo vedação estanque permanente;

3ª, na invenção acima reivindicada, a primeira variante que pôde soffrer o systema, quando se tiver de fazer installações em bicas, ramaes e semelhantes, caso em que o dispositivo obturador ou luva de redução (7) é collocada horizontalmente na bocca do cachimbo (1), como representado na figura C do desenho annexo, servindo a haste qualquer (5) de eixo torção á torneira (13);

4ª, na invenção acima reivindicada, a segunda variante do systema, como na figura D, em que a valvula (6) toma a forma chata para sua justaposição ás paredes (12) do obturador ou luva de redução (7) também alterada na estrutura das paredes (12) que se apresentam rectas e horizontaes e não conicas perpendiculares, como no caso da reivindicação 2ª, tudo como substancialmente descripto e representado, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "um systema de tratamento da palha empregada na confecção de chapéus", para a qual pede privilegio de invenção Raul Angelo Pereira (deposito n. 7.454, de 30 de setembro de 1928):

1ª, um systema de tratamento da palha empregada na confecção de chapéus, para tornal-a resistente á agua ou humidade, pela immersão ou aspersão da palha antes da trancagem em uma solução liquida de cellulose ou cellulose em acetona, acetato de amyla, alcool ou outro qualquer dissolvente á mão ou emapparelhos apropriados;

2ª, um systema de tratamento da palha empregada na confecção de chapéus para tornal-a resistente á agua ou humidade, pela immersão ou aspersão do chapéo, depois de preparada a forma, antes da conformação, em uma solução liquida de cellulose ou cellulose em acetona, acetato de amyla, alcool ou outro qualquer dissolvente, á mão ou em apparelhos apropriados;

3ª, um systema de tratamento de palha empregada na confecção de chapéus para tornal-a resistente á agua ou humidade, pela aspersão do chapéo, depois de devidamente confeccionado e conformado, por uma solução liquida de cellulose ou cellulose em acetona, acetato de amyla, alcool ou outro qualquer dissolvente, á mão ou em apparelhos apropriados.

Pontos característicos da invenção de "um novo seccador de café e outros grãos", para a qual pediu privilegio Adelardo de Aguiar Souza (deposito n. 7.455, de 30 de setembro de 1929):

1ª, um novo seccador de café e outros grãos, caracterizado por uma caixa exterior (a) de forma cylindrica ou conica, ou com outra forma de secção transversal, dentro da qual gira um tambor rotativo (b) feito de chapa fechada ou perfurada em uma ou mais faces e provido de tubos longitudinaes (w) também perfurados e de qualquer secção transversal, por entre os quaes é distribuido o café e pelos quaes é este revolvido, recebendo pelos furos desses tubos a distribuição do ar quente que entra em um extremo da dita caixa (a) e que pelas perfurações do tambor atravessa toda a carga do café dentro do dito tambor, escapando no outro extremo dessa caixa (a), sendo para isso impellido e agitado por um aspirador-ventilador (o) disposto interiormente nesse primeiro extremo da caixa (a), onde é accessivel por aberturas (11) com tampas (12) na dita caixa e

onde o ar aquecido na respectiva fonte de calor, entra por um tubo adequado (d);

2ª, o novo seccador acima reivindicado, caracterizado por ser a dita caixa exterior (a) disposta em qualquer dos extremos com porta ou portas (n) para a passagem do tambor rotativo (b);

3ª, o novo seccador acima reivindicado, caracterizado por ser a entrada do café no apparelho por uma moega no alto da caixa exterior (a), cuja abertura de entrada coincide com uma abertura no tambor rotativo (b), regulada por um registro accessivel por uma abertura com tampa em ponto correspondente da dita caixa exterior (a), abertura do tambor essa que fica diametralmente opposta a um rasgo na parte central desse tambor e duas aberturas nos extremos destes, providos de tampas, para a saída do café;

4ª, o novo seccador acima reivindicado, no qual a caixa exterior (a) se une em baixo a uma bica (g), de saída do café, perfurada na parte que penetra na dita caixa (a) e disposta com uma abertura (i) com tampa (m) para dar accessos ás tampas da saída do café, abertura (i) e tampa (m) essas que, por sua vez, tem accessos por uma abertura (j) com tampa (k), em ponto correspondente na caixa exterior (a);

5ª, o novo seccador acima reivindicado, no qual a facil retirada do tambor (b) do interior da caixa exterior (a) permite o funcionamento desse tambor ao ar livre, exposto ao calor do sol e vento natural ou mesmo artificial;

6ª, o novo seccador acima reivindicado, podendo ser disposto de modo a se abrir por meios adequados á caixa exterior (a), além do que permitem as portas extremas (n), tornando-se o seccador apto para funcionar ao ar livre, exposto ao calor do sol e vento natural ou mesmo artificial;

7ª, o novo seccador acima reivindicado, no qual a caixa exterior (a) descança sobre uma armação ou base de qualquer typo de construção;

8ª, o novo seccador acima reivindicado, no qual a movimentação do tambor rotativo (b) pôde ser estabelecida por qualquer systema de accionamento;

9ª, o novo seccador acima reivindicado, feito de quaisquer materias adequadas e podendo variar tanto em dimensões como em numero de tambores rotativos, de accordo com a capacidade exigida.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos relativos a dispositivos automaticos para classificar artigos, para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated (deposito n. 7.456, de 30 de setembro de 1929):

1ª, o methodo de classificar artigos de accordo com o valor da cor dos mesmos, o qual consiste em submeter os artigos, em successão, á acção da luz, fazendo a luz reflectida de cada objecto, individualmente, cair sobre uma cellula photo-electrica e utilizando o fluxo de corrente resultante através a cellula em effectuar a collocação do artigo em um receptaculo apropriado á sua classe;

2ª, um apparelho para pôr em pratica o methodo reivindicado em 1, o qual comprehende uma plataforma movel, que transporta os artigos, successivamente, no tracto de um feixe de luz, uma cellula photo-electrica, disposta de modo a receber a luz reflectida do artigo e meios, sensiveis a mudanças na corrente

de um circuito, que comprehende a dita cellula, de mudar, do seu tracto normal e depois de ter elle passado pelo feixe de luz, um artigo, cuja potencia reflectora de luz differe de ou é igual a um padrão predeterminado;

3ª, o apparelho reivindicado em 2, provido de meios de dirigir os artigos, depois de passarem os mesmos, successivamente, pelo feixe de luz, para varios compartimentos receptores e de meios electromagnetes de desviar os artigos escolhidos para um compartimento predeterminado;

4ª, o apparelho reivindicado em 2 ou 3, no qual a corrente da cellula photo-electrica é ampliada, antes de actuar sobre o dispositivo sensivel á corrente por meio de um dispositivo de descarga de arco, governado pela grade, substancialmente como descripto;

5ª, um apparelho para escolher automaticamente artigos de uma cor predeterminada, dentre uma variedade de cores de varias cores, o qual comprehende uma fonte de luz e um par de tubos photo-electricos, ligados em paralelo e dispostos em lados oppostos do feixe luminoso, meios, que comprehendem um disco rotativo, de apresentar os artigos um a um a esse feixe, de modo que a luz reflectida pelos lados oppostos do artigo vá irromper nos respectivos tubos photo-electricos, gerando correntes photo-electricas, cuja amplitude varia de accordo com a potencia reflectora das respectivas superficies, guias para dirigir normalmente cada artigo para um deposito receptor, deois de submettido o artigo ao eixo luminoso, um dispositivo de descarga de arco, que tem a grade ligada aos tubos photo-electricos, em reacção de cascata, um circuito de corrente alternada, ara excitar cada um dos ditos tubos, sendo dada á dita grade do dispositivo de descarga tendencia normal de impedir a descarga de formarse, excepto quando for apresentado á luz um artigo, cuja potencia reflectora de luz divirja de um valor predeterminado e meios, ligados ao circuito de saída do dispositivo de descarga e sensiveis a essa descarga, de rejellar automaticamente os artigos, cuja cor deixe de conformar-se com a cor-padrão, comprehendendo esses meios um relevador electromagnetico, cuja armadura é um embolo, adaptado a empurrar o artigo, cuja potencia reflectora de luz differe, em um valor predeterminado, da potencia-padrão, para fora do tracto normal que vae ter ao deposito receptor.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de janho de 1884, e 984, de 9 de janho de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Grã-Bretanha, em 14 de maio de 1929, sob n. 15.114.

Pontos característicos da invenção de "um processo para produzir assucar de cellulose ou de substancias contendo cellulose", para a qual pediu privilegio The Commercial Alcohol Company Limited (deposito n. 7.457, de 30 de setembro de 1929):

1ª, um processo de produzir assucar de cellulose ou de substancias contendo cellulose, caracterizado em que a materia prima contendo cellulose (madeira, por exemplo), é tratada por modo conhecido, sob refrigeração, e na presença

ras destinadas a interceptar as condensações e impedir que ellas gottejem sobre a camada do assucar que se acha no filtro;

7º, o aparelho segundo o ponto 4, — em que a agua utilizada para a lavagem do assucar é forçada, por compressão de ar, em um bico vaporizador, vindo assim sob a forma de vapor ou neblina;

8º, o aparelho accorde com o ponto 4, — em que o tambor é revestido com malha de fios metallicos;

9º, o aparelho accorde com o ponto 4, — tendo um tacho ou escova para varrer a agua-mãe da superficie da camada de assucar collectado, antes que o assucar chegue á zona da lavagem;

10, o processo e o appagelho empregados para purgar as lúvias de crystaes das suas aguas-mães, — substancialmente como se descreveu e se representa nos desenhos.

Pontos característicos da invenção de "motores maritimos", para que pede privilegio Johnson Brothers Engineering Corporation (deposito n. 7.412, de 30 de setembro de 1929):

1º, um motor marítimo, incluindo uma parte fixa fornecedora da força motriz e uma unidade de helice montada de modo a inclinar-se em relação á parte fixa;

2º, um motor marítimo de accordo com o ponto 1, incluindo uma ligação em pivô ou dobradiça entre a parte fixa e a unidade abaixo della, de modo a juntarem-se.

3º, um motor marítimo, de accordo com o ponto 1, incluindo um eixo accionador seccionado que liga a parte fixa e o mecanismo da helice e meios para ligar e separar as secções do eixo para pôr o motor em condições de operar, ou tirá-lo de operação respectivamente;

4º, um motor marítimo, de accordo com o ponto 1, no qual o mecanismo da helice é a parte inferior, incluindo meios para montar a unidade inferior de modo a girar para fins de direcção independentemente de seu movimento de inclinação;

5º, um motor marítimo de accordo com os pontos 1 e 4, incluindo meios para montar a unidade sobre a parte fixa para inclinar em torno de um eixo horizontal e para rotação, afim de dar direcção á embarcação em torno de um eixo substancialmente vertical;

6º, um motor marítimo, de accordo com o ponto 2, incluindo um aparelho de leme ou direcção que se projecta através da ligação em dobradiça para permittir a rotação do aparelho de helice independentemente da sua posição;

7º, um motor marítimo, de accordo com o ponto 1 incluindo dispositivos dentro da embarcação para inclinar manualmente o aparelhamento de helice em relação á parte fixa;

8º, um motor marítimo, de accordo com os pontos 2 e 7, incluindo uma "embrayage" para soltar o dispositivo de commando manual do aparelhamento da helice;

9º, um motor marítimo, de accordo com os pontos 2 e 8, no qual a "embrayage" é disposta na ligação em dobradiça, por baixo do aparelhamento de helice de modo a balançar livremente em relação á parte fixa ou cabeça productora de força motriz;

10, um motor marítimo de accordo com o ponto 1, no qual a parte fixa é

montada no interior da embarcação ao passo que o aparelhamento de helice ligado de modo a inclinar-se em relação á parte fixa, é montada fóra da embarcação;

11, um motor marítimo de accordo com o ponto 10, incluindo uma abertura ou recesso no casco da embarcação, sendo que o aparelhamento de helice, quando na posição de funcionamento, é adaptado de modo a ficar dentro do mencionado recesso;

12, um motor marítimo, de accordo com os pontos 10 e 11 incluindo na parte fixa montada na embarcação uma base que fecha a abertura ou recesso e completa o casco da embarcação;

13, um motor marítimo de accordo com os pontos de 10 a 12, incluindo dispositivos para fechar a extremidade superior do aparelhamento de helice de modo a não entrar agua;

14, um motor marítimo, de accordo com o ponto 1 e no qual o motor é operado por meio de um circuito de ignição, incluindo uma chave commandada pelo movimento da helice em relação á parte fixa para abrir ou fechar respectivamente a dita chave;

15, um motor marítimo, de accordo com o ponto 1, com um motor arrefecido á agua, incluindo meios para conduzir a agua entre o aparelhamento movel da helice e a parte que forma o motor na parte fixa;

16, um motor marítimo, de accordo com o ponto 15, no qual o dispositivo para conduzir a agua entre o aparelhamento da helice e o motor, é independente da relação da ligação entre o aparelhamento da helice e a parte fixa;

17, um motor marítimo, de accordo com os pontos 1 e 10, incluindo uma junta com gacheta entre as faces adjacentes da parte fixa e do aparelhamento da helice;

18, um motor marítimo, de accordo com o ponto 2, incluindo meios para conservar as diferentes partes em qualquer posição relativa;

19, um motor marítimo, de accordo com o ponto 1, incluindo meios para ajustar as partes em qualquer posição relativa e um mecanismo de "embrayage" para soltar os ditos meios de ajustamento ao dar-se um choque;

20, um motor marítimo, substancialmente como foi descripto e representado, e para os fins expostos

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu renovação de registro American Hard Rubber Co., destinada a artigos da classe 39 (deposito n. 15.504, de 30 de setembro de 1929):

Consiste na denominação "Goodyear", acompanhada do n. 1.851.

A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve a distinguir pontes de borracha endurecida, incluída na classe n. 39, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Marmon Motor Car Company, destinada a artigos da classe 21 (depo-

sito n. 15.505, de 30 de setembro de 1929):

Consiste na palavra "Roosevelt", sublinhada por uma cetra resultante de uma anomalia da letra inicial, cetra esta que se interrompe quasi na extremidade para dar lugar a um algarismo oito; sendo que o referido conjuncto está inscripto diagonalmente em uma moldura hexagonal.

A marca, que pôde variar em typo da letra, cores e dimensões, serve a distinguir automoveis, incluídos na classe n. 21, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Kolynos Company, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 15.506, de 30 de setembro de 1929):

Consiste no fac-simile de um envolvero desdobrado, usado pela depositante para acondicionamento dos seus productos, que quando armado, forma seis faces rectangulares distinctas, á guisa de caixa. A face principal tem ao alto uma coroa de louros encerrando as palavras "Kolynos Dental Cream", e dos lados, junto a base da mesma, vêm-se as abreviaturas "Reg. U. S. Pat. Off." e as palavras "Trade mark", seguindo-se em varias ordens horizontaes, sobpostas umas ás outras, os dizeres: Contains 20 % Alcohol — A — Scientific Dental Cream — According to a formula of N. S. Jenkins, D. D. S. — Creaming — Antiseptic — Germicidal — Delicious — Manufactured By — The Kolynos Co. — New Haven, Conn. — U. S. A. A face que fica apposta á primeira quando armado o envolvero, tem ao alto a palavra "Kolynos", seguindo-se para baixo os dizeres "Cleanses the teeth — Effective for Hours — Absolutely Harmless and extremely agreeable — Use at least twice daily on dry brush — The Kolynos Co. — New Haven, Conn. U. S. A. Em uma das faces intermediarias, consta ao alto a palavra "Kolynos", tendo abaixo os dizeres: "Especially packed for greece — Sole distributor — Keep tube — firmly closed when not in use". Na seguinte face intermediaria, tem igualmente a palavra "Kolynos", tendo abaixo os dizeres: "Our guarantee — Contents of this package will remain plastic and not deteriorate in any climate — The Kolynos Company — Keep tube — firmly closed when not in use". No fecho do envolvero observa-se a representação da parte superior de um tubo de pasta dentifricia e os dizeres: "Captive Cap", encerrados em um rectangulo, e fóra deste rectangulo, os dizeres: "Free Kolynos for your friends see enclosed postcard. Finalmente, no fundo do envolvero, lêem-se os dizeres: The use of Kolynos is a delight.

A marca, que pôde variar em typo da letra, cores e dimensões, serve a distinguir creme dental, incluído na classe 48, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Bethlehem Steel Company, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 15.507, de 30 de setembro de 1929):

Consiste na palavra "Bethlehem". A marca, que pôde variar em typo da letra, cores e dimensões, serve a distinguir "Tubos de aço", incluídos na classe 12, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro C. & S. Clementson, destinada

a artigos da classe 47 (deposito numero 15.508, de 30 de setembro de 1929):

Consiste na palavra "Speedoil", inscripta sobre o bloco de um motor á explosão, apresentado em forma de silhueta e provido de um par de azas, entre as quaes se lê "Trade Mark Reg."; observando-se acima da referida palavra os dizeres "Upper Lubrication With" e abaixo, "Puts Wings On Your Motor".

A marca, que póde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir "Um oleo extra-lubrificante, liquido e fino, destinado a ser misturado com combustivel para motores á explosão", incluído na classe 47, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Hanseatica, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 15.509, de 30 de setembro de 1929):

Consiste em um rotulo circular, tendo ao alto, as palavras: "Companhia Hanseatica" e ao centro, a palavra "Casca-tal", entre aspas. Em baixo do rotulo, as palavras "Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em cor e dimensão, serve a distinguir cervejas, da fabricação e commercio da depositante, incluídas na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro The Kendall Company, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 15.510, de 30 de setembro de 1929):

Consiste na palavra "Sirro".

A marca, que póde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir "Fita Adhesiva", incluída na classe 50, letra j, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Johnson Motor Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 15.511, de 30 de setembro de 1929):

Consiste nas palavras "Sea Horse".

A marca, que póde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir "Motores destacaveis de pópa", incluído na classe 6, da industria e do commercio da depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 30

Officios:

N. 8.668 — Conselheiro Dr. Hannibal Porto, congratulando pela volta aos trabalhos.

N. 8.070 — Governador Vital Soares, remetendo o debate occorrido em torno da moção apresentada na ultima sessão plenaria.

N. 8.071 — Conselheiro Francisco Coelho, remetendo o processo R 773, para relatar.

N. 8.072 — Directoria Geral da Propriedade Industrial, accusando o recebimento do officio n. 1.678.

Dia 1

N. 8.073 — Conselheiro Victorino Moreira, remetendo o processo R 665, accrescido de um requerimento.

N. 8.074 — Conselheiro Fortunato Bulcão, agradecendo a remessa do processo R 665.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.467 — Acompanhado do respectivo processo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a cópia, annexa, do decreto de 26 do corrente, aposentando Aurelio Fernandes Dias, conforme pediu, no lugar de servente do Serviço Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 3.472 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao sub-official artistico de Aviação, Francisco de Paula Franco Junior, a importância de 31\$541, á conta da verba 29° — Reposições e restituições — do orçamento deste ministerio, proveniente de imposto sobre a renda que indevidamente lhe foi descontado de seus vencimentos no mez de setembro de 1928, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Referencia: Aviso n. 51, de 1929, do Ministerio da Fazenda:

N. 3.473 — Satisfazendo a solicitação contida no aviso supra referenciado, tenho a honra de transmittir a V. Ex., acompanhadas dos demais papeis, as informações annexas, relativas á restituição da importância de 55\$992, a Germano Machado Newton, 3° pharoleiro do pharol de S. Thomé, proveniente de contribuições para o montepio a mais descontadas de seus vencimentos no mez de dezembro de 1927.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Referencia: aviso n. NG 144, de 1929, do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 3.470 — Em resposta ao aviso supra referenciado, rogo a V. Ex. se digue de mandar agradecer ao commandante e tripulação do navio uruguayo "Pampa", o socorro e o auxilio prestados ao pescador brasileiro Luciar do Silva.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 3.471 — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. os papeis constantes do annexo acima e relativos ao acto de abnegação praticado pelo marinheiro nacional de 2ª classe Julio Mento da Luz.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.474 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi dispensar o capitão-tenente "QM", Arlindo Henrique de Lima, de official de machinas da flotilha de Matto Grosso e designar o official de igual patente, Francisco Arthur Leite de Barros, para exercer identicas funções naquella flotilha.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 3.468 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effeitos de empenho de despeza, o credito na importância de 72.000\$, á conta da verba 26° — Renovação e reparos do material fluctuante — consignação Material permanente — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender á construcção de quatro balsas.

N. 3.469 — Autorizo-vos a mandar distribuir ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os effeitos de empenho de despeza, o credito na importância de 120.000\$, á conta da verba 28° — Obras e serviços accessorios — consignação

Pessoal — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento de despezas decorrentes da referida verba, a serem feitas pelo mencionado arsenal.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.475 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o credito na importância de 856\$, á conta da verba 25° — Sobresalentes — consignação Material de consumo — sub-consignação numero 2, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender as despezas com a aquisição de sobresalentes de que necessita o avião de guerra "D. N. O. G."

N. 3.476 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o credito na importância de 300\$, á conta da verba 23° — Ajudas de custo — Representações — Comissões de saques — consignação Pessoal — sub-consignação numero 1, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despezas com o pagamento de diarias a que fizer jus o 1º tenente patrão-mór da Capitania dos Portos do referido Estado, João Pedro dos Santos.

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente annullação na verba acima alludida.

N. 3.477 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal, acompanhado do respectivo processo, cuja devolução solicito opportunamente, do termo de additamento, feito ao contracto celebrado entre este ministerio e a firma V. Esteves, para construcção de um muro de perimetro no Centro de Aviação Naval, em Santos.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 27 do mez findo.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Antonietta Pinto Pedemonte, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido marido capitão reformado Olegario Herculano da Silveira Pinto. — Sim, satisfeitas as condições locais.

Procardo Bicudo, capitão, pedindo gozar ferias na Capital Federal. — Sim.

Ignacio Martins Ramalho, continuo do D. G., pedindo certidão. — Dê-se na forma da lei.

Joaquim Baptista Itajaly, 3º sargento aggregado ao 4º R. C. D., pedindo effectuar matricula na Escola Polytechnica. — Sim, nos termos pedidos.

Jandyrá Portocarrero Bezerra de Menezes e Leopoldina da Costa Santos, pedindo pagamento. — Sim, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

José Daudt Fabricio, capitão, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo seis mezes de licença de accordo com o attestado medico.

Messias José Barbosa, pedindo pagamento deixado pelo patrão do serviço Central de Transportes da Intendencia da Guerra, Ventura José Barbosa. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.428 — Pedindo que por conta da parte "em ser", da consignação Material — Sub-consignação n. 28 — Desapropriações e seguros diversos, verba 19.º art. 7.º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno proximo findo, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, á disposição do engenheiro Domingos Romulo da Silva Campos, chefe do 2.º Districto da mesma inspeccoria, a quantia de 500:000\$000, para occorrer ao pagamento das despesas com desapropriações e indenizações de hemleitorias na bacia hydraulica do acude "Cruzeta", tendo sido feita a necessaria deducção no respectivo credito.

Remettendo, para registro, cópias dos contractos celebrados entre:

N. 1.419 — A Directoria Geral dos Correios e a firma Fontes Garcia & Companhia, para fornecimento de material, de accordo com o resultado da concorrência publica, cujos documentos acompanharam o aviso n. 1.198, de 10 deste mez;

N. 1.420 — A Repartição Geral dos Telegraphos e Themistocles Rocha, para arrendamento de predio destinado á installação da estação telegraphica do Paracatu, no Estado de Minas Geraes;

N. 1.421 — A Directoria Geral dos Correios e a firma Andrade & Figueira, para fornecimento de material, de accordo com o resultado da concorrência publica, cujos documentos acompanharam o aviso n. 1.198, de 10 deste mez;

N. 1.422 — A Administração dos Correios da Bahia com as firmas Ferreira & Rodrigues e Eloy Magalhães & Companhia, para fornecimento de material, de accordo com o resultado da concorrência publica cujo processo segue anexo;

N. 1.430 — A Administração dos Correios de Ribeirão Preto e Vicente Calicchio, e sua mulher, para arrendamento de predio destinado á installação da agencia postal de Casa Branca.

Remettendo, para pagamento no Thesouro Nacional.

N. 1.418 — Conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 32:889\$700, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 3.º n. 32 — Empenho n. 224.)

N. 1.423 — Conta de Dolabella, Portella & Comp., Ltda., na importancia de 18:025\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6.º n. 32 — Empenho n. 746.)

N. 1.424 — Conta de Cardinale & Companhia, na importancia de 1:068\$,

de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6.º n. 39 — Empenho n. 994.)

N. 1.425 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de réis 43:362\$000, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o parographo unico do art. 7.º do decreto numero 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6.º n. 35 — Empenho n. 419.)

N. 1.426 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de réis 10:840\$880, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6.º n. 38 — Empenho n. 257.)

N. 1.427 — Contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia total de 83:265\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com as concorrências permanentes. (Verba 6.º n. 39, empenhos ns. 223 e 401.)

N. 1.429 — Conta de Nadir Figueiredo S. A., na importancia de 1:966\$000, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6.º n. 39, empenho n. 413.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 991 — Devolvendo o processo encaminhado a este ministerio pelo aviso n. III, de 7 de agosto proximo findo, solicita providencias afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição de credito, seja paga, por exercicios findos, ao machinista de 4.ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Adão Silva, a quantia de 170\$000, proveniente de vencimentos que deixou de receber no mez de novembro de 1924.

N. 992 — Pedindo que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, mediante distribuição de credito, seja paga, por exercicios findos, ao auxiliar de praticante da Administração dos Correios daquelle Estado, João Baptista da Rocha, a quantia de 328\$000, de gratificação que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro de 1924.

Remettendo processos para pagamento, no Thesouro Nacional, por exercicios findos:

N. 968 — A Antonio Costa, guarda-chaves de 3.ª classe da 2.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 2:592\$000, relativa a salarios e incorporação estabelecida pelo decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926, que deixou de receber no periodo de janeiro a dezembro de 1927, em virtude de omissão nas respectivas folhas de pagamento.

N. 969 — A Francisco Gomes Ferreira Braga, agente de 3.ª classe da 2.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 150\$000, relativa ao abono para aluguel de casa a que fez jus nos mezes de outubro e dezembro de 1927, de accordo com o art. 182 do regulamento da mesma estrada.

N. 970 — A João Rodrigues Alves, operario da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de

187\$851, relativa a salarios e augmento provisorio que deixou de receber nos mezes de outubro e novembro de 1925, quando licenciado.

N. 971 — A Altivo da Silva, trabalhador de 3.ª classe da 2.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 90\$000, de differença de diarias que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1927, por não ter sido incluída nas respectivas folhas de pagamento.

N. 972 — A Americo Leal Pacheco, praticante de trem da 2.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 213\$670, relativa a vencimentos que deixou de receber nos mezes de maio e junho do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 973 — A Isauro Antonio, trabalhador da 5.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 218\$100, de salarios que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 974 — A Americo da Silva, grexeiro da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 410\$267, de salarios que deixou de receber nos mezes de setembro a novembro do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 975 — A Sylvio Linhares, guarda de 2.ª classe da 2.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 186\$666, relativa a salarios que deixou de receber no mez de novembro do anno de 1926, quando licenciado.

N. 976 — A Pedro Baptista, operario de 4.ª classe da 5.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 624\$000, relativa a salarios que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 977 — A Anastacio Rodrigues, ajudante de 2.ª classe da 5.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 433\$183, relativa a salarios que deixou de receber no periodo de agosto a dezembro do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 978 — A Hercilio Braga Barbosa, praticante de estação da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 90\$571, relativa a vencimentos que deixou de receber no mez de dezembro do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 979 — A Antonio José da Cruz, guarda-chaves de 2.ª classe da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 230\$000, relativa a salarios que deixou de receber no mez de dezembro do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 980 — A Antonio Gomes, trabalhador da 5.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 274\$764, relativa a salarios que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, quando licenciado.

N. 981 — A Eleuterio Silva, trabalhador de 1.ª classe da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 274\$764, relativa a salarios que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, quando licenciado.

N. 982 — A Silvino Ignacio, trabalhador da 5.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 188\$150, relativa a salarios que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 983 — A Henrique Ribeiro Louzada, servente de 2ª classe da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 380\$000, relativa a salários que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 984 — A Fernando de Campos, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 284\$000, relativa a salários que deixou de receber nos meses de outubro e novembro do anno passado, quando licenciado.

N. 985 — A Antonietta Coelho de Souza, escrevente da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 84\$294, relativa a vencimentos, que deixou de receber no mez de dezembro do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 986 — A Alexandre José de Oliveira, operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 199\$740, relativa a salários que deixou de receber no mez de dezembro do anno passado, quando licenciado.

N. 987 — A Francisco Fernandes Cesar Leite, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 319\$000, relativa a vencimentos que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1927, quando licenciado.

N. 988 — A José Moreira de Souza, trabalhador de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 192\$902, de salários que deixou de receber no mez de dezembro do anno passado, quando licenciado.

N. 989 — A Edgar de Queiroz, aprendiz da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 196\$323, a que tem direito, em face dos artigos 36 e 39 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, e aviso numero 295, de 9 de julho de 1924, de salários correspondentes ao mez de dezembro do anno proximo passado, em que esteve incorporado ao Exército nacional em virtude de sorteio militar.

N. 990 — A Carlos Cavalcanti, escrevente da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 485\$333, de vencimentos que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 993 — A Luiza Fonseca da Cunha a vencimentos que deixou de receber nos meses de outubro e novembro do anno proximo findo, quando licenciado.

N. 994 — A José Moreira, operario de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 208\$000, relativa a salários que deixou de receber no mez de dezembro do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 995 — A Dalvino Cardoso da Silva, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 119\$080, relativa a salários que deixou de receber no mez de dezembro do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 996 — A Joaquim Benedicto, fletor de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 2:006\$000, relativa a salários que deixou de receber nos meses de julho a dezembro de 1928, quando licenciado.

N. 997 — A Praxedes Ferreira Campos, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 140\$772, relativa a salários

que deixou de receber nos meses de novembro a dezembro do anno proximo passado, quando licenciado.

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 60 — Em referencia ao officio numero 1.558, de 2 de junho ultimo, declara que, em face do regulamento expedido com o decreto n. 18.588, de 28 de janeiro deste anno, e dos documentos apresentados, os vencimentos do contador, addido, da extincta Administração dos Correios do Acre, Carlos Cavalcanti da Silveira, passaram a ser de 16:000\$000, a partir de janeiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.773 — Remetendo documentos relativos a concorrência permanente n. 22, realizada na Estrada de Ferro Therezopolis, para fornecimento de material.

N. 1.789 — Pedindo a devolução da 2ª via do empenho n. 82, de 8 de junho proximo passado, da firma J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de objectos de expediente a esta Secretaria de Estado, por ter sido annullado o referido empenho.

De accordo com os artigos 232 e 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite a 2ª via do empenho da despesa n. 13, da referida firma, na importancia de 283\$925, para fornecimentos, no corrente anno, a esta Secretaria de Estado.

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 1.782 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 26 deste mez, deferiu o requerimento em que D. Rita Freire Murta, agente do Correio de Ilaporé, Minas Geraes, pediu prorrogação, por 60 dias, para reforçar sua fiança.

N. 1.784 — Idem, que o Sr. ministro por despacho de 26 deste mez, deferiu o requerimento em que D. Amelia Ferreira Paulino, agente do Correio de São Domingos de Arassuahy, Minas Geraes, pediu prorrogação, por 60 dias, para reforçar sua fiança.

N. 1.786 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou essa repartição a, nos termos do art. 11, letra b) do Código de Contabilidade Publica, adquirir da Companhia Brasileira de Electricidade, os materiaes indicados no officio n. 2.129, de 6 do corrente mez, na importancia total de 8:800\$000.

A' Directoria Geral dos Telegraphos:

— A' Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 1.777 — Comunicando que o senhor ministro autorizou essa repartição a, nos termos do art. 51, letra b, do Código de Contabilidade Publica, adquirir da Casa Pratt S. A., os moveis indicados na relação que acompanhou o officio numero 2.380, de 18 de agosto ultimo, na importancia total de 26:764\$950.

N. 1.787 — Em solução aos officios ns. 1.076, de 15 de abril e 2.506, de 27 de agosto ultimos, comunica que o senhor ministro, exarou a 26 do corrente, o seguinte despacho: "As despesas relativas a serviços officiaes obedecem ao mesmo criterio, já adoptado por este ministério; mas, como o telegrapho não dispõe de recursos para supprimento de material, cabe a referida repartição responder ao Sr. chefe de Policia, de ac-

cordo com as informações prestadas no officio n. 1.076, de 15 de abril ultimo, providenciando-se desde já sobre o augmento da respectiva verba para o serviço telephonico, no futuro orçamento."

N. 1.788 — Comunicando que o senhor ministro autorizou essa repartição a, de accordo com o art. 51, letra b, do Código de Contabilidade Publica, adquirir da Sociedade Anonyma Casa Pratt, as machinas de escrever a que se refere o vosso officio n. 1.723, de 15 de junho ultimo, na importancia de 20:477\$400.

— A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.766 — Comunicando que o senhor Presidente da Republica, exarou despacho na exposição feita por este ministério, inclusa por cópia, autorizando a despesa de 810:000\$, nos termos do artigo 51, letra a, do Código de Contabilidade, com os serviços indicados naquellie officio.

N. 1.778 — Comunicando que o senhor ministro autorizou essa estrada a adquirir da firma Willmann, Xavier & Comp., os materiaes constantes da proposta, na importancia total de reis 21:000\$000.

N. 1.779 — Comunicando que o senhor ministro, tendo em vista o officio n. 507, de 29 de agosto ultimo, resolveu autorizar essa estrada a, nos termos do art. 51, letra b, do Código de Contabilidade Publica, encarregar a firma Pimenta de Mello & Comp., da execução do serviço de impressão de 1.000 exemplares do relatório dessa directoria, relativo ao anno de 1928, 203 quadros estatísticos e balanços, pelo preço total de reis 19:600\$000.

N. 1.780 — Comunicando que o senhor ministro approvou a concorrência permanente n. 68, realizada nessa estrada em 11 de julho ultimo, para fornecimento de materiaes diversos.

N. 1.781 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo relativo a concorrência permanente numero 70, realizada nessa estrada, em 15 de julho ultimo, para fornecimento de materiaes diversos, exarou o despacho seguinte: "Approvo, nos termos do parecer da comissão julgadora".

— A' directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.775 — Comunicando que o senhor ministro autoriza essa estrada a abrir concorrência permanente para a aquisição dos materiaes a que se refere o officio n. 458-V, de 11 do corrente mez.

— A' directoria da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 1.772 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo relativo a concorrência permanente numero 22, realizada nessa estrada, em 29 de agosto ultimo, para fornecimento de bombas, exarou o despacho seguinte: "Approvo, de accordo com o parecer da comissão julgadora".

— A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.783 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 26 deste mez, deferiu, de accordo com os pareceres, o requerimento em que o diarista da Fiscalização dos Portos do Ceará, Pedro de Sá Roriz, pediu pagamento da quantia de 1:822\$, que dispendeu com o seu tratamento, em consequencia de acidente no trabalho.

— A Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 1.770 — Em referência ao offício n. 314-S, de 29 de agosto último, recomendo o Sr. ministro que essa Inspectoria se digne verificar si, em face do disposto no art. 52, do Código de Contabilidade Publica, não será possível adquirir os materiais do proponente inscripto, Heraclito & Comp., cujos preços são presentemente inferiores aos que propõem Brenno & Comp., desde que Heraclito & Comp. não tenham feito a denuncia de sua proposta no prazo estipulado pelo código; porquanto, não se procedendo por esta forma, a solução mais razoavel seria a convocação de nova concorrência, o que evitaria o máo precedente de se deixar ao arbitrio de concorrente elevar seu preço, na ausência e ignorancia de outros concorrentes.

— A Inspectoria de Águas e Esgotos:

N. 1.769 — Restituindo os papeis que acompanharam o offício dessa Inspectoria n. 333, de 11 do corrente mez, solicita os necessários esclarecimentos em face das observações constantes do parecer annexo.

N. 1.771 — Comunicando que o senhor ministro tendo presente o processo relativo á concorrência permanente n. 8, realizada nessa Inspectoria, em 10 de agosto ultimo, exarou o despacho seguinte: "Approvo, de accordo com o parecer da comissão julgadora".

N. 1.774 — Restituindo o processo que acompanhou o offício n. 41-S, de 17 do corrente mez, relativo ao pagamento da quantia de 2:138\$438, á Companhia Radiotelegraphica Brasileira, de indenização de danos causados por operarios dessa Inspectoria em 1927, solicita providencias no sentido de que essa repartição se sirva informar qual o motivo de ter sido a aludida despesa, processada e empenhada, como sendo do exercicio corrente.

N. 1.775 — Comunicando que o senhor ministro autorizou essa Inspectoria a, nos termos do art. 51, letra b, do Código de Contabilidade Publica, adquirir o Thernicroft Combensili Sociedade

Anonyma, pelo preço de 18:500\$, o motor maritimo a que se refere o offício n. 328, de 6 do corrente.

N. 1.785 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo relativo á concorrência permanente n. 9, realizada nessa Inspectoria, em 17 de agosto ultimo, para fornecimento de materiais, exarou o seguinte despacho: "Approvo, de accordo com o parecer da comissão julgadora".

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

Por portarias de 30 do mez findo:

Foi nomeado Antonio da Silveira Teixeira, para exercer o cargo de estafeta da agencia do Correio de Lins, subordinada á Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo, com o vencimento annual que lhe competir. Foram exonerados:

A pedido, Severino de Carvalho, do cargo de servente da agencia do Correio de Varadouro, no Estado da Parahyba.

A pedido, Oswaldo Castanheira, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Uberabinha, subordinada á Administração dos Correios de Uberaba, Estado de Minas Geraes.

A pedido, Miguel Cabrera, do cargo de servente da agencia do Correio de Santa Anna do Lyramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

A pedido, Domingos Chaves, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Por abandono de emprego, Octavio Mello de Almeida, do cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios no Estado do Pará, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

— Por portaria de igual data, foi concedido um anno de licença ao 3º escriptuario da E. F. Central do Brasil, Fernando Rillo Ferreira Junior.

Por outras de 1 de outubro de 1929, foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil: de 1 mez, a Alvaro Thomaz; de 6 mezes, a Americo Galvão Ferreira; de 1 mez, a Arthur da Costa Cabral; de 3 mezes, a Encas Muniz Machado; de 2 mezes, a Ilka Vaz Figueira; de 5 mezes, a João da Cruz; de 1 mez, a João Marcellino Nepomuceno; de 6 mezes, o José Baptista Morenço; de 2 mezes, a José Soares da Silva Filho; de 6 mezes, a Manoel Augusto de Moura; de 3 mezes, a Manoel Nicolau; de 3 mezes, a Onesino Vieira de Magalhães; e de 2 mezes, a Photina Fonseca da Cunha e Silva.

Na E. F. Noroeste do Brasil: de 6 mezes, a Arthur Rodrigues de Almeida.

Na E. F. Oeste de Minas: de 1 mez, a José Oliveira.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes: de 6 mezes, a Simpliciano Augusto de Almeida.

Na Directoria Geral dos Correios: de 3 mezes, a Adalgiza Ventura Rangel; e de 2 mezes, a José Carlos Pereira de Oliveira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos: de 2 mezes, a Antonietta Weiss; de 2 mezes, a Arthur Augusto Borges; de 1 mez, a Dora Goulas de Castro; de 6 mezes, a Euclydes Delvaux Pinto Coelho; de 6 mezes, a Gastão Camello Teixeira; e de 3 mezes, a Joaquim Alves Landim.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 1 de outubro de 1929

João Xavier da Silva, pedindo ser admitido como trabalhador da 5ª Divisão da Prefeitura Municipal, em uma das secções de Campo Grande a Santa Cruz. — Dirija-se, querendo, á Prefeitura do Districto Federal.

Tercera secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do offício n. 934/S, de 22 de agosto do corrente anno, resolve approvar a nova tabella de preços unitarios, organizada pela mesma Inspectoria, que a esta acompanha, a qual deverá ser applicada no segundo semestre deste anno, na avaliação dos trabalhos de construção a cargo de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em substituição á que foi approvada pela portaria de 23 de abril ultimo.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1929. — Victor Konder.

TABELLA DE PREÇOS PARA AS CONSTRUÇÕES A CARGO DE THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY CO., LIMITED, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

(Pagamento em apolices)

Estudos

Numero	Designação	Unidade
1.	Estudos preliminares do tracado (reconhecimento), metro linear	\$083
2.	Idem definitivo do tracado (exploração), metro linear	\$741

3. Preparo das plantas, orçamentos, typos, perfis, movimento de terra, etc., metro linear
4. Locação do projecto definitivo, metro linear

\$511
1\$085

Tabella geral

I — Trabalhos preparatorios:

1.	Rocado em capoeira, metro quadrado	\$026
2.	Rocado em capoeirão, de machado, metro quadrado	\$051
3.	Rocado em matta virgem, metro quadrado	\$102
4.	Destocamento, metro quadrado	2\$126
II — Trabalhos de excavação:		
1º,	em côrtes, empréstimos e caminhos de pedreira, com transporte até 10 metros:	
5.	Excavação em terra, metro cubico	1\$787
6.	Excavação em oleo, metro cubico	2\$126
7.	Excavação em pedra solta, metro cubico	7\$150
8.	Excavação em rocha branda e compacta, metro cubico	13\$151
9.	Excavação em rocha dura, compacta, metro cubico	23\$110

2º, em serviços de raspagem:

10.	Excavação em terra, carga e descarga, metro cubico	1\$660
11.	Administração e installação do serviço de raspagem, metro linear	\$383

3º, em valletas ao longo dos cortes e outras semelhantes:	
12. Excavação em terra, metro linear.....	1\$404
13. Excavação em moledo, metro linear.....	2\$043
14. Excavação em pedra solta, metro linear....	3\$320
15. Excavação em rocha branda, metro linear...	4\$341
16. Excavação em rocha dura, metro linear....	9\$448
4º, em cavas para fundações, vallas e canaes de derivação, com transporte vertical até 1m,50 e horizontal até 10m,00, sem escoramento:	
17. Em terra, metro cubico.....	2\$298
18. Em moledo, metro cubico.....	2\$809
19. Em pedra solta, metro cubico.....	7\$788
20. Em rocha branda e compacta, metro cubico	13\$789
21. Em rocha dura, metro cubico.....	24\$259
22. Acrecscimo de prego para os trabalhos numeros 17, 18 e 19, com esgotamento durante toda excavação, e pago somente quando não for possível fazer-se o esgotamento por meio de valla, por metro de profundidade abaixo do nivel da agua, metro cubico.....	
	2\$298
5º, em tunneis:	
a) tunneis propriamente ditos:	
23. Excavação em rocha branda compacta, metro cubico	16\$215
24. Excavação em terra sem escoramento, metro cubico	14\$938
25. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei serrada e esquadriada, metro cubico	76\$478
26. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei bruta, metro cubico.....	21\$705
27. Excavação em pedra solta sem escoramento, metro cubico	17\$875
28. Excavação em moledo sem escoramento, metro cubico	21\$194
29. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei serrada e esquadriada, metro cubico	82\$735
30. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei bruta, metro cubico.....	27\$961
31. Excavação em rocha dura, metro cubico...	93\$204
b) pozos até a profundidade de 15 metros, inclusive a carga e descarga e transporte vertical de 1,5 e horizontal até 10 metros, sem escoramento:	
23 A. Excavação em rocha branda compacta, metro cubico	15\$194
24 A. Excavação em terra, metro cubico.....	5\$107
27 A. Excavação em pedra solta, metro cubico..	13\$406
28 A. Excavação em moledo, metro cubico.....	7\$105
31 A. Excavação em rocha dura compacta, metro cubico	58\$987
32. Acrecscimo de prego quando a abertura do poço (23 A a 27 A) se fizer ao mesmo tempo que a alvenaria do revestimento, metro cubico	7\$916
33. Acrecscimo de prego quando houver agua que embarace a abertura do poço (23 A a 27 A), metro cubico.....	4\$979
III — Alvenaria e trabalhos connexos:	
34. Pedra n. 1, para cantaria e alvenaria de obras de arte (pontes, viaductos, pontilhões, boeiros e muros de arrimo, etc.), metro cubico	25\$025
35. Pedra n. 2, em blocos irregulares, extrahida a pólvora de mina, para fundações incluindo-se no prego a remoção da terra que cobre a pedreira e a indemnização ao dono desta, metro cubico	18\$896
36. Pedra n. 3, em blocos irregulares, extrahida a dynamite, para quebramento, lastreamento, empedramento, enrocamentos, drenos, etc., metro cubico.....	16\$087
37. Pedra miuda n. 1, de pedreira, para quebramento, enchimento de vão entre alas de encontros de pontes e pontilhões, enchimento de vallas de drenagem, metro cubico	24\$102
38. Pedra miuda n. 2, de cortes, para as mesmas applicações no numero precedente, metro cubico	6\$639
39. Pedra quebrada n. 1 — Quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em anel de 0m,02 de diametro, metro cubico	42\$899
40. Pedra quebrada n. 2 — Quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em anel de 0m,03 de diametro, metro cubico	41\$210
41. Pedra quebrada n. 3 — Quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em anel de 0m,04 de diametro, metro cubico	39\$580
42. Pedra quebrada n. 4 — Quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em anel de 0m,05 a 0m,05 de diametro, metro cubico	39\$197
43. Pedra quebrada n. 5, (tipo mixto), mistura de pedra, ns. 1, 2 e 3 na proporção nde 1:1:2, metro cubico	47\$623
44. Pedra quebrada n. 1ª, quebramento de pedra miuda n. 2 (de cortes) para passar em anel de 0m,02 de diametro, metro cubico	21\$194
45. Pedra quebrada n. 2ª, quebramento de pedra n. 2 (de cortes), para passar em anel de 0m,03 de diametro, metro cubico	19\$535
46. Pedra quebrada n. 3ª, quebramento de pedra miuda n. 2 (de cortes), para passar em anel de 0,04 de diametro, metro cubico	18\$002
47. Pedra quebrada n. 4ª, quebramento de pedra miuda n. 2 (de cortes), para passar em anel de 0m,04 a 0m,05 de diametro, metro cubico	17\$619
48. Pedra quebrada n. 5ª (tipo mixto), mistura de pedra quebrada ns. 1ª, 2ª e 3ª, na proporção de 1:1:2, metro cubico	24\$003
49. Areia escolhida, separada e lavada para argamassa, metro cubico	10\$853
50. Argamassa n. 1, de cimento puro, metro, cubico	616\$124
51. Argamassa n. 2, um volume de cimento e um de areia, metro cubico	313\$579
52. Argamassa n. 3, 1 volume de cimento e 1 1/2 de areia, metro cubico	272\$207
53. Argamassa n. 4, 1 volume de cimento e 2 de areia, metro cubico	235\$692
54. Argamassa n. 5, 1 volume de cimento e 2 1/2 de areia, metro cubico	201\$085
55. Argamassa n. 6, 1 volume de cimento e 3 de areia, metro cubico	189\$875
56. Argamassa n. 7, 1 volume de cimento e 4 de areia, metro cubico	153\$978
57. Argamassa n. 8, cal extinta pura, metro cubico	111\$275
58. Argamassa n. 9, um volume de cal e um de areia, metro cubico	91\$927
59. Argamassa n. 10, um volume de cal e 1,5 de areia, metro cubico	79\$287
60. Argamassa n. 11, um volume de cal e dois de areia, metro cubico	70\$861
61. Argamassa n. 12, um volume de cal e 2 1/2 de areia, metro cubico	73\$287
62. Argamassa n. 13, um volume de cimento, tres de cal e oito de areia, metro cubico	114\$015
63. Argamassa n. 14, um volume de cimento, quatro de cal e 10 de areia, metro cubico	105\$078
64. Argamassa n. 8-A, cal em pasta, metro cubico	170\$119
65. Argamassa n. 9-A, um volume de cal em pasta e um de areia metro cubico	114\$782
66. Argamassa n. 10-A, um volume de cal em pasta e 1 1/2 de areia, metro cubico	98\$311
67. Argamassa n. 11-A, um volume de cal em pasta e dois de areia, metro cubico	87\$203
68. Argamassa n. 13-A, um volume de cimento, tres de cal em pasta e oito de areia, metro cubico	126\$100
69. Argamassa n. 14-A, um volume de cimento, quatro de cal em pasta, e 10 de areia, metro cubico	118\$229

70. Concreto n. 1, um volume de cimento, um de areia e dois de pedra britada numero 4, metro cubico	217\$566	101. Alvenaria n. 1-D, de aparelho, de paramento plano, com argamassa n. 13, metro cubico	158\$316
71. Concreto n. 2, um volume de cimento, dois de areia e tres de pedra britada n. 4, metro cubico	208\$113	102. Alvenaria n. 1-E, de aparelho, de paramento plano, com argamassa n. 10-A, metro cubico	157\$013
72. Concreto n. 3, um volume de cimento, dois de areia e quatro de pedra britada n. 4, metro cubico	173\$130	103. Alvenaria n. 1-F, de aparelho, de paramento plano, com argamassa n. 13-A, metro cubico	159\$311
73. Concreto n. 4, um volume de cimento, tres de areia e cinco de pedra britada numero 4, metro cubico	147\$850	104. Alvenaria n. 2, aparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 3, metro cubico	221\$617
74. Concreto n. 5, um volume de cimento, tres de areia e seis de pedra britada n. 4, metro cubico	142\$870	105. Alvenaria n. 2-A, de aparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 4, metro cubico	218\$711
75. Concreto n. 1-A, um volume de cimento, um de areia e dois de pedra britada n. 4-A, metro cubico	226\$199	106. Alvenaria n. 2-B, de aparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 6, metro cubico	214\$889
76. Concreto n. 2-A, um volume de cimento, dois de areia e tres de pedra britada n. 4-A, metro cubico	165\$086	107. Alvenaria n. 2-C, de aparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 10, metro cubico	205\$815
77. Concreto n. 3-A, um volume de cimento, dois de areia e quatro de pedra britada, n. 4-A, metro cubico	149\$893	108. Alvenaria n. 2-D, de aparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 13, metro cubico	208\$624
78. Concreto n. 4-A, um volume de cimento, areia e cinco de pedra britada n. 4-A, metro cubico	125\$379	109. Alvenaria n. 2-E, de aparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 10-A, metro cubico	207\$175
79. Concreto n. 5-A, um volume de cimento, tres de areia e seis de pedra britada n. 4-A, metro cubico	118\$356	110. Alvenaria n. 2-F, de aparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 13-A, metro cubico	209\$262
80. Concreto n. 1-B, um volume de cimento, de areia e dois de pedra britada n. 5, metro cubico	255\$481	111. Alvenaria de aparelho em tuneis, assente em fiadas no revestimento de pés direitos, com argamassa n. 13, metro cubico	181\$557
81. Concreto n. 2-B, um volume de cimento, dois de areia e tres de pedra britada n. 5, metro cubico	193\$175	112. Alvenaria de aparelho em tuneis, assente em abobadas, com argamassa n. 13, metro cubico	279\$229
82. Concreto n. 3-B, um volume de cimento, dois de areia e quatro de pedra britada, n. 4, metro cubico	183\$855	113. Alvenaria de aparelho em tuneis, assente em fiadas no revestimento de pés direitos, com o embarço do escoramento, com argamassa n. 13, metro cubico	206\$326
83. Concreto n. 1-AB, um volume de cimento, um de areia e dois de pedra britada, n. 5-A, metro cubico	233\$619	114. Alvenaria de aparelho em tuneis, assente em abobadas, com o embarço do escoramento, com argamassa n. 13, metro cubico	328\$310
84. Concreto n. 2-AB, um volume de cimento, dois de areia e tres de pedra britada, n. 5-A, metro cubico	171\$342	115. Alvenaria n. 3, de lajões, de pedra n. 1, assente em fiadas horizontaes com o paramento, leito sobre-leito e juntas aparelhadas toscamente, a picão e martello, com argamassa n. 3, metro cubico	119\$382
85. Concreto n. 3-AB, um volume de cimento, dois de areia e quatro de pedra britada n. 5-A, metro cubico	157\$013	116. Alvenaria n. 3-A, de lajões, de pedra numero 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 4, metro cubico	111\$166
86. Pedra aparelhada para cantaria de paramento plano, metro cubico	269\$909	117. Alvenaria n. 3-B, de lajões, de pedra numero 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 6, metro cubico	131\$252
87. Pedra aparelhada para cantaria de paramento curvo, metro cubico	388\$776	118. Alvenaria n. 3-C, de lajões, de pedra n. 1, nas condições n. 115, com argamassa n. 10, metro cubico	106\$993
88. Pedra para alvenaria de aparelho do paramento plano, metro cubico	113\$632	119. Alvenaria n. 3-D, de lajões, de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 13, metro cubico	111\$651
89. Pedra para alvenaria de aparelho de paramento curvo, metro cubico	158\$319	120. Alvenaria n. 3-E, de lajões de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa numero 10 A, metro cubico	111\$331
90. Cantaria de paramento plano com argamassa n. 4, metro cubico	340\$897	121. Alvenaria n. 3-F, de lajões, de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa numero 13 A, metro cubico	117\$163
91. Cantaria de paramento curvo com argamassa n. 4, metro cubico	480\$065	122. Alvenaria n. 3-G, de lajões, de pedra n. 1, nas condições do n. 115, sem argamassa, metro cubico	87\$076
92. Cantaria em abobadas com argamassa numero 4, metro cubico	501\$898	123. Alvenaria n. 4, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 3, metro cubico	131\$252
93. Cantaria em tuneis assente em fiadas no revestimento de pés direitos, com argamassa n. 13, metro cubico	355\$325	124. Alvenaria n. 4-A, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 4, metro cubico	118\$356
94. Cantaria em abobadas de tuneis, com argamassa n. 13, metro cubico	536\$881	125. Alvenaria n. 4-B, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 6, metro cubico	102\$269
95. Cantaria em tuneis, assente em fiadas no revestimento de pés direitos, com o embarço do escoramento, com argamassa n. 13, metro cubico	380\$091	126. Alvenaria n. 4-C, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 10, metro cubico	63\$228
96. Cantaria em tuneis, assente em abobadas, com o embarço do escoramento, com argamassa n. 13, metro cubico	586\$292	127. Alvenaria n. 4-D, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 13, metro cubico	75\$585
97. Alvenaria n. 1, de aparelho, de paramento plano, com argamassa numero 3, metro cubico	171\$342	128. Alvenaria n. 4-E, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 14, metro cubico	72\$563
98. Alvenaria n. 1-A, de aparelho, de paramento plano, com argamassa n. 4, metro cubico	168\$150	129. Alvenaria n. 4-F, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 10, metro cubico	70\$922
99. Alvenaria n. 1-B, de aparelho, de paramento plano, com argamassa n. 6, metro cubico	164\$576		
100. Alvenaria n. 1-C, de aparelho, de paramento plano, com argamassa n. 10, metro cubico	155\$383		

130. Alvenaria n. 4-G, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 13 A, metro cubico...	80\$053	158. Alvenaria n. 10-A, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 7, metro cubico.	122\$053
131. Alvenaria n. 4-H, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 14 A, metro cubico.	77\$117	159. Alvenaria n. 10-B, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 10, metro cubico.	102\$397
132. Alvenaria n. 5, ordinaria, de pedra n. 2, sem argamassa, metro cubico.	38\$175	160. Alvenaria n. 10-C, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 14, metro cubico.	109\$164
133. Alvenaria n. 6, de tijolo commum requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, com argamassa n. 6, metro cubico.	91\$736	161. Alvenaria n. 10-D, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 10 A, metro cubico.	107\$594
134. Alvenaria n. 6-A, de tijolo commum requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, com argamassa n. 7, metro cubico.	87\$586	162. Alvenaria n. 10-E, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 14 A, metro cubico.	115\$518
135. Alvenaria n. 6-B, de tijolo commum requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, com argamassa n. 10, metro cubico.	71\$627	163. Alvenaria n. 11, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, em arcos e abobadas, com argamassa n. 6, metro cubico.	159\$311
136. Alvenaria n. 6-C, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, com argamassa n. 14, metro cubico.	76\$989	164. Alvenaria n. 11-A, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, em arcos e abobadas, com argamassa n. 7, metro cubico.	148\$744
137. Alvenaria n. 6-D, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, com argamassa n. 14 A, metro cubico.	75\$840	165. Alvenaria n. 11-B, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, em arcos e abobadas, com argamassa n. 10, metro cubico.	126\$528
139. Alvenaria n. 6-E, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, com argamassa n. 10 A, metro cubico.	80\$053	166. Alvenaria n. 11-C, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, em arcos e abobadas, com argamassa n. 14, metro cubico.	135\$583
139. Alvenaria n. 7, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 6, metro cubico.	118\$229	167. Alvenaria n. 11-D, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, em arcos e abobadas, com argamassa numero 10 A metro cubico.	132\$273
140. Alvenaria de tijolo n. 7-A, commum requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 7, metro cubico.	109\$674	168. Alvenaria n. 11-E, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, em arcos e abobadas, com argamassa n. 14 A, metro cubico.	138\$274
141. Alvenaria n. 7-B, de tijolo commum requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 10, metro cubico.	91\$289	169. Alvenaria n. 12, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 6, metro cubico.	129\$592
142. Alvenaria n. 7-C, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 14, metro cubico.	97\$545	170. Alvenaria n. 12-A, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 7, metro cubico.	119\$761
143. Alvenaria n. 7-D, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 10 A, metro cubico.	96\$013	171. Alvenaria n. 12-B, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 10, metro cubico.	99\$333
144. Alvenaria de tijolo commum, requeimado, n. 7-E, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 14 A, metro cubico.	100\$865	172. Alvenaria n. 12-C, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 14, metro cubico.	106\$355
145. Alvenaria n. 8 de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, com argamassa n. 6, metro cubico.	139\$803	173. Alvenaria n. 12-D, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 10 A, metro cubico.	104\$695
146. Alvenaria n. 8-A, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, com argamassa n. 7, metro cubico.	129\$975	174. Alvenaria n. 12-E, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, com argamassa n. 14, metro cubico.	110\$185
147. Alvenaria n. 8-B, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, com argamassa n. 10, metro cubico.	109\$419	175. Alvenaria n. 13, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 6, metro cubico.	151\$936
148. Alvenaria n. 8-C, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, com argamassa n. 14, metro cubico.	116\$411	176. Alvenaria n. 13-A, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 7, metro cubico.	144\$338
149. Alvenaria n. 8-D, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, com argamassa n. 10 A, metro cubico.	114\$526	177. Alvenaria n. 13-B, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 10, metro cubico.	119\$378
150. Alvenaria n. 8-E, de tijolo commum, requeimado, de 0m,22 x 0m,11 x 0m,055, com argamassa n. 14 A, metro cubico.	120\$111	178. Alvenaria n. 13-C, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 14, metro cubico.	126\$911
151. Alvenaria n. 9 de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, em arco e abobadas, com argamassa n. 6, metro cubico.	104\$823	179. Alvenaria n. 13-D, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 10 A, metro cubico.	125\$123
152. Alvenaria n. 9-A, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, em arco e abobadas, com argamassa n. 7, metro cubico.	96\$524	180. Alvenaria n. 13-E, de tijolo perfurado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 14 A, metro cubico.	130\$996
153. Alvenaria n. 9-B, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, em arco e abobadas, com argamassa n. 10, metro cubico.	79\$287		
154. Alvenaria n. 9-C, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, em arco e abobadas, com argamassa n. 14, metro cubico.	35\$288		
155. Alvenaria n. 9-D, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, em arcos e abobadas, com argamassa n. 10 A, metro cubico.	33\$759		
156. Alvenaria n. 9-E, de tijolo commum, requeimado, de 0m,30 x 0m,15 x 0m,075, em arcos e abobadas, com argamassa numero 14 A, metro cubico.	88\$352		
157. Alvenaria n. 10, de tijolo commum, requeimado, de 0m,25 x 0m,12 x 0m,065, em arcos e abobadas, com argamassa n. 6, metro cubico.	131\$507		

181. Panno e tijolo, common, requemado, de 0m,12 de espessura, com argamassa numero 10, metro quadrado.....	148682	209. Pavimento de ladrilho branco estrangeiro, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,05 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado.....	758137
182. Panno de tijolo, common, requemado, de 0m,12 de espessura, com argamassa numero 14, metro quadrado.....	138661	210. Pavimento de ladrilhos de uma, duas ou tres cores, estrangeiro, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,05 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado.....	1318567
183. Panno de tijolo, common, requemado, de 0m,12 de espessura, com argamassa numero 10 A, metro quadrado.....	138106	211. Pavimento de concreto n. 5, com 0m,06 de espessura, revestido com chapa de argamassa n. 4, com 0m,020 de espessura, metro quadrado.....	188513
184. Panno de tijolo, common, requemado, de 0m,12 de espessura, com argamassa numero 14 A, metro quadrado.....	138917	212. Pavimento de ladrilho branco, nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,10 de espessura, com argamassa numero 4, metro quadrado.....	438517
185. Panno de tijolo, common, requemado, de 0m,15 de espessura, com argamassa numero 10, metro quadrado.....	118108	213. Pavimento de ladrilho de uma, duas ou tres cores, nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,10 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado.....	468985
186. Panno de tijolo, common, requemado, de 0m,15 de espessura, com argamassa numero 14 A, metro quadrado.....	118746	214. Pavimento de ladrilho branco, estrangeiro, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,10 de espessura, com argamassa numero 4, metro quadrado.....	838501
187. Panno de tijolo, common, requemado, de 0m,15 de espessura, com argamassa numero 10 A, metro quadrado.....	118619	215. Pavimento de ladrilho de uma, duas ou tres cores, estrangeiro, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,10 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado.....	1398679
188. Panno de tijolo common, requemado, de 0m,15 de espessura, com argamassa numero 14 A, metro quadrado.....	128002	216. Pavimento de concreto n. 5, com 0m,12 de espessura, revestido com chapa de argamassa n. 4, com 0m,03 de espessura, metro quadrado.....	308612
189. Panno de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado.....	118041	217. Pavimento de ladrilho "trottoir", assente em leito de concreto n. 5, com 0m,05 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado.....	758329
190. Panno de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 14, metro quadrado.....	118683	218. Pavimento de ladrilho "trottoir", assente em leito de concreto n. 5, com 0m,10 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado.....	838501
191. Panno de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10 A, metro quadrado.....	148555	219. Forro de azulejos em paredes, assente com argamassa n. 14, metro quadrado....	638200
192. Panno de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 14 A, metro quadrado.....	158066	220. Forro de azulejo em paredes, assente com argamassa n. 14 A, metro quadrado....	658115
193. Abobadilha de tijolo common requemado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 7, metro quadrado.....	168087	221. Chapa n. 4, de argamassa n. 3, com 0m,03 de espessura, metro quadrado.....	118611
194. Abobadilha de tijolo common requemado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado.....	118300	222. Chapa n. 2, de argamassa n. 4, com 0m,03 de espessura, metro quadrado.....	138531
195. Abobadilha de tijolo common requemado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 14, metro quadrado.....	118811	223. Chapa n. 3, de argamassa n. 3, com 0m,02 de espessura, metro quadrado.....	108853
196. Abobadilha de tijolo common, requemado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10 A, metro quadrado.....	118683	224. Chapa n. 4, de argamassa n. 4, com 0m,02 de espessura, metro quadrado.....	98959
197. Abobadilha de tijolo common requemado, de 0m,10 de espessura, com argamassa n. 14 A, metro quadrado.....	158191	225. Chapa n. 5, de argamassa n. 3, com 0m,01 de espessura, em tetos ou intradossos de abobadas, metro quadrado.....	98831
198. Abobadilha de tijolo requemado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 7, metro quadrado.....	148300	226. Chapa n. 6, de argamassa n. 4, com 0m,02 de espessura, em tetos ou intradossos de abobadas, metro quadrado.....	78661
199. Abobadilha de tijolo common, requemado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado.....	128385	227. Emboco com argamassa n. 10, com 0m,015 de espessura e reboco com argamassa n. 8, com 0m,001 de espessura, metro quadrado.....	58235
200. Abobadilha de tijolo common, requemado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 14, metro quadrado.....	138022	228. Emboco com 0m,015 de espessura com argamassa n. 10, metro quadrado.....	48979
201. Abobadilha de tijolo common requemado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 10 A, metro quadrado.....	128895	229. Emboco com argamassa n. 10 A, com 0m,015 de espessura e reboco com argamassa n. 8 A, com espessura de 0m,001, metro quadrado.....	58745
202. Abobadilha de tijolo common requemado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 14 A, metro quadrado.....	138106	230. Emboco com 0m,015 de espessura e reboco com 0m,005 de espessura, com argamassa n. 10 A, metro quadrado.....	58362
203. Abobadilha de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 7, metro quadrado.....	178361	231. Rejuntamento n. 1, com argamassa n. 3, metro quadrado.....	88041
204. Abobadilha de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado.....	158191	232. Rejuntamento n. 2, com argamassa n. 4, metro quadrado.....	78661
205. Abobadilha de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 14 A, metro quadrado.....	158832	233. Rejuntamento n. 2 A, com argamassa n. 4, em alvenaria de tijolo, metro quadrado.....	128257
206. Abobadilha de tijolo perfurado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 14 A, metro quadrado.....	168313	234. Rejuntamento n. 3, com argamassa n. 8, em alvenaria de tijolo, metro quadrado....	108211
207. Pavimento de ladrilho branco nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,05 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado.....	408346	235. Rejuntamento n. 3 A, com argamassa numero 8 A, em alvenaria de tijolo, metro quadrado.....	108853
208. Pavimento de ladrilho de uma, duas ou tres cores, nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,05 de espessura, com argamassa n. 4, metro quadrado..	388941	236. Revestimento de taludes com alvenaria numero 4 C, ordinaria, com 0m,3 a 0m,4 de espessura, metro quadrado.....	228216
		237. Revestimento de taludes com alvenaria numero 4 E, ordinaria, com 0m,3 a 0m,4 de espessura, metro quadrado.....	258286

238. Revestimento de taludes com alvenaria numero 4 F. ordinaria, metro quadrado	24\$514	meio fio ou rebaixo, em taboas para assoalho e forro com 0m20 a 0m25 de largura e 0m025 de espessura, metro quadrado.	1\$149
239. Revestimento de taludes com alvenaria numero 4 H. ordinaria, metro quadrado.	26\$940	278. O mesmo trabalho em taboas de 0m10 x 0m15 de largura e mesma espessura, do n. 277, metro quadrado.	2\$298
240. Revestimento de taludes com alvenaria ordinaria n. 5 (n. 132), metro quadrado	13\$406	c) Ensamblagens, furos e calhas em vigas de estacas:	
IV — Carpintaria e trabalhos connexos.			
a) serragem:			
241. Serragem de madeira de lei com 0m,50 x x 0m,50 de esquadria, metro cubico...	39\$452	279. Montagem para espiga ou mecha simples com 0m08 a 0m10 de comprimento, em vigas de 0m10 x 0m10 de espessura ou mais, uma.	3\$034
242. Serragem de madeira de lei com 0m,50 x x 0m,40 de esquadria, metro cubico...	38\$558	280. Montagem para espiga ou mecha dupla com 0m08 a 0m10 de comprimento, em vigas de 0m10 x 0m10 de espessura ou mais, uma.	4\$341
243. Serragem de madeira de lei com 0m,40 x x 0m,40 de esquadria, metro cubico...	39\$452	281. Espiga ou mecha simples com 0m08 a 0m10 de comprimento em vigas, com 0m10 x 0m10 de esquadria ou mais, uma.	2\$171
244. Serragem de madeira de lei com 0m,40 x x 0m,30 de esquadria, metro cubico...	45\$964	282. Espiga ou mecha dupla com 0m08 a 0m10 de comprimento, em vigas de 0m10 x x 0m10 de esquadria ou mais, uma.	3\$147
245. Serragem de madeira de lei com 0m,30 x x 0m,30 de esquadria, metro cubico...	52\$603	283. Accrescimento de preço para cada 0m02 que exceder ao comprimento de 0m10 das montagens para espigas simples.	\$511
246. Serragem de madeira de lei com 0m,25 x x 0m,20 de esquadria, metro cubico...	53\$241	284. Accrescimento de preço para cada 0m2 que exceder ao comprimento de 0m10 das montagens para espiga dupla.	\$638
247. Serragem de madeira de lei com 0m,59 x x 0m,25 de esquadria, metro cubico...	57\$838	285. Accrescimento de preço para cada 0m02 que exceder ao comprimento de 0m10 de espigas simples.	\$255
248. Serragem de madeira de lei com 0m,20 x x 0m,20 de esquadria, metro cubico...	59\$114	286. Accrescimento de preço para cada 0m02 que exceder ao comprimento de 0m10 das espigas duplas.	\$383
249. Serragem de madeira de lei com 0m,25 x x 0m,25 de esquadria, metro cubico...	65\$498	287. Entalho a meia madeira em vigas de 0m10 x 0m10 de esquadria ou mais, um.	2\$809
250. Serragem de madeira de lei com 0m,20 x x 0m,15 de esquadria, metro cubico...	66\$916	288. Entalho em dentes em vigas de 0m10 x x 0m10 de esquadria ou mais, um.	12\$385
251. Serragem de madeira de lei com 0m,15 x x 0m,15 de esquadria, metro cubico...	78\$904	289. Entalho em cauda de andorinha ou malhete e respectiva mecha, em vigas de 0m10 x 0m10 de esquadria, ou mais, um.	14\$811
252. Serragem de madeira de lei com 0m,15 x x 0m,125 de esquadria, metro cubico...	86\$693	290. Entalho em escarva e respectiva mecha, em vigas de 0m10 x 0m10 de esquadria ou mais, um.	17\$236
253. Serragem de madeira de lei com 0m,125 x x 0m,125 de esquadria, metro cubico...	95\$375	291. Furo para cavilha ou parafuso com 0m018 a 0m016 de diametro e profundidade de 0m10 em vigas de madeira de lei, um.	2\$809
254. Serragem de madeira de lei com 0m,20 x x 0m,075 de esquadria, metro cubico...	95\$247	292. Accrescimento de preço para cada decimetro que exceder a um decimetro de profundidade do furo.	1\$104
255. Serragem de madeira de lei com 0m,25 x x 0m,10 de esquadria, metro cubico...	99\$813	293. Calha com 0m06 a 0m08 de profundidade e 0m10 de largura feita a formão, metro linear.	3\$575
256. Serragem de madeira de lei com 0m,15 x x 0m,075 de esquadria, metro cubico...	105\$078	294. Encaixamento e assentamento de ferragens em madeira, kilogramma.	\$511
257. Serragem de madeira de lei com 0m,125 x x 0m,075 de esquadria, metro cubico...	112\$991	d) Madeira de lei serrada e esquadriada:	
258. Serragem de madeira de lei com 0m10 x x 0m075 de esquadria, metro cubico...	118\$356	295. Com 0m50 x 0m50, metro cubico.	698\$903
259. Serragem de madeira de lei com 0m30 x x 0m05 de esquadria, metro cubico...	120\$910	Idem idem, metro linear.	171\$780
259-A. Serragem de madeira de lei com 0m30 x x 0m05 de esquadria, metro cubico...	128\$188	296. Com 0m50 x 0m40, metro cubico.	656\$004
260. Serragem de madeira de lei com 0m10 x x 0m06 de esquadria, metro cubico...	131\$380	Idem idem, metro linear.	131\$252
261. Serragem de madeira de lei com 0m15 x x 0m05 de esquadria, metro cubico...	131\$064	297. Com 0m40 x 0m40, metro cubico.	699\$797
262. Serragem de madeira de lei com 0m20 x x 0m04 de esquadria, metro cubico...	138\$019	Idem idem, metr olinear.	111\$973
263. Serragem de madeira de lei com 0m15 x x 0m04 de esquadria, metro cubico...	146\$445	298. Com 0m40 x 0m30, metro cubico.	705\$926
264. Serragem de madeira de lei com 0m075 x x 0m05 de esquadria, metro cubico...	160\$362	Idem idem, metro linear.	84\$707
265. Serragem de madeira de lei com 0m10 x x 0m04 de esquadria, metro cubico...	161\$001	299. Com 0m30 x 0m30, metro cubico.	715\$884
266. Serragem de madeira de lei com 0m25 x x 0m03 de esquadria, metro cubico...	176\$066	Idem idem, metro linear.	64\$177
267. Serragem de madeira de lei com 0m15 x x 0m025 de esquadria, metro cubico...	212\$965	300. Com 0m25 x 0m20, metro cubico.	673\$240
268. Serragem de madeira de lei com 0m10 x x 0m025 de esquadria, metro cubico...	147\$241	Idem idem, metro linear.	33\$707
269. Serragem de madeira de lei com 0m06 x x 0m02 de esquadria, metro cubico...	289\$188	301. Madeira de lei serrada e esquadriada com 0m25 x 0m25, metro cubico.	653\$067
270. Serragem de madeira de lei com 0m03 x x 0m03 de esquadria, metro cubico...	289\$188	Idem idem, metro linear.	49\$028
271. Serragem de madeira de lei com 0m25 x x 0m015 de esquadria, metro cubico...	307\$574	302. Com 0m20 x 0m20, metro cubico.	719\$459
272. Serragem de madeira de lei com 0m15 x x 0m015 de esquadria, metro cubico...	315\$490	Idem idem, metro linear.	28\$983
273. Serragem de madeira de lei com 0m10 x x 0m015 de esquadria, metro cubico...	338\$471	303. Com 0m25 x 0m25, metro cubico.	723\$290
274. Serragem de madeira de lei com 0m03 x x 0m015 de esquadria, metro cubico...	420\$695	Idem idem, metro linear.	45\$198
b) Aplainamento, juntas e molduragem:		304. Com 0m20 x 0m15, metro cubico.	728\$907
275. Aplainamento de madeira de lei com esquadria de 0m10 x 0m10 ou mais, metro quadrado	3\$575	Idem idem, metro linear.	21\$833
276. Aplainamento de madeira de lei com esquadria inferior a 0m10 x 0m10, metro quadrado	4\$086	305. Com 0m15 x 0m15, metro cubico.	738\$228
277. Molduragem, juntas de macho e fêmea, de		Idem idem, metro linear.	16\$598
		306. Com 0m15 x 0m125, metro cubico.	681\$922

Idem idem, metro linear.....	12\$768	ras, ferragens, grossas, etc., quando	
307. Com 0m125 x 0m125, metro cubico.....	753\$294	houver, contados ou medidos separa-	
Idem idem, metro linear.....	11\$746	damente e pagos pelos preços respecti-	
308. Com 0m18 a 0m22 x 0m07 a 0m08, metro		vos:	
cubico.	755\$209	329. Com 0m,50 x 0m,50, metro linear	407\$899
Idem idem, metro linear.....	11\$363	330. Com 0m,50 x 0m,40, metro linear	151\$714
309. Com 0m10 a 0m15 x 0m09 a 0m011, metro		331. Com 0m,40 x 0m,40, metro linear	127\$294
cubico.	695\$073	332. Com 0m,40 x 0m,30, metro linear	83\$884
Idem idem, metro linear.....	8\$682	333. Com 0m,30 x 0m,30, metro linear	73\$797
310. Com 0m14 a 0m16 x 0m07 a 0m08, metro		334. Com 0m,25 x 0m,20, metro linear	38\$814
cubico.	764\$274	335. Com 0m,30 x 0m,25, metro linear	56\$433
Idem idem, metro linear.....	8\$554	336. Com 0m,20 x 0m,20, metro linear	33\$707
311. Com 0m125 x 0m075, metro cubico.....	708\$224	337. Com 0m,25 x 0m,25, metro linear	52\$220
Idem idem, metro linear.....	6\$895	338. Com 0m,20 x 0m,15, metro linear	25\$535
312. Com 0m08 a 0m12 x 0m07 a 0m08, me-		339. Com 0m,15 x 0m,15, metro linear	19\$790
tro cubico.	777\$552	340. Com 0m,15 x 0m,125, metro linear.....	15\$449
Idem idem, metro linear.....	5\$873	341. Com 0m,12 a 0m,13 x 0m,12 a 0m,13, metro	
313. Com 0m28 a 0m32 x 0m37 a 0m63, metro		linear	44\$300
cubico.	716\$140	342. Com 0m,18 a 0m,022 x 0m,07 a 0m,08, metro	
Idem idem, metro quadrado.....	35\$750	linear	43\$789
Idem idem, metro linear.....	10\$725	343. Com 0m,10 a 0,15 x 0m,09 a 0m,11, metro	
313-A. Com 0m35 a 0m45 x 0m03 a 0m05, metro		linear	10\$853
cubico.	788\$533	344. Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,07 a 0m,08, metro	
Idem idem, metro quadrado.....	31\$536	linear	108\$725
Idem idem, metro linear.....	12\$640	345. Com 0m,125 x 0m,075, metro linear.....	88\$810
314. Com 0m08 a 0m12 x 0m05 a 0m07, metro		346. Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,07 a 0m,08, metro	
cubico.	706\$692	linear	7\$661
Idem idem, metro linear.....	4\$213	347. Com 0m,30 x 0m,045 a 0m,055, metro linear	
315. Com 0m14 a 0m16 x 0m015, metro cubico	729\$390	Idem idem, metro quadrado	15\$194
Idem idem, metro quadrado.....	5\$490	347-A. Com 0m,37 a 0m,43 x 0m,03 a 0m,05, me-	
Idem idem, metro linear.....	36\$516	tro linear	45\$321
316. Com 0m16 a 0m24 x 0m03 a 0m05, me-		Idem idem, metro quadrado	38\$303
tro cubico.	798\$364	348. Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,055 a 0m,07, metro	
Idem idem, metro quadrado.....	31\$919	linear	6\$767
Idem idem, metro linear.....	6\$384	349. Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,045 a 0m,055, me-	
317. Com 0m14 a 0m16 x 0m03 a 0m05, me-		tro linear	7\$278
tro cubico.	806\$407	350. Com 0m,16 a 0m,24 x 0m,03 a 0m,055, metro	
Idem idem, metro quadrado.....	32\$302	linear	8\$299
Idem idem, metro linear.....	4\$852	351. Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,03 a 0m,05, metro	
318. Com 0m06 a 0m19 x 0m04 a 0m06, me-		linear	6\$512
tro cubico.	780\$744	Idem idem, metro quadrado	41\$750
Idem idem, metro linear.....	2\$937	352. Com 0m,06 a 0m,09 x 0m,04 a 0m,06, metro	
319. Com 0m08 a 0m12 x 0m13 a 0m05, me-		linear	4\$311
tro cubico.	820\$692	353. Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,03 a 0m,05, metro	
Idem idem, metro quadrado.....	32\$813	linear	5\$490
Idem idem, metro linear.....	3\$320	Idem idem, metro quadrado	54\$773
320. Com 0m,24 a 0m,29 x 0m,02 a 0m,04, metro		354. Com 0m,24 a 0m,29 x 0m,02 a 0m,04, metro	
cubico	771\$296	linear	7\$533
Idem idem, metro quadrado	23\$110	Idem idem, metro quadrado	30\$132
Idem idem, metro linear	5\$745	355. Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,02 a 0m,03, metro	
321. Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,02 a 0m,03, metro		linear	4\$469
cubico	808\$195	Idem idem, metro quadrado	29\$749
Idem idem, metro quadrado	20\$173	356. Com 0m,07 a 0m,12 x 0m,025 a 0m,030, me-	
Idem idem, metro linear	3\$064	tro linear	3\$064
322. Com 0m,07 a 0m,12 x 0m,02 a 0m,03, metro		Idem idem, metro quadrado	30\$642
cubico	742\$411	357. Com 0m,05 a 0m,07 x 0m,018 a 0m,022, me-	
Idem idem, metro quadrado	12\$385	tro linear	2\$298
Idem idem, metro linear	1\$915	Idem idem, metro quadrado	37\$409
323. Com 0m,05 a 0m,07 x 0m,018 a 0m,022, me-		358. Com 0m,025 a 0m,035 x 0m,025 a 0m,025,	
tro cubico	948\$384	metro linear	1\$915
Idem idem, metro linear	1\$149	359. Com 0m,25 a 0m,27 x 0m,014 a 0m,018, me-	
324. Com 0m,025 a 0m,035 x 0m,025 a 0m,035,		tro linear	1\$852
metro cubico	948\$384	Idem idem, metro quadrado	19\$279
Idem idem, metro linear	8\$94	360. Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,014 a 0m,016, me-	
325. Com 0m,023 a 0m,027 x 0m,014 a 0m,016,		tro linear	3\$447
metro cubico	902\$803	Idem idem, metro quadrado	22\$982
Idem idem, metro quadrado	13\$534	361. Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,014 a 0m,016, me-	
Idem idem, metro linear	3\$447	tro linear	2\$681
326. Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,014 a 0m,016, me-		Idem idem, metro quadrado	26\$557
tro cubico	974\$685	362. Com 0m,025 a 0m,035 x 0m,014 a 0m,016,	
Idem idem, metro quadrado	14\$683	metro linear	2\$809
Idem idem, metro linear	2\$171	f) Obras diversas: taboas para soalhos e	
327. Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,015 a 0m,016, me-		forros, abas, molduras e fasquias:	
tro cubico	997\$667	363. Taboas de 0m,23 a 0m,27 x 0m,025 a 0m,03,	
Idem idem, metro quadrado	14\$938	aparelhadas a meio fio ou rebaixo,	
Idem idem, metro linear	1\$532	para soalho, metro quadrado	30\$387
328. Com 0m,25 a 0m,36 x 0m,014 a 0m,016, me-		364. A mesma taboa aparelhada a macho e fe-	
tro cubico	4:075\$933	mea, para soalho, metro quadrado	32\$685
Idem idem, metro linear	1\$660	365. Regua de 0m,07 a 0m,12 x 0m,022 a 0m,03,	
c) Madeira de lei serrada e esquadriada em		aparelhada a macho e femca, para	
dimensões certas, assente em obra e		soalho, metro quadrado	24\$514
pregada, sendo as ensablagens, aplai-			
namentos, furos, calhas, juntas, moldu-			

366. A mesma regua aparelhada a macho e fema, para soalho entabeirado, metro quadrado	25\$791	0m,01; para assentamento de folhas de zinco, metro quadrado	20\$556
367. A mesma regua aparelhada a macho e fema, com 0m,30 a 0m,40 de comprimento, para soalho, espinhado e entabeirado, metro quadrado	37\$665	3) Soalhos, tectos e lambris:	
368. A mesma regua aparelhada a macho e fema, com 0m,45 a 0m,60 de comprimento, para soalho, espinhado e entabeirado, metro quadrado	29\$366	399. Soalho aparelhado a portugueza ou a meio fio, assente e replinado, metro quadrado	37\$28
369. Taboas de 0m,23 a 0m,27 x 0m,015, aplainada em uma face e moldura, para forro, metro quadrado	47\$717	400. Soalho aparelhado á ingleza ou a macho e fema, com taboas de 0m,23 x 0m,22 a 0m,03, assente e replinado, excluindo barrotes que serão pagos separadamente pelos preços respectivos, metro quadrado	43\$110
370. A mesma taboa aplainada em uma face e moldurada para forro, metro quadrado	48\$769	401. Soalho aparelhado a ingleza ou a macho e fema, com reguas de 0m,07 a 0m,12 x 0m,022 a 0m,03, assente e replinado, excluindo os barrotes, que serão pagos separadamente pelos preços respectivos, metro quadrado	36\$899
371. Regua de 0m,07 a 0m,12 x 0m,015, aparelhada a macho e fema ou a meio fio, para forro, metro quadrado	27\$578	402. Soalho aparelhado á ingleza ou a macho e fema, e entabeirado com reguas de 0m,07 a 0m,10 x 0m,022 a 0m,03, assente e replinado, excluindo os barrotes, que serão pagos separadamente pelos preços respectivos, metro quadrado	40\$601
372. A mesma regua do n. 371, moldurada, metro quadrado	29\$876	403. Idem idem, idem espinhado e entabeirado, com reguas de 0m,07 a 0m,10 de largura e comprimento de 0m,30 a 0m,40, assente e replinado, excluindo os barrotes, metro quadrado	61\$923
373. A mesma regua do n. 371, aparelhada a macho e fema ou a meio fio, para forro entabeirado, metro quadrado	72\$393	404. Idem idem espinhado e entabeirado, com reguas de 0m,07 a 0m,10 de largura e 0m,45 a 0m,60 de comprimento, assente e replinado, excluindo os barrotes, metro quadrado	54\$007
374. A mesma regua do n. 373, aparelhada a macho e fema ou a meio fio, para forro entabeirado, moldurada, metro quadrado	74\$691	405. Roda-pé liso com 0m,-0 de altura, metro linear	3\$320
375. Ala para tectos, aparelhada e pregada com 0m,23 de largura, metro linear	20\$301	406. Roda-pé liso com 0m,22 de altura, metro linear	7\$150
376. Ala para tectos, aparelhada e pregada, com 0m,15 de largura, metro linear	4\$086	407. Roda-pé moldurado com 0m,10 de altura, metro linear	3\$417
377. Ala para tectos, aparelhada e pregada, com 0m,10 de largura, metro linear	3\$064	408. Roda-pé moldurado com 0m,23 de altura, metro linear	9\$320
378. Meia canna para tectos, etc., metro linear	5\$190	409. Forro de tecto sobreposto ou de saia e camisa, não entabeirado e com abas, sendo estas pagas separadamente pelos preços respectivos, bem como os barrotes, metro quadrado	31\$625
379. Cordão para tectos, etc., metro linear	2\$043	410. Forro de tecto sobreposto ou de saia e camisa, entabeirado e com meias cannas, cordões e abas, sendo as meias-cannas, cordões e abas pagos separadamente pelos preços respectivos, bem como os barrotes, metro quadrado	41\$623
380. Cimália com 0m,023 de espessura e 0m,10 de largura, com molduras corridas no paramento visto, metro linear	8\$299	411. Forro de tecto com reguas aparelhadas a macho e fema e molduras, entabeirado com meias cannas, cordões e abas, sendo as meias cannas, cordões e abas pagas separadamente pelos preços respectivos, bem como os barrotes, metro quadrado	95\$885
381. Cimália com 0m,023 de espessura e 0m,15 de largura, com molduras corridas no paramento visto, metro linear	44\$938	412. Grade de madeira embebida em paredes, formada por prumos afastados de 0m,50 de eixo a eixo e pregada, para fixação de forro ou lambris de madeira, metro quadrado	12\$895
382. Idem idem com 0m,23 de largura, idem idem, metro linear	18\$896	413. Forros ou lambris lisos, de madeira aparelhada a macho e fema, em paredes, metro quadrado	63\$966
383. Idem idem com 0m,035 de espessura e 0m,10 de largura, idem idem, metro linear	10\$725	414. Apainelado engradado com almofada de espelho ou a fazer fundo e com um só paramento visto em tectos, lambris, etc., tendo a grade 0m,023 a 0m,035 de espessura e as almofadas 0m,012 a 0m,023, metro quadrado	61\$540
384. Idem idem com 0m,15 de largura, idem idem, metro linear	44\$427	415. Idem idem com almofadas a face ou rasar com um só paramento visto em tecto, lambris, etc., tendo a grade 0m,013 x 0m,035 de espessura e as almofadas 0m,016 a 0m,023, metro quadrado	56\$050
385. Idem idem com 0m,23 de largura, idem idem, metro linear	20\$428	416. Idem com grade armilhada e moldurada e um só paramento visto em tectos, lam-	
386. Idem com 0m,048 de espessura e 0m,10 de largura, idem idem, metro linear	12\$385		
387. Idem idem com 0m,15 de largura, idem idem, metro linear	18\$611		
388. Cimália com 0m,048 de espessura e 0m,23 de largura, com moldura corrida no paramento visto, metro linear	24\$511		
389. Cimália com 0m,073 de espessura e 0m,10 de largura, com molduras corridas no paramento visto, metro linear	17\$492		
390. Idem com 0m,073 de espessura e 0m,15 de largura, idem idem, metro linear	26\$301		
391. Idem com 0m,073 de espessura e 0m,20 de largura, idem idem, metro linear	33\$707		
392. Pasquiado em tectos para estuques, metro quadrado	57\$582		
2) Encaibramento e ripamento de telhados:			
393. Encaibramento de telhado com caibros de 0m,075 x 0m,053 espaçados de 0m,40 a 0m,50 de eixo a eixo, metro quadrado	8\$171		
394. Idem idem de 0m,10 x 0m,075, idem idem, metro quadrado	44\$938		
395. Ripamento de telhado com ripas de 0m,06 x 0m,018 espaçadas de 0m,35 a 0m,40 de eixo a eixo, metro quadrado	5\$235		
396. Guarda-pé em telhado, não aparelhado, metro quadrado	46\$726		
397. Idem idem aparelhado com juntas chanfradas, metro quadrado	49\$407		
398. Reguas de 0m,10 x 0m,015, assentadas e pregadas sobre os caibros, intervalladas de			

bris, etc., tendo a grade 0m,023 x 0m,035 de espessura e as almofadas 0m,012 x 0m,023, metro quadrado		67\$669	Por metro de escada, metro linear		83\$750
417. Idem com grade e caixilho armilhados e moldurados e um só paramento visto, em tectos, lambris, etc., tendo a grade 0m,023 x 0m,035 de espessura, o caixilho 0m,035 x 0m,048 e as almofadas 0m,012 x 0m,016, metro quadrado		75\$712	433. Corrimão para escada de caracol, assente, com 0m,06 a 0m,08 x 0m,04 a 0m,05, metro linear		15\$832
4) Frontaes e tabiques:			434. Gradil de madeira de lei para escadas de caracol, compreendendo corrimão de 0m,06 a 0m,08 x 0m,04 a 0m,06 e balaustres torneados e moldurados de 1m,10 de comprimento e diametro maximo de 0m,08, espaçados de 0m,16 a 0m,20 de eixo a eixo, metro linear		124\$185
418. Esqueletos ou gaiola de madeira para paredes de alvenaria, metro quadrado		23\$876	6) Fasquias molduradas e cordões, alisares e aros para vãos de porta e janellas:		
419. Frontal não cheio, forrado e fasquiado em ambas as faces, metro quadrado		183\$727	435. Fasquias molduradas ou de cordão, rectilineo para portas, aros e alisares, metro linear		38\$20
420. Prumos, frechaes, hombreiras e vergas para grades e vãos em tabique de tijolo ou madeira, tendo as peças 0m,10 x 0m,05 a 0m,07 e os paramentos appareçados, metro linear		8\$427	436. Fasquias molduradas ou de cordão curvilineo para portas, aros e alisares, metro linear		58\$18
421. Prumos, frechaes, vergas, hombreiras e peitoris, com 0m,10 x 0m,75 a 0m,15 a 0m,125, com os paramentos aplainados com calhas para assentamento de tijolo ou rebaios para assentamento de portas ou caixilhos de vidraças em tabique, metro linear		12\$512	437. Alisar liso com duas faces, uma adocla e uma guarnição de 0m,10 de largura, sendo as fasquias e cordões, quando houver, pagos separadamente pelos preços respectivos, metro linear		98\$50
422. Apainelado engradado com almofadas de espelho ou a fazer fundo, com dous paramentos vistos em tabiques, tendo a grade 0m,023 de espessura e as almofadas de 0m,012 x 0m,023, metro quadrado		65\$498	438. Alisar liso com tres faces (1 adocla e 2 guarnições), de 0m,10 de largura, sendo as fasquias e cordões, quando houver, pagos separadamente pelos preços respectivos, metro linear		17\$192
423. Apainelado engradado com almofada a face ou rasas num só paramento e de espelhos ou a fazer fundo no outro em tabiques, tendo a grade 0m,023 x 0m,035 de espessura e as almofadas 0m,016 x 0m,023, metro quadrado		65\$881	439. Alisar liso, com tres faces (1 adocla com 0m,21 a 0m,25 de largura e 2 guarnições, com 0m,10 a 0m,12), sendo as fasquias e cordões, quando houver, pagos separadamente pelos preços respectivos, metro linear		22\$500
424. Apainelado engradado com almofadas a face ou rasas, em ambos os paramentos, vistos em tabiques, tendo a grade e as almofadas 0,023 x 0,025 (numero 320), metro quadrado		71\$882	440. Sóco com 0m,115 de largura em alisar, metro linear		58\$73
425. Apainelado com grade armilhada e moldurada e dous paramentos vistos, em tabiques, tendo a grade 0m,023 x 0m,035 de espessura e as almofadas 0,012 x 0,023, metro quadrado		76\$478	441. Sóco com 0m,025 a 0m,265 de largura em alisar, metro linear		11\$172
426. Apainelado com grande e caixilhos armilhados e moldurados e dous paramentos vistos em tabiques, tendo a grade 0m,035 a 0m,072 e as almofadas 0m,012 a 0m,023, metro quadrado		79\$115	442. Aro rectilineo e liso para porta ou para caixilho de vidraça ou bandeira, assente, metro linear		11\$938
5) Escadas:			443. Aro curvilineo e liso para porta ou para caixilho de vidraça ou bandeira, assente, metro linear		24\$386
427. Degraó com um metro de comprimento, 0m,16 x 0m,020 de altura, 0m,32 a 0m,24 de piso, assente, incluindo cobertos, espelhos pernas, guarda-chapins e rodapés, um		97\$673	444. Accrescimo de preço do aro rectilineo, quando se empregar em cordões e fasquias, metro linear		68\$767
Por metro de escada, metro linear		347\$537	445. Accrescimo de preço do aro curvilineo, quando se empregar em cordões e fasquias, metro linear		11\$108
428. Accrescimo ou redução de preço por decimetro a mais ou menos do comprimento do degráo, um		38447	446. Aro rectilineo liso com adocla para caixilho de vidraça ou bandeira, metro linear		21\$150
Por metro de escada, metro linear		12\$512	447. Aro curvilineo e liso, com adocla para caixilho de vidraça ou bandeira, metro linear		28\$814
429. Corrimão para escada assente, com 0m,06 a 0m,08 x 0m,04 a 0m,06, metro linear		9\$705	448. Accrescimo de preço para o aro rectilineo e liso com adocla, para caixilho de vidraça e bandeira, quando se empregarem cordões e fasquias, metro linear		35\$767
430. Gradil de madeira de lei para escadas rectas ou curvas, compreendendo corrimão de 0m,06 a 0m,08 x 0m,04 a 0m,06 de balaustre torneado e moldurado de 1m,10 de comprimento, diametro maximo de 0,08, espaçados de 0m,16 a 0m,20 de eixo a eixo, metro linear		117\$335	449. Accrescimo de preço para o aro curvilineo e liso com adocla, para caixilho de vidraça ou bandeira quando se empregarem cordões e fasquias, metro linear		11\$168
431. Degraó com um metro de comprimento, 0m,18 a 0m,20 de altura, 0m,26 a 0m,24 de piso, assente, incluindo cobertos, espelho, pião e guarda-chapin, para escada de caracol, um		87\$969	449 A. Accrescimo de preço para os aros de numeros 444 a 449, quando tiverem obra de talha, metro linear		28\$217
Por metro de escada, metro linear		351\$622	7) Caixilho de vidraça, vidro assente em vidraça, bandeiras e persianas, portas e janellas cordões e cancelas:		
432. Accrescimo ou redução de preço por decimetro a mais ou a menos no comprimento do degráo de escada de caracol, um		20\$939	450. Caixilho de vidraça, de um ou dous batentes, para janella de peitoril, excluindo o aro, metro quadrado		62\$431
			451. Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de um batente, metro quadrado		68\$562
			452. Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de dous batentes, para janella de peitoril, metro quadrado		79\$287

453. Caixilho de vidraça de dous batentes, para janella de sacada, excluindo o aro, metro quadrado	91\$992	480. Portas de um ou dous batentes, engradados almofadas, incluindo aro e ferragens, metro quadrado	101\$057
454. Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho e vidraça de dous batentes, para janella de sacada (n. 452), metro quadrado	79\$670	481. Ferragens e assentamento em cada vão de porta de dous batentes, dos ns. 478, 479 e 480	43\$665
455. Caixilho de vidraça de correr ou guilhotina, para janella de peitoril, incluindo as caixas, metro quadrado	120\$016	482. Ferragens e assentamento em cada vão de porta de dous batentes, dos ns. 478, 479 e 480	89\$502
456. Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de correr ou guilhotina, para janella de peitoril, metro quadrado	63\$072 2\$809	483. Portas exteriores com dous batentes engradados, com gradil de desenhos artisticos nos batentes e na bandeira, e com postigos nos dous batentes, sendo a bandeira, gradil e ferragens pagos pelos pregos respectivos, metro quadrado	179\$003
457. Massa de vidraceiro, kilo	24\$259	484. Portas exteriores, com dous batentes engradados e almofadas, com gradil de desenho artistico nos batentes e na bandeira e com postigos nos dous batentes, sendo a madeira, gradil e ferragens pagos pelos pregos respectivos, metro quadrado	203\$006
458. Vidro branco, liso com tres millimetros de espessura, assente em portas, janellas, frestas, banheiras, alpendres, lanternins, claraboias, etc., metro quadrado	52\$318	485. Accrescimento de pregos para as portas de numeros 480 e 484, tendo as almofadas obra de talha, metro quadrado	97\$673
459. Vidro branco, fosco ou amarello ambar, com 0.003 de espessura, assente em portas, janellas, frestas, bandeiras, alpendres, lanternins, claraboias, etc., metro quadrado	52\$318	486. Ferragens e assentamento em cada vão de porta, dos ns. 483 e 484	196\$239
460. Vidro de cor, liso, com 0.003 de espessura, assente em portas, janellas, portaes, frestas, bandeiras, alpendres, lanternins, claraboias, etc., metro quadrado	2\$937	487. Portão de correr, de duas folhas engradadas de regua, de 0,11 x 0,015, excluindo o aro, metro quadrado	335\$790
461. Accrescimento de pregos para a substituição de qualquer vidro, por outro em portas, janellas, frestas, bandeiras, alpendres, claraboias, etc., metro quadrado	8891	488. Cancellas de batente, excluindo o aro ou suporte, metro quadrado	109\$164
462. Juntas de vidraça, tomadas a massa, metro linear	422\$059	489. Ferragens e assentamento em cada vão de janella, do n. 488	77\$755
463. Bandeira rectangular fixa, não envidraçada com dous paramentos vistos em paineis, metro quadrado	183\$855	490. Porta de janella, de um ou dous batentes, com travessas a colla ou de calha, sendo as taboas unidas com macho e fêmea, excluindo o aro e ferragens, (n. 478), metro quadrado	66\$520
464. Bandeira curvilínea, fixa, não envidraçada com tres lados rectilíneos e um curvilíneo e dous paramentos vistos em paineis, metro quadrado	245\$267	491. Porta de janella, de um ou dous batentes, engradados, excluindo o aro e ferragens (n. 479), metro quadrado	91\$672
465. Bandeira semi-circular, fixa não envidraçada, com dous paramentos vistos em paineis, metro quadrado	288\$472	492. Porta de janella de um ou dous batentes, engradados e almofadas, excluindo o aro e ferragens, (n. 480), metro quadrado	101\$057
466. Ferragens e assentamento em cada vão, quando as bandeiras envidraçadas ou não, forem de abrir, metro quadrado ..	79\$543	493. Porta de janella, de dous batentes, engradados, de metter nos enxalsos, sendo um dos batentes ou ambos, de dobrar, excluindo o aro e ferragens, metro quadrado	112\$998
467. Bandeira rectangular fixa, envidraçada, metro quadrado	119\$123	494. Portas e janellas, de dous batentes engradados e almofadas, de metter nos enxalsos, sendo um dos batentes, ou ambos de dobrar, excluindo o aro e as ferragens, metro quadrado	163\$043
468. Bandeira curvilínea fixa, envidraçada, com vidro de 0.003, com tres lados rectilíneos e um curvilíneo, sendo o vidro e respectivo assentamento pagos separadamente pelos respectivos pregos, metro quadrado	159\$213 115\$165	495. Ferragens e assentamento em cada vão de porta de janella, do n. 490	71\$371
469. Bandeira semi-circular fixa envidraçada com vidro de 0.003, sendo o vidro e o respectivo assentamento pagos separadamente pelos pregos respectivos, metro quadrado	143\$381	496. Ferragens e assentamento em cada vão de porta de janella dos ns. 491 e 492	79\$287
470. Persiana fixa, metro quadrado	69\$584	497. Ferragens e assentamento em cada vão de porta de janella, dos ns. 492 e 494 ..	168\$917
471. Idem, de abrir, com dous batentes, excluindo o aro, metro quadrado	187\$047	8) Estacarias, grades, enseccadeiras e plataformas para fundações:	
472. Ferragens e assentamento em cada vão de persiana do numero precedente	105\$589	498. Estacas de madeira de lei, com 0,30 de diametro médio ou esquadria equivalente preparada com anneis e ponteiro de ferro, cravada até 8 metros, empregando bate estacas movido a braço e guincho por metro cravado, metro linear	61\$732
473. Persiana de dous batentes, de abrir, sendo ambos de dobrar, metro quadrado	121\$931	499. A mesma estaca cravada, até 8m.00, empregando-se bate-estacas a vapor, movel sobre trilhos por metro cravado, metro linear	56\$433
474. Ferragens e assentamento em cada vão de persiana do numero precedente	142\$487	500. Estaca de madeira de lei com 0,30 de diametro médio ou esquadria equivalente, com anneis e ponteira de ferro, cravada a mais de 8 metros, empregando-se bate-estacas movido a braço e guincho, para fundações por metro cravado, metro linear	51\$961
475. Accrescimento de preço dos ns. 453, 491 e 292, por metro quadrado de postigo, engradado, applicado em caixilho de vidraça ou persiana, metro quadrado	28\$855	501. A mesma estaca cravada a mais de 8 metros, empregando-se bate-estacas a vapor sobre trilhos, por metro cravado, metro linear	48\$262
476. Accrescimento de preço dos ns. 453, 491 e 492, por metro quadrado de postigo, engradado e almofadas applicado em caixilho de vidraça ou persiana, metro quadrado	66\$392		
477. Ferragens e assentamento em cada postigo da porta ou janella, envidraçada com ou sem persiana	91\$511		
478. Porta de um ou dous batentes com travessas, a colla ou de calha, sendo as taboas a macho e fêmea, excluindo aro e ferragens, metro quadrado			
479. Portas de um ou dous batentes engradados, excluindo aro e ferragens, metro quadrado ..			

502. Emenda para acrescentamento de estaca de madeira de lei, com 0,30 de diametro médio ou esquadria equivalente, para fundações	234\$798	518. Plataforma sobre estacaria de fundações fóra da agua, metro quadrado	70\$861
503. Arrancamento de estacas de madeira de lei com 0,30 de diametro médio ou esquadria equivalente, por metro cravado, em fundações	8\$127	519. Plataforma sobre estacaria de fundações debaixo da agua, sendo os pranchões unidos em caixilhos fóra da agua, metro quadrado	73\$287
504. Estaca prancha de 0,20 a 0,22 x 0,07 a 0,08, de madeira de lei, aparelhada com juntas quadradas ou meio fio, com uma das extremidades aguçadas em bisel no sentido da largura, sem ponteira, para fundações, metro linear	15\$194	520. Accrescimento de preço por metro linear de estaca cravada quando for empregado o bate-estaca a vapor, para se levar em conta a depreciação do bate-estaca. O accrescimento será calculado pela formula $0,15 \times P$ em que 0,15 é o coefficiente de depreciação, P, o custo do bate-estacas e G o comprimento total das estacas cravadas.	
505. Accrescimento de preço para estaca dos numeros 504 a 508, quando levar ponteira de ferro	12\$385	9). Escoramento em tunneis, poços e cavas de fundações:	
506. Estaca prancha de 0,20 a 0,22 x 0,07 a 0,08, de madeira de lei, aparelhada com juntas de macho e fêmea, com uma das extremidades aguçadas em bisel no sentido da largura, sem ponteira, para fundações, metro linear	11\$683	521. Escoramento em tunneis, de madeira de serrada e esquadriada e pranchões, por metro cubico de escavação (nota n. 8) metro cubico	307\$829
507. Estaca prancha de 0,20 a 0,22 x 0,07 a 0,08, de madeira aparelhada com juntas quadradas ou de meio fio, aguçadas em bisel e sem ponteira, cravada até 6m,00, empregando-se bate-estacas movido a braço e guincho, por metro cravado, metro linear	21\$322	Servindo o escoramento cinco vezes, tem-se: escoramento por metro cubico de escavação, metro cubico	61\$510
508. Estaca prancha de 0,20 a 0,22 a 0,07 x 0,08, de madeira de lei, aparelhada com juntas de macho e fêmea, aguçada em bisel e sem ponteira, cravada de 4 a 6 metros, empregando-se bate-estacas movido a guincho, por metro cravado, metro linear	103\$418	522. Escoramento em tunneis de madeira de lei bruta e pranchões, por metro cubico de escavação (nota numero 8), metro cubico	22\$088
509. Estaca prancha como a do n. 507, cravada de 4 a 6 metros, empregando-se bate-estacas a vapor movel sobre trilhos, por metro cravado, metro linear	5\$618	Servindo o escoramento tres vezes, tem-se: escoramento por metro cubico de escavação	78\$278
510. Estaca prancha como a do n. 508, cravada de 4 até 6 metros, empregando-se bate-estacas a vapor, movel sobre trilhos, por metro linear	5\$190	523. Escoramento de madeira de lei, serrada e esquadriada e pranchões em cavas de fundações e poços, metro quadrado	218\$660
511. Arrancamento de uma estaca prancha de 0,20 a 0,22 x 0,075 a 0,08 por metro cravado, metro linear	3\$061	Servindo o escoramento cinco vezes, metro quadrado	58\$235
512. Estaca de madeira de lei cravada para ensecadeira, inclusive o arrancamento, empilhamento, transporte e quebra relativa a madeira abandonada nas cavas, contando-se somente com a metade do custo da madeira, que poderá ter outra applicação, por metro cubico	496\$918	524. Escoramento de madeira de lei roliça e pranchões em cavas de fundações e poços, metro quadrado	278\$661
513. Estacas pranchas de madeira de lei, aparelhadas de meio fio ou de macho e fêmea aguçadas em bisel, sem pontei-ras, cravada para ensecadeiras, inclusive o arrancamento, empilhamento, transporte e quebra relativa a madeira abandonada nas cavas, contando-se somente com a metade do custo da madeira, que poderá ter outras applicações, por metro cubico de estacas, metro cubico	603\$656	Servindo o escoramento para cinco vezes, quadrado	58\$618
Por metro quadrado de parede	72\$520	Obras metallicas:	
514. Paredes de ensecadeira de pranchas de madeira de lei, com 0,22 x 0,05, aparelhada de macho e fêmea ou de meio fio, sem cravagem, inclusive o despregamento, empilhamento, transporte, quebra relativa a madeira inutilizada, contando-se somente a metade do custo de madeira que poderá ter outra applicação, por metro cubico de madeira	670\$304	525. Ferro em obras para pontei-ras e aneis de estacas, braca-deiras, estribos ou suspensorios de tesouras, etc., kilograma	48\$213
515. O mesmo trabalho por metro quadrado de parede, metro quadrado	41\$367	526. Ferro em obras para TT, pés de gallinha esquadros, escapulas para encanamentos, etc., kilogramma	58\$235
516. Travessas e longarinas de madeira de lei, com esquadria de 0,10 a 0,15 x 0,07 a 0,10, assente em fundações, inclusive ensablagem, entalhes etc., metro cubico	957\$194	527. Portão de ferro, ornamentado, de um ou dous batentes, formado de barras quadradas de 1 5/8" a 2" nas peças principaes, barras chatas e 1 1/4" a 1 5/8" x 1/2" a 5/8" nas secundarias, vergalhões redondos ou quadrados de 5/8" a 7/8", espaçados de 0,100 a 0,150 e ferro chato de 1 1/2" x 1/4", nos ornamentos, inclusive os goncos e fechaduras, metro quadrado	231\$798
517. As mesmas travessas e longarinas, por metro linear em fundações, metro linear	71\$754	528. O mesmo portão, singelo ou sem ornatos, metro quadrado	183\$314
		529. Cortina de aço ondulado assente em porta ou portão, metro quadrado	201\$921
		530. Caixilho de ferro para vidraça com os respectivos batentes, metro quadrado	222\$413
		531. Bandeira semi-circular de ferro, metro quadrado	298\$253
		532. Guarda ou gradil de ferro para escadas com ornatos, com 0,80 de altura, metro linear	76\$861
		Idem, idem, metro quadrado	96\$013
		533. Gradil de ferro com 1,70 de altura, com ornato para vedações, metro linear	111\$207
		Idem, idem, metro quadrado	65\$198
		534. Ferro em guarda ou gradil de ponte, kilogramma	48\$852
		535. Canalização com tubos de ferro forjado galvanizado de 1/2" de diametro interno, assente em vallas, metro linear	5\$107
		536. Canalização com tubos de ferro galvanizado de 1", de diametro interno, assente em vallas, metro linear	9\$959
		537. Canalização com tubo de ferro galvanizado de 2" de diametro interno, assente em valla, metro linear	20\$301
		538. Canalização com tubos de ferro forjado galvanizado de 2 1/2" de diametro interno, assente em vallas, metro linear	26\$129

539. Canalização com tubo de ferro galvanizado de 3" de diametro interno, assente em vallas, metro linear	37\$665	571. Espigão de telhado ou aresto de tacanica, com telha de canudo, metro linear	2\$043
540. Canalização com tubo de ferro galvanizado de 4" de diametro interno, assente em vallas, metro linear	49\$666	572. Idem, idem, idem, idem, com telha curva, typo marselhez, metro linear	4\$213
541. Accrescimo de preço de canalização de ferro forjado de qualquer diametro até 4", assente em elevação, metro linear	2\$298	573. Beiral de telhado, assente sobre cimalha entrando as telhas na medição do telhado, metro linear	7\$916
542. Canalização com tubos de chumbo de 3/8 de diametro, assente em vallas, inclusive a soldadura das emendas, metro linear	6\$895	574. Beiral de tres ordens de telha de canudo em sacada, entrando a terceira fiada para a medição do telhado, metro linear	43\$023
543. Canalização com tubos de chumbo de 1/2" de diametro interno, assente em vallas, inclusive a soldadura das emendas, metro linear	8\$299	575. Beiral ordinario com telha de canudo, metro quadrado	6\$767
544. Canalização com tubos de chumbo de 1" de diametro interno, assente em valla, inclusive a soldadura das emendas, metro linear	21\$577	576. Cobertura com folhas de ferro zincado, ondulado com 1/2 millimetro de espessura e 7 pés de comprimento sobrepostas de 0,10 transversalmente e 0,07 longitudinalmente, metro quadrado	10\$725
545. Accrescimo de preço de canalização em tubos de chumbo de qualquer diametro até 1", assente em elevação, inclusive a soldadura das emendas com fixação do tubo, metro linear	5\$11	577. Idem, idem, idem, idem e 8 pés idem, metro quadrado	10\$725
546. Soldadura de ramaes de canalização com tubos de chumbo de 3/8" de diametro interno, uma	3\$064	578. A mesma cobertura, sendo 1 millimetro de espessura e mais como o precedente e de 7 pés de comprimento, metro quadrado	11\$172
547. Idem, idem, idem de 1/2", idem, uma	3\$447	579. A mesma cobertura, sendo 1 millimetro de espessura e o mais como o precedente e de 8 pés de comprimento, metro quadrado	14\$633
548. Idem, idem, idem de 1", idem, uma	6\$256	Pinturas e trabalhos connexos:	
549. Calha de cobre de 1/2 millimetro de espessura, de 0,10 de diametro e 0,10 de altura para esgoto de telhado, metro linear	17\$364	a) Trabalhos preparatorios	
550. Calha de zinco de 1 millimetro de espessura, 0,10 de diametro e 0,10 de altura para esgoto de telhado, metro linear	14\$172	580. Queima de nó em madeira para pintura	8\$66
551. Calha de cobre de 1/2 millimetro de espessura, 0,15 de diametro e 0,125 de altura para esgoto de telhado, metro linear	22\$088	581. Queima e raspagem de pintura a oleo sobre madeira lisa, metro quadrado	1\$119
552. Calha de zinco de 1 millimetro de espessura, 0,15 de diametro e 0,125 de altura para esgoto de telhado, metro linear	18\$130	582. Queima e raspagem de pintura a oleo sobre madeira com molduras ou obra de telha, metro quadrado	4\$086
553. Tubo de folha de cobre de 1/2 millimetro de espessura com 0,08 a 0,10 de diametro para descarga de algeroz ou calha, metro linear	17\$875	583. Passagem a lixa na demão de aparelho para pintura a oleo, metro quadrado	8\$255
554. Idem, idem de zinco, idem, idem, idem, metro linear	12\$129	584. Passagem de pedra pomos e agua em pintura a oleo em paramento liso, metro quadrado	2\$937
555. Tela de arame de latão pregado em aro de madeira, excluindo este, que será pago pelo preço respectivo, metro quadrado	61\$732	585. O mesmo trabalho em paramento com molduras, metro quadrado	5\$562
556. Tela de arame de ferro zincado, pregada em aro de madeira, excluindo este, que será pago pelo preço respectivo, metro quadrado	26\$812	586. Lavagem de paramento sem pintura ou com pintura envernizada de que se tenha de reapimar as cores, metro quadrado	8\$128
557. Fita de cobre com secção, 1" x 1/8" ou (0,0254 x 0,0032) para conductor de para-raios incluindo ligações e collocação dos colchetes de suporte, metro linear	15\$149	587. Lavagem de pintura para pintar novamente, metro quadrado	8\$255
558. Chapa de terra de cobre com 1,00 x 1,00 x 0,015, esgoto de fluido, metro quadrado	113\$377	588. Lavagem em pintura envernizada para tirar o verniz, metro quadrado	8\$255
559. Assentamento de uma haste para-raio com com 1,20 de altura e ponta multipla. Uma	8\$255	589. Raspagem de pintura a colla em paredes ou tectos lisos, metro quadrado	8\$255
Cobertura de edificios:			
562. Cobertura com telhas chatas typo Marselhas, aramada, metro quadrado	19\$018	590. Raspagem de pintura a colla em madeira com moldura ou obra de talha, metro quadrado	5\$11
563. Idem, idem, não aramada, metro quadrado	18\$641	591. Raspagem de pintura a colla envernizada em paredes e tectos lisos, metro quadrado	8\$383
564. Cobertura com telhas de canudo vã ou sem argamassa, metro quadrado	7\$022	592. Idem, idem, idem, idem em madeira com moldura ou obra de talha, metro quadrado	18\$021
565. Cobertura com telhas de canudo com o zume e beiras tomadas a argamassa, metro quadrado	7\$661	593. Tomar com massa de tinta a oleo as juntas, fendas, falhas e buracos de paredes ou madeira lisa, metro quadrado	18\$021
566. Cobertura com telhas de canudo vã, cimentada, metro quadrado	8\$171	594. O mesmo trabalho em parede ou madeira com moldura, metro quadrado	18\$787
567. Algeroz, reversa ou rincão com telha typo marselhez, metro linear	7\$022	595. Revestimento de parede ou madeira lisa com massa de tinta a colla para pintura, metro quadrado	3\$575
568. Idem, idem, idem de canudo, metro linear	5\$190	596. O mesmo trabalho em parede ou madeira com molduras, metro quadrado	6\$639
569. Telhado dobrado com telha typo marselhez, metro quadrado	33\$196	597. Revestimento de parede ou madeiras lisas com massa de tinta a oleo, metro quadrado	4\$593
570. Idem, idem, idem, idem de canudo, metro quadrado	46\$245	598. O mesmo trabalho em parede ou madeiras com molduras, metro quadrado	5\$107
		Pintura a tempera ou colla:	
		599. Tinta de qualquer cor preparada com colla, kilogramma	8\$041
		600. Pintura a tempera, a tres demãos, sobre superficies lisas incluindo a demão de aparelho, metro quadrado	6\$123
		601. Accrescimo de preço para pintura a tempera sobre paramentos moldurados, metro quadrado	8\$991

602. Accrescimento de preço para pintura a tempera paramentos moldurados, quando nas molduras se empregarem cores diferentes da dos fundos, metro quadrado.	14660	630. Idem, idem, idem, fingindo mármore, idem, idem, metro quadrado.	58147
603. Massa de tinta de qualquer cor preparada com óleo, kilogramma.	98193	631. Pintura a óleo fingindo madeira, mármore ou bronze, com tons diferentes dos fundos, sobre ornamentos, previamente pintados a óleo, a tres demãos e passadas a pedra pómeis, metro quadrado.	58235
604. Tinta de qualquer cor preparada com óleo, kilogramma.	88810	632. Fingimento de juntas de cantaria sobre pintura a óleo, em paramento vertical liso, sendo as juntas imitadas com um filete de um e dois tons, metro quadrado.	58895
605. Tinta de qualquer cor preparada com óleo e agua raz na proporção de duas partes de óleo e uma de agua raz, kilogramma.	88937	633. Fingimento de juntas de cantaria sobre pintura a óleo, em paramento vertical liso, sendo as juntas imitadas com tres filetes, metro quadrado.	18104
606. Tinta de qualquer cor preparada com óleo e agua raz, com partes iguais, kilogramma.	98065	634. Fingimento de juntas de tijolo sobre pintura a óleo, em paramento vertical liso, sendo as juntas imitadas, com filete de um só tom, metro quadrado.	58192
607. Tinta de qualquer cor preparada com uma parte de óleo e duas de agua raz, kilogramma.	98065	635. Accrescimento de preço quando o fingimento n. 632 for feito sobre paramento vertical moldurado ou sobre moldura de paramentos verticaes apainelados, metro quadrado.	58107
608. Pintura exterior a óleo a tres demãos, sobre madeira com paramento liso, inclusive a demão do app., metro quadrado.	158704	636. Accrescimento de preço quando o fingimento do n. 633 for feito nas condições do n. 635, metro quadrado.	8638
609. Pintura a óleo a tres demãos, sobre guarnecimento a cal, estuque ou tijolos, com paramento liso, inclusive a demão do app., metro quadrado.	78782	637. Accrescimento de preço quando o fingimento do numero 634 for feito nas condições do n. 635, metro quadrado.	18512
610. Pintura interior a óleo a tres demãos, sobre madeira em paramento liso, inclusive a demão do app., metro quadrado.	68384	638. Accrescimento de preço quando o fingimento do numero 632 for feito em tectos, metro quadrado.	28126
611. Pintura interior a óleo, a tres demãos sobre guarnecimento a cal e estuque com paramento liso, inclusive a demão do app., metro quadrado.	68797	639. Accrescimento de preço quando o fingimento do numero 632 for feito em tectos moldurados, metro quadrado.	8381
612. Pintura a óleo com minio de ferro, sobre ferro, em paramento liso, inclusive a demão do app., metro quadrado.	48852	639 A. Envernizamento de pinturas exteriores, cada demão, metro quadrado.	18021
613. Pintura a óleo a tres demãos sobre ferro previamente pintado com minio de ferro, metro quadrado.	28013	639 B. Envernizamento de pinturas interiores, cada demão, metro quadrado.	98256
614. Pintura a óleo a tres demãos sobre madeira com paramento liso, para ser envernizado, inclusive a demão do app., metro quadrado.	168873	640. Estuques a branco em paredes, incluindo o esboço, metro quadrado.	98065
Accrescimento de preços quando as pinturas dos ns. 608 a 614, tiverem lugar sobre paramentos moldurados.		641. Estuque a cores em paredes, incluindo o esboço, metro quadrado.	88299
615. 50 % da mão de obra do n. 608, metro quadrado.	68128	642. Estuque em paredes imitando mármore, incluindo o esboço, metro quadrado.	98193
616. 50 % da mão de obra do n. 609, metro quadrado.	28013	643. Estuque em paredes a italiana, pintada a fresco e brunida a ferro quente, metro quadrado.	128798
617. 50 % idem, idem, idem, n. 610, metro quadrado.	18650	644. Escabiola brunida imitando mármore branco em cimalthas a capiteis, metro cubico.	358367
618. 50 % da mão de obra do n. 611, metro quadrado.	18787	645. Escabiola a pincel brunida, imitando mármore venado, brecha ou de cores, em cimalthas e capiteis, metro cubico.	2:1968298
619. 50 % idem, idem, idem, n. 612, metro quadrado.	18101	646. Escabiola a pincel brunida, imitando mármore branco, metro quadrado.	2:9708148
620. 50 % da mão de obra do n. 613, metro quadrado.	8388	647. Escabiola a pincel não brunida, imitando mármore branco, metro quadrado.	678796
621. 50 % idem, idem, idem, n. 614, metro quadrado.	58128	648. Escabiola a pincel brunida, imitando o mármore de cores ou venados, metro quadrado.	588731
Accrescimento de preços quando as pinturas ns. 608 a 614 tiverem lugar sobre molduras e nestas se empregarem cores diferentes das dos fundos:		Accrescimento de preços quando os trabalhos dos ns. 640 a 643 e 646 a 648 forem feitos em paramentos curvos:	818905
622. 300 % da mão de obra do n. 608, metro quadrado.	368899	20 % dos preços totaes referidos:	
623. 300 % idem, idem, do n. 609, metro quadrado.	128129	649. 640, metro quadrado.	18660
624. 300 % idem, idem, do n. 610, metro quadrado.	108096	650. 641, metro quadrado.	18833
625. 300 % idem, idem, do n. 611, metro quadrado.	108930	651. 642, metro quadrado.	28554
626. 300 % idem, idem, do n. 612, metro quadrado.	88299	652. 643, metro quadrado.	78099
627. 300 % idem, idem, do n. 613, metro quadrado.	18815	653. 646, metro quadrado.	138559
628. 300 % idem, idem, do n. 614, metro quadrado.	368899	654. 647, metro quadrado.	118746
629. Pintura a óleo fingindo madeira, mármore ou bronze em trabalho esmerado, sobre paramentos lisos, previamente pintados a óleo a tres demãos e passados a pedras pómeis, metro quadrado.		655. 648, metro quadrado.	168981
		Accrescimento de preços quando os trabalhos dos ns. 640 a 643 e 646 a 648 forem feitos em tectos planos:	
		25 % dos preços totaes referidos:	
		656. 640, metro quadrado.	28075
		657. 641, metro quadrado.	28298
		658. 642, metro quadrado.	38192
		659. 643, metro quadrado.	88874
		660. 646, metro quadrado.	68949

661. 647. metro quadrado.....	41\$683
662. 648. metro quadrado.....	21\$226
Acréscimo de preços quando os trabalhos dos ns. 640 a 643 e 646 a 648 forem feitos em tectos curvos:	
45 % dos preços totaes referidos:	
663. 649. metro quadrado.....	3\$735
664. 641. metro quadrado.....	4\$137
665. 642. metro quadrado.....	5\$745
666. 643. metro quadrado.....	15\$972
667. 646. metro quadrado.....	30\$508
668. 647. metro quadrado.....	26\$429
669. 648. metro quadrado.....	38\$207
Acréscimo de preços quando os trabalhos dos ns. 640 a 643 e 646 a 648 forem feitos em molduras:	
50 % da mão de obra dos preços referidos applicados á superficie planificada:	
670. 640. metro quadrado.....	4\$149
671. 641. metro quadrado.....	4\$596
672. 642. metro quadrado.....	6\$384
673. 643. metro quadrado.....	17\$747
674. 646. metro quadrado.....	33\$898
675. 647. metro quadrado.....	29\$366
676. 648. metro quadrado.....	41\$814
Assentamento da via permanente e trabalhos connexos:	
676 A. Dormentes communs de madeira de lei, um.....	8\$290
676 B. Dormentes de aroeira ou baraúna, um.....	4 0\$214
676 C. Dormentes especiais para pontes.....	17\$364
677. Assentamento da via permanente, singela, com bitola 1.60 comprehendendo:	
1) transporte desde o ponto em que forem depositados os materiaes até o local de emprego, carga e descarga, distribuição e assentamento de dormentes, trilhos e accessorios; 2) alinhamento, calçamento e nivelamento; 3) excavação, transporte, carga, descarga, assentamento e regularização de lastro:	
1) linha comprehendendo a soca, e regularização do lastro, kilometro.....	3:337\$115
678. 2. Lastro de terra saibro ou areia grossa, metro cubico.....	1\$404
Transporte a 300 metros, metro cubico....	1\$098
Por metro cubico de lastro.....	2\$483
Lastro por metro linear.....	3\$676
Lastro por kilometro.....	3:375\$818
678 A. Por kilometro de via permanente assentado e lastrado.....	10:000\$106
679. Assentamento de via permanente singela, com bitola de um metro comprehendendo os trabalhos enumerados no n. 677 — Linha comprehendendo soca e regularização, kilometro.....	3:767\$745
680. Lastro de terra, saibro ou areia grossa comprehendendo carga, descarga, transporte e distribuição, metro linear.....	2\$163
Por kilometro.....	2:462\$887
680 A. Por kilometro de via permanente assentado, kilometro.....	6:230\$750
681. Assentamento de aparelho completo de desvio ou mudança simples com bitola de 1.60 metro, incluindo a linha intermedia, um.....	390\$564
682. Assentamento de aparelho completo de desvio ou mudança simples, com bitola de um metro, incluindo a linha intermedia, um.....	210\$795
Trabalhos diversos:	
682 A. Transporte em trem de lastro, de materiaes para construção, por tonelada, kilometro.....	5\$211
683. Transporte dos materiaes das excavações, por decametro de distancia horizontal. A fórmula geral que determina o custo P do transporte de um M. C. a distancia D do transporte média é:	
$P = A \left(\frac{2D}{L \times C} + \frac{t}{2} + \text{saldo} \right)$	
A Aluguel da carroça mais 1/5 do salario de conductor.	

D) Distancia média do transporte.

L) Distancia horizontal que uma carroça puxada por um animal póde percorrer em um dia caminhando seguidamente.

C) Capacidade da carroça ou volume de material que a carroça póde carregar.

t) tempo em que um trabalhador póde carregar um metro cubico.

t') tempo em que um trabalhador póde descarregar um metro cubico.

Os valores praticos dos elementos da fórmula são os seguintes:

1) aluguel da carroça inclusive o conductor.

5.500

$$A = 6\$000 - \frac{5.500}{5} = 7.100$$

2) Distancia horizontal percorrida por uma carroça em um dia de oito horas. L) = 32.000 x 8

10

3) Capacidade de carroça:

C = 0mc. 400

4) Tempo despendido na carga.

t = Cd,108 (dia de oito horas)

5) Idem, idem descarga.

t' = 0d,004 (dia de oito horas)

c = custo do transporte.

P será:

$$P = 7.100 \times \frac{2 D}{25.600 \times 0.4} + \frac{0,108}{2} + 0,001 = 1,387 D + 411,80 =$$

Juntando 10 % de beneficio.

$$P = 1,335 D + 452,90 + 0,10 (1,386 + 411,80) = 1,521 D + 452,90$$

O preço P dos transportes por decametro de distancia horizontal será:

$$P = \frac{1,521 D + 452,90}{D} \times 10$$

$$P = (15,21 + \frac{4529}{D}) = 15,21 + \frac{4529}{d}$$

$$\text{Sejam em apolices } (15,21 + \frac{4529}{D}) \times 1,276769$$

681. Transporte de materiaes para obras de arte por decametro de distancia horizontal:

Admitte-se:

1) peso médio de um metro cubico de material 2.200 kilos.

2) um carro de boi transporta em um dia de 10 horas 1.500 kilos a 6.000 metros e volta ao ponto de partida; em oito horas transportará o mesmo peso á distancia de 4.800 metros.

a) aluguel de um carro por dia de oito horas 20\$, inclusive os conductores.

O transporte de um metro cubico a 4.800 metros será:

$$20.000 \times 2.200 = 29.333$$

1.500

Beneficio 10 % 2933.

Ferramenta 5 %, 1\$466.

$$33.732 \times 10$$

$$\text{Transporte a 10 metros} = \frac{4.800}{1.500} = \$070$$

$$\text{Sejam em apolices: } \$070 \times 1,276769 \dots = \$089$$

685. Carga e descarga de terra, metro cubico..	\$766
686. Carga e descarga de pedra, metro cubico..	1\$277
687. Quebramento de pedra para passar em anel de 0,02 de diametro, metro cubico..	17\$875
688. Idem, idem, idem, idem, 0,03 de diametro, metro cubico	16\$215
689. Idem, idem, idem, idem, 0,04 de diametro, metro cubico	11\$555
690. Idem, idem, idem, idem, 0,05 de diametro, metro cubico	14\$011
691. Enchimento de vãos com pedra quebrada n. 4, metro cubico.....	48\$900
692. Idem, idem, idem, idem, n. 4 A, metro cubico	23\$620

693. Idem, idem, idem, idem, miuda, n. 1 (pedreira), metro cubico	31\$109	719. O mesmo trabalho empregando-se pedra miuda n. 2 (38), metro quadrado....	4\$086
694. Idem, idem, idem, idem, idem, n. 2 (de corte), metro cubico	10\$312	720. Calçamento com tijolos requadrados de 0,075 de espessura, assente em leito de pedra quebrada n. 4, com a espessura de 0,12 antes do recalque a maço, sendo as juntas tomadas com argamassa numero 6, metro quadrado.....	25\$791
695. Enrocamento com pedra n. 3, jogada, metro cubico	22\$088	721. Dreno de manilha de barro vidrado com juntas sem argamassa de 0,10 de diametro interno, tendo a valla 0,60 de largura e cheia do seguinte modo: do fundo ao nivel superior do cano, com pedra miuda n. 1, sobre a pedra uma camada de pedra quebrada n. 1 coberta com capim ou ramos finos arrumados de modo a impedir que a terra obstrua os intersticios das pedras, sobre a pedra quebrada uma camada de terra soccada com 0,45 de altura, sendo a abertura da valla e o apiloamento da terra pagos pelos preços respectivos, metro linear.	18\$769
696. Enrocamento com pedra de corte jogada — O prego do n. 695 menos a pedra, metro cubico	5\$362	722. O mesmo trabalho com manilhas de 0,15 de diametro interno, metro linear....	37\$537
697. Enrocamento com pedra n. 3, arrumada, metro cubico	39\$324	723. O mesmo trabalho com manilhas de 0,20 de diametro interno, metro linear....	52\$220
698. Enrocamento com pedra de corte arrumada, metro cubico	22\$599	724. O mesmo trabalho com manilhas de 0,25 de diametro interno, metro linear....	60\$777
699. Empilhamento de pedra, metro cubico....	1\$021	725. O mesmo trabalho com manilhas de 0,30 de diametro, metro linear.....	61\$841
700. Fachinas com 0,50 de comprimento, 0,30 de diametro, que ficará reduzido a 0,20 depois da cravação das estacas, comprehendendo o preparo e assentamento, metro cubico	10\$725	726. Demolição de cantaria ou alvenaria de aparelho em tuneis até a altura de 1,40, incluindo a limpeza e arrumação da pedra, sendo a carga, descarga e transporte pagos pelos preços respectivos, metro cubico	37\$154
701. Revestimento com folhas ao chato, metro quadrado	\$638	727. Acrescimento de preço quando a demolição da cantaria ou alvenaria de aparelho tiver logar em superficie inferior a 2m,00 quadrados, metro cubico.....	18\$644
702. Revestimento com folhas a tição, metro quadrado	2\$426	728. Demolição de cantaria ou alvenaria de aparelho em muros ou paredes até a altura de 1,40, incluindo a limpeza e arrumação da pedra, sendo a carga e descarga e transporte pagos pelos preços respectivos, metro cubico	30\$387
703. Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,10 de diametro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e a abertura da valla paga pelo preço respectivo, metro linear	14\$811	729. O mesmo trabalho em tuneis, metro cubico	52\$348
704. Canalização com manilhas de barro, de 0,15 de diametro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e abertura das vallas paga pelo preço respectivo, metro linear	33\$451	730. Acrescimento de preço quando o trabalho do numero precedente tiver logar em superficie superior a dois metros quadrados, metro cubico	26\$171
705. Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,20, sendo as juntas tomadas com cimento e abertura da valla paga pelo preço respectivo, metro linear.....	49\$283	731. Demolição de alvenaria ordinaria de lajões ou de tijolos com argamassa até a altura de 1,40, comprehendendo a limpeza e empilhamento da pedra e tijolo e sendo a carga, descarga e transporte pagos pelos preços respectivos, metro cubico	8\$554
706. Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,25 de diametro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e abertura da valla paga pelo preço respectivo, metro linear	61\$988	732. Demolição de alvenaria ordinaria ou de lajões sem argamassa até a altura de 1,40, comprehendendo a limpeza e o empilhamento da pedra e sendo a carga, descarga e transporte pagos pelos preços respectivos, metro cubico.....	4\$341
707. Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,30 de diametro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e abertura da valla paga pelo preço respectivo, metro linear	80\$692	733. Acrescimento de preço para as demolições dos numeros precedentes por cada um metro que exceder a altura de 1,40, metro cubico	2\$296
708. Apiloamento de terra em camadas de 0,20 de espessura (aterros), metro quadrado	\$128	734. Demolição de reboco em parede, metro cubico	\$638
709. Apiloamento de terreno natural ou de fundos de cavas de fundação, metro quadrado	\$128	735. Demolição de tesouras, sendo a madeira ligada sem ensablagem, incluindo o apeamento e arrumação das vigas e ferragens, metro cubico.....	27\$195
710. Levantamento ou transporte vertical de materias das excavações para cada 1,50 de altura, metro cubico.....	\$891	736. O mesmo trabalho sendo a madeira ligada com ensablagem, metro cubico.....	31\$919
711. Caição a branco a tres demãos, metro quadrado	1\$275	737. Demolição de madeiramento de telhado excluindo as tesouras e comprehendendo o apeamento e arrumação da madeira, metro cubico	3\$147
712. Caição a cores a tres demãos, metro quadrado	1\$532	738. Demolição de vigamento em forro de madeira ou estuque em tetos, incluindo apeamento e arrumação dos vigotes, metro quadrado	1\$660
713. Raspagem de caição para cair de novo, metro quadrado	\$128		
714. Areia grossa para leito de calçamento de paralelepípedos e outros trabalhos em que a lavagem e separação da areia sejam dispensaveis, metro cubico....	4\$169		
715. Calçamento com paralelepípedos de pedra dura (granito ou gneiss-granito) assentes em leito de areia grossa com 0,15 de espessura incluindo a abertura e regularidade da caixa, metro quadrado	32\$685		
716. Calçamento de paralelepípedos de pedra dura (granito ou gneiss-granito) assentes em leito de concreto n. 5, com 0,10 de espessura, sendo as juntas tomadas com argamassa n. 6, incluindo-se a abertura e regularização da caixa, metro quadrado	55\$922		
717. O mesmo trabalho empregando-se no leito concreto n. 5 A, metro quadrado....	52\$858		
718. Empedramento ou calçamento a macadam com 0,25 de espessura, antes do recalque a maço, empregando-se pedra miuda n. 1 (n. 37), metro quadrado..	9\$320		

739. Demolição de vigamento do sobrado, incluindo o apeamento e arrumação das vigas, metro cubico	22\$500	753. Apparellho fino a escopro a superficie curva, metro quadrado	53\$497
740. Demolição do soalho de junta secca ou meia madeira, aproveitando a madeira, metro quadrado	3\$447	754. Brunidura de pedra em paramento liso, metro quadrado	232\$244
741. Demolição de soalho de macho e fêmea aproveitando a madeira, metro quadrado	3\$830	755. Brunidura de pedra em paramento com molduras corridas, metro quadrado....	348\$430
742. Demolição de soalho espinhado aproveitando a madeira, metro quadrado....	5\$745	756. Embogo em ambas as faces de tabique fasquiado ou de esqueleto francez, metro quadrado	7\$278
743. Demolição de ferro em tecto, guarda-pó ou apainelados em paredes, aproveitando a madeira, metro quadrado....	1\$021	757. Embogo em tecto fasquiado, metro quadrado	4\$086
744. Demolição de cobertura com telha tipo marselhez não aramado ou de telha de canudo, comprehendendo o apeamento, limpeza e arrumação das telhas, metro quadrado	\$894	758. Reboco em tabiques emboçados, metro quadrado	3\$064
745. Demolição de cobertura com telha tipo marselhez aramada ou telha de canudo emboçada, comprehendendo apeamento, limpeza e arrumação de telhas, metro quadrado	\$894	759. Reboco em tectos emboçados, metro quadrado	4\$886
746. Demolição de ripamento de telhado, aproveitando a madeira, metro quadrado..	\$383	760. Poste para linha telegraphica de madeira de lei, assentado, um.....	30\$400
747. Demolição de ripamento de telhado, não aproveitando a madeira, metro quadrado	\$255	761. Assentamento de postes preparados com trilhos velhos, para linha telegraphica, um	11\$725
748. Cerca de quatro fios de arame farpado e postes de arceira, sendo o arame do fio duplo e 10 a 12 farpas por metro e os postes espaçados de 2,50 no maximo de eixo a eixo, kilometro.....	7:042\$658	762. Apparellhagem completa para linha dupla, constituida de 2 isoladores, 2 espigões, 2 arruellas de borracha, 2 braçadeiras e o suporte, cada poste.....	17\$110
Por metro linear.....	7\$150	763. Assentamento de duas linhas, com emprego de arame de cobre de 2 m/m, luvras, emendas, etc., por kilometro.....	584\$535
749. Remoção de terra a pá, a distancia horizontal maxima de 5 metros ou vertical de 1,50, metro cubico.....	1\$021	764. Instalação de uma estação telegraphica, para-raio, chapa de terra de cobre, etc., exclusive do apparellho, uma.....	516\$701
750. Apparellho grosso a ponteiro ou picão em pedra e em superficie plana, metro quadrado	22\$726	Obras em concreto armado:	
751. Apparellho grosso a ponteiro ou picão em pedra e em superficie curva, metro quadrado	34\$090	765. Mão de obra do preparo e armação das ferragens de obras de concreto armado com trilhos ou vergalhões, inclusive furação, emendas e estribos por kilogramma	\$848
752. Apparellho fino a escopro em pedra em superficie plana, metro quadrado.....	35\$622	766. Levantamento de linha, com deposito ao lado do material retirado, por kilometro	1:286\$626

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas, em 26 de setembro de 1929. — José Ricardo de Moura, director geral, interino. (8.309)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1929

Avisos:

Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 18 — Com referencia ao assumpto de que trata o officio desse governo n. 4.170, de 27 de junho ultimo, tenho a honra de transmittir a V. Ex. uma copia do officio em que a Inspeccoria Federal das Estradas contesta as informacões transmittidas ao Sr. procurador geral desse Estado, relativamente aos predios incorporados ao patrimonio da Estrada de Ferro Victoria e Minas e sobre os quaes incidiram impostos lançados pelas Prefeituras de São Gigante e Cariacica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 212 — Em resposta ao officio numero 81, de 5 de agosto ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de César Santos Neves de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, sito ao sul-este da Ilha de Victoria, em frente à avenida Victoria e proximo ao bairro Jucutuquara, nesse Estado, communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com a informacão prestada pela Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no offi-

cio n. 1.363, de 20 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno pretendido as obras de melhoramento do porto da Victoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 1 de outubro de 1929

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 48 — Communico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento do recurso encaminhado a esta secretaria de Estado, com o officio dessa directoria, n. 426, de 17 de julho ultimo, no qual João Martins e Silva solicita o pagamento da importancia de 1:215\$000, correspondente à reclamação n. 15.150, por vós indeferida, preferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: "Indeferido, de accordo com o parecer".

Junto vos devolvo o processo referente à mencionada reclamação.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 422 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o que informastes no officio n. 2.031/2, de 5 de setembro ultimo, exarou no requerimento em que João Alves Nogueira e José da Silva Castro,

respectivamente, agente estação da agência do Correio de Alagoinhas, no Estado da Bahia, recorreram do acto dessa Directoria Geral, que os responsabilizou pelo extravio do registrado numero 2.763, contendo a importancia de 5:000\$000, o seguinte despacho: "Provaada, como ficou, a responsabilidade dos recorrentes, nego provimento ao recurso".

Junto vos devolvo o processo postal referente ao assumpto.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 246 — Communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.011/8, de 13 do corrente, em que a rede de Viacão Sul Mineira pede seja autorizada a dar baixa na locomotiva n. 31, inutilizada para os serviços da estrada, o Sr. ministro, em data de 25 proferiu o seguinte despacho: "Autorizo".

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 247 — Communico-vos, para os devidos fins, que no officio do Estado do Rio Grande do Sul, n. 812, de 18 de maio de 1928, submettendo à approvação documentos referentes às desapropriações de immoveis a bemfeitorias para construcção das variantes de S. Maria a Ferreira, o Sr. ministro,

em data de 26 de setembro proximo findo, exarou o seguinte despacho:

"Informe a Inspectoria Federal das Estradas sobre a divergência entre a importância de 5:667\$847, constante do requerimento do arrendatário e do officio do districto e a de 6:850\$571, que proutie seja a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul autorizada a despendier com as desapropriações em aprego."

Junto vos devolyo os documentos que acompanharam o officio dessa inspeccoria, n. 90218, de 9 de agosto ultimo.

Requerimento despachado:

Companhia Nacional de Seguros Aliança de Minas Geraes, recorrendo do despacho que exgiu a apresentação da apolice original do seguro relativo ás mercadorias, cuja perda deu motivo á reclamação n. 47.605, de 1927, na importância de 5:401\$500, reconzida pela directoria Ca Central do Brasil para 2:214\$759. — Mantenho o despacho anterior.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

ACORDO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PUBLICA E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA DA LEpra E DAS DOENÇAS VENEREAS NO MESMO ESTADO, DURANTE O EXERCICIO DE 1929.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, doutor Clementino Fraga, o deputado federal senhor doutor Carlos Penafiel, representante devidamente autorizado do Estado do Rio Grande do Sul, ficando estipuladas as seguintes condições para execução do serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas naquello Estado de conformidade com o artigo duzentos e vinte do regulamento approved pelo decreto numero dezeseis mil e trescentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres:

Primeira — Ao Departamento Nacional de Saude Publica caberá o custeio da metade de todas as despesas ou sejam cincoenta contos de réis (50:000\$000) e o fornecimento dos medicamentos necessarios ao tratamento das doenças venereas.

Segunda — A orientação tecnica e administrativa dos serviços ficará a cargo da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, cabendo ao Governo Federal a designação do pessoal que fór julgado necessario e a fixação das respectivas remunerações.

Terceira — O governo do Estado, que acceta todas as condições impostas pelo decreto numero dezeseis mil e trescentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, em relação ao serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, obriga-se a entrar com a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$000), ou seja metade de

todas as despesas e a fornecer predios ou dependências para a installação dos dispensários.

Quarta — Si o governo do Estado resolver, por qualquer motivo, suspender o serviço de que se trata, fica obrigado a notificar essa resolução ao Governo Federal com a antecedencia de seis mezes, sendo licito á União retirar todo o material que tiver em serviço.

Quinta — O presente contracto vigorará até trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e nove e será renovado nos exercicios seguintes, desde que o Congresso Nacional conceda credito para tal fim.

Sexta — O presente contracto, cuja minuta foi previamente approveda pelo senhor ministro da Justica e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma si fór denegado esse registro.

Sétima — A despesa relativa ao exercicio de mil novecentos e vinte e nove, na importância de cincoenta contos de réis (50:000\$000), deverá correr pela sub-consignação numero duzentos e quarenta e sete, "Custeio do serviço no Rio Grande do Sul, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia", da verba vinte e um, "Serviços de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos Estados — Material", do artigo segundo da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, da qual foi deduzida.

E, por assim estarem accordes, invtuo-se este termo, que vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo representante de Estado do Rio Grande do Sul e pelas testemunhas Alvaro Collegipe Milanez e bacharel Alberto Alves Ribeiro. — Clementino Fraga. — Carlos Penafiel. Testemunhas: Alvaro Collegipe Milanez. — Alberto Alves Ribeiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Companhia Commercial e Maritima, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove

Aos vinte e oito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e a Companhia Commercial e Maritima, com sede á rua dos Benedictinos numero um a sete, nesta Capital, representada pelo seu bastante procurador senhor Victor Ligneul, ex-vi da procuração passada no tabellião Ibrahim Machado, desta Capital, livro 294, folhas 19 verso, autora da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de um de março de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no *Diario Official* em

a edição do dia dez de março de mil novecentos e vinte e nove e reedificado no mesmo jornal, edições dos dias tres e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil seicentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approvedo por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, acceta a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil seicentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceta, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Companhia Commercial e Maritima, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos de verão ser entregues no Almoxarifado Geral, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pela contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirem de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado a contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundos daquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta da contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não fór encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-á a contractante ao abastecimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumprir-o, ou que seja encontrado no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis

a dois contos de réis, a juízo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas, em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas contados do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito — Título: "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 16.586\$700 (um conto setenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil quatrocentos e vinte e seis, deposito numero mil quinhentos e quarenta e oito, a folhas trinta e cinco do livro "Depositos e cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída, mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 16.586\$700 (dezesseis contos quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos réis), correrá por conta da verba segunda — "Correios" — Título: — "Material". — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de réis

16.586\$700 (dezesseis contos quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos réis), empenhos sob numeros 40, 41 e 292, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 31\$000 (trinta e quatro mil réis) devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (preço Cif — Rio), deverá vir consignado directamente á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação, (factura consular e conhecimento de embarque) e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios providenciará para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição própria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e oito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e nove, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas 3 (tres) estampilhas federaes, no valor total de 31\$000 (trinta e quatro mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas setampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e nove. Severino Neiva, 28-9-1929. E mais abaixo: P. P. da Companhia Commercial e Maritima, Victor Ligneul. Testemunhas: Rubeni Brazuna e Attila de Mello Cherriff.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: verba segunda: "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, título "Material" — consignação e sub-consignações, abaixo especificadas — consignação I — Material permanente — sub-consignação numero 15 — Aquisição de moveis e utensilios; machinas de escrever, de somnar, de calcular, etc. — 6 extintores de incendio "Formite" para 2 1/2 galões, com valvula, (para auto-caminhão), preço, completo, um, 494\$000 — 2.964\$000; 12 extintores de incendio "Fire-Gun", com 1 1/2 quarto de galão, completo (para automoveis), um, 179\$ — 2.148\$000. Total da sub-consignação numero 15: 5.112\$000. Consignação II: Material de consumo. Sub-consignação numero 18: Artigos de expediente e es-

criptorio, formulas diversas, etc.: 12 latas com 1/8 de galão de top "Dresnig", preparado para pintura de couro, lata com 1/8 de galão, 7\$800 — 93\$600. Total da sub-consignação numero 18: réis 93\$600. Sub-consignação numero 20: Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, etc.: 3 acumuladores para automoveis, de 12 volts, 60 ampéres (para arranque de caminhão "Saurer"), um, 292\$000 — 897\$000; 1 buzia "Bosch", com 6 volts, uma, réis 225\$000; 4 camaras de ar, com 895 x 135 "Michelin Cable", uma, 85\$500 — 112\$; 6 grossas de contra-pinos, com 1" x 3/32, grossa, \$800 — 4\$800; 6 grossas de contra-pinos, com 2" x 3/32, grossa, \$900 — 5\$400; 6 grossas de contra-pinos, com 2" x 5/32, grossa, 1\$500 — 9\$000; 1 par de corrente com 36 x 12 mm, 2 metros e meio cada, par, 280\$000; 3 dispositivos para magneto "Bosch", um, 70\$900 — 212\$700; 100 interiores para camaras de ar, um, \$380 — 38\$000; 24 juntas metallicas, com 48 mm, uma, \$100 — 2\$400; 24 juntas metallicas, com 52 x 7 mm, uma, \$100 — 2\$400; 24 juntas metallicas, com 63 x 7 mm, uma, \$100 — 2\$400; 100 juntas para velas de carros europeus, uma, \$050 — 5\$000; 100 cartas de luquete "Michelin", carta, \$200 — 20\$000; 4 magneto "Bosch" D. U. 4 (alemão), um, 558\$000; 12 peças numero A. 6.135 (pino do pistão), peça, 6\$300 — 75\$600; 2 peças numero A. 13.004 (pharões completos), peça, 32\$000 — 64\$000; 3 peças numero A. 13.405 B (lanterna "Pare" e porta placa), peça, 15\$000 — 45\$000; 2 peças numero A. 16.160 (paralama (trazeiro direito), peça, 12\$600 — 25\$200; 2 peças numero A. 16.161 (paralama trazeiro esquerdo), peça, 12\$600 — 25\$200; 200 pivots laterais "Michelin", um, \$200 — 40\$000; 10 pneus com 28 x 1 1/2, "Michelin", um, 16\$000 — 160\$000; 50 pneus com 30 x 3 1/2 "Michelin", um, 105\$000 — 5.250\$000; 10 pneus com 32 x 1 1/2 "Michelin Cable", um, 226\$000 — 2.260\$000; 24 metros de termolite, com 2 3/4 x 1 1/4, metro, 11\$800 — 283\$200; 12 metros de termolite, com 2" 1/4, metro, 9\$900 — 118\$800; 150 velas "Champion", para carro europeu, uma, 3\$100 — 510\$000. Total da sub-consignação numero 20: 11.381\$100. Total das sub-consignações: 16.586\$700. Extra: a presente cópia do original lavrado de folhas 85 a folhas 88, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está confôrme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria de Contabilidade: Terceira secção, em 30 de setembro de 1929. *Roderico dos Santos Nova*, auxiliar das officinas. — Confere *Arinda Magno de Carvalho*, praticante. — Visto, em 30 de setembro de 1929, *Othoniet de Ulhoa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre o director geral dos Correios e a firma A. Placido Marques & Comp., para fornecimento de material, a esta Repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos vinte e oito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores A. Placido Marques & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Ouvidor, numero sessenta; nesta capital, represen-

tados pelo socio senhor Alberto Placido Marques Sobral, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de um de março de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no "Diário Oficial" em a edição de dia 19 de março de mil novecentos e vinte e nove e rectificado no mesmo jornal, edição das dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição de dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizado a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capítulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade de vinte e nove de julho, de mil novecentos e vinte e nove, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, tornar o presente contracto para fornecimento do material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços correntes de sua proposta accepta, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira. — A firma A. Placido Marques & Comp., designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaisquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nella expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda. — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirão de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira a fornecer os segundo aquellas condições.

Tercera. — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a Directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta. — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a Dire-

ctoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta. — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da Directoria. Essas multas impostas pelo Sr. director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no "Diário Oficial". Caso não o faça, serão faes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interposição judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta. — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. Titulo: "Material". Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima. — Nos casos previstos nas provas o contractante estar quile das contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quile das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava. — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 2.000\$000 (dous contos de réis), representada por duas (2) apolices da Divida Publica, sob numeros 191.641 e 191.642, emissão do decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil quatrocentos e vinte e oito, deposito numero mil quinhentos e cincoenta, a folhas trinta e seis do livro "Deposito e cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractaes, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona. — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima. — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 21.466\$500 (vinte e um contos qua-

trocentos e sessenta e seis mil e quinhentos réis), correrá por conta da verba segunda: "Correios". Titulo: "Material". Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 21.466\$500 (vinte e um contos quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos réis), empenho sob numero 42, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira. — O sello proporcional de 44\$000 (quarenta e quatro mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda. — Todo o material a importar que tiver a indicação (Preço CIF — Rio), deverá vir consignado directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação, factura consular e conhecimento de embarque; e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios providenciara para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira. — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unilarios e nos lotes respectivos.

E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo, 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e oito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e nove, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas 4 (quatro) estampilhas federaes, no valor total de 44\$000 (quarenta e quatro mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e nove. — *Severino Neira*, 28-9-1929. E mais abaixo: A. Placido Marques & Comp., Testemunhas: *Eugenio Gomes de Brito*, — *Attila de Mello Cheriff*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda: — "Correios" do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — Titulo: "Material". — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: — Consignação II: — Material de consumo. — Sub-consignação numero 18: — Artigos de expediente escriptorio, formulas diversas, etc.: — 100 caixas de alfinetes nacionaes, de primeira qualidade, em caixas de folha

com 50 grammas, peso liquido, sortidos, amostra no almoxarifado), caixa, 18850; — 1858. — 50 caixas de alfinetes nacionais, de primeira qualidade, em caixas de folha com 100 grammas, peso liquido, sortidos (amostra no almoxarifado), caixa, 3\$150; — 1578. — 100 indices estreitos, em papel B.B., assefinado, de primeira qualidade com 30 kilos a resma, modelo: 0,14 x 0,30, com 30 folhas, um, 2\$100; — 4208. — 500 livros (caderneta para carteiro), em papel A.A., assefinado de primeira, com 40 kilos a resma, branco, com 100 folhas numeradas timbrada ao alto de cada folha "Serviço Postal", bem como na capa, formato: 0,18 x 0,13, modelo numero 11, um, 5\$380; — 1.6148. — 200 livros em papel A.A., assefinado, de primeira, com 40 kilos a resma, com 100 folhas numeradas, com capa de papel-couro, forte, numero 207, timbrado "Serviço Postal" ao alto de cada folha, formato 0,24 x 0,18, modelo 487, um, 5\$800; — 2.3208. — 250 livros em papel "Fiume", assefinado, de primeira, com 30 kilos a resma, com 150 folhas numeradas, modelo 491, um, 10\$500; — réis 2.6258. — 400 livros em papel "Meio-Hollanda", assefinado, de primeira, com 40 kilos a resma, com 50 folhas numeradas, com capa de panno preto, forte, modelo numero 195, um, 7\$900; — 3.1608. — 10 resmas de papel para certidão, apergaminhado, com 30 kilos a resma, com 33 linhas, timbrado "Serviço Postal", em ambas as paginas, resma com 400 folhas inteiras, resma 498; — 1908. — 50 folhas de papel quadrado "Hollanda", 0,90 x 0,70, folha, 2\$600; — 1308. — 300 caixas de pennas "D. Leonardt", numero 516, "Gilt", caixas com 100 pennas, caixa, 98; — réis 2.7008. — 50 caixas de pennas "M. Turner" (J.), caixa com 100 pennas, caixa, 9\$300; — 4658. — 500 latas de tinta nacional, preta, para escrever, em comprimentos, marca "Silt", lata, 2\$680; — 1.3108. — 500 latas de tinta nacional, preta, para escrever, em comprimentos (lata contendo 100 comprimentos), marca "Silt", lata, 8\$600; — 4.3008. — 300 tinteiros de vidro, com tampa de metal, base de 6 centimetros quadrados; — altura de 6 centimetros e capacidade para 30 grammas, um, 5\$200; — 1.5608. — Total da sub-consignação numero 18: — 21.466\$500. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 89 a folhas 92 do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — Está conforme o original. — Directoria Geral dos Correios. — Sub-Directoria de Contabilidade. — Terceira secção, em 30 de setembro de 1929. Confere. — *Arinda Magna de Carvalho*, praticante. — *Roderico dos Santos Nova*, auxiliar das officinas. Visto, em 30 de setembro de 1929. — *Othoniel de Uthoa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Ferreira, Seixas & Comp., para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove

Aos vinte e oito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Ferreira, Seixas & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Uruguaiana numero

cento e quarenta e quatro, nesta Capital, representados pelo socio senhor Francisco Seixas, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital, da mesma directoria, de um de março do mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no "Diário Official", em a edição do dia dez de março de mil novecentos e vinte e nove e rectificada no mesmo jornal, edições dos dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal, na edição do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março do mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accetita por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Ferreira, Seixas & Comp., designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos; e, bem assim, caso a repartição necessite, quaisquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que servirão de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida; correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior

ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o prezo do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumprir-o, ou que seja encontrado no mercado material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis e dois contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, accendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo a disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, recurso que se tornará efectiva por despacho do senhor director geral, sem direito do contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quando ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento por conta da verba seguida — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito — Titulo — "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessa clausula.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1.000\$000 (um conto de réis), representada por uma (1) apolice, ao portador, de 1.000\$000, numero 072.131, do decreto n. 14.011, de 1920, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero mil quatrocentos e trinta e seis, deposito numero mil quinhentos e cincoenta e nove, a folhas trinta e oito, do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto, e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de réis 5:898\$794 (cinco contos oitocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e quatro réis), correrá por conta da verba segunda "Correios" — Título — "Material" — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de acordo com o disposto no artigo sétimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importância de 5:898\$794 (cinco contos oitocentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa e quatro réis), empenhos sob ns. 43-293-295, para ocorrer a despesa no corrente exercício.

Decima primeira — O selo proporcional de 12\$000 (doze mil réis), devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, parágrafo primeiro, da tabella A., do decreto numero dezessete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a ser transportar, que tiver a indicação (Preço C.H. — Rio), deverá vir consignado directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, também, os documentos relativos á importação, (factura consular e conhecimento de embarque), e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios, providenciará para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitários e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, em Mario Ruch, annuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial, que contém as exigencias do artigo 7º, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e oito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, de acordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezessis de agosto de mil novecentos e vinte e nove, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas 2 (duas) estampillas federaes, no valor total de 12\$000 (doze mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampillas, da seguinte forma: — Rio de Janeiro, vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e nove — Severino Neiva, 28-9-1929. E mais abaixo: — Ferreira Seixas & Companhia, Testemunhas: Luiz Felippo Teixeira da Rocha e Attila de Mello Chieriff.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: verba segunda — "Correios", do artigo sétimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito; título — "Material" — consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação II — Material de

consumo; sub-consignação numero 18 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: 2 grossas de bolões de pressão, nickelados, grossa, 15\$600 — 31\$200; 2 grossas de bolões rapidos, grossa, 3\$700 — 7\$400; 100 ilhoses de latão, com 2" no comprimento do furo, um, 2\$200 — 220\$000; 50 esponjeiras de vidro, com esponja (amostra no Almoxtarifado), um, 2\$820 — 141\$000; 30 kilos de arame de aço polido, para molas, 1/32", 1/16", 3/32" e 1/8", kilo, 5\$300 — 159\$; 6 kilos de arestas finas, com 1" 1/2, kilo, 1\$580 — 9\$480; 50 borrachas para roda de carrinho, typo maior, uma, 26\$110 — 1:305\$500; 100 caçarolas de ferro, estanhado, com 8 c/m de altura e 18 c/m de boca, uma, 2\$158 — 245\$800; 36 pares de dobradiças de ferro, de junta, 1/2", com parafusos, par, 8230 — 8\$280; 50 fechaduras para caixa de assignante, cylindrica, com seis chaves, marca "Yale", uma, 14\$980 — 749\$; 200 furadores de aço, grandes, um, 1\$740 — 348\$; 1 caixa de giz em lapis, caixa, 2\$400; 6 limas chatas, bastardas, com 6" (Nicholson), uma, 1\$005 — 6\$030; 6 limas chatas, bastardas, com 12" (Nicholson), uma, 3\$199 — 19\$194; 6 limas meia-cana, bastardas, com 12" (Nicholson), uma, 3\$180 — 19\$080; 6 limas paralelas, bastardas, com 4" (Nicholson), uma, \$900 — 5\$400; 6 limas paralelas, bastardas, com 6" (Nicholson), uma, 1\$390 — 8\$340; 6 limas paralelas, murgas, com 4" (Nicholson), uma, 1\$130 — 6\$780; 6 limas triangulares, murgas, com 4" (Nicholson), uma, \$630 — 3\$780; 6 metros de madeira, duplos, "Leufkin", um, 3\$890 — 23\$340; 10 grossas de parafusos de ferro, com 1/8", grossa, 18\$70 — 18\$700; 1 grossa de parafusos de ferro, com 5/32" x 1/2", com cabeça escareada, grossa, 6\$590; 1 grossa de parafusos de ferro, com 3/16" x 1", com cabeça escareada, grossa, 4\$100; 3 grossas de parafusos de ferro, com 1/4" x 1", com cabeça escareada, grossa, 6\$200 — 18\$600; 2 grossas de parafusos de ferro, com 5/32" x 2", com cabeça escareada, grossa, 19\$900 — 39\$800; 2 grossas de parafusos de ferro, com 1/4" x 2", com cabeça escareada, grossa, 12\$120 — 24\$240; 3 grossas de parafusos de ferro, com 5/32" x 1/2", com cabeça escareada, grossa, 2\$600 — 7\$800; 1 grossa de parafusos de ferro, com 5/32" x 1/2", com cabeça de limão, grossa, 3\$100; 3 grossas de parafusos de ferro, com 3/16" x 1", com cabeça de limão, grossa, 5\$300 — 15\$900; 3 grossas de parafusos de ferro, com 1/4" x 1", com cabeça de limão, grossa, 8\$100 — 25\$200; 2 grossas de parafusos de ferro, com 5/16" x 2", com cabeça de limão, grossa, 21\$740 — 43\$480; 2 grossas de parafusos de latão, com 3/4 x 6, grossa, 4\$070 — 8\$140; 1 grossa de parafusos de latão, com porca, com 3/32 x 1/2", com cabeça de limão, grossa, 11\$400; 100 parafusos de ferro, com porca, para cadeira "Anstriaca", um, \$178 — 17\$800; 200 porcas de ferro, com 3/16", sextavadas e faceadas, uma, \$067 — 13\$400; 12 kilos de tachas de diversos numeros, kilo, 4\$440 — 53\$280; 20 metros de tubo de borracha, reforçado, de 1/2", metro, 2\$940 — 58\$800; 6 verrumas "Fry", com cabo de madeira (fogo de seis), um, 5\$400 — 32\$400. Total da sub-consignação numero 18: 3:721\$734. Sub-consignação numero 20 — Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, etc.: 100 parafusos de aço, com porca lisa e sextavada de 6 x 20 m/m,

um, \$175 — 17\$500; 100 parafusos de aço, torneados, com 10 x 100 m/m, um, \$890 — 89\$000; 12 pinceis de cabelo, redondos, marca A. P., numero 8, um, \$190 — 5\$880; 21 trinchas de cabelo, marca A. P., numeros 1, 2, 3 e 6 (seis de cada numero), uma, 4\$860 — 116\$640; 4 quartos de galão de verniz mordente "Le Franc", quarto de galão, 16\$760 — 67\$040. Total da sub-consignação numero 20: 296\$060. Consignação III — Diversas despesas—sub-consignação numero 30 — Despesas miudas ou de prompto pagamento, inclusive o necessario para o asseio e limpeza das repartições, etc.: 300 vassouras de cabelo numero 20 F. F. (amostra no Almoxtarifado), uma, 6\$270 — 1:881\$000. Total da sub-consignação numero 30: réis 1:881\$000. Total das sub-consignações 5:898\$794. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 93 a folhas 96 verso do livro competente que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Esta conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-Directorio de Contabilidade. Terceira Secção, em 30 de setembro de 1929. — Roderico dos Santos Nova, auxiliar das officinas.

Confere. — Arinda Magno de Curva lho, praticante. Visto, em 30 de setembro de 1929. — Othonel de Uthoa Reis, 1º official servindo de chefe de Secção.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem em conferencia e despacharam com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Drs. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores.

O Sr. almirante Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, ministro da Marinha, esteve hontem no Palacio do Catete, afim de apresentar-se ao Sr. Presidente da Republica, por ter assumido as funções da pasta da Guerra, durante a ausencia desta Capital, do titular dessa pasta.

O Sr. Presidente da Republica recebeu no Palacio do Catete os Srs. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal e deputado Manoel Villaboin.

Em visita de despedidas estiveram hontem no Palacio do Catete, com o chefe do Estado, os Srs. Brauenstem e Colling, directores das Empresas Ford.

Estiveram hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Edmundo Monte para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de inspector federal das Estradas, e o Sr. Dr. Francisco Rodrigues de Souza para agradecer também a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de director da Estrada de Ferro de Therozopolis.

Afim de agradecer ao chefe de Estado o telegramma de felicitações pelo seu anniversario natalicio, esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Pio de Carvalho Azevedo, director presidente da Agencia Americana.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiéncia no Palacio do Catete o Sr. professor Dr. Fernando de Magalhães.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Direc'oria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 29 de setembro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 às 18 horas do dia 30

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Em ascensão. Ventos: Predominarão os do quadrante norte, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Em ascensão.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade em São Paulo, salvo ao sul onde se instabilizará; perturbado nos demais Estados; chuvas e trovoadas. Temperatura: Em ascensão. Ventos: De norte a leste até Santa Catharina e variáveis no Rio Grande do Sul; rajadas fortes possíveis.

Nota — A Directoria de Meteorologia fez irradiar pela estação do Aprozador, às 14 horas e 45 minutos, um aviso sobre a possível occorrença de ventos fortes entre Paraná e Rio da Prata.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 28 às 15 horas do dia 29

O tempo decorreu instavel á tarde e a noite, isto é, com alternativas de ameaçador e incerto, e bom no domingo. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ascensão accentuada de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 29.2 e minima 18.5 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 25.8 e minima 19.4, respectivamente, ás 15 horas e 55 minutos e 5 horas e 30 minutos. Predominaram ventos do quadrante norte.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 27 de setembro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	750.1	0.3	27.0	0.0	NE	2	5a	—	B	31.0	23.0	1.0	B	I	lo
Belém	61.7	0.4	27.0	-1.0	NE	2	9a	—	B	30.0	24.0	—	lo	I	B
São Luiz	60.4	—	26.0	—	C	0	9b	—	lo	34.0	22.0	0.0	B	B	I
Barra do Corda	60.7	—	24.0	0.0	NE	2	9b	—	B	35.0	16.0	0.0	B	B	B
Grajaú	61.5	0.5	29.0	2.0	SE	5	2e	—	B	32.0	18.0	0.0	B	B	B
Therezina (X).....	62.6	1.0	27.0	-1.0	SE	2	5b	—	B	32.0	24.0	0.0	B	B	B
Fortaleza	60.8	0.4	29.0	2.0	SE	5	9a	—	B	35.0	22.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....	61.0	—	23.0	—	SE	5	5a	—	B	30.0	21.0	0.0	B	B	B
Sobral	60.7	0.2	27.0	0.0	SE	2	5b	—	M	29.0	21.0	0.0	B	B	B
Iguatú (X).....	62.1	1.0	22.0	-2.0	E	5	9a	—	lo	26.0	16.0	0.0	I	I	I
Natal	62.9	0.6	28.0	1.0	E	2	5b	Chão	lo	28.0	24.0	4.0	B	B	B
Parahyba	62.2	0.5	28.0	0.0	S	2	5b	—	I	29.0	18.0	—	B	B	lo
Campina Grande	62.9	0.6	28.0	1.0	E	5	9b	—	I	—	19.0	0.0	I	B	B
Recife	62.2	0.5	28.0	0.0	S	2	5b	—	I	24.0	16.0	1.0	A	A	A
Pesqueira	62.2	0.5	28.0	0.0	S	2	5b	—	I	29.0	24.0	—	B	B	B
Goyanni	63.5	0.8	20.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	27.0	21.0	6.0	Ao	Ao	Ao
Garanhuns	61.4	0.0	23.0	-1.0	E	5	5a	P. Vag.	B	32.0	17.0	12.0	lo	I	lo
Fernando Noronha..	62.5	0.6	26.0	2.0	E	2	5b	Tranq.	I	—	—	—	—	—	—
Maceió	62.8	—	23.0	—	SE	2	—	—	B	—	—	—	—	—	—
Pão de Assucar	—	—	25.0	—	SE	2	5b	—	I	—	19.0	0.0	I	I	I
Collegio (X).....	—	—	26.0	0.0	NE	2	2e	—	B	27.0	21.0	10.0	lo	lo	la
San. Anna do Ipa-	64.5	0.4	26.0	0.0	NE	2	2e	—	B	—	19.0	0.0	I	I	I
nema	—	—	25.0	—	SE	2	5b	—	I	—	19.0	0.0	I	I	I
Aracajú	63.0	1.7	26.0	0.0	SE	2	5b	P. Vag.	I	27.0	22.0	2.0	I	lo	I
Propriá (X).....	60.7	0.3	25.0	0.0	NE	5	2a	—	B	35.0	17.0	0.0	B	B	B
Ondina (S. Salv.) ...	60.7	0.3	25.0	0.0	NE	5	2a	—	B	28.0	15.0	0.0	B	B	B
B. do R. Grande ...	64.0	—	20.0	—	SE	8	5a	—	B	28.0	23.0	0.0	B	B	B
Caeti é	64.5	0.6	26.0	0.0	E	2	5b	P. Vag.	B	27.0	18.0	0.0	B	B	B
Ilhéos	64.8	0.6	26.0	0.0	E	2	2e	Tranq.	B	30.0	17.0	0.0	B	B	B
Porto Seguro	62.5	0.4	22.0	0.0	NE	5	0	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B
Bello Horizonte.....	60.5	1.0	27.0	-2.0	E	5	0	—	B	29.0	17.0	0.0	A	B	B
Januaria	62.5	1.2	25.0	0.0	E	2	5b	—	B	—	—	—	—	—	—
Theophilo Ottoni ...	—	—	25.0	0.0	E	2	5b	—	B	—	—	—	—	—	—
Caxambú (X).....	63.0	0.1	22.0	1.0	N	2	2a	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
São Lourenço (X)...	62.0	-1.3	20.0	0.0	—	—	9a	—	B	25.0	14.0	0.0	B	B	B
Cambuquira (X).....	63.3	-0.4	21.0	3.0	N	2	5b	—	B	26.0	18.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro	762.8	1.1	23.0	1.0	C	0	—	—	I	23.0	19.0	12.0	I	I	Ao
Poços de Caldas ...	—	—	23.0	1.0	C	0	—	—	I	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	23.0	1.0	C	0	—	—	I	—	—	—	—	—	—
Goyaz	59.1	-0.8	24.0	-2.0	C	0	9b	—	I	37.0	22.0	8.0	B	I	Ao
Catalão (X).....	58.6	-1.4	29.0	2.0	NE	2	2a	—	B	35.0	23.0	0.0	B	B	B
Cuyabá	57.4	-1.5	27.0	3.0	N	2	2a	—	B	24.0	18.0	0.0	B	B	B
Corumbá	58.7	-0.9	26.0	1.0	N	—	5a	—	B	34.0	20.0	6.0	B	B	B
Aquidauana	65.1	0.6	25.0	-1.0	N	2	5b	Tranq.	I	27.0	22.0	0.0	B	I	I
Matto Grosso	62.3	-0.4	24.0	3.0	C	0	2b	—	B	24.0	19.9	0.0	I	I	I
Victoria	—	—	24.0	3.0	C	0	—	—	B	—	—	—	—	—	—
Cach. do Itapem....	—	—	24.0	3.0	C	0	—	—	B	—	—	—	—	—	—

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 29 de setembro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	63.6	-1.9	24.0	3.0	C	2	0	Chão	B	23.0	19.0	0.0	I	I	I
Campes.....	64.6	-0.8	25.0	3.0	NE	0	9b	—	I	26.0	20.0	0.0	I	I	I
Parahyba do Sul.....	64.9	0.5	20.0	1.0	C	0	9b	—	I	23.0	15.0	0.0	B	B	I
Petropolis (X).....	62.7	-1.4	22.0	2.0	E	2	9b	—	I	23.0	18.0	0.0	I	I	I
Rezende.....	64.1	-0.9	19.0	2.0	NE	2	9b	—	I	23.0	14.0	0.0	I	I	I
Therezopolis.....	64.4	-1.2	24.0	2.0	NE	2	9b	Chão	I	24.0	21.0	0.0	I	I	I
Cabo Frio.....	63.8	-1.8	23.0	3.0	NE	2	9b	Chão	I	23.0	19.0	0.0	I	A	I
Angra dos Reis.....	61.7	—	21.0	5.0	NE	2	9b	—	I	25.0	15.0	0.0	I	I	I
São Paulo.....	63.6	-2.1	23.0	2.0	C	0	9b	Tranq.	I	22.0	18.0	1.0	A	A	A
Santos.....	57.8	-3.4	24.0	2.0	NE	5	9a	—	B	31.0	20.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	63.4	-0.9	21.0	1.0	E	2	0	—	B	29.0	11.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).....	62.8	-0.6	20.0	1.0	NE	2	9a	—	B	30.0	16.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	61.6	-1.7	14.0	1.0	E	2	9b	—	I	22.0	12.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	63.0	-2.2	20.0	0.0	SW	5	2a	Chão	B	25.0	14.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	62.0	-2.0	19.0	1.0	E	2	9a	—	B	25.0	8.0	0.0	B	B	B
Paranaguá.....	62.6	-1.9	17.0	3.0	NE	2	2	—	2	25.0	10.0	0.0	B	B	A
Guarapuava.....	63.2	-2.8	19.0	1.0	N	2	9b	Chão	I	22.0	17.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	62.1	—	25.0	—	NE	2	5b	—	B	21.0	8.0	0.0	B	B	B
Florianópolis.....	61.2	—	16.0	—	C	0	5a	—	B	28.0	11.0	0.0	B	B	B
Lages.....	63.1	-2.1	17.0	1.0	S	2	5b	Tranq.	B	23.0	15.0	0.0	B	B	B
Herval.....	59.9	-5.7	17.0	2.0	C	0	9e	—	B	21.0	15.0	0.0	B	B	A
S. Francisco.....	59.1	-4.1	20.0	3.0	NE	2	0	—	B	23.0	14.0	0.0	B	B	B
Perto Alegre.....	63.7	-3.4	15.0	1.0	NE	5	5	—	5	—	—	—	—	—	—
Uruguayana.....	58.0	-5.0	16.0	-1.0	NE	2	2	—	2	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria do Palmar (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucree.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Curitiba 37.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Guarapuava e Lages com 0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; c) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; (C) chuviscos; (N) nevoa seca; (E) nevoeiro; (G) granizo; (T) trovoadas com relâmpagos; (R) relâmpagos; (V) ventania; (D) orvalho; ag, aguaceiro; g, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensais.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 23 às 9 horas do dia 29

Zona Norte — O tempo nas 24 horas, decorreu perturbado, sendo que, com chuvas e chuviscos esparsos em alguns pontos esparsos, acompanhadas de trovoadas. Às 9 horas de hoje, o tempo assim se conservava, sendo que, com chuvas em pontos esparsos, a temperatura foi estável, salvo em Pernambuco, onde sofreu ligeiro declínio. Os ventos sopraram de sueste, frescos e com rajadas fortes em Caetité. Do Amazonas e Piauí não recebemos os despachos usuais.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi ligeiramente perturbado, com chuvas e trovoadas em Cuiabá e pontos do E. do Rio. Às 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo no E. do Rio, onde foi estável. Os ventos foram variáveis fracos, tendo sido observadas rajadas frescas em pontos esparsos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi bom, assim se conservando às 9 horas de hoje. A temperatura sofreu ligeira ascensão. Os ventos foram variáveis fracos, tendo sido registradas rajadas em alguns pontos.

Nota — O serviço telegráfico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copaca- bana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	25.0	—	32.0	27.0	30.0	—	30.6	—	30.7	31.4	28.8	—	—
Minima.....	10.0	—	19.8	18.0	19.4	—	17.7	—	18.5	18.3	19.4	—	—
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14. horas e a chuva ás 7. horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 29:			Rio S. Francisco — Dia 29:		
Guararema.....	0.53	-0.04	Pirapórea (X).....		
Jacarehy.....	0.40	0.02	São Francisco.....	0.22	-0.01
Caçapava.....	0.71	0.07	Januaria.....	0.55	-0.04
Pindamonhangaba.....	0.73	-0.02	Carinhonha (X).....		
Guaratingueta.....	0.62	-0.03	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.45	0.00	Barra do Rio Grande.....	1.21	0.01
Barra do Pirahy.....	1.35	-0.02	Remanso (X).....		
Anta.....	0.90	-0.19	Joazeiro.....	1.03	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.54	-0.15	Cabrobó (X).....		
S. Fidelis.....	2.30	0.01	Piranhas.....	1.16	0.00
Campos.....	6.92	0.02	Penedo (X).....		
Rio Itajahy Assú — Dia 29:			Bacia Amazonica — Dia 23:		
Pouso Redondo.....	1.72	-0.08	Rio Branco.....	2.40	—
Rio do Sul.....	2.69	-0.43	São Philippe.....	3.52	-0.12
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	1.17	-0.03	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	1.31	-0.16	Itacoatiara.....	4.08	-0.12
Madaval.....	1.74	-0.03	Parintins (X).....		
Timbó.....	0.59	-0.02	Obidos (X).....		
Blumenau.....	1.10	0.43	Itaituba (X).....		
Gaspar.....	2.05	-0.45	Tapeinha (X).....		
Ibeta.....	2.20	-0.23	Altamira.....	1.84	0.00
			Manões.....	20.74	-0.18

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 29 — Subindo lentamente em Jacarehy, Cachoeira, S. Fidelis e Campos; estacionario em Rezende baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 29 — Baixando lentamente em S. Francisco e Januaria; subindo tambem lentamente em B. do Rio Grande e estacionario em Joazeiro, Piranhas e Propria.

Rio Itajahy-Assú — Dia 29 — Subindo em Blumenau e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 23 — Subindo em C. do Sul; baixando em S. Philippe, Manões, Itacoatiara e Maués; estacionario em Afamira.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Olinda	9.30																	
Maceió (XX).....	9.30																	
Endina (X).....	9.30																	
Cuyabí (XX).....	9.30																	
Porto Seguro (XX)....	7.30																	
Victoria.....	9.30	E	4	E	4	NNE	4	ENE	4	E	7	—	—	—	—	—	—	2.630 ms.
Campos (XX).....	9.30																	
Mendes (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro (XX)...	9.30	ENE	1	NNE	2	N	9	NNW	5	W	5	WSW	5	N	4	—	—	4.500 ms.
Rio de Janeiro.....	10.40	SSE	7	ENE	4	NNE	3	NNW	7	NW	6	WSW	5	NW	6	WNW	8	5.250 ms.
Santos	9.30	N	1	ENE	5	N	5	NW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1.560 ms.
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianopolis (XX)....	9.30																	
Porto Alegre.....	9.30	NW	2	NNW	10	NW	10	WNW	11	W	14	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 30 de setembro de 1929

Previsões para o período de 18 horas do dia 1º ás 18 horas do dia 30

Districto Federal e Niteroy — Tempo bom, passando a instavel — Temperatura manter-se-ha elevada — Ventos predominarão de noite a leste, suieitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom, passando a instavel, salvo a leste onde será bom com debulosidade — Temperatura manter-se-ha elevada.

Estados do Sul — Tempo perturbado, com chuvas e trovoadas. Temperatura, elevada, salvo no Rio Grande, onde declinará de dia. Ventos variaveis, predominando o do norte a leste, rajadas forte.

Nota — As 14 horas e 45 minutos a Directoria de Meteorologia fez irradiar pela estação do Arpoador o seguinte aviso — Os ventos fortes hontem previstos para o litoral entre Santa Catharina e Buenos Aires, deverão propagar-se e attingir a costa paulista. Foi dado no posto Semaphorico de Santos o signal de ventos perigosos a pequenas emarcções.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 29 ás 15 horas do dia 30

O tempo decorreu com nebulosidade. A temperatura manteve-se elevada. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 31,7, minima 20,3 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 28,4, minima, 21,2 respectivamente, ás 10 horas e 30 minutos e 4 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram do quadrante sul.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 30 de setembro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centro	Diferença em 24 horas	Direcção	Força		Maxima	Minima		Das 9 ás 14	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X).....	750.1	-0.0	27.0	0.0	C	0	5a	32.0	22.0	10.0	B	Ao	I
Belém	60.1	-1.3	23.0	1.0	NE	2	2a	31.0	24.0	0.0	B	B	B
S. Luiz	59.1	—	15.0	—	C	0	9a	34.0	21.0	0.0	B	B	B
Barral do Corda.....													
Gracajá (X).....													
Therézina (X).....													
Fortaleza (X).....													
Quixeramobim	62.3	-0.0	27.0	0.0	SE	2	5b	32.0	25.0	0.0	B	B	B
Sobral	60.4	-0.4	27.0	-2.0	SE	2	9a	37.0	24.0	0.0	B	B	B
Iguatú	60.4	—	23.0	—	SE	5	9a	36.0	22.0	0.0	B	B	B
Natal	61.0	-0.0	27.0	1.0	SE	5	5a P. vags.	30.0	20.0	0.0	B	B	B
Paratyba	61.7	-0.4	—	—	SE	5	9e	30.0	19.0	0.0	I	I	I
Campina Grande	60.7	-0.0	17.0	0.0	SE	2	5b	29.0	21.0	1.0	B	B	lo
Recife	61.5	-1.4	23.0	2.0	E	2	5b Chão	28.0	23.0	6.0	I	I	Ao
Pesqueira	58.0	-0.6	20.0	0.0	SE	5	9b	29.0	18.0	—	I	I	lo
Goyanna	61.9	0.0	23.0	-3.0	E	2	5b	—	20.0	2.0	B	B	lo
Garanhuns	63.5	-0.0	20.0	0.0	SE	5	9b	25.0	16.0	1.0	I	B	B
Fernando Noronha..	61.3	-0.1	26.0	0.0	SE	2	5a P. vags.	27.0	21.0	0.0	B	B	B
Maceió	62.3	-0.2	27.0	1.0	SE	2	9b Tranq.	27.0	22.0	3.0	lo	B	lo
Pão de Assucar (X) ..	—	—	23.0	—	SE	2	9b	28.0	19.0	0.0	I	I	I
Cellegio	—	—	23.0	—	SE	2	9b	28.0	19.0	0.0	I	I	I
Sant'Anna do Ipanema (X).....	—	—	23.0	—	SE	2	9b	28.0	19.0	0.0	I	I	I
Aracaju	64.4	-0.1	26.0	0.0	SE	2	5b	27.0	23.0	4.0	I	lo	lo
Propriá	63.2	—	28.0	—	SE	2	9b	30.0	17.0	0.0	I	B	B
Ondina (São Salvador)	63.3	-0.5	23.0	0.0	F	2	5b Chão	27.0	21.0	0.0	I	I	I
B. do Rio Grande	60.7	-0.0	27.0	1.0	E	2	0	35.0	11.0	0.0	B	B	B
Cietit	63.6	0.4	20.0	0.0	SE	5	5a	28.0	15.0	0.0	B	B	B
Ilhéos	63.9	-0.6	25.0	-1.0	E	2	9b P. vags.	—	20.0	0.0	B	B	B
Porto Seguro	63.2	-0.5	25.0	-1.0	NE	2	9b Tranq.	27.0	19.0	—	B	B	B
Bello Horizonte	60.9	-1.6	21.0	-1.0	NE	5	0	30.0	17.0	0.0	B	B	B
Januária (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Theophilo Ottoni ...	64.4	-1.1	24.0	-1.0	NE	2	5b	30.0	17.0	0.0	B	B	B
Caxambu	63.0	—	21.0	—	C	0	5b	28.0	12.0	0.0	I	I	I
São Lourenço	61.5	—	22.0	—	C	0	9b	29.0	14.0	0.0	I	I	I
Cambuquira	60.4	—	22.0	—	SE	2	9a	23.0	15.0	0.0	B	B	B
Passo Quatro	61.3	—	22.0	—	NE	2	9a	27.0	14.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de F'ra	61.8	-1.5	21.0	0.0	N	5	5a	30.0	15.0	0.0	B	B	B
Goyaz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá	75.9	-1.2	27.0	3.0	N	2	9b	84.0	23.0	0.0	B	B	B
Corumbá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidauana	55.6	-1.8	27.0	0.0	N	2	9a	33.0	1.0	0.0	B	I	I
Matto Grosso (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vicória	64.0	-1.1	27.0	2.0	N	2	5b Chão	27.0	20.0	0.0	B	B	B
C. de Itapemerim.....	60.3	—	26.0	—	C	0	0	32.0	17.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (0. h de Greenwich) do dia de setembro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.3	-2.3	22.0	-2.0	N	2	5a	P. vag.	B	26.0	21.0	0.0	B	B	B
Campos.....	62.9	-1.7	25.0	0.0	NE	2	2e	—	B ∞	29.0	9.0	0.0	B	B	B
Parahyba do Sul.....	64.9	0.0	19.0	-1.0	C	0	5a	—	B	26.0	12.0	—	B	B	B
Friburgo.....	62.0	—	21.0	—	NE	2	2e	—	B	26.0	18.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	60.9	-1.8	23.0	1.0	E	2	5a	—	B ∞	32.0	18.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	62.7	-1.4	19.0	0.0	NE	2	5a	—	B	26.0	14.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	62.0	-2.4	23.0	-1.0	NE	5	9b	Chão	I	25.0	22.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	61.5	-2.3	24.0	1.0	S	2	9b	Chão	B	25.0	23.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	59.5	-2.3	23.0	2.0	E	2	9a	—	B	31.0	16.0	2.0	B	B	lo
São Paulo.....	60.6	-3.0	24.0	1.0	C	0	9b	Tranq.	I	26.0	20.0	0.0	B	B	lo
Santos.....	57.3	-0.5	14.0	—	E	2	9a	—	B	25.0	19.0	0.0	B	B	A
Ribeirão Preto.....	60.7	-2.7	24.0	3.0	C	0	2a	—	B	31.0	16.0	12.0	B	B	Ao
S. C. do Pinhal (X).....	59.9	-2.9	24.0	4.0	NE	2	5b	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	lo
Paxina.....	60.6	-4.2	20.0	6.0	C	0	2a	—	B ∞	25.0	14.0	1.0	B	B	lo
Campinas.....	65.2	3.2	22.0	2.0	C	0	5b	Chão	I	24.0	11.0	0.0	B	B	lo
Curitiba.....	59.8	-2.2	22.0	3.0	N	2	9a	—	B	24.0	8.0	0.0	B	B	lo
Pacaná.....	60.1	-2.5	19.0	2.0	NE	2	2a	—	B	20.0	9.0	5.0	B	B	lo
Guarapuava.....	60.4	-2.8	21.0	2.0	N	2	0	Tranq.	B	23.0	18.0	0.0	B	B	lo
Palmas.....	60.6	-1.5	18.0	-7.0	NE	2	9b	—	I	18.0	11.0	6.0	Ao	Ao	lo
Florianopolis.....	62.4	-1.8	18.0	2.0	C	0	0	—	B	22.0	10.0	3.0	A	B	lo
Lages.....	61.5	-1.6	18.0	1.0	S	2	5b	Tranq.	B	24.0	16.0	0.0	B	B	lo
Herval.....	58.1	-1.8	20.0	3.0	C	0	0	—	B ∞	23.0	16.0	0.0	B	B	lo
S. Francisco.....	51.9	-7.2	22.0	2.0	N	5	5a	—	B	26.0	18.0	0.0	B	B	lo
Porto Alegre.....	54.8	—	23.0	—	N	2	5a	—	B	23.0	16.0	0.0	B	B	lo
Uruguayana.....	48.5	—	16.0	—	NE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	49.7	—	16.0	—	SW	5	9	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria do Palmas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Sobral com 37.0.

A temperatura minima verificou-se em Guarapuava com

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuva; ∞ nevoeiro; ∞ nevoeiro; ∞ granizo; < trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ∞ ventania; ∞ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica achou-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 29 ás 9 horas do dia 30

Nona Norte — Nas 24 horas o tempo foi perturbado, sendo que com chuvas e chuviscos em alguns pontos, assim se conservando ás 9 horas de hoje. A temperatura, si bem que elevada, soffreu declínio. Os ventos sopraram de sul fracos, salvo em um ou outro ponto, onde foram registradas rajadas frescas. Do Amazonas e Piahy não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, assim se conservando ás 9 horas de hoje. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo reinado calma em pontos do E. do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu ligeiramente perturbado, sendo que com chuvas e trovoadas em alguns pontos. Ás 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura foi estavel em S. Paulo e elevou-se nos demais Estados. Os ventos sopraram do quadrante norte fracos, salvo em Santa Maria, onde foi registrada rajada forte.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Descriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Conica- bana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	28.6	—	33.4	—	34.1	—	—	—	33.3	—	30.8	31.6	33.2
Minima.....	18.4	—	21.2	—	20.0	—	—	—	19.4	—	20.8	21.0	20.6
Chuva.....	—	—	0.0	—	0.0	—	—	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 30:			Rio S. Francisco — Dia 30:		
Guararema.....	0.40	-0.16	Pirapora.....	0.48	-0.00
Jacarehy.....	0.31	-0.09	S. Francisco.....	0.21	-0.01
Caçapava(X).....			Januaria.....	0.54	0.02
Pindamonhangaba (X).....			Carinhonha.....	0.70	—
Guaratinguetá.....	0.60	-0.02	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.45	0.00	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	1.35	0.00	Remanso (X).....		
Ana.....	0.70	-0.20	Joaazeiro.....	1.06	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.40	-0.14	Cabrobó (X).....		
S. Fidelis.....	2.26	-0.04	Piranhas.....	1.16	0.01
Campos.....	6.93	0.04	Penedo (X).....		
Rio Itajahy Assú — Dia 30:			Bacia Amazonica — Dia 29:		
Pouso Redondo.....	1.70	-0.02	Rio Branco.....	2.37	-0.03
Rio do Sul.....	2.46	-0.23	São Phelippe.....	3.60	-0.12
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa.....	1.12	-0.05	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	1.26	-0.08	Itacoatiara (X).....		
Indaiá.....	1.61	-0.13	Parintins (X).....		
Timbó.....	0.31	-0.03	Obidos.....	2.54	—
Blumenau.....	0.99	-0.11	Itaituba (X).....		
Gaspar.....	1.93	-0.07	Tapérinha (X).....		
Ilhoa (X).....			Altamira.....	1.84	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 30 — Subindo lentamente em Campos, estacionario em Rezende e Barra do Pirahy e baixando no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 30 — Mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 30 — Baixando em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 29 — Estacionario em Altamira, baixando em Rio Brando e S. Phelippe.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos.

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxim1
Olinda (XX).....	9.30									
Maceio (XX).....	9.30									
Ondina (X).....										
Cuyabá (X).....										
Porto Seguro	9.30	E 5	ENE 5	ENE 2	NE 3					1.630 ms.
Victoria	9.30	N 8	N 10	N 11	NNE 10	NNE 7				2.800 ms.
Campos	9.30	NNE 7	NNE 7	NNE 7						1.350 ms.
Mendes	9.30	NE 3	NE 8	NE 8	NNE 6					1.950 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	N 2	N 4	NNE 6	ENE 11	E 8				2.100 ms.
Rio de Janeiro.....	13.30	SSE 5	E 1	NNE 3	ENE 6	ENE 5	NE 1	WSW 3		4.950 ms.
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba.....	9.30	NNW 1	NW 5	N 1	NW 7	NW 9				2.550 ms.
Florianopolis	9.30	N 6	N 10	N 12	NNW 9	WNW 14				2.100 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NNW 7	N 10	NNW 11	NNW 10					1.950 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

Na 1ª Pagadoria do "Thesouro Nacional" serão pagas, hoje, 2, as seguintes folhas do segundo dia útil: Iluminação Pública, Observatório Astronômico, Inspeção de Navegação, Avulsos da Viagem, Estatística Commercial, Secretaria da Agricultura, Jardim Botânico, Horto Florestal, Instituto de Química, Secretaria do Exterior, Inspeção de Seguros, Laboratório Nacional de Análises, Secretaria da Justiça, Consultor Geral da Republica, Assistência a Psychopatas, Colonias, Piscas de Bancos, Clubs e Loterias, Secretaria da Viagem, Aposentados da Fazenda, Assistência Hospitalar Casa Ruy Barbosa e Museu de Expansão Commercial.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas

nos oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: Das 11 ás 15 horas e nos sablados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Antonio Delfino, para Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 7 horas; cartas para o exterior da Republica, até as 8 horas.

Itapira, para Santos, portos do sul e Rio da Prata, recebendo impressos até as 7 horas; cartas para o interior da Republica, até as 7 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 8 horas; cartas para o exterior da Republica, até as 8 horas.

Amanhã:

Itapira, para Santos, Paranaguá, Antonina, Itajahy, Florianopolis e Rio

Grande do Sul, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar, até as 18 horas de 2; cartas para o interior da Republica, até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Southern Pince, para Trinidad e Nova York, recebendo impressos até as 6 horas; cartas para o exterior da Republica, até as 7 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas:	90 d/v.	A vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	—	8331
Sobre Italia	—	8415
Sobre Alemanha	—	28012
Sobre Portugal	—	8381
Sobre Belgica (papel)	—	8235
Sobre Belgica (ouro)	—	18170
Sobre Hespanha	—	18251
Sobre Suissa	—	18629
Sobre Suecia	—	28271
Sobre Noruega	—	28257
Sobre Dinamarca	—	28257
Sobre Syria e Palestina	—	8331
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8250
Sobre Nova-York	88305	88436
Sobre Montevideo	—	88367
Sobre Buenos Ayres (peso-papel)	—	38562
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88130
Sobre Hollanda (Florim)	—	38392
Sobre Japão (yen)	—	48080
Sobre Rumania	—	8054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18193

2 ordas

Vale-ouro por 15000	48567
Sulzeranos (ouro)	418800
Libras (papel)	418300
Peso-argentino (papel)	38550
Escudos (papel)	8395

Bolsa

Apolices uniformisadas de 1:000\$, 5%	7758000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	7638000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	7248000
Obligacões Ferroviarias de 1:000\$, 7% (1ª Emissão)	9928000
Obligacões Ferroviarias de 1:000\$, 7% (2ª Emissão)	9928000
Apolices Empréstimo Municipal de 1906, port.	1648000
Apolices Empréstimo Municipal de 1913, port.	1578000
Apolices Empréstimo Municipal de 1920, port.	1558000
Apolices Empréstimo Municipal de 7%, port. (Dec. 1.535)	1788500
Apolices Empréstimo Municipal de 7%, port. (Dec. 1.948)	1788000
Apolices Empréstimo Municipal de 7%, port. (Dec. 2.097)	1788000
Apolices Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7%, port. (1924)	1758000

Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5%, nom.	7508000
Banco Portuguez do Brasil, c/50%	718000
Banco do Brasil	4428000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50%	408000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	708000
Companhia Docas de Santos, nom.	2708000
Debentures Companhia Docas de Santos	1598000
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	2108000

Vendas por alvará

17 Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	7248000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico, interino.

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 1 de outubro de 1929

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total
	Vende- dor	Compra- dor	de vendas Saccas
Janeiro	258500	248150	258500 S/Comp.
Fevereiro	S/vend.	248200	Não cotado
Março	S/vend.	238800	Não cotado
Outubro	258250	248850	258300 248900
Novembro	268200	258500	268300 258750
Dezembro	278400	278200	278350 278200

Vendas, 1.000 saccas.

Mercado: 1ª cotação estavel, 2ª cotação fraco.

Mercado disponivel.

Preço do tipo 7, 368000 por arroba.

Mercado calmo.

Vendas: 4.583 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Café

	Saccas
Entradas	10.084
Sahidas	12.593
Consumo local	1.000
Existencia	245.706
Mercado calmo.	
Pregos:	
Typo 3	398200
Typo 4	388400
Typo 5	378600
Typo 6	368800
Typo 7	368000
Typo 8	358000

Açúcar		Preços por 10 kilos	
Entradas.	Sacos 5.156	Fibra longa — Typo Seridó:	
Saídas.	3.460	Typo 3.	41\$000
Existência.	159.172	Typo 4.	39\$500
Mercado frouxo.		Fibra média — Seridões:	
Preços:		Typo 3.	37\$000 a 37\$500
Branco crystal.	32\$000 a 37\$000	Typo 5.	34\$000 a 34\$500
C. amarello.	33\$000 a 35\$000	Fibra média — Ceará:	
Mascavinho.	34\$000 a 35\$000	Typo 3.	35\$000 a 35\$500
Mascavo.	—	Typo 5.	32\$000 a 32\$500
		Fibra curta — Mattas:	
		Typo 3.	34\$000
		Typo 5.	32\$000
		Fibra curta — Paulista:	
		Typo 3.	34\$000
		Typo 5.	32\$000
		O syndico, J. Nunes Tassaro.	

Algodão

Entradas.	
Saídas.	
Existência.	
Mercado calmo.	

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
1 de outubro de 1929.	469:590\$077	251:827\$218	217:762\$859	1.150:094\$904	1.367:857\$763
1 de outubro de 1928.	480:141\$870	235:813\$196	244:328\$674	1.076:958\$866	1.321:287\$510
Diferença em 1929	10:551\$793	16:014\$022	26:565\$815	73:136\$038	46:570\$223
Receita do mês:					
De 1 de outubro de 1929.	469:590\$077	251:827\$218	217:762\$859	1.150:094\$904	1.367:857\$763
De 1 de outubro de 1928.	480:141\$870	235:813\$196	244:328\$674	1.076:958\$866	1.321:287\$510
Diferença em 1929	10:551\$793	16:014\$022	26:565\$815	73:136\$038	46:570\$223
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 1 de outubro de 1929.	39.782:748\$355	59.401:763\$847	80.380:954\$508	271.287:855\$489	351.668:809\$997
De 2 de janeiro a 1 de outubro de 1929.	427.865:842\$822	56.128:919\$729	71.736:923\$093	256.340:776\$402	328.077:699\$495
Diferença para mais em 1929.	11.916:875\$533	3.272:844\$118	8.644:031\$415	14.947:079\$087	23.591:410\$502

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada em 1 de outubro de 1929.	694:305\$606
Em igual periodo de 1928.	654:123\$765
Diferença para mais em 1929.	39:881\$841
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de outubro de 1929.	163.466:084\$957
Em igual periodo de 1928.	166.717:988\$439
Diferença para menos em 1929.	3.251:903\$492

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1929

Presidente, Fernandes Couto — Director, interino, Dr. Moura Brandão

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Sá, Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite, e o director, interino, da Secretaria, Dr. Moura Brandão, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

Da Companhia Imobiliária de Matérias e Obras, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada União Brasileira, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Luz Stearica, para o archivamento da escriptura de resgate de emprestimo em debentures. — Deferido.

Da Sociedade Anônima Companhia Electrolux, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia de Armazéns Geraes Sant'Anna, para o archivamento da acta de reunião da directoria. — Deferido.

De Antonio Porphiro & Comp., Costa & Andrade, Emilio Ajroldi & Comp., Freitas & Jacob, Irmãos Gonzalez, Israel & Gelbaum, J. C. Conde & Comp., Lombard & Comp., Marques, Ventura & Comp., Seyvering Gomes & Comp.,

Santos, Herculano & Comp., Patacho & Trindade, Portella & Portella, para o archívamento de seu contracto social. — Deferidos.

De José M. de Souza & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Satisfazam a exigência do parecer e voltem.

De Marques & Evangelista, para o archívamento de seu contracto social. — Satisfazam a exigência do parecer e voltem.

De José Felgueiras & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De C. Jardim & Comp., F. Jorge de Oliveira & Comp., Syndicato de Fructas Limitada, Pacheco da Rocha & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Campos & Marques, Ferreira & Fernandes, Maia, Wanderley & Comp., Samuel Bolsman & Comp., Vidal & Garrido, para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos, cancelando-se os registros anteriores.

De Mathias & Comp., Soulo, Garcia & Barbosa, para o archívamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos pelos pareceres.

De Castilla & Marques, Morberck & Comp., Limitada, Jacob Schneider & Irmandade, para o archívamento de suas alterações de contractos. — Satisfazam as exigências dos pareceres e voltem.

De Khair Irmãos, para o archívamento de sua alteração de contracto. — Remetta-se à Recebedoria do Distrito Federal.

De Canalli & Carvalho, Chueri José Farah & Comp., Empresa Industrial Fundação Guanabara, Limitada, Leal, Reis & Comp., Said Mahmoud & Comp., Soares & Souteiro, Teixeira & Anselmo, Torelli & Ferreira, para o archívamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Irmãos Araujo, para o archívamento de seu distracto social. — Deferido.

De Pinparel & Comp., José Felgueiras & Comp., para o archívamento de seus distractos. — Satisfazam as exigências dos pareceres e voltem.

De Hermenegildo Morbin & Comp., Talho Suisso Limitada, Antonio Corrêa Beraldo, Albino L. da Costa & Comp., Alves, Campos & Moraes, J. R. de Oliveira & Comp., Augusto Pareus, Viuva Guillermina Guimarães Avila, J. A. Carvalho, Eduardo Dias Martins Pereira, A. Pereira de Oliveira, Alvarez & Doviola, S. Lopes & Comp., Paulino Maselli, Miguel da Silva & Comp., A. Brandão Alvarenga, Ramalho & Varella, M. Martins Almeida, J. Santos & Figueiredo, José Trotta, G. Mattos & Fernandes, A. S. Magalhães & Bastos, J. Ferrão & Comp., Rodrigues & Canches, Almeida & Cunha, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Euclides A. G. Cotia, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Paes Antunes & Comp., Antonio Graudo Sobrinho & Comp., M. Ribeiro & Martins, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências dos pareceres e voltem.

De Monsem & Harris, pedindo nomeação de traductor "ad-hoc" de sueco. — Deferido.

De J. F. Salgado, pedindo registro de um contracto particular sobre venda do producto pharmaceutico. — Deferido.

De Manoel Teixeira, pedindo registro

de seu diploma de guarda-livros. — Deferido.

DA Companhia Armazens Geraes do Commercio de Café S. A., pedindo abertura de mais um armazem. — Ficam designados os senhores Dr. H. Porto e Burlamaqui para verificarem si o armazem satisfaz as exigências legais.

De Marques & Duarte, pedindo a retirada de sua alteração de contracto. — Deferido.

De A. Dominguez Barcia, pedindo transferencia de seu livro Copiador. — Deferido.

De Moreira, Piedras & Comp., pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De José Gil Esteves, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De Magalhães Cunha & Comp., pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (transferencia de sede). — Deferido.

De Thomaz Dias de Miranda, Antonio Quaresma, José Martins Ferreira, J. M. Lopes da Costa, Antonio José de Oliveira, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

DA Companhia Brasileira de Phosphoros, pedindo rectificação de 1 Diário Caixa. — Deferido, por já estar rectificado o termo.

Sessão de 12 de setembro de 1929

Contractos:

De Severino Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Severino Gomes e Dona Sarah de Rezende Lacerda, para o commercio de pharmacia, com capital de 20:000\$, para tres annos.

De Costa & Andrade, firma composta dos socios solidarios, José Maria Lopes da Costa e Edelro de Andrade Costa, para o commercio de camisaria, etc., á Avenida Rio Branco n. 59, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Leon Combacau & Comp., firma composta do solidario Leon Combacau e da socia communitaria Dona Catina Maryache, para o commercio de drogas, etc., á rua do Nuncio n. 46 A, com capital de 20:000\$, prazo cinco annos.

De Antonio Porphirio & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Porphirio e Antonio da Fonseca, para o commercio de aves, etc., á rua de Santa Anna n. 133, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Santos, Herculano & Comp., firma composta dos socios solidarios Drs. Arnulpho Pereira dos Santos, Octacilio Elston de Oliveira, João Alberto de Oliveira e Manoel Herculano da Silva, para o commercio de transportes, á rua General Silva Telles n. 19, com capital de 120:000\$, prazo indeterminado.

De Israel & Gelbaum, firma composta dos socios solidarios Laima Pereira de Araujo Portella e Delmiro Portella Sobrinho, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Magalhães Couto numero 113, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Israel & Gelbaum, firma composta dos socios solidarios Israel Herszenhut e Chia Gelbaum, para o commercio de alfaiataria, etc., á rua Regente Feijó numero 97 A, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Patacho & Trindade, firma composta dos socios solidarios, Manoel Francisco Patacho e Antonio Augusto Triun-

dade, para o commercio de garage, etc., á rua General Polydoro ns. 73 a 81, com capital de 30:000\$, prazo cinco annos e quatro mezes.

De Irmãos Gonzalez, firma composta dos socios solidarios, Antonio Garcia Y Gonzalez e Casemiro Marcos Gonzalez, para o commercio de rendas, etc., á avenida Thomé de Souza n. 102, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Marques, Ventura & Comp., firma composta dos socios solidarios, Casemiro Figueiredo Marques, José Ventura e Jayme Ventura, para o commercio de electricidade, etc., á rua Maria Freitas n. 23, com capital de 9:000\$000, prazo indeterminado.

De Emilio Ajroldi & Comp., firma composta dos socios solidarios, Emilio Ajroldi, Raul Mocchi e Pietro Triggia, para o commercio de comissões, etc., á rua Senador Dantas n. 105, com capital de 200:000\$000, prazo 3 annos.

De Freitas & Jacob, firma composta dos socios solidarios, Arthur Alves de Freitas e Jacob Francisco, para o commercio de botequim, etc., á rua São Francisco Xavier n. 176, com capital de réis 40:000\$000, prazo indeterminado.

De J. C. Conde & Comp., firma composta dos socios solidario, Jordão Gregorio Cansado Conde e do socio de industria, Julio Dião, para o commercio de caixas de papelão, á rua Sant'Anta n. 135, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De C. Jardim & Comp., retira-se o socio João Antunes da Silva, recebendo a importancia de 72:115\$400, continuando a sociedade com os demais socios.

De Rache, Wanderley & Comp., Limitada, retira-se o socio José Rache, recebendo a importancia de 30:000\$, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Maia, Wanderley & Comp., Limitada.

De Samuel Bolsman & Comp., o capital social fica elevado a 70:000\$000.

De F. Jorge de Oliveira & Comp., retira-se o socio Jesus Valino Garcia, recebendo a importancia de 130:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Vidal & Garrido, é admittido como socio José Hermida Vidal, retira-se o socio Jesus Heredia Vidal, recebendo a importancia de 5:000\$000.

De Campos & Cruz, o capital social fica elevado a 45:000\$, a firma social fica modificada para Campos & Marques.

Do Syndicato de Frutas Limitada, alterando as clausulas terceira e quarta, do seu contracto social.

De Ferreira, Fernandes & Lopes, retira-se o socio Manoel Joaquim Lopes, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Ferreira & Fernandes.

Distractos:

De Leal, Reis & Comp., retira-se o socio, Joaquim da Costa Torres, recebendo a importancia de 8:000\$, retirando-se tambem o socio, Manoel Antonio de Rezende Reis, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, Francisco Pereira Leal, na importancia de 8:000\$000.

Canalli & Carvalho, retira-se o socio, Virgilio Carvalho, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Eugenio Canalli, na importancia de 25:000\$000.

Da Empresa Industrial Fundação Guabara, Limitada, retiram-se os socios, Gerard Jan Martinus Goedhart e doutor Francisco de Paula Bicalho Filho, nada recebendo os dous socios.

De Torelli & Ferreira, retira-se o socio, Eugenio Torelli, recebendo a importancia de 1:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Luiz Ferreira, na importancia de 10:000\$000.

De Teixeira & Anselmo, retiram-se os socios, Anselmo da Silva Cunha, recebendo a importancia de 13:500\$ e Joaquim Rodrigues Teixeira, recebendo a importancia de 4:000\$000.

De Soares & Souteiro, retira-se o socio, José da Silva Souteiro, recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Joaquim Soares Rodrigues na importancia de réis 30:000\$000.

De Chueri José Farah & Comp., retira-se o socio, Jorge Elias Cury, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, Chueri José Farah na importancia de 50:000\$000.

De Said Mahmoud & Comp., retiram-se os socios, Said Mahmud e José Mussa, nada recebendo os dous socios.

De Irmãos Araujo, pelo fallecimento do socio, Graciano Alves de Araujo, recebendo os seus herdeiros a importancia de 35:655\$057.

Firmas individuais:

De Antonio Corrêa Beraldo, para o commercio de fabrica de banha, á rua do Acre n. 36, com capital de réis 10:000\$000.

De J. A. Carvalho, para o commercio de secos e molhados, á rua Padre Nobrega, com capital de 5:000\$000.

De Eduardo Dias Martins Pereira, para o commercio de padaria, á rua do Rosario n. 149, com capital de 30:000\$000.

De A. Pereira de Oliveira, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Dr. Bulhões n. 204, com capital de 5:000\$000.

De Paulino Maselli, para o commercio de officina de calçado, á rua Lodo numero 81, com capital de 10:000\$000.

De M. Martins d'Almeida, para o commercio de padaria, á estrada Vicente de Carvalho n. 634, com capital de réis 50:000\$000.

De José Trotta, o capital social fica elevado á 100:000\$000.

De A. Brandão Alvarenga, para o commercio de padaria, á rua da Gamba numero 87, com capital de 30:000\$000.

De Viuva Guilhermina Guimarães Avila, para o commercio de calçados, á rua São José n. 44, com capital de réis 50:000\$000.

De Augusto Pareus, para o commercio de representações, á rua Senador Pompeu n. 158, com o capital de réis 100:000\$000.

Requerimentos:

De José Mendes, pedindo para ser admitido como negociante matriculado. — Sim, passe-se carta.

Da Sociedade Anonyma Sul America, Capitalização, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco Comercio e Industria do Rio de Janeiro", para o archivamento dos seus estatutos (sociedade cooperativa). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Sanatorio São Lourenço, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Docas de Santos, para o Archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Industrial de Metallurgia, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (prestação de contas, renuncia de directoria e eleição de nova). — Deferido.

De Bairrinhos & Cardoso, J. Santos & Ferreira, J. Maria & Thomaz, J. Caram Anssara & Comp., J. Teixeira & Anjos, L. Dias & Comp., Lima & Monteiro, Mattos & Motta, Possolo & Torres, Van den Berg & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Araujo Cardoso & Comp., Marques & Rocha, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Gonçalves & Barbosa, para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma por haver identica e voltem.

De Joaquim Augusto Fernandes & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Satisfacem a exigencia do parecer e voltem.

De Fernando Leite & Comp. e Salgueiro, Rocha & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Coelho & Rio Tinto, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Antunes & Fernandes, Botelho & Ferreira, E. Garcia & Ferreira, J. Moreira & Costa, Mavignier & Comp., Michel Issa & Comp., Murillo & Santos, P. Dulcetti & Comp., Simão Jabor & Comp. e W. de Almeida Rabello & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Pacheco Ferreira & Comp., Silva & Bento, Souza & Guedes, Ribeiro & Guionard Limitada, Patacho & Trindade, Pereira & Fonseca, Nogueira, Pereira & Irmão, M. Augusto da Silva, Lucilla Carvalho Vieira, M. Ribeiro & Martins, D. Pinto da Motta, J. A. Fernandes & Comp., Ismar Nunes & Comp., Israel & Gelbaum, Costa & Moredo, Carvalho Barbosa & Comp., José Lopes Mourão, Antonio da Fonseca, Diamantino Perne, Honorio G. da Silva, Manoel Ribeiro Alves e R. de Andrade, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De H. Baldessarini & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

De Antonio Saraiva, J. A. Marques e Joaquim Motta, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De Mousen & Harris, pedindo nomeação de traductor *ad hoc* de dinamarquez. — Deferido.

De Eva Stachino, pedindo registro do contracto particular sobre serviços theatraes. — Deferido.

De Agostinho Ferreira & Filhos Limitada, pedindo transferencia de seu livro "Diario". — Deferido.

De José Joaquim Alves Gaspar, pedindo anotação em seu registro de firma (sucessão). — Deferido.

De A. Ribeiro Nobre, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De Gonçalves Sá & Comp., pedindo anotação em seu contracto social (qualidade dos socios, que omittiram). — Deferido.

De Pacheco Ferreira & Comp., pedindo anotação em seu contracto social (baixa de filial sem alteração do capital). — Deferido.

De Silva Araujo & Comp., pedindo anotação na alteração de contracto (nacionalidade do commanditario e sua profissão). — Deferido.

De J. Francisco Soares, Cesar Marques, José Mendes de Oliveira, Felix Ed Eschelbach, Valentim Machado Fagundes, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

De Martins & Romero, pedindo o cancelamento de sua firma. — Nada ha que deferir, por já cancellada a firma em questão.

Sessão de 16 de setembro de 1929

Contractos:

De Possolo & Torres, firma composta dos socios solidarios Fernando Barbedo Possolo e Victor Gonçalves Torres Ribeiro, para o commercio de compra e venda de artigos de vitrola, etc., com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Teixeira & Anjos, firma composta dos socios solidarios José Teixeira e Maria dos Anjos, para o commercio de quitanda, á avenida Salvador de Sá n. 70, com o capital de 7:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Caram Anssara & Comp., firma composta dos socios solidarios José Caram Anssara e da socia commanditaria Dona Maria Anssara, para o commercio de fazendas, etc., á rua São Clemente n. 137, com o capital de réis 15:000\$000, prazo indeterminado.

De L. Dias & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Dias Pereira e Lauro Dias, para o commercio de café, etc., com o capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Maria & Thomaz, firma composta dos socios solidarios Arthur Thomaz e José Maria, para o commercio de quitanda, etc., á rua do Senado n. 278, com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Van den Berg & Comp., firma composta dos socios solidarios Pedro van den Berg e Jacome Patti, para o commercio de comissões, etc., á rua do Rosario n. 109, com o capital de réis 60:000\$000, prazo de 5 annos.

De Lima & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Benedicto da Rocha Lima e Joaquim do O'Monteiro, para o commercio de machinas de escrever, etc., á rua Visconde do Rio Branco numero n. 59, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Mattos & Motta, firma composta dos socios solidarios Antonio Alves da Motta e Alberto Rodrigues de Mattos, para o commercio de officina de funileiro, á rua do Nuncio n. 20 A, com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Santos & Ferreira, firma composta dos socios solidarios João Fran-

SESSÃO REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1929

Presidente, Fernandes Couto — Director interino, Dr. Moura Brandão

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Sá, Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite e o director interino, da Secretaria, Dr. Moura Brandão, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Do Juizo de Direito da Quarta Vara Civil, communicando a fallencia de José Simões da Fonseca. — Anote-se e archive-se.

cisco dos Santos e Manoel Antonio Ferreira, para o commercio de industria de ferro, á rua Coronel Figueira de Mello n. 337, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De Bairrinhos & Cardoso, firma composta dos socios solidarios, Ilidio Augusto Bairrinhos e Manoel Cardoso da Silva, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua dos Artistas n. 80, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos?

De Fernando Leite & Comp., alterando a clausula sexta do seu contracto social.

De Sagueiro, Rocha & Comp., o capital social passa a ser de 150:000\$000.

Distracões:

De Simão Sabor & Comp., retira-se o socio, Simão Jabor, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Jorge Secim, na importancia de 5:000\$000.

De P. Dulcetti & Comp., retiram-se os socios, Alberto Cropolato e Paschoal Dulcetti, recebendo cada um a importancia de 20:000\$000.

De Murillo & Santos, retira-se o socio Antonio dos Santos Graciosa, recebendo a importancia de 1:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Murillo Gameiro de Souza, na importancia de réis 1:000\$000.

De Michel Issa & Comp., retiram-se os socios Jorge Jacob Jabur e Dib Issa, recebendo o primeiro a importancia de 31:790\$ e o segundo nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Michel Issa, na importancia de réis 31:790\$000.

De J. Moreira & Costa, retira-se o socio Affonso Pinto da Costa, recebendo a importancia de 1:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Moreira da Silva na importancia de 17:000\$000.

De F. Garcia & Ferreira, retira-se o socio Francisco Paulino Garcia recebendo a importancia de 9:879\$050, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Ferreira na importancia de 16:498\$500.

De W. de Alemida Rabello & Comp., retiram-se os socios Wilmar de Almeida Rabello recebendo a importancia de 955\$, e o socio Luiz de Almeida Rabello Filho nada recebendo.

De Antunes & Fernandes, retira-se o socio Adão Fernandes recebendo a importancia de 15:500\$, ficando com o activo e passivo o socio José Antunes de Souza na importancia de réis 15:500\$000.

De Botelho & Ferreira, retira-se o socio Antonio Espirito Santo Botelho recebendo a importancia de 35:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Ferreira da Silva na importancia de 35:000\$000.

De Mavignier & Comp., retiram-se os socios Christovam Mavignier de Noronha e Septimus Mc Allister nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Mendes Bezerra & Comp.

Firmas individuais:

De José Lopes Mourão, para o commercio de calçados e fabrico de tamanhos, á rua São Christovão n. 340-A, com capital de 10:000\$000.

De Antonio da Fonseca, para o commercio de officina de galvanizador, á avenida Suburbana n. 2.381-A, com capital de 10:000\$000.

De Diamantino Perne, para o commercio de moveis, á rua Leopoldina

Rego n. 290, com capital de réis 10:000\$000.

De Honorio G. da Silva, para o commercio de fabrica de caixas de madeira, á rua General Canabarro n. 306, com capital de 20:000\$000.

De Manoel Ribeiro Alves, para o commercio de seccos e molhados, á rua Licinio Cardoso n. 179, com capital de 17:000\$000.

De R. de Andrade, para o commercio de comestiveis, etc., á rua da Estação ns. 13 e 15, com capital de 20:000\$000.

De Lucilia Carvalho Vieira, para o commercio de atelier de costura, á Praça Floriano n. 19, 4º andar, com capital de 10:000\$000.

De M. Augusta da Silva, para o commercio de bolequim, á rua Ramiro Magalhães n. 83, com capital de réis 4:500\$000.

De M. Pinto da Motta, para o commercio de fabrica de pinceis de barba, á rua dos Invalidos n. 78, com capital de 100:000\$000.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentados á mesma secretaria, quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 18.203, deste anno pela Companhia Industrial de Jutá, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, para os efeitos da restricção prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, referente aos productos abaixo discriminados, considerados em condições de concorrerem com os similares de origem estrangeira em qualidade e preço, como também, a mesma companhia se julga capaz de attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes:

Relação e especificações dos productos
— *Fios de juta:*

De 8 a 20 libras, para a fabricação de telas.

De 40 a 100 libras, para a fabricação de cordalhas.

Telas de juta:

Aniagem: tipo O, para enfardagem.

Aniagem: tipo A, para saccos officiaes.

Aniagem: tipo AA, para saccos transporte.

Aniagem: tipo AW, para saccos de arroz.

Aniagem: tipo F, para enfardagem.

Aniagem: tipo G, para enfardagem.

Aniagem: tipo H, para enfardagem.

Aniagem: tipo Q, para saccos de colheita.

Aniagem: tipo W, para saccos de arroz.

Aniagem: tipo Z, para lençol.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos efeitos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 1 de outubro de 1929. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentados á mesma secretaria, quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 48.202, deste anno, pela Companhia Paulista de Aniagem, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, para os efeitos da restricção prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, referente aos productos abaixo discriminados, considerados em condições de concorrerem com os similares de origem estrangeira em qualidade e preço, como também, a mesma companhia se julga capaz de attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes:

Relação e especificações dos productos
— *Fios de juta:*

Aniagem: tipo O, para enfardagem de algodão e para capas de ssucar crystal.

Aniagem: tipo 1B, para enfardagem de xarque, enfardagem em geral e para capas de assucar Demerara.

Aniagem: tipo 3B, para enfardagem em geral.

Aniagem: tipo 5B, para enfardagem para a confecção de saccos para cereaes e herba matte.

Aniagem: tipo 9, para a confecção de saccos, sendo o tipo 9 para transporte de café, tipo 9 x 60 para côco babassá, e tipo 9 x 45 para exportação de café.

Aniagem: tipo 9E, para a confecção de saccos, sendo tipo 9E para exportação de café, tipo 2E para café escolha e tipo 2 para café miúdo.

Aniagem: tipo 2, para a confecção de saccos de cacau e colheita de café.

Aniagem: tipo 8H, para lençoes de terreiro de café.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos efeitos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 1 de outubro de 1929. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentados á mesma secretaria, quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 48.201, deste anno, pela Companhia Anglo Brasileira de Jutá, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, para os efeitos da restricção prevista nos §§ 1º e 2º, do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, referentes aos productos abaixo discriminados, considerados em condições de concorrerem com os similares de origem estrangeira em qualidade e preço, como também, a mesma companhia se julga capaz de attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes:

Relação e especificações dos productos
— *Fios de juta:*

De 8 libras urdidura, podendo produzir fios de 9 a 20 libras.

De 8 libras trama, podendo produzir fios de 9 a 20 libras.

Telas de juta:

Aniagem: tipo XS, para saccos de exportação de café, tipo Santos, para sac-

cos de café miúdo e para saccos de café escolha.

Aniagem: tipo T, para saccos de transporte de café, para saccos de exportação de café tipo Rio e para saccos de coco babassu.

Aniagem: tipo 76T, para saccos de cacau e para saccos de colheita de café.

Aniagem: tipo A, para enfardamento, para saccos de cereaes, para saccos de herva malte e para saccos de algodão em caroço.

Aniagem: tipo B, para enfardamento em geral.

Aniagem: tipo C, para enfardamento, para saccos de xarope e para capas de assucar Demerara.

Aniagem: tipo 95D, para enfardamento de algodão e para capas de assucar crystal.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos effeitos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 1 de outubro de 1929. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 23 do corrente, fica convidado, por meio deste, a comparecer nesta Directoria, dentro do prazo de 40 dias, a contar desta data, o Sr. Arthur José Pereira, afim de apresentar a sua respectiva certidão de casamento. (Processo n. 44.306, de 1929.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de setembro de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações.

L 5.313, Araújo — José Lourenço, rua Leandro Martins n. 48.

G 2.919, Araújo — José Manoel Lopes de, rua Archias Cordeiro ns. 157 e 159.

L 3.353, Cohen — Chalom, avenida Gomes Freire n. 13.

R 911, Cohen — Roberto, rua dos Invalidos n. 80, loja.

V 1.643, Coimbra — Alberto Rodrigues, rua da Assembléa n. 12.

L 2.088, Coimbra Junior — José, rua Senador Ponipeu n. 133.

V 600, Coutinho — Nelson Dumas, rua Cardoso n. 143.

N 5.375, Couto — Appio Torquato Fernandes do, Ministerio da Marinha.

L 5.438, Driendl — Francisco, rua Ourives ns. 315.

U 2.193, Driendl — José, rua Boa Viagem n. 119 — Nitheroy.

G 1.252, Fernandes — Germaine Rosa, rua São Clemente n. 193.

R 816, Fernandes — Henrique Eduardo Couto, rua Leopoldo Miguez n. 92.

L 2.812, Fernandes — João Angellino, rua Herminia n. 12 — Meyer.

L 3.298, Fernandes — Manoel Alvaro Gonçalves Pereira, rua Dias da Cruz n. 145 — Meyer.

V 1.476, Fernandes — Manoel José, rua de Senado n. 230.

L 4.089, Fernandes — Manoel Pouza, Sachet n. 26.

R 3.014, Fernandes — Marcos, rua Archias Cordeiro n. 152.

R 6, Fernandes — Maria Ribeiro Vidua, rua Dr. Octavio Carneiro n. 81 — Nitheroy.

N 2.971, Fernandes — Mario José, rua São Clemente n. 98, casa II.

R 3.713, Fernandes Junior — Manoel, rua Gonçalves Dias n. 34.

L 1.184, Ferreira — Bento Botelho, rua Marechal Floriano Peixoto n. 141.

X 1.120, Ferreira — Candido da Silva, rua Visconde de Inhaúma n. 62.

G 1.486, Ferreira — Carlos Diniz Monteiro, rua da Quitanda n. 29.

O 66, Ferreira — Casemiro, rua Victor Meirelles n. 91.

L 4.226, Ferreira — Cesar Augusto Lopes, rua da Quitanda ns. 106/110.

G 1.373, Ferreira — Clara, rua Alvaro Ramos n. 199.

R 3.132, Ferreira — Eliodoro, rua Riachuelo n. 9, sobrado.

T 300, Ferreira — Elvira de Abreu, rua Barão de Igarahy n. 17.

P 838, Ferreira — Firmina de Souza, avenida Pasteur n. 459.

L 1.021, Ferreira Filho — Constantino, rua Visconde de Inhaúma n. 78.

B 1.781, Ehlén — Louis, travessa Mosqueira n. 13 — Hotel Universo.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 2 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a homologação de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929. — Pelo secretario, *Waldemar Pinto*.

Inspectoria de Seguros

Tatendo a Sociedade Mutua "Vitalicia Pernambucana", com sede em Recife, Estado de Pernambuco, autorizada a funcionar pelos decretos n. 7.638, de 4 de novembro de 1909, 10.191, de 4 de abril de 1943, e carta-patente numero 71 de 6 de maio de 1913, cessado suas operações e requerido o levantamento do deposito de 200.000\$000 (duzentos contos de réis), em apolices federaes da divida publica: effectuado no Thesouro Nacional, para garantia das operações de seguros no Brasil, de accordo com as leis vigentes e de ordem do Sr. inspector de seguros, se faz sciente, pelo presente aviso, a todos os interessados, que quaesquer reclamações, que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas na sede desta Inspectoria de Seguros ou, nas suas delegacias regionaes, com sede no Pará, Estado do Pará; S. Luiz do Maranhão, Estado do Maranhão; Recife, Estado de Pernambuco; São Salvador, Estado da Bahia; São Paulo, Estado de São Paulo; e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 60 dias, a contar da

data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, 26 de agosto de 1929. — *Sergio Barretto*, secretario. (7.277)

Camara Syndical

Lucrecio Fernandes de Oliveira, presidente interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 18 de agosto do corrente anno, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Godofredo Nascenas da Silva, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. Eu, Jorge Goulart, secretario da Camara Syndical, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical, em 19 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino. (8.045)

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que no dia 5 de dezembro do anno p. passado, o sub-inspector da Policia Maritima, Francisco Bastos Monteiro, tendo recebido denuncia de que devia ser passado um contrabando na praia de Botafogo, tomou as providencias que lhe competiam, determinando seguisse para a Fortaleza de S. João a lancha "Alfredo Pinto", indo o mesmo sub-inspector para esse local, mais tarde, em companhia do Sr. João Gomes Estevinho, aonde tomaram a lancha que era tripulada pelo mestre José de Oliveira Santos, motorista Francisco do Monte e marinheiro Joaquim das Neves.

Que navegando para a Urca deu com um bote amarrado a uma chata, no qual, sendo revistado, foi verificada a existencia de tres fardos contendo tecidos de tussor de seda e outras miudezas.

Feita a apprehensão das mercadorias, tendo como auxiliares as pessoas já indicadas, foram taes mercadorias remetidas para a Quarta Delegacia Auxiliar da Policia, onde foi instaurado o processo.

Esta inspectorias, entretanto, não tinha tido conhecimento do facto descrito, senão pela noticia dos jornaes, officiando a Chefatura de Policia em 11 de abril do corrente anno (officio por cópia a fls 2); quando já decorriam mais de 4 mezes sem que lhe fosse affecto o processo para julgamento, na forma da lei.

As delongas havidas, todavia, em torno do caso, por se acharem as mercadorias no Deposito Publico e estar o processo affecto ao juizo competente, fizeram que taes mercadorias só fossem remetidas para esta Alfandega em 21 de junho ultimo, em virtude de mandado do juizo da Segunda Vara (Portaria numero 166, a fls. 47).

Instaurado, pois, o processo administrativo em 1 de julho seguinte, com a lavatura do termo de arrecadação, de fls. 58, delle ficaram appurados os factos, como acabam de ser descriptos. Apresentou-se, reclamando a entrega do bote, José Verissimo dos Santos, que

proveu ser o seu proprietario e que estava doente por occasião do occorrido (documentos de fls. 48 a 55), deferindo-lhe o pedido esta inspeccão por considerar habéis as provas.

Ouidos os apprehensores (fls. 59 a 64), confirmaram estes a apprehensão, tendo sido em seguida publicado um edital no *Diario Official* do dia 19 de julho referido, com o prazo de 15 dias, convidando os interessados a apresentarem o que entendessem a bem dos seus direitos. E como ninguém comparecesse a reclamar sobre a apprehensão em causa, findo aquelle prazo, foi lavrado o termo de revelia regulamentar (fls. 65), sendo em seguida feita a avaliação e classificação das mercadorias por dous funcionarios designados por esta inspeccão (doc. de fls. 67 e 68), e relatado o processo.

Assim,

Considerando que, em face do que consta do art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, combinado com o art. 634, § 3º, as mercadorias foram apprehendidas em flagrante;

Considerando que, o processo correu á revelia;

Considerando o que mais consta dos autos:

Julgo apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 62 da mesma lei, sejam as mercadorias, que foram avaliadas em 11:812\$000, vendidas em hasta publica, adjudicando-se afinal 50% do producto ao apprehensor, sub-inspector da Policia Maritima, Francisco Bastos Monteiro, e aos seus auxiliares, João Estevinho, o mestre da lancha "Alfredo Pinto", Francisco do Monte, motorista, José de Oliveira Santos, e marinheiro Joaquim das Neves; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo o escrivão, e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.124, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — *João Lindolpho Camara*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, se faz publico, que na forma do art. 254 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, ficam os donos das mercadorias abaixo convidadas a despachal-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, si não o fizerem, serem as mesmas vendidas em hasta publica:

Sem marca, sem numero, a granel, restos de gesso, toldos de lona, perfumarias, navalhas, quadros *abat-jours*.

F.L.C.: 24 caixas ns. 4/24, contendo artigos de bazar e tapetes e passadeiras de lã, pertencentes a V. Fernandes Lopes & Comp., depositadas na Guardamoria e que estiveram no Parque de Diversões da Exposição Internacional do Centenario da Independencia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929. — O escrivão, *Genciano Manduly*, escripturario.

Primeira secção

Pela inspeccão desta Alfandega se fez publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para

esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem Depósito de Materiaes Pesados — Dia 17 de setembro de 1929.

Navio inglez "Ennedick", atracado:

8 caixas, Escola Aviação Militar—Ministerio da Guerra do Rio de Janeiro, ns. 81, 82, 58, 60, 55, 61, 56 e 80, avariadas.

Armazem n. 5 — Dia 11 de setembro de 1929.

Navio allemão "Sierra Morena", atracado em 9 de setembro de 1929.

Retorno do vapor "Erfurt" de 12 de agosto de 1929.

22 amarrados de chapas, sem numero, avariado.

Armazem externo A — Dia 19 do setembro de 1929.

Navio italiano "Mar Bianco", atracado em 11 de setembro de 1929:

3 caixas, MCC, pesando 17, 22 e 18 kilos, repregadas.

3 ditas, idem, pesando 15, 19 e 22 kilos, idem.

3 ditas, Lima—Bello Horizonte, pesando 50, 48 e 12 kilos, idem.

1 dita, Peroni, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, Santoro—Bello Horizonte, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, Matarazzo, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, Acherinto, pesando 44 kilos repregada.

Armazem interno 3 — Dia 19 de setembro de 1929.

Navio inglez "Holbein", atracado em 19 de setembro de 1929:

1 Helice, PC, n. 708, avariada.

Armazem n. 3 — Dia 19 de setembro de 1929.

Navio allemão "Santa Thereza", atracado em 4 de setembro de 1929:

1 caixa, CLSA, n. 16.401, pesando 118 kilos, repregada.

1 dita, TJ, n. 9.754, pesando 150 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 19 de setembro de 1929.

Navio inglez "Herschel", atracado em 19 de setembro de 1929:

1 caixa, Evaristo, n. 216, pesando 66 kilos, avariada.

1 dita, MRF, n. 51, pesando 27 kilos, repregada.

Armazem n. 9 — Dia 19 de setembro de 1929.

Navio hollandez "Eemdijk", atracado em 18 de setembro de 1929:

1 caixa, Casa Cruz, n. 2.754, avariada.

1 dita, idem, n. 2.755, idem.

1 dita, Casa Claudino, n. 817, idem.

10 ditas, CGA, idem.

Armazem n. 10 — Dia 19 de setembro de 1929.

Navio inglez "Mandurian Prince", atracado em 11 de setembro de 1929:

28 caixas, EFGB, vazando.

5 ditas, idem, vastas.

1 dita, idem, idem.

Armazem n. 10 — Dia 19 de setembro de 1929.

Navio hollandez "Delfland", atracado em 18 de setembro de 1929:

1 caixa, Casa Claudio, n. 2, avariada.

10 ditas, Casa Garibaldi, idem.

30 barricas, CL, idem.

30 ditas, HC, idem.

1 caixa, Philips, n. 56.162, pesando 400 kilos, avariada.

1 dita, Philips—PH, n. 55.878, pesando 62 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 51.677, pesando 94 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 56.996, pesando 94 kilos, idem idem.

1 dita, Philips—PH, n. 60.340, pesando 100 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 36.951, pesando 66 kilos, idem.

1 dita, SS—7.088, n. 3, pesando 13 kilos, avariada repregada.

1 dita, SSC, n. 219, avariada.

10 ditas, idem, idem.

50 ditas, SSC—51, idem.

Armazem n. 16 — Dia 19 de setembro de 1929:

Navio allemão "España", atracado em 19 de setembro de 1929:

1 caixa, HRZ, n. 40, pesando 18 kilos, repregada.

1 dita, JRS, n. 169, pesando 218 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 165, pesando 218 kilos, idem.

1 dita, MD, n. 1.626, pesando 130 kilos, repregada.

1 dita, Hamburgo — Nunes, numero 9.593, pesando 108 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 19 de setembro de 1929:

Navio americano "Pan American", atracado em 19 de setembro de 1929:

1 caixa, I&C, n. 222, pesando 86 kilos, repregada.

1 dita, LW, n. 102, pesando 36 kilos, avariada.

1 dita, LAB, n. 6, pesando 56 kilos, repregada.

1 dita, U. S. M. C. — 200—047655, n. 4, pesando 564 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 17 — Dia 19 de setembro de 1929:

Navio americano "Pan America", atracado em 19 de setembro de 1929:

1 caixa, Auto American, n. 1, pesando 128 kilos, repregada.

1 dita, Burroughs, n. 2.401, pesando 45 kilos, repregada e avariada.

2 caixas, CLBP, ns. 96 e 95, pesando 76 e 83 kilos, repregadas.

1 pacote, FGEM, n. 1, pesando 1,400 grammas, roto.

1 caixa, CF&C, n. 151, pesando 11 kilos, repregada.

1 dita, J. D. Sommers, n. 1.316, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, Lojas Americanas, n. 2, pesando 161 kilos, repregada.

2 ditas, LAB, ns. 25 e 24, pesando 65 e 27 kilos, repregadas.

1 dita, LC — Rio RB, n. 371.705, pesando 23 kilos, repregada.

7 caixas, CLFP — 83CH, ns. 92.071 e 77, avariadas.

1 dita, INTERMACO — 2.873, avariadas.

2 ditas, INTERMACO — 2.866, ns. 2 e 3, idem.

5 ditas, WSEVILL, ns. 118.801/05, idem.

Armazem n. 18 — Dia 19 de setembro de 1929.

Navio inglez "Demerara", atracado em 18 de setembro de 1929:

Uma caixa, Macam, n. 677, pesando 41 kilos, repregada.

1 dita, 313, n. 1, pesando 193 kilos, repregada.

1 dita, S. H. & I., n. 826, pesando 311 kilos, idem.

1 dita, S. S. C. n. 863, avariada.

Armazem externo C — Dia 19 de setembro de 1929.

Navio hollandez "Zeelandia", atracado em 16 de setembro de 1929:

3 engradados, J. P., pesando 17, 17, 22 kilos, repregados e avariados.

3 ditos, J. P., pesando 17, 17, 17 ki-
los, repregados e avariados.

1 dito, J. P., pesando 23 kilos, re-
pregado e avariado.

20 ditos, J. P., avariados

20 ditos, P. C., avariados

20 ditos, T. B.

20 ditos, Z. S. C.

1 dito, Z. S. C., pesando 22 kilos,
repregado e avariado.

Armazem externo C — Dia 19 de se-
tembro de 1929.

Navio brasileiro "Baependy", atracado
em 18 de setembro de 1929:

2 saccos, F. M. G., pesando 37, 36 ki-
los, rôtos.

3 fardos, S. F., pesando 39, 33, 56 ki-
los, rôtos

3 ditos, S. F., pesando 47, 48, 49 ki-
los, rôtos.

3 ditos, S. F., pesando 34, 46, 53 ki-
los, rôtos.

Armazem n. 16 — Dia 19 de setem-
bro de 1929 — Navio allemão "Espa-
ña", atracado em 19 de setembro de
1929:

1 caixa, BRJ — 93.718, n. 6, pesan-
do 1611 kilos, repregada.

30 barris, BS — 4.456, vasando

1 caixa, CT, n. 701, avariada

1 dita, idem, n. 706, idem.

1 dita, idem, n. 701, idem.

3 ditos, F—L—C—L, idem.

1 dita, C — 555 — C, n. 414, idem.

1 dita, idem, n. 415, idem.

1 dita, idem, n. 416, idem.

1 dita, RVC, n. 316, idem.

1 dita, SS, n. 255.153, idem.

Armazem Externo C — Dia 20 de
setembro de 1929 — Navio allemão
"España", atracado em 19 de setembro
de 1929:

2 caixas, ARADA, ns. 36 e 86, pe-
sando 9 e 7 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 35, pesando 19 kilos,
avariada.

8 barris de quintos, INDEPENDEN-
CIA, vasando.

10 garrações, LUL, idem.

5 ditos, idem, vãos.

12 barris de quintos, NMC, vasando.

7 ditos, VALDIR, idem.

3 caixas, WTC, ns. 51, 79 e 75, pe-
sando 23, 23 e 23 kilos, avariadas.

3 ditos, idem, ns. 100, 42 e 26, pe-
sando 17, 22 e 16 kilos, repregadas e
avariadas.

1 dita, idem, n. 93, pesando 20 ki-
los, idem.

Armazem Externo C — Dia 26 de
setembro de 1929 — Navio inglez "De-
merara", atracado em 18 de setembro
de 1929:

3 caixas, VMC, ns. 9, 183 e 144, pe-
sando 26, 19 e 17 kilos, avariadas.

3 ditos, idem, ns. 427, 69 e 94, pe-
sando 17, 26 e 26 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 96, 107 e 29, pe-
sando 17, 19 e 19 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 535, pesando 17 ki-
los, idem.

3 ditos, idem, ns. 469, 20 e 282, pe-
sando 10, 14 e 14 kilos, repregadas e
avariadas.

3 ditos, idem, ns. 226, 279 e 398, pe-
sando 14, 16 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 53, 95 e 7, pe-
sando 14, 17 e 25 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 198, 293 e 44, pe-
sando 14, 16 e 13 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 155, 72 e 147, pe-
sando 19, 16 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 79, 60 e 313, pe-
sando 19, 17 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 65, 17 e 158, pe-
sando 16, 17 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 240, 321 e 286, pe-
sando 14, 12 e 11 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 247, 25 e 116, pe-
sando 14, 13 e 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 95, 553 e 586, pe-
sando 14, 12 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 525, 507 e 529, pe-
sando 10, 10 e 7 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 548 e 544, pe-
sando 12 e 17 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando
14 kilos, idem.

Armazem Externo C — Dia 20 de
setembro de 1929 — Navio inglez "De-
merara", atracado em 18 de setembro
de 1929:

2 caixas, ANDRADE, ns. 13.101 e
13.057, pesando 25 e 22 kilos, reprega-
das e avariadas.

1 dita, idem, n. 13.087, pesando 29
kilos, avariada.

1 dita, BC, n. 34, pesando 29 kilos
repregada e avariada.

1 dita, CPC, n. 30, vasando.

1 dita, idem, pesando 33 kilos, re-
pregada e avariada.

3 ditos, DAC, ns. 394, 230 e 422, pe-
sando 22, 17 e 18 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 258, pesando 17 ki-
los, idem.

3 ditos, idem, ns. 471, 357 e 400, pe-
sando 22, 22 e 21 kilos, avariadas.

3 ditos, idem, ns. 303, 451 e 115, pe-
sando 19, 22 e 19 kilos, idem.

2 ditos, PIC, ns. 18 e 5, pesando 57
e 40 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, FMC, n. 10, vasando.

1 dita, MFC, pesando 39 kilos, re-
pregada e avariada.

2 ditos, MOURAO, ns. 13.162 e
13.192, pesando 29 e 29 kilos, avariadas.

1 dita, idem, n. 13.144, pesando 25
kilos, idem.

1 dita, MAIA, n. 9, pesando 53 kilos,
idem.

1 dita, OLS, n. 16, vasando.

1 dita, PENAFIEL, n. 35, pesando
17 kilos, repregada e avariada.

1 dita, PATRIA, n. 1.304, pesando
27 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 12.935 e 12.917,
pesando 29 e 29 kilos, avariadas.

2 ditos, idem, ns. 12.888 e 12.912,
pesando 29 e 29 kilos, idem.

3 ditos, VMC, ns. 145, 120 e 185 pe-
sando 19, 26 e 26 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Dia 20 de setembro
de 1929

Navio nacional "Santos", atracado em
6 de setembro de 1929:

3 saccos, ICI, sem numero, pesando 23,
24 e 28 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 29 e
29 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 26, 32 e
28 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 33, 37 e
27 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 32, 35 e
21 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 27, 27 e
47 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 22, 32 e
38 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 10, 14 e
43 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 19, 46 e
44 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 30, 22 e
37 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 50, 51 e
50 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 34, 50 e
38 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 42, 50 e
48 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 49, 49 e
36 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 39, 49 e
50 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 40, 48 e
41 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 47, 48 e
45 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 39, 50 e
41 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 47, 41 e
48 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 52, 41 e
32 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 48, 21 e
48 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 41, 40 e
48 kilos, idem, idem.

3 saccos, ICI, sem numero, pesando
41, 49 e 48 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, idem, idem, pesando 26, 25 e
36 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 49, 47 e
49 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 50, 40 e
43 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 49, 50 e
38 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 38, 49 e
49 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 34, 50 e
50 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 50, 53 e
50 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 52, 50 e
46 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 47, 28 e
53 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 49, 40 e
50 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 37, 27 e
50 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 40, 36 e
35 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 40, 41 e
36 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 38, 31 e
50 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 45, 47 e
25 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 12, 18 e
37 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 25 e
48 kilos, idem, idem.

3 saccos, CAVO, sem numero, pesando
38, 42 e 31 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, idem, idem, pesando 46, 31 e
42 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 33, 49 e
49 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 44, 48 e
30 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 26, 33 e
31 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 50, 52 e
37 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 24, 30 e
41 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 29, 25 e
36 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 24, 12 e
33 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 37, 35 e
41 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 39, 49 e
48 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 36, 46 e 34 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 42, 39 e 34 kilos, idem, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 22 e 37 kilos, idem, idem.

3 saccos, sem marca, sem numero, pesando 29, 23 e 23 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, idem, idem, pesando 24, 29 e 36 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 28, 24 e 28 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 31, 26 e 24 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 17, 24 e 27 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 66 e 50 kilos, idem, idem.

Armazem Interno n. 3 — Dia 20 de setembro de 1929 — Navio inglês "Holbein", atracado em 19 de setembro de 1929:

1 caixa F. — GARCIA, n. 887, pesando 49 kilos, repregada.

820 saccos, GAZ — 1.901, avariado.

1 barreira, LISBOA, n. 394, pesando 36 kilos, repregada.

Armazem n. 7 — Dia 20 de setembro de 1929 — Navio alemão "Wasgenwald", atracado em 15 de setembro de 1929:

Armazem n. 8 — Dia 20 de setembro de 1929 — Navio inglês "Herchel", atracado em 19 de setembro de 1929:

25 peças, DIA, avariadas.

20 amarrados de peças, idem.

20 peças, HIME, idem.

40 amarrados de peças, idem, idem.

10 peças, MI, idem.

Armazem n. 9 — Dia 20 de setembro de 1929 — Navio holandês "Eemdijk", atracado em 18 de setembro de 1929:

1 caixa, MJH, n. 105, pesando 157 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 104, pesando 92 kilos, idem.

1 dita, 168, sem numero, pesando 58 kilos, idem.

1 dita, SG, n. 6, pesando 236 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 20 de setembro de 1929 — Navio inglês "Mandchurian Prince", atracado em 11 de setembro de 1929:

20 caixas, EFCB, vasando.

1 dita, idem, vasia.

Armazem n. 10 — Dia 20 de setembro de 1929 — Navio holandês "Delfland", atracado em 18 de setembro de 1929:

1 barreira, C.F., n. 4.163, pesando 418 kilos, repregada.

1 engradado, J. B. & C., n. 5, pesando 95 kilos, com falta.

1 caixa, Silva, n. 151, pesando 71 kilos, avariada.

1 dita, S. G. & C., n. 267, pesando 68 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 20 de setembro de 1929:

Navio alemão "Espana", atracado em 19 de setembro de 1929:

1 caixa, MR, n. 2, pesando 40 kilos, repregada.

1 dita, H&S, n. 265.107, pesando 777 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 265.093, pesando 488 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 265.093, pesando 488 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 265.154, pesando 488 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 20 de setembro de 1929:

Navio americano "Pan America", atracado em 19 de setembro de 1929:

1 caixa, S. S. ROW, n. 2.016, pesando 12 kilos, avariada.

2 caixas, Salmeida, ns. 101, 101, pesando 254 e 268 kilos, repregadas.

1 caixa, SGM—MA n. MT 279, pesando 150 kilos, avariada.

1 encapado, VSREC, n. 5.825, pesando 63 kilos, roto.

1 caixa, VSMC—"200"—9.608, pesando 68 kilos, repregada.

1 tambor, JBC, vasando.

30 latas, PHC, idem.

15 tambores, idem, idem.

Armazem n. 1 — Dia 20 de setembro de 1929:

Navio nacional "Campos", atracado em 6 de setembro de 1929:

3 saccos, ICI, sem numero, pesando 44, 49 e 48 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, idem, idem, pesando 26, 25 e 36 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 49, 47 e 48 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 50, 40 e 43, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 49, 50 e 38 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 38, 49 e 49 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 34, 50 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 50, 53 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 52, 50 e 46 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 47, 28 e 53 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 49, 40 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 37, 27 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 40, 39 e 35 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 40, 44 e 36 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 38, 34 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 45, 47 e 25 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 12, 18 e 37 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 25 e 48 kilos, idem.

3 ditos, Cavo, idem, pesando 28, 43 e 31 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 46 34 e 12 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 33, 49 e 49 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 44, 48 e 30 kilos, idem.

3 saccos, C. A. V. O., sem numero, pesando 26, 33 e 31 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, idem, idem, pesando 50, 52 e 37 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 24, 30 e 41 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 29, 25 e 36 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 24, 17 e 33 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 37, 35 e 44 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 49, 49 e 48 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 46, 46 e 34 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 42, 39 e 34 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 22 e 37 kilos, idem.

3 ditos, sem marca, pesando 29, 23 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 24, 29 e 30 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 28, 24 e 26 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 31, 26 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 17, 24 e 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 66 e 50 kilos, idem.

3 ditos, I. C. I., idem, pesando 23, 24 e 28 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 29 e 29 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 26, 32 e 28 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 33, 27 e 37 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 32, 35 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 27, 27 e 47 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 22, 32 e 38 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 40, 14 e 43 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 49, 36 e 44 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 30, 22 e 37 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 50, 52 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 34, 50 e 38 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 42, 50 e 48 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 49, 49 e 36 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 39, 19 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 40, 48 e 41 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 47, 48 e 45 kilos, idem.

8 ditos, idem, idem, pesando 39, 50 e 41 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 17, 41 e 48 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 32, 44 e 32 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 48, 24 e 48 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 44, 40 e 48 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Dia 21 de setembro de 1929:

Navio sueco "Pedro Christophersen", atracado em 17 de setembro de 1929:

1 caixa ORC, n. 8, pesando 117 kilos, repregada.

1 dita, CP—RJ, n. 125, pesando 35 kilos, idem.

1 sacco, ACC, n. 6, pesando 63 kilos, roto.

1 dito, idem, n. 23, pesando 61 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 18, pesando 56 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 18, pesando 62 kilos, idem.

1 dito, LC, n. 50, pesando 52 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 60, pesando 61 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 31, pesando 48 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 61, pesando 54 kilos, idem.

Navio americano "West Keene", atracado em 19 de setembro de 1929:

1 caixa, FORD, n. 2.571, pesando 20 kilos, avariada.

1 dita, ARC, n. 6, pesando 476 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 21 de setembro de 1929

Navio nacional "Carl-Hoepeke", atracado em 20 de setembro de 1929.

1 caixa, BRANDÃO ALVES & COMP., sem numero, pesando 178 kilos, repregada.

8 chapas de aço, CCVF, avariadas.

1 caixa, CLFP, n. 55, pesando 217 kilos, avariada.

1 caixa, IZA, n. 902, pesando 144 kilos, idem.

Armazem interno, 4 — Dia 21 de setembro de 1929

Navio alemão "Ansgir", atracado em 21 de setembro de 1929.

1 caixa, BJ, n. 18.112, pesando 115 kilos, repregada.

Armazem n. 8 — Dia 22 de setembro de 1929

Navio nacional "Sergipe", atracado em 22 de setembro de 1929.

2 saccos, Miguel Luz & Comp., pesando 38, 39 kilos, rotos.

2 ditos, L&C, pesando 38, 40 kilos, idem.

2 ditos, DDE, pesando 44, 51 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 49, 54 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 41, 57 kilos, idem.

2 ditos, Miguel Luz & Comp., pesando 38, 40 kilos, idem.

Navio inglês "Herchel", atracado em 19 de setembro de 1929.

1 caixa PB, n. 199, avariada.

1 caixa, PB, n. 300, avariada.

Armazem n. 10 — Dia 21 de setembro de 1929

1 engradada, IG, n. 105.588 vazando.

1 garrafão, PMP, n. 19.522, idem.

1 dito, idem, n. 19.512, idem.

Armazem n. 17 — Dia 21 de setembro de 1929

Navio americano "Pan-America", atracado em 19 de setembro de 1929.

1 caixa, (ASPC), n. 39, pesando 31 kilos, repregada.

1 amarrado de caixas, idem, n. 41, pesando 36 kilos, idem.

1 caixa, CIBP, n. 97, pesando 101 kilos, idem.

30 róis de encapados, C. CO. of D., avariados.

1 engradado, IC (Rio) RB, n. 378.301, pesando 110 kilos, avariado.

Armazem n. 18 — Dia 21 de setembro de 1929

Navio francez "Krakus", atracado em 21 de setembro de 1929.

1 caixa, CFBAM, n. 9, pesando 146 kilos, repregada.

1 dita, Casa Arthur, n. 161, pesando 109 kilos, idem.

1 dita, CPG, n. 167.017, avariada.

1 dita, ENILA, n. 3.162, pesando 88 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 4.184, pesando 108 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.187, pesando 117 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 4.159, pesando 114 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.151, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, EBC, n. 306, pesando 256 kilos, idem.

1 dita EVARISTO, n. 5.617, pesando 133 kilos, repregada.

1 dita, GCC, n. 4.061, pesando 113 kilos, idem.

2 barris, LRJ, ns. 6.262 e 6.260, vazando.

1 caixa, PACHECO, n. 709, pesando 65 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 132, pesando 43 kilos, idem.

1 dita, 114.107 - PROPAC - N. 2.513, n. 1, pesando 15 kilos, repregada.

1 dita, RFC, n. 237, pesando 172 kilos, idem.

1 dita, SILMEIDA, n. 6.122, pesando 97 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 41.697, pesando 96 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.219, pesando 132 kilos, repregada.

1 dita, SFR, n. 89.873, pesando 652 kilos, avariada.

1 dita, TJ, n. 1.716, pesando 17 kilos, repregada.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Mucio Canalini, rua Lopes Quintas n. 13, casa VII, 17\$770.

Light and Power Co. Ltd., rua Marquez de Abrantes n. 45, 18\$473.

Société Anonyme du Gaz, rua Marquez de Abrantes n. 144, 21\$922.

Companhia Telephonica Brasileira, rua S. Clemente ns. 187, 189 e 193, réis 48\$518.

José Xavier, rua Hingú n. 58, 11\$017.

Diana Mello, rua Mamoré n. 80, réis 11\$017.

Dr. Octacilio Dantas, rua Coronel Rangel n. 377, 13\$202.

Maria Cecilia Pereira, rua Candido Benicio n. 1.213, 18\$400.

Iberê Nazareth, estrada da Freguezia n. 146, 11\$017.

Club de Jacarépaguá, estrada da Tindiba sem numero, 11\$500.

Proprietario, rua Olga n. 115 A, réis 6\$060.

Proprietario, rua Olga n. 57, 6\$078.

Société Anonyme du Gaz, rua do Matoso n. 106 A, 9\$740.

Proprietario, rua Pereira de Almeida n. 73, 9\$740.

Albino Nunes, praia Retiro Saudoso n. 56, 6\$388.

Holm & Comp., praia Retiro Saudoso n. 44, 5\$238.

Proprietario, rua Senador Alencar numero 154, 15\$713.

Antonio Domingos Affonso, rua Sylvia n. 34, 14\$274.

Lauréana Rita Pereira, rua Castro Lopes n. 32, 8\$278.

José Nunes, estrada Velha da Pavuna n. 4.060, casa II, 16\$451.

Alipio C. Pereira, rua Werna de Magalhães n. 110, 34\$342.

Annibal da Costa Marques, rua Hermengarda ns. 34 e 36, 14\$274.

Manoel Ribeiro, rua B n. 45 — Villa Pilares, 13\$006.

Oscar Meira de Oliveira, rua General Bellegard n. 138, 21\$404.

Julia R. do Rosario, rua A n. 51 — Fazenda da Bica, 20\$576.

José Pereira de Souza, rua A n. 26 — Villa Therezinha, 10\$880.

Vasco Augusto Barbosa, rua A n. 51, — Villa Therezinha, 10\$880.

Joaquim José da Graça, rua Francisca Zieze n. 42, 10\$019.

Manoel Cruz, rua Quarahim n. 78, 10\$520.

Humberto Bruno, rua Anna Quintão n. 7, 10\$005.

Antonio Loureiro Pinto, rua Lins de Vasconcellos n. 255, 28\$722.

Joaquim Ferreira, rua VII n. 8 — Villa Eng. Rainha, 8\$278.

José Pereira de Oliveira, rua D. Romana n. 37, 98\$152.

Companhia Brasileira de Estradas Modernas, rua Barão de Mesquita n. 888, 7\$115.

A mesma, rua Barão de Mesquita numero 850, 11\$122.

A mesma, rua Barão de Mesquita numero 1.053, 13\$855.

A mesma, rua Barão de Mesquita numero 882, 11\$122.

Romão J. da Silva, rua Vianna Drummond n. 148, 19\$090.

João A. Faria Amado, rua Barão de Mesquita n. 927, 84\$410.

Alfredo de C. Pinto Osorio, rua Angelo Agostini n. 40, 39\$418.

Salvador José M. de Souza, rua Uruguay n. 24, 82\$570.

Roberto Ramos de Oliveira, rua Duque de Caxias n. 133, 12\$895.

Sylvia Maria de S. Freire, rua Nova n. 16, 8\$008.

Octavio da Silva Maia, rua Jacaguay, n. 66, 123\$970.

Pantaleão Siffert, rua Hyppolito da Costa ns. 17 e 21, 23\$016.

Maria Silva, rua Costa Pereira n. 121, 26\$680.

Diamantino Augusto, rua Carvalho Alvim n. 128, 26\$680.

Proprietario, rua B. Bom Retiro numero 22, 16\$273.

Arthur L. Fernandes, rua Gratidão n. 78, 18\$055.

Jocelina da Rocha Oliveira, rua Pinto de Figueiredo n. 11 A, 18\$170.

Raymundo José Nunes, rua Leopoldo n. 143, 56\$030.

Basilio D. Barrmeleo, rua Ladislau Netto ns. 52 e 56, 18\$055.

Salomão Abrahão, rua Barão Bom Retiro n. 437, 22\$982.

Laninio Castello Branco F. Chaves, rua Guaxupé n. 38, 38\$297.

Antonio M. da Silva, rua Ribeiro Guimarães n. 39, 6\$038.

Viação Guanabara S. A., rua Duque de Caxias n. 9, 27\$209.

Celina Cheron, rua 24 de Maio n. 323, 30\$166.

Arminda M. D. B. e outros, rua Conde de Bomfim ns. 302, 322 A, 304 e 304 A, 50\$600.

José de Azevedo, rua Outeiro n. 74, 12\$650.

Alberto B. Martins, rua Barão Bom Retiro n. 424, 10\$925.

Alexandre Corrêa, rua Lino Teixeira n. 69, 15\$148.

João M. Rodrigues dos Reis, rua Lino Teixeira n. 232, 19\$853.

Armazem n. 2 — Dia 21 de setembro de 1929

Navio nacional "Carl Hoepecke", atracado em 20 de setembro de 1929.

1 caixa, BRANDÃO ALVES & COMP., sem numero, pesando 178 kilos, repregada.

8 chapas de aço, CCVF, avariadas.

1 caixa, CLFP, n. 55, pesando 247 kilos, avariada.

1 caixa, IZA, n. 902, pesando 141 kilos, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 21 de setembro de 1929

Navio allemão Ansgir, atracado em 21 de setembro de 1929.

1 caixa, BJ, n. 18.112, pesando 115 kilos, repregada.

Armazem n. 8 — Dia 22 de setembro de 1929.

Navio nacional "Sergipe", atracado em 22 de setembro de 1929.

2 saccos, Miguel Luz & Comp., pesando 38, 39 kilos, rotos.

2 ditos, I&C, pesando 38, 40 kilos, idem.

2 ditos, DDE, pesando 44, 54 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 49, 54 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 41, 57 kilos, idem.

2 ditos, Miguel Luz & Comp., pesando 38, 40 kilos, idem.

Navio inglez "Herchel", atracado em 19 de setembro de 1929.

1 caixa PB, n. 199, avariada.

1 caixa, PB, n. 300, avariada.

Armazem n. 10 — Dia 21 de setembro de 1929

1 engradada, IG, n. 105.588 vazando.

1 garrafão, PMP, n. 19.522, idem.

1 dito, idem, n. 19.512, idem.

Armazem n. 17 — Dia 21 de setembro de 1929

Navio francez "Pan-America", atracado em 19 de setembro de 1929.

1 caixa, (ASPC), n. 39, pesando 34 kilos, repregada.

1 amarrado de caixas, idem, n. 41, pesando 36 kilos, idem.

1 caixa, CIBP, n. 97, pesando 101 kilos, idem.

30 rôlos de encapados, C. CO. of. D., avariados.

1 engradado, IC (Rio) RB, n. 378.301, pesando 110 kilos, avariado.

Armazem n. 18 — Dia 21 de setembro de 1929

Navio francez "Krakus", atracado em 21 de setembro de 1929.

1 caixa, CFBAM, n. 9, pesando 146 kilos, repregada.

1 dita, Casa Arthur, n. 161, pesando 109 kilos, idem.

1 dita, CPG, n. 167.017, avariada.

1 dita, ENILA, n. 4.162, pesando 88 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 4.184, pesando 108 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.187, pesando 117 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 4.159, pesando 114 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.151, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, EBC, n. 306, pesando 256 kilos, idem.

1 dita, EVARISTO, n. 5.647, pesando 133 kilos, repregada.

1 dita, GCC, n. 4.061, pesando 113 kilos, idem.

2 barris, LRJ, ns. 6.262 e 6.260, vazando.

1 caixa, PACHECO, n. 709, pesando 65 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 132, pesando 43 kilos, idem.

1 dita, 114.107 - PROPAC - N. 2.513, n. 1, pesando 15 kilos, repregada.

1 dita, RFC, n. 237, pesando 172 kilos, idem.

1 dita, SILMEIDA, n. 6.122, pesando 97 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 41.697, pesando 96 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.219, pesando 132 kilos, repregada.

1 dita, SFR, n. 89.873, pesando 652 kilos, avariada.

1 dita, TJ, n. 1.716, pesando 17 kilos, repregada.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Mucio Canaliní, rua Lopes Quintas n. 13, casa VII, 17\$770.

Light and Power Co. Ltd., rua Marquez de Abrantes n. 45, 18\$473.

Société Anonyme du Gaz, rua Marquez de Abrantes n. 111, 21\$922.

Companhia Telefonica Brasileira, rua S. Clemente ns. 187, 189 e 193, réis 48\$518.

José Xavier, rua Hingü n. 58, 11\$017.

Diana Mello, rua Mamoré n. 80, réis 11\$017.

Dr. Octacilio Dantas, rua Coronel Rangel n. 377, 13\$202.

Maria Cecilia Pereira, rua Candido Benicio n. 1.213, 18\$400.

Iberê Nazareth, estrada da Freguezia n. 146, 11\$017.

Club de Jacarépaguá, estrada da Tindiba sem numero, 11\$500.

Proprietario, rua Olga n. 115 A, réis 6\$060.

Proprietario, rua Olga n. 57, 6\$078.

Société Anonyme du Gaz, rua do Matoso n. 106 A, 9\$740.

Proprietario, rua Pereira de Almeida n. 73, 9\$740.

Albino Nunes, praia Retiro Saudoso n. 56, 6\$388.

Holm & Comp., praia Retiro Saudoso n. 44, 5\$238.

Proprietario, rua Senador Alencar numero 154, 15\$713.

Antonio Domingos Affonso, rua Sylvia n. 34, 14\$274.

Laureana Rita Pereira, rua Castro Lopes n. 32, 8\$278.

José Nunes, estrada Velha da Pavuna n. 1.060, casa II, 16\$451.

Alipio C. Pereira, rua Werna de Magalhães n. 110, 34\$342.

Annibal da Costa Marques, rua Hermengarda ns. 34 e 36, 14\$274.

Manoel Ribeiro, rua B n. 15 — Villa Pilares, 13\$000.

Oscar Meira de Oliveira, rua General Bellegard n. 138, 21\$404.

Julia R. do Rosario, rua A n. 51 — Fazenda da Bica, 20\$576.

José Pereira de Souza, rua A n. 26 — Villa Therezinha, 10\$880.

Vasco Augusto Barbosa, rua A n. 51, — Villa Therezinha, 10\$880.

Joaquim José da Graça, rua Francisca Zieze n. 42, 10\$019.

Manoel Cruz, rua Quaralim n. 78, 10\$520.

Humberto Bruno, rua Anna Quintão n. 7, 10\$005.

Antonio Loureiro Pinto, rua Lins de Vasconcellos n. 255, 28\$722.

Joaquim Ferreira, rua VII n. 8 — Villa Eng. Rainha, 8\$278.

José Pereira de Oliveira, rua D. Romana n. 37, 98\$152.

Companhia Brasileira de Estradas Modernas, rua Barão de Mesquita n. 888, 7\$115.

A mesma, rua Barão de Mesquita numero 850, 11\$122.

A mesma, rua Barão de Mesquita numero 1.053, 13\$855.

A mesma, rua Barão de Mesquita numero 882, 11\$122.

Romão J. da Silva, rua Vianna Drummond n. 148, 19\$090.

João A. Faria Amado, rua Barão de Mesquita n. 927, 84\$110.

Alfredo de C. Pinto Osorio, rua Angelo Agostini n. 40, 39\$118.

Salvador José M. de Souza, rua Uruguay n. 24, 82\$570.

Roberto Ramos de Oliveira, rua Duque de Caxias n. 133, 42\$895.

Sylvia Maria de S. Freire, rua Nova n. 16, 8\$008.

Octavio da Silva Maia, rua Jacaguay n. 66, 123\$970.

Pantaleão Sifferl, rua Hyppolito da Costa ns. 17 e 21, 23\$016.

Maria Silva, rua Costa Pereira n. 121, 26\$680.

Diamantino Augusto, rua Carvalho Alvim n. 128, 26\$680.

Proprietario, rua B. Bom Retiro numero 22, 16\$273.

Arthur L. Fernandes, rua Gralidão n. 78, 18\$055.

Jocelina da Rocha Oliveira, rua Pinto de Figueiredo n. 11 A, 18\$170.

Raymundo José Nunes, rua Leopoldo n. 143, 56\$036.

Basilio D. Barrmeheo, rua Ladislau Netto ns. 52 e 56, 18\$055.

Salomão Abrahão, rua Barão Bom Retiro n. 437, 22\$982.

Laninio Castello Branco F. Chaves, rua Guaxupé n. 38, 38\$297.

Antonio M. da Silva, rua Ribeiro Guimarães n. 39, 6\$038.

Viação Guanabara S. A., rua Duque de Caxias n. 9, 27\$209.

Celina Cheron, rua 21 de Maio n. 323, 30\$166.

Arminda M. D. B. e outros, rua Conde de Bomfim ns. 302, 302 A, 304 e 304 A, 50\$800.

José de Azevedo, rua Outeiro n. 74, 12\$656.

Alberto B. Martins, rua Barão Bom Retiro n. 424, 10\$925.

Alexandre Corrêa, rua Lino Teixeira n. 69, 15\$148.

João M. Rodrigues dos Reis, rua Lino Teixeira n. 232, 19\$853.

João Fernandes Hichet, rua Alegria n. 505 A., 5\$238.
V. O 3º S. Francisco de Paula, rua City Improvements Cº Ltd., rua Visconde de Porto Alegre casa f, n. 4, 1\$3360.

Santa-Cassa de Misericórdia, praia do Retiro Saudoso, 9\$740.
Société C. do Porto da Bahia, praia de S. Christovão, 16\$640.

Proprietário, rua da Alegria n. 211, 10\$476.

João Fernandes, rua S. Luiz Gonzaga n. 610, 26\$188.

José Luiz Fernandes Braga, rua São Francisco Xavier n. 751, 24\$129.

Joaquim Pereira da Silva, rua Lima Barros n. 26, 20\$090.

Salvador Girasol, rua S. Luiz Gonzaga n. 139, 5\$238.

Antonio Maria R. Reis, rua Mariz e Barros n. 416, 9\$740.

Proprietário, rua S. Luiz Gonzaga n. 262, 36\$664.

Raul de Oliveira Bezerra, rua Gaudie Loy n. 11, 6\$851.

S. A. Construções Navaes, praia do Cajú n. 84, 14\$340.

Fabrica de Fumos Veado, rua Capitão Felix, 13\$538.

Ruy Carneiro da Cunha, rua Custodio Serrão n. 28, 14\$800.

Empresa Paschoal Segredo, rua Dom Pedro 1º ns. 11, 13 e 15, 11\$842.

Proprietário, rua Presidente Barroso n. 96, 52\$143.

Proprietário, rua Barão de S. Felix n. 207, 8\$354.

Proprietário, rua dos Artistas n. 37, 26\$638.

Proprietário, rua Leopoldo n. 37, 7\$159.

Proprietário, rua Uruguay n. 300, 2\$385.

Proprietário, rua Uruguay n. 311, 2\$385.

Proprietário, rua Radmacker n. 33, 17\$683.

Proprietário, rua Leopoldo n. 41, 13\$771.

Proprietário, rua Alegre n. 25, 9\$085.

Proprietário, rua Gonzaga Bastos n. 70, 4\$770.

Proprietário, rua Gonzaga Bastos numero 74, 4\$770.

Proprietário, rua Barão de Itaipú n. 40, 19\$482.

Proprietário, rua Ribeiro Guimarães n. 51, 48\$715.

Proprietário, rua Luiz Barboza numero 108, 15\$638.

Proprietário, rua Petrocochino n. 51 A, 22\$227.

Proprietário, avenida 28 de Setembro n. 37, 11\$084.

Proprietário, rua Eneas de Souza n. 63, 8\$137.

Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 592, 51\$574.

Société Anonyme du Gaz, rua Araujo Lima c/f. 57, 14\$021.

Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 567, 28\$635.

Proprietário, rua Conselheiro Octaviano n. 36, 3\$773.

Proprietário, rua Medeiros Passaro n. 80, 16\$042.

Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 812, 39\$371.

Proprietário, rua Santa Luiza n. 93, 18\$573.

Proprietário, rua Luiz Barboza n. 96, 15\$345.

Proprietário, rua Dr. Silva Pinto n. 119, 9\$273.

Proprietário, rua Bella Vista n. 123, 5\$202.

Proprietário, rua Garibaldi n. 87, 11\$299.

Proprietário, rua Medeiros Passado n. 80, 38\$669.

Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 974, 3\$192.

Proprietário, rua 18 de Outubro numero 103, 14\$475.

Proprietário, rua Felipe Camarão n. 20\$913.

Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 660, 8\$367.

Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 662, 8\$367.

Proprietário, rua Leopoldo n. 27, 8\$367.

Proprietário, rua Boa Vista n. 125, 23\$489.

Proprietário, Estrada Velha da Tijuca n. 41, 29\$024.

Proprietário, rua Desembargador Izidro n. 49, 6\$082.

Proprietário, rua Desembargador Izidro n. 8, 25\$327.

Proprietário, rua Corrêa de Oliveira n. 24, 7\$618.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 506, 13\$399.

Proprietário, avenida 28 de Setembro n. 393, 19\$188.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 514, 9\$602.

Proprietário, rua Campinas n. 157, 11\$416.

Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 500, 50\$741.

Proprietário, rua Senador Soares numero 57, 3\$776.

Proprietário, rua Gonzaga Bastos numero 170, 49\$038.

Proprietário, rua Araujo Lima n. 59, 7\$207.

Proprietário, rua Antonio Salema numero 34, 3\$773.

Proprietário, rua Barão do Bom Retiro n. 67, 24\$148.

Proprietário, rua Barão do Bom Retiro n. 78, 14\$703.

Proprietário, rua Magalhães Castro n. 246, 5\$202.

Proprietário, rua Leopoldo n. 160, 8\$367.

Proprietário, rua Dr. Ferreira Pontes n. 18, 28\$805.

Proprietário, rua Barão do Bom Retiro n. 354, 10\$729.

Proprietário, rua Ceará n. 20\$240.

Seção de Expediente, em 30 de setembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 387, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Pietro Mandarino, rua do Senado numeros 273, 273 A, 277 e 277 A, réis 336\$766.

Aspasia L. de Medeiros, avenida Mem de Sá ns. 226, 226A 22B, 518, 513.

Société Anonyme du Gaz, rua Real Grandeza n. 195, 35\$681.

Carlos R. Faria, rua Visconde de Ouro Preto n. 40, 17\$704.

Carlos Augusto Salgado, rua Voluntarios da Patria n. 339, sobrado, 6\$900.

Proprietário, rua Marquez de Abrantes n. 3, 15.391.

Cia. Aux. de Obras e Viação, rua São Clemente n. 309, 16\$702.

Adelina de Oliveira, Avenida Atlantica n. 812 A, 26\$401.

Cia. do Gaz, rua Sá Ferreira n. 100, 21\$902.

Camilla da Cunha, rua Antonio Alexandrino n. 149, 11\$017.

Proprietário, Est. do Macaco numeros 24 e 28, 12\$143.

José D. da Conceição, travessa Abnirante Freitas n. 41, 11\$991.

João de M. Macedo, rua Bernardo de Vasconcellos n. 463, 11\$177.

Augusto A. Guimarães, travessa Almirante Freitas n. 6, 13\$685.

Luiz de Mello, avenida Izabel n. 333, 11\$017.

João de H. Macedo, rua Bernardo de Vasconcellos n. 454, 9\$573.

Claudianor Barbosa, largo do Campinho n. 31, 13\$202.

Proprietário, rua Mario n. 20, 7\$670.

Ladislau J. de Mello, rua Paraopeba n. 43, 11\$017.

José Gonçalves, Est. do Pau Ferro numero 206, 11\$017.

Galdino de Almeida, Est. do Pau Ferro n. 122, 11\$017.

Amelio Rosa Leira, rua Senador Camara n. 117, 11\$500.

Camillo M. Dias, rua Anna Telles numero 31, 11\$960.

Francisco R. Mello Junior, rua Coronel Rangel n. 440, 12\$540.

Salvador Ferreira, Est. do Portelia n. 113, 10\$534.

Arthur Abreu, rua Pereira de Figueiredo n. 36, 11\$477.

Eduardo T. Franco, Est. do Pau Ferro n. 112, 11\$017.

Jorge Canan, Est. da Freguezia numero 61, 11\$960.

Octavio do Prado, rua Guararema numero 9, 15\$674.

Francisco R. Mello Junior, rua Coronel Rangel n. 442, 14\$927.

Laura da S. Pereira, rua David Campista n. 33, 9\$545.

Alvaro Alberto, rua Barata Ribeiro n. 560, 96\$600.

José T. da Silva, rua Santa Clara numero 165, 165\$600.

Alexandre J. F. Maia, rua Cruz e Souza n. 67, c. III, 7\$803.

Aguelo Q. Mascarenhas, rua Christiana n. 40, 17\$086.

Manoel Alves Louro, rua Cirne Maia n. 100, 8\$278.

Clemente Q. Faria, rua Jardim numero 60, 9\$545.

André Ferreira, avenida Amaro Cavalcante n. 375, 38\$194.

José Augusto Paulinha, rua Um numero 87, bairro Jardim Maria da Graça, 6\$007.

Arthur Cunha, rua Coronel Cotta numero 95, 6\$007.

Abel Ferreira Vaz, rua Matheus Silva n. 179, 8\$278.

Eugenio C. da Silva, rua Dias da Cruz n. 561, 87\$874.

Rogério C. Machado, rua Gustavo Gama n. 63, 10\$350.

Luiz Sampaio Guimarães, travessa B n. 15, Villa Therezinha, 7\$633.

Francisco de S. Pereira, rua B numero 18, Villa Macedo, 10\$019.

Antonio R. Coelho, rua Maria Passos n. 266, 11\$083.

Plácido T. Coimbra, rua A n. 461, Villa Therezinha, 17\$276.

José Joaquim de Souza Junior, rua Heraclito Graça n. 54 e 56, 25\$101.

Antonio da Costa Pinto, rua Argentina Reis n. 16 e 2B, 10\$350.

Victorino de O. Barbosa, rua Clarimundo de Mello n. 936, 14\$274.

Eduardo Pereira de Almeida, travessa Alvares de Azevedo n. 2, 12\$073.

Antonio Pitoco, rua Coronel Almeida n. 34, 2\$731.

Cia. Telephonica Brasileira, rua do Ouvidor n. 63, 42\$501.

Société Anonyme du Gaz, Praça da Republica n. 69, 19\$324.

Alfredo E. G. Savedra, rua Silveira Martins n. 76, 76 A, 30\$189.

Leonardo A. Bezerra, ladeira de Santa Thereza n. 99, 40\$803.

Emilia V. da Silva, rua do Morro numero 153, 7\$736.

Cezar Esteves, rua Santo Amaro numero 197, 36\$357.

Convento de Santa Thereza, ladeira Santa Thereza n. 50 A, 19\$399.

Correa Machado & Comp., rua Santo Amaro n. 98, 19\$247.

Dr. Alvaro de Castro, rua Copacabana n. 871, 26\$220.

Alvaro Borges Dias, rua General Polidoro n. 308 A, 52\$008.

Manoel Martins Peixoto, rua Visconde de Pirajá n. 275, 65\$550.

Israel Stenberg, rua Barata Ribeiro n. 746, 73\$600.

Hermengarda D. Silva, rua Joanna Angelica n. 116, 13\$800.

Amarantino Camara, rua Cezario Alvim n. 32, 110\$400.

Anglo Mexican Petrol. Co. Ltd., avenida Lima n. 140, 27\$715.

Agostinho G. Pereira, rua 2 de Maio n. 227, 100\$775.

Jesuino N. Rocha, avenida Nova York n. 158 A, 18\$455.

Jacob Malkez, rua Dr. Garnier numero 231, 18\$164.

Bernardo Luiz da Silva, travessa D n. 6, Villa Therezinha, 5\$677.

Antonio Pereira, Rua A n. 56, Villa Therezinha, 8\$278.

Joassanto Sagner, rua 10 n. 71, Villa Eng. Rainha, 8\$278.

Florentino da Silva, rua Amalia n. 95, 9\$711.

Fread Barbare, rua Ada n. 20, 9\$711.

Maria C. N. Leonardo, rua Torres Sobrinho n. 38, 99\$915.

Octacilio D. B. Santos, rua D. Claudina ns. 66 e 68, 98\$310.

José de Souza Guimarães, rua D. Leal n. 161, 25\$009.

Augusto Fructuoso, rua Maria Benjamin n. 48 (antigo), 8\$278.

Antonio Joaquim, rua Francisca Zieze n. 78 A, 13\$732.

Mario Fernandes Lopes, rua Domingos Pires n. 92, 5\$677.

Edmundo dos Santos, rua Lemos de Brito n. 227, 14\$274.

Cia. Imobiliaria Nacional, rua III n. 159, Bairro J. Maria Graça, 12\$015.

Arlindo Andrade Leite, rua Aquidaban n. 83, 22\$727.

Antonio Dias da Costa, rua Paraguay n. 95, 12\$015.

Antonio Botelho, rua Eulina Ribeiro n. 83, 10\$500.

Antonio de Mattos, rua B n. 16, Villa Pinares, 11\$470.

João Dias de Oliveira, travessa C numero 22, Villa Therezinha, 7\$805.

Guatinizim G. da Silva, rua Teixeira de Carvalho n. 78, 10\$787.

Lyrio Janot & Comp., rua Zeferino Costa n. 217. XV. XIX. XXXV. XX, XXII, 13\$834.

Demosthenes B. Machado, rua Bento Gonçalves n. 90 casas I, II, III, 9\$595.

Cia. Imobiliaria Kosmos, rua XVI n. 18, Braz de Pinna, 7\$005.

A mesma, rua XII ns. 14, 38, 31 e 40, Braz de Pinna, 36\$699.

Antonio Rodrigues, rua Clementina n. 66, 11\$356.

José M. Carvalho e outra, rua Ruytones Marcial n. 85, 7\$158.

Avolino de Almeida, rua Nabor do Rego n. 178, 9\$615.

Leocadio T. da Cunha, Est. do Octaviano n. 118, 17\$404.

Marcionilla Rosa de Moura, rua Santarem n. 30, 9\$103.

Lourenço Manoel Gomes, rua Milton n. 122, 8\$062.

Secção de Expediente, em 30 de setembro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 432 a 499 (série C), 643 a 660 (série D), e 848 a 881 (série E), expédidas por esta inspectoría, para concertos de ramais internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Andorinha n. 89, casa I, José G. Pereira Campos.

Rua Andorinha n. 89, casa II, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa III, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa IV, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa V, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa VI, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa VII, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa VIII, o mesmo.

Rua Uranos n. 38, casa II, Ermelinda Coelho dos Santos.

Rua Uranos n. 38, casa III, Dorothea Ferreira dos Santos.

Rua Uranos n. 38, casa IV, a mesma.

Rua Uranos n. 40, Maria Rodrigues dos Santos.

Rua Uranos n. 42, a mesma.

Rua Uranos n. 4, Custodio A. L. Gomes.

Rua Uranos n. 8, Arthur Leandro Motta.

Rua Uranos n. 10, Alfredo Costa.

Rua Uranos n. 16, o mesmo.

Rua Uranos n. 18, o mesmo.

Rua Uranos n. 26, o mesmo.

Rua Miguel Ferreira n. 30, Americo Henrique Flores.

Rua Miguel Ferreira n. 20, o mesmo.

Rua Miguel Ferreira n. 18, o mesmo.

Rua Miguel Ferreira n. 16, o mesmo.

Rua Miguel Ferreira n. 67, Albino Nogueira Gonçalves.

Rua Miguel Ferreira n. 35, Marcellino Pinto Oliveira.

Rua Miguel Ferreira n. 39, o mesmo.

Rua Teixeira Franco n. 82, Ruth Nazareth.

Rua Teixeira Franco n. 84, Jupyra Nazareth.

Rua Teixeira Franco n. 17, Amelia L. Ludovic.

Rua Teixeira Franco n. 189, José Neves dos Santos.

Rua Teixeira Franco n. 184, doutor Guerra Maia.

Rua Teixeira Franco n. 178, Floriano Mesquita.

Rua Teixeira Franco n. 168, Lourenço Manoel Gomes.

Rua Teixeira Franco n. 102, Agostinho Loureiro Araújo.

Rua Bomsuccesso n. 101, Arthur Machado Castro.

Rua Bomsuccesso n. 115, Climaco Silva Monteiro.

Rua Bomsuccesso n. 120, casa III, Alvaro Wodokirid.

Rua Bomsuccesso n. 120, casa IV, o mesmo.

Rua Uranos n. 94, Antonio José Braulho.

Rua Uranos n. 98, o mesmo.

Rua Uranos n. 108, Antonio Gonçalves Roma.

Rua Uranos n. 48, casa I, Rosa Pereira dos Santos.

Rua Uranos n. 48, casa II, a mesma.

Rua Uranos n. 50, Maria Rodrigues dos Santos.

Rua Uranos n. 60, Arthur Marques de Abreu.

Rua Uranos n. 70, Maria Antonio de Medeiros.

Rua Uranos n. 74, Honorio dos Santos N. Belem.

Rua Vieira Ferreira n. 18, Adelino Jeanne Lanée.

Rua Vieira Ferreira n. 30, Antonio Joaquim Nogueira.

Rua Vieira Ferreira n. 32, o mesmo.

Rua Vieira Ferreira n. 46, Paulo Dias Argollo.

Rua Vieira Ferreira n. 63, José Joaquim Esteves.

Rua Vieira Ferreira n. 67, Rosa B. Fonseca.

Rua Vieira Ferreira n. 68, Joaquim Vieira.

Rua Vieira Ferreira n. 74, João de Almeida Barros.

Rua Vieira Ferreira n. 95 A, fundos, Albertino José Lopes.

Rua Vieira Ferreira n. 132, Manoel A. Pereira.

Rua Vieira Ferreira n. 152, Bernardino Rodrigues Costa.

Rua João Romariz n. 193, João Francisco da Costa.

Rua João Romariz n. 186, José do Figueiredo.

Rua João Romariz n. 178, José Maria Rosa.

Rua João Romariz n. 100, José Maria de Carvalho.

Rua João Romariz n. 14, Antonio de Pinho.

Rua João Romariz n. 20 A, o mesmo.

Rua João Romariz n. 24, casa III, Antonio R. Casa Nova.

Rua João Romariz n. 24, casa II, o mesmo.

Rua Andorinha n. 35, Manoel José da Silva Braga.

Rua Andorinha n. 33, o mesmo.

Rua Barão da Mesquita n. 746, Santos Moreira & Comp.

Rua Almirante Cockrane n. 10, Elias José Estrella.

Rua Almirante Cockrane n. 100, Laura Cabral Macedo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. III — Paulo Alfredo Schlick.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. IV, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. V, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. VII, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. VIII, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. IX, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. X, o mesmo.

Rua Almirante Cockrane n. 210, Virgilio de C. Barbosa.

Rua Almirante Cockrane n. 37, Pedro Luiz Corrêa e Castro.

Rua Almirante Cockrane n. 53, Amador de Barros.

Rua Almirante Cockrane n. 143, Maria J. da Rocha Pinto.

Rua Almirante Cockrane n. 231, Pedro Magalhães Corrêa.

Rua Dulce n. 28, Richard Stephan.

Rua Dulce n. 42, Odette Carrazedo.

Rua Dulce n. 46, Antonio Dias Flores.

Rua São Luiz Gonzaga n. 661, Francisco Machado Cardoso.

Rua São Luiz Gonzaga n. 659, o mesmo.

Rua São Christovão n. 196, Paulo Passos & Comp.

Rua Nova York n. 10, Antonio Joaquim Nogueira.

Rua Nova York n. 12, casa I, o mesmo.

Rua Nova York n. 12, casa IV, o mesmo.

Rua Nova York n. 12, casa VI, o mesmo.

Rua Nova York n. 12, casa X, o mesmo.

Rua Nova York n. 12, casa XVIII, o mesmo.

Rua Nova York n. 16, o mesmo.

Rua Nova York n. 30, Manoel F. de Castro.

Rua Nova York n. 32, casa III, o mesmo.

Rua Nova York n. 32, casa XVII, o mesmo.

Rua Nova York n. 32, casa VIII, o mesmo.

Rua Nova York n. 36, o mesmo.

Rua Nova York n. 52, Antonio Ferreira.

Rua Nova York n. 70, Karl Vogre.

Rua Nova York n. 82, José Mendes.

Rua Nova York n. 100, casa I, João Lopes.

Rua Nova York n. 100, casa II, o mesmo.

Rua Nova York n. 181, João Henrique Mello.

Rua Nova York n. 105, Virgílio Rodrigues Pinto.

Rua Nova York n. 41, Octacílio Lucas Menezes.

Rua Nova York n. 33, Daniel Ferreira Pereira.

Rua Nova York n. 27, José Ferreira.

Rua Nova York n. 19, casa III, Oscar & Comp.

Rua Nova York n. 19, casa V, os mesmos.

Rua Nova York n. 19, casa VI, os mesmos.

Rua Nova York n. 19, casa VII, os mesmos.

Rua Nova York n. 19, casa VIII, os mesmos.

Rua Nova York n. 19, casa IX, os mesmos.

Rua Nova York n. 19, casa X, os mesmos.

Rua Nova York n. 19, casa XI, os mesmos.

Rua Nova York n. 17, os mesmos.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1929. — Pamphilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 566 a 566 (série C) e 80 a 83 (série F), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Honório Bicalho n. 4, Manoel da Silva Lourenço.

Rua Conselheiro Paulino n. 35, Delphinia dos Anjos.

Rua Conselheiro Paulino n. 37, a

Rua Conselheiro Paulino n. 59, Francisco Vallejo Cantieira.

Rua Conselheiro Paulino n. 67, João Domingos Silveira.

Rua Conselheiro Paulino n. 79, José Gonçalves.

Rua Conselheiro Paulino n. 93, Samuel Augusto.

Rua Conselheiro Paulino n. 103, Manoel Fernandes Gonçalves.

Rua Conselheiro Paulino n. 42, Juvenal Carlos Athayde.

Rua Conselheiro Paulino n. 52, Vicente Fernandes Ruiz.

Rua Conselheiro Paulino n. 58, João José Soares.

Rua Conselheiro Paulino n. 76, José Mathias.

Rua Conselheiro Paulino n. 78, Jacintho Gaspere e outra.

Rua Conselheiro Paulino n. 80, José Xavier de Almeida.

Rua Conselheiro Paulino n. 82, Anna Luiza Ferreira.

Rua Conselheiro Paulino n. 96, Antonio Vieira de Mattos.

Rua Conselheiro Paulino n. 100, Emilio Vallejo.

Rua Conselheiro Paulino n. 104, o mesmo.

Rua Conselheiro Paulino n. 105, Manoel da Silva Barbosa.

Rua Conselheiro Paulino n. 156, Antonio Cunha e Luiz Falcão.

Rua Conselheiro Paulino n. 184, Waldemar Corrêa Gama.

Rua Wandenkolk n. 2, casa IV, Belmiro de Almeida.

Rua João Romariz n. 46 A, Antonio Neuski.

Rua João Romariz n. 86, Firmino José Leite Torres.

Travessa Romariz n. 18, Empresa Baixada Fluminense.

Rua Julio Ribeiro n. 22, Antonio Martins.

Rua Julio Ribeiro n. 93, Constancia Tinhais.

Rua Julio Ribeiro n. 112, Antonio José da Rocha.

Rua Julio Ribeiro n. 144, Manoel Bessa Menezes.

Avenida Democraticos n. 1.182, João Coelho da Rocha.

Avenida Democraticos n. 1.184, José Maria Gonzalez.

Avenida Democraticos n. 1.188, Antonio da Costa Lima.

Avenida Democraticos n. 1.190, o mesmo.

Avenida Democraticos n. 1.202, Manoel Gomes Pinto.

Avenida Democraticos n. 1.216, Manoel Corrêa Moraes.

Avenida Democraticos n. 1.218, o mesmo.

Avenida Democraticos n. 1.220, o mesmo.

Avenida Democraticos n. 1.222, o mesmo.

Rua Leonidia n. 76, Carlos Martins Costa.

Rua Leonidia n. 74, Jesuina Nunes de Oliveira.

Rua Leonidia n. 36, Braz Vita.

Rua Leonidia n. 71, casa III, João Souza Botas.

Rua Juvenal Galeno n. 66, Rosa da Silva Ribeiro.

Rua Conselheiro Paulino n. 147 A, Sebastião Maria de Souza.

Rua Conselheiro Paulino n. 183, Maria Valle Jacobina.

Rua Conselheiro Paulino n. 167, a mesma.

Rua Conselheiro Paulino n. 171, Luiz Ferreira Mendes.

Rua Conselheiro Paulino n. 175, Bartholomeu A. Rabello.

Rua Conselheiro Paulino n. 179, Saulustiano Santos Guerra.

Rua Paranapanema n. 141, Maria Telles Martins.

Rua Paranapanema n. 151, Valentim Gonçalves Martins.

Rua Paranapanema n. 91, Julio Robusto.

Rua Paranapanema n. 87, Francelino Cezar dos Santos.

Rua Paranapanema n. 29, Torquato Guimarães.

Rua Paranapanema n. 27, João Pinto de Almeida Franco.

Rua Paranapanema n. 21, casa I, Manoel José Pereira.

Rua Paranapanema n. 21, casa II, o mesmo.

Rua Paranapanema n. 12, Maria dos Remedios Cunha, out.

Rua Paranapanema n. 14, Manoel Augusto Rabello.

Rua Paranapanema n. 16, José da Cunha Machado.

Rua Paranapanema n. 44, João José Baptista.

Rua Juvenal Galeno n. 12, Agostinho José Pereira.

Rua Juvenal Galeno n. 11, Alzira A. M. da Silveira.

Rua da Proclamação n. 83, Leonidia Maria da Conceição.

Rua da Proclamação n. 90, José Jacintho dos Santos.

Rua da Proclamação n. 92, o mesmo.

Estrada do Norte n. 4, Pedro da Costa Tryllo.

Ladeira do Barroso n. 161, Luigi Penna.

Ladeira do Faria n. 125, avenida, Antonio Alves do Valle.

Ladeira do Faria n. 125, casa III, o mesmo.

Rua do Rosario n. 34, Barão Peixoto Serra.

Secção de Expediente, 26 de setembro de 1929. — Dias Ribeiro, chefe de secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Société Anonyme du Gaz, rua B. de Guaratiba elf. n. 15, 15\$534.

Proprietario, rua Guaycurús n. 64, 8\$150.

Proprietario, rua Padre Miguelino n. 34, 8\$322.

Proprietario, rua das Laranjeiras numero 481, 64\$457.

Light and Power Co. Ltd., rua do Cattete elf. ns. 133, 137, 19\$847.

Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 192, 5\$506.

Proprietario, rua Professor Gabizô n. 19, 5\$506.

Proprietario, rua Alice n. 92, réis 19\$033.

Proprietario, rua Pereira da Silva n. 203, 11\$958.

Proprietario, rua Pereira da Silva n. 179, 11\$600.

Light and Power Co. Ltd., rua do Cattete elf. n. 93, 24\$853.

Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 304, casa 1, 9\$373.

Proprietario, rua dos Prazeres numero 125, 5\$393.

Proprietario, rua S. Diniz n. 8, réis 6\$139.

Proprietario, rua das Laranjeiras n. 543, 4\$483.

Proprietario, travessa Fernandina numero 39, 11\$023.

Proprietario, rua Marechal Pires Ferreira n. 58, 12\$633.

Proprietario, rua de Cattete n. 122, 146\$293.

Société Anonyma du Gaz, avenida Paulo de Frontin c.f. n. 661, 16\$563.

Proprietario, rua Francisco Muratori n. 39, 11\$910.

Proprietario, travessa Fernandina numero 49, 8\$150.

Proprietario, rua Apeazível n. 143, 8\$719.

Proprietario, rua Candido Mendes numero 54, 4\$483.

Proprietario, rua Rego Lopes n. 36, 12\$249.

Proprietario, travessa Barão de Petropolis n. 33, 8\$970.

Société Anonyme du Gaz, rua Joaquim Murinho c.f. n. 64, 11\$743.

A mesma, rua Aureliano Portugal c.f. n. 98, 22\$513.

Proprietario, rua da Estrella n. 2, 3\$150.

Proprietario, rua Monte Alegre numero 448, 7\$417.

Proprietario, rua Petropolis n. 16, 11\$743.

Proprietario, rua 18 de Outubro numero 63, 65 e 67, 34\$442.

Proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 253, 21\$588.

Proprietario, travessa Alvaro n. 20, 6\$848.

Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 149, 5\$202.

Proprietario, rua Figueira Lima numero 34, 18\$791.

Proprietario, rua D. Maria n. 44, casas 7 e 8, 22\$150.

Proprietario, rua Amaral n. 21, réis 10\$059.

Proprietario, rua Ennes de Souza numero 84, 15\$285.

Proprietario, rua S. Miguel n. 128, 28\$386.

Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 137, 22\$977.

Proprietario, rua Pereira Nunes numero 207, 29\$877.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 176, 7\$072.

Proprietario, rua Alzira Waldetario n. 18, 33\$731.

Proprietario, rua Raiz da Serra numero 7, 18\$835.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 3, 20\$809.

Proprietario, rua B. de S. Francisco Filho n. 182, 52\$210.

Proprietario, rua Uruguay n. 389, 35\$777.

Proprietario, rua Uruguay n. 384, 35\$777.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 488, 42\$015.

Proprietario, rua Carlos de Vasconcellos n. 60, 24\$078.

Proprietario, rua Marquez de Valença n. 41, 11\$270.

Proprietario, rua Barão de Itamaraty n. 69, 13\$777.

Société Anonyme du Gaz, rua Guaxupé n. 28, 13\$518.

Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 96, 18\$370.

Proprietario, praça Hilda n. 41, casa 9, 44\$632.

Proprietario, rua Pontes Corrêa numero 81, 2\$846.

Proprietario, rua Amaral n. 17, réis 16\$112.

Proprietario, rua Pontes Corrêa numero 136, 44\$427.

Proprietario, rua Pinto Guedes numero 151, 11\$299.

Proprietario, rua Pinto Guedes numero 224, 12\$265.

Proprietario, rua Garibaldi n. 86, 45\$420.

Proprietario, rua Pereira Nunes numero 202, 37\$990.

Proprietario, rua Araujo Lima numero 116, 2\$961.

Proprietario, rua Pereira Nunes numero 50, 3\$853.

Proprietario, rua B. de S. Francisco Filho n. 28, 17\$382.

Proprietario, rua Gurupy n. 108, réis 11\$513.

Proprietario, rua Carlos de Vasconcellos n. 57, 40\$021.

Proprietario, rua Dezembargador Izidro n. 96, 41\$688.

Proprietario, rua Pereira Barreto numero 33, 11\$301.

Companhia Brasileira de Est. Moder., rua Barão de Mesquita n. 733, 15\$751.

Proprietario, rua Homem de Mello

Proprietario, rua Homem de Mello n. 117, 35\$175.

Proprietario, rua Uruguay n. 441, 45\$321.

Proprietario, rua Bella Vista n. 123, 5\$202.

Proprietario, rua Uruguay n. 202, réis 3\$577.

Proprietario, rua Uruguay n. 213, réis 3\$577.

Proprietario, rua Uruguay n. 288, réis 2\$385.

Proprietario, rua Alegre n. 25, casa 10, 44\$763.

Proprietario, rua Bella Vista n. 123, 6\$828.

Proprietario, rua Gratidão n. 17, réis 7\$849.

Proprietario, rua Nathalina n. 21, réis 11\$161.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 837, 10\$333.

Société Anonyme du Gaz, rua Alvaro n. 4, 21\$357.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 469, 21\$318.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 451, 41\$351.

Proprietario, rua dos Araujos numero 106, 7\$645.

Proprietario, rua General Roca n. 16, 23\$387.

Proprietario, rua José do Patrocinio n. 60 A, 32\$622.

Victor Parames Domingues, rua Dr. Bernardino n. 40, 11\$477.

Light and Power Co. Ltd., rua Coronel Rangel n. 137, 18\$377.

A mesma, estrada da Freguezia c.f. n. 38, 20\$102.

Daniel M. Ferreira, rua Antonio Badajoz n. 41, 11\$991.

Zeferino A. de Oliveira, rua Coronel Rangel n. 433, 13\$685.

Luiz Lima, estrada do Queimado numero 35, 14\$800.

Proprietario, estrada Real n. 51, 11\$500.

Jacinto A. da Silva, estrada da Freguezia n. 399, 11\$500.

João de M. Macedo, estrada Santa Cruz n. 79, 14\$927.

Plínio Vicente Lopes, rua Araujo numero 66, 11\$017.

Manoel J. Morcica, rua Maria Freitas n. 37, 11\$017.

Francisco Aguiar, rua João Vicente n. 53, 14\$167.

Francisco da S. Ferreira, rua Anajiz n. 83, 12\$075.

Rufino José Seraphim, rua Bezerra de Menezes n. 13, 10\$405.

José Marques Vieira, rua das Opalas n. 147, 12\$431.

Maria Guilhermina Pereira, rua Aurora n. 29, 7\$803.

Semiramis Cabral, rua Ururahy numero 86, 9\$945.

Manoel A. de Vasconcellos, rua dos Diamantes n. 34, 7\$458.

José Lopes Coelho, rua da Proclamação ns. 133 e 135, 19\$090.

Bernardino Martins, rua Lygia n. 17, 6\$768.

Belmiro de Almeida, rua Josephina Novas n. 1, 12\$847.

Elesbão V. Albuquerque, rua 5 numero 40 — Villa Boa Vista, 8\$407.

José Vieira C. de Sá, rua Pojuca numero 45, 9\$545.

Companhia Fiação do R. Janeiro, rua Conselheiro Galvão n. 96, 73\$295.

A mesma, rua Conselheiro Galvão numero 122, 73\$295.

Onesina Pereira Soares, rua Leonor Mascarenhas n. 48, 17\$020.

Maria I. T. Martins, rua Vieira Ferreira n. 11 com entrada pelo n. 170, 13\$757.

Antonio P. de Azevedo, estrada do Areal n. 205, 21\$850.

Claudio A. de Macedo, rua João Silva n. 220, 6\$768.

Frederico da Silva Simões, estrada das Tres Barras n. 17, 8\$050.

Frederico R. Pereira Junior, estrada das Tres Barras n. 27, 8\$050.

Jayme M. Pinheiro, rua Aymoré numero 42, 11\$589.

Francisco de A. Santos, rua Gurupá n. 42, 9\$255.

Americo H. Flores, rua Corrêa Dias ns. 92 e 94, 7\$909.

Miguel F. de Oliveira, rua dos Invalidos n. 78, 12\$847.

Heraclito T. Oliveira, rua B., n. 20 — Penha, 9\$085.

Maria G. Fernandes, rua Ibiá numero 22, 8\$050.

S. A. "A Noite", praça Mauá n. 7, 537\$970.

Maria G. P. Nascimento, rua Arauama n. 66, 10\$062.

Antonio da Silva, estrada das Cajoeiras n. 264, 27\$370.

Manoel R. Coutinho, travessa Delphina Ennes n. 1, com entrada pela rua Virginia n. 130, 19\$722.

Antonio R. Branco, rua D. Clara numero 155, fundos, 16\$296.

Manoel Gameiro, rua Maria José numero 75, 16\$296.

Aristella Maria Rosa, rua B. n. 27 — Oswaldo Cruz, 10\$062.

José Froza Calo, avenida Democráticos n. 796, 9\$545.

Abel Joaquim Chaves, rua do Caju n. 90, 12\$360.

Antonio Gonies, rua Panamá n. 73, 5\$202.

Luiz de Azevedo, rua João Romariz n. 159, 12\$341.

Antonio D. Machado, avenida dos Democráticos n. 1.201, 9\$025.

Antenor Milla, rua Marechal Jardim n. 80, 7\$458.

Nagib Azem, rua Leopoldina Rego numero 306, 12\$951.

Francisco C. da Rocha, rua Maria Rodrigues n. 3, 4\$542.

José S. da Silva, rua Miguel Ferreira n. 44, 4\$772.

Valentim L. Brindia, rua Conselheiro Paulino n. 137, 9\$568.

Alberto Buttner, rua Panamá n. 133, 6\$813.

Manoel Dias Pinto, Caminho do Ita-
rê n. 160, 4\$512.

Francisco A. da Silva, rua Thomaz Lopes n. 23, 9\$545.

Francisco P. Mirandella, avenida Automovel Club (entre as estações de Irajá e Vicente Carvalho), 9\$540.

Joaquim Felix, rua Miguel Ferreira n. 155, 12\$509.

Antonio G. Russo, rua Cintra n. 118, 6\$791.

Ramige A. de Amorim, rua Dr. Nogueira n. 24, 12\$118.

Francisca B. Coutinho, rua Parana-panema n. 196, 19\$558.

Gracia G. Romasanta, estrada Braz de Pina n. 1, 9\$972.

Leopoldina Railway, rua Etelvina e/f. Estação de Olaria, 8\$725.

José S. Pinheiro, estrada do Norte n. 188, 10\$032.

Manoel Cavalcante, estrada Capitão Barbosa n. 114, 6\$742.

Horacio Vasconcellos, estrada Parana-panema n. 62, 6\$742.

João Ferrari, rua Coronel Almeida n. 32, 7\$118.

Proprietario, rua Paraná n. 59, réis 11\$666.

Proprietario, rua Nerval de Gouveia n. 113, 8\$234.

Proprietario, rua Garcia Pires n. 52, 9\$569.

Proprietario, rua Duarte Teixeira numero 33, 9\$569.

Proprietario, rua Duarte Teixeira numero 13, 9\$569.

Proprietario, rua Guarany n. 24, réis 7\$339.

Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 139, 5\$055.

Proprietario, rua Belmira n. 92, réis 3\$590.

Proprietario, rua Borja Reis n. 107, 5\$155.

Proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 205, 8\$777.

Proprietario, rua Paraná n. 54, réis 7\$641.

Jesus Conde, rua Coronel Almeida numero 38, 4\$512.

Proprietario, rua Thereza Cavalcante n. 19, 16\$050.

Elvira G. Ribeiro, rua Viuva Claudio n. 508, 6\$544.

Proprietario, rua Martins Costa numero 80, 3\$820.

Proprietario, rua Jacintho Rabello n. 50, 3\$720.

Proprietario, rua Laurindo Filho numero 205, 8\$476.

Proprietario, rua Laurindo Filho numero 135, 4\$870.

Proprietario, rua Lucinda Barbosa n. 2, 4\$781.

Proprietario, rua Edmundo n. 53, 8\$852.

Proprietario, rua Edmundo n. 51, 8\$852.

Proprietario, rua Botafogo n. 162, 9\$052.

Companhia do Gaz, rua Manoel Victorino e/f. n. 285, 21\$095.

A mesma, rua Silva Gomes e/f. n. 56, 39\$772.

A mesma, rua Teixeira de Azevedo e/f. n. 155, 4\$847.

Proprietario, rua Sá n. 299, 3\$845.

Proprietario, rua Assis Carneiro numero 133, 4\$809.

Proprietario, rua Alfredo Reis n. 24, 4\$809.

Proprietario, rua Caldas Barboza numero 15, 8\$259.

Proprietario, rua Barão de Bananal n. 252, 8\$527.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.111, 66\$904.

Proprietario, rua Gardoza Quintão n. 132, 8\$622.

Proprietario, rua Engenho Novo numero 71, 32\$346.

Proprietario, rua Martins Costa numero 19, 9\$262.

Proprietario, rua Glaziou n. 50, réis 9\$878.

Proprietario, rua Gomes Serpa numero 61, 6\$169.

Companhia do Gaz, avenida Suburbana n e/f. n. 2.385, 14\$246.

Proprietario, rua Curupaity n. 92, 3\$711.

Proprietario, rua Curupaity n. 15, 3\$078.

Proprietario, rua Barão do Bananal n. 119, 12\$615.

Proprietario, rua Itaparica n. 34, 3\$745.

Proprietario, rua José dos Reis numero 659, 7\$492.

Proprietario, rua José dos Reis numero 751, 3\$745.

Proprietario, travessa Maria Deolinda n. 2, 5\$106.

Proprietario, rua Borja Reis n. 75, 30\$144.

Proprietario, rua Fagundes Varella n. 181, 7\$877.

Proprietario, avenida Suburbana numero 1.015, 13\$410.

José Rodrigues de Moraes, rua Leopoldina Rego n. 230, 5\$862.

Adelino do N. Castro, rua Lobo Junior n. 286, 7\$803.

Christina B. de Souza, rua Paranhos n. 247, 7\$948.

R. Santos e Antonio Abel, rua Projectada n. 12, 9\$025.

Emmanuel R. Figueiredo, rua Terceira n. 58 — Villa Souza, 8\$050.

Virgenia S. Brito, rua Major Conrado n. 89, 19\$090.

Adelina Martins Torres, rua Dr. Nunes n. 53, 11\$281.

Manoel M. Bernardo, avenida Democraticos n. 1.308, 157\$665.

Edgar Pontes Romero, estrada Marechal Rangel n. 562, 140\$585.

Manoel P. Salgado, rua Pirangy numero 7, 18\$170.

Proprietario, rua dos Arcos n. 43, 11\$114.

Proprietario, rua Haddock Lobo numero 18, 56\$430.

Proprietario, rua Commendador Leonardo n. 30, 26\$996.

João da Costa, rua Cardoso Marinho ns. 6, 8 e 10, 22\$229.

Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 39, 16\$696.

Mario Monteiro Machado, rua Gomes Carneiro n. 84, 37\$950.

Dolores Sá P. de Mello, rua Visconde de Carandahy n. 16, 37\$950.

Josephina Zanarini, rua Hermezilia ns. 54, 52, 50, casas I, II, III e IV, réis 65\$550.

Roberto C. de Mendonça, avenida Vieira Souto n. 504, 10\$350.

Antonietta M. Vieira, rua Hermezilia n. 62, 44\$850.

Vasco M. de A. Lima, rua Redemptor ns. 331 e 333 e rua Garcia d'Avila numero 140, 13\$800.

Catharina Miguel, rua Canindé numero 58 e Dr. Garnier n. 282, 35\$880.

Placido T. Coimbra, rua Viuva Claudio n. 189, 43\$240.

Dr. Alberto Andrews, rua Toneleros n. 286, casa IV, 16\$266.

Companhia do Gaz, rua Nova n. 35, prolongamento R. Lopes Quintas, réis 13\$956.

Proprietario, rua Humaytá n. 191, 65\$546.

Mrs. Pauller, rua Jardim Botânico n. 234, 27\$286.

Silvestre José Simões, rua Francisco Octaviano n. 21, 20\$700.

Jacintho T. Abrantes, rua 24 de Maio ns. 140 e 142, 34\$125.

Francisco da S. Costa, rua 24 de Maio n. 66, 7\$966.

Jacintho T. Abrantes, rua 24 de Maio ns. 56 e 60, 68\$221.

Alfredo Hyppolito, rua Gregorio Neves n. 37, 15\$004.

Octavio Piedemont, rua Bella Vista n. 129, 22\$641.

Manoel Affonso, rua Izolina n. 71, 22\$641.

Aracy A. S. Fraissard, rua Fernandes Guimarães n. 87, 12\$945.

Julia C. S. Leite, rua Abilio n. 16, 45\$449.

José Antonio Flores, rua Barão da Torre n. 102, 37\$777.

Theotonio R. Munias, rua Estacio de Sá n. 77, 52\$625.

Francisco F. Guimarães, rua Mariz e Barros n. 248, 69\$326.

Alvaro A. da Silva, rua Mariz e Barros n. 285, 16\$940.

Francisco Giffoni, rua Ibituruna numero 97, 1\$883.

Schilich C. Nogueira, rua Moraes e Silva n. 30, 9\$553.

Antonio J. D. de Castro, rua Mariz Manoel Sequeira, rua Professor Gabizo n. 260 A, 14\$871.

Nair Maria da Silva, rua Professor Gabizo n. 260 B, 22\$641.

Moinho Inglez, rua General Canabarro n. 271, 11\$389.

José G. Bastos, rua Barão de Ubá numero 47, 17\$291.

João R. Lima, rua Barão de Iguaçu n. 63, 17\$146.

Custodio J. de Almeida, avenida Suburbana n. 2.026, 41\$496.

Leopoldina Railway Co. Ltd., avenida Francisco Bicalho sem numero, 42\$113.

Theotonio R. Munias, rua Estacio de Sá n. 77, 63\$331.

Aziz Noder, avenida Suburbana numero 2.720, 59\$018.

Leopoldina Railway Co. Ltd., rua Figueira de Mello sem numero, 93\$965.

A mesma, rua Figueira de Mello sem numero, 252\$801.

Manoel da C. Marques, rua Affonso Ferreira n. 23, 22\$641.

Daniel e Maria A. C. Gonçalves, rua Pedro Domingues n. 96, 22\$195.

Manoel Gomes Pinto, rua Teixeira de Azevedo n. 57, 14\$069.

Francisco C. de Mello, rua Benicio de Abreu n. 34, 4\$112.

Leonidio Nunes, rua Bento Gonçalves n. 2, 2\$185.

Emylio Moreira Barbosa, rua José dos Reis n. 1, 9\$189.

Joaquim de Castro Amorim, rua José dos Reis ns. 75 e 83, 22\$195.

Secção de Expediente, em 26 de setembro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Elise Lucie Esberard, rua General Argollo ns. 194, 196, 200, 202 e 136, casas I a IV, 66\$000.

Antonio da Cruz Mattoso, rua Amaral Costa n. 43, 11\$666.

Agostinho dos Santos, rua Conselheiro Junqueira n. 144, 12\$529.

Aurelio A. Falcão, rua Candido Benício n. 11, 16\$841.

Jayme da S. Pereira, rua Domingos Lopes n. 212, 11\$785.

Carlos F. da Costa, rua Mendes de Aguiar n. 41, 11\$206.

Lucilia A. de Souza, rua Senador Camará n. 36, 11\$206.

Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 205, 18\$566.

Antonio Salema, rua Carolina Machado n. 486, 11\$206.

Theodora M. Conceição, rua C n. 41, 11\$206.

Leoneio Souza, rua Barros de Alarcão n. 30, 11\$666.

Antonio de Souza, estrada da Covança n. 656, 11\$206.

Gloria Elias, estrada da Freguezia n. 7, 12\$448.

Antonio G. Pereira, rua Alayde ns. 36 e 38, 7\$546.

Jorge de Sá Earp, estrada Marechal Rangel n. 386, 36\$709.

Renato de C. Tavares, rua Eduardo Guinle n. 28, 43\$700.

Francisco C. Salgado, rua Barão da Torre n. 103, 86\$250.

Antonio C. Lopes, rua Ramon Franco n. 52, 66\$067.

Americo C. Leite, rua Prudente de Moraes n. 93-A, 92\$000.

Geralda E. M. Borges, rua Frederico Eyer n. 37, 47\$265.

Virgilio C. Pontes, rua Cardoso n. 89, casas I, II e III, 59\$610.

Evaristo da Costa, rua Lins de Vasconcellos n. 266, 38\$459.

Emilia Rezende, rua Barão de Banaual n. 50, 9\$132.

José M. N. V. da Silva, rua Berquó n. 50, 20\$704.

Conrado S. C. Lima, rua Pedro de Carvalho n. 186, casas VII e VIII, 11\$181.

Fortunata F. da Silva, rua D. Emilia n. 12, 10\$754.

Bernardo M. Pedro, rua Galileu numero 48, 10\$683.

José Miguel Martins, rua Amalia numero 127, 12\$999.

Companhia Imobiliaria Nacional, rua I, n. 317 (bairro Jardim Maria da Graça), 3\$880.

Luiz Million Prates, rua Constança Barbosa n. 38, 25\$764.

José R. de Carvalho, rua I n. 5 (bairro Jardim Maria da Graça), 3\$880.

Victor P. Domingues, rua Dr. Bernardino n. 28, 12\$054.

Eduardo Franco, estrada do Pau Ferro n. 112, 11\$689.

Proprietario, rua Coronel Rangel numero 191, 20\$774.

Francisco Barata, rua Coronel Rangel n. 221, 17\$420.

João Maran, estrada da Tijuca n. 2, 11\$689.

Madre Cecilia, estrada do Pau Ferro n. 12, 11\$785.

João Pereira, rua Carolina Machado n. 584, 11\$960.

Amelia Gomes de Mattos, rua Domingos Lopes n. 201, 14\$950.

Antonio B. Gonçalves, rua Pereira do Figueiredo n. 359, 12\$477.

Servino Claro, rua Domingos Lopes p. 36, casa VII, 15\$444.

José Marinho, rua Pinto Telles numero 343, 11\$477.

Proprietario, rua Coronel Rangel numero 389, 26\$499.

João M. Macedo, estrada de Santa Cruz n. 79, 13\$202.

Severino Albuquerque, rua Jardim Botânico n. 506, casa IV, 12\$394.

Companhia Telephonica Brasileira, rua D. Marianna, esquina de São Clemente, 23\$359.

Cruz dos Militares, rua Voluntarios da Patria n. 424, 16\$511.

Julia S. de A. Picanço, rua das Palmeiras n. 61, 12\$650.

Nabuco de Castro, rua Joaquim Nabuco n. 113, 11\$712.

Companhia Telephonica Brasileira, rua São Clemente n. 203, 19\$060.

Celia de Lima, rua Bulhões de Carvalho n. 77, 13\$075.

Eduardo A. Coelho, rua Ewbank da Camara n. 41, 8\$189.

O mesmo, rua Ewbank da Camara numero 43, 8\$189.

José R. da Silva, rua Marina n. 160, 18\$170.

José B. Alvarez, rua Marina n. 14, 13\$780.

Marques Andrade, rua Tenente Lyra n. 29, 10\$062.

Domingos Marciano, rua Ferreira Borges n. 12, 11\$666.

O mesmo, rua Coronel Agostinho n. 3, 11\$666.

Benedicto Dias, rua Barcellos Dominico sn. 163, 15\$410.

Victor P. Domingues, rua Dr. Bernardino n. 34, 11\$960.

Proprietario, rua Coronel Rangel numero 401, 11\$960.

Antonio de A. Cardoso, rua Coronel Rangel n. 285, 14\$202.

Pedro Vieira, rua Coronel Rangel numero 446, 27\$450.

Antonio M. Magalhães, rua Candido Benício n. 202, 14\$927.

José de A. Macedo, rua João Vicente n. 855, 13\$771.

Ermelinda Arruda, rua Cassu n. 149, 11\$206.

Eugenie L. L. Barros, rua Victorio da Costa ns. 86, 88 e 90 e Maria Eugenia n. 76, 44\$850.

Cardoso Gonzalez, praia do Cajú numero 138, 39\$560.

José A. Luciano, rua Oito de Dezembro ns. 34 e 34-A, 26\$087.

Proprietario, rua Visconde de Silva n. 166, 16\$541.

Antonio Esquelino, rua Lopes Quintas n. 51, 23\$990.

Francisco Torres, rua Domingos Moulinho n. 80, 15\$814.

Tiago Guimarães, rua Leopoldo numeros 264, 266 e 268, 82\$766.

Djalma Miranda, rua Barão da Torre ns. 255 e 227, casas I, II e III, 27\$600.

Irene Böhn, rua Constante Ramos n. 166, 24\$840.

Manoel O. Rezende, rua Constante Ramos n. 160, 17\$250.

Dr. Carlos Lopes, praça Duque de Caxias n. 37, casa V, 5\$303.

Juliette N. de Beauport, ladeira da Gloria n. 162, 30\$946.

Maria Antonietta, rua Barão de Itapagipe n. 283, 15\$123.

Carmen B. L. Antunes, rua Araujo Penna n. 75, 13\$673.

Antonio G. Pereira, rua Aureliano Portugal n. 61, 19\$164.

Secção de Expediente, em 2 de setembro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO, N. 13, PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. inspector de Aguas e Esgotos, e de conformidade com a autorização já concedida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 14 de outubro de 1929, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, sita á rua Frei Caneca n. 112, será recebida inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, durante o corrente anno, cujos preços foram cancelados da concorrência permanente n. 1, nos termos do artigo 52 e seus paragraphos, doCodigo de Contabilidade Publica, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — A inscripção far-se-ha mediante requerimento devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, que deverá ser entregue na Intendencia, nelle stando a nacionalidade da firma e a sede do estabelecimento. Deverão ser instruidos com documentos que façam prova de idoneidade, contracto social, no caso de firma social, quitação de todos os impostos federaes, municipaes e sobre a renda, a que estejam sujeitos pela natureza dos artigos constantes das propostas, e, tambem, o certificado da caução de dous contos de réis (2:000\$000), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma Inspectoria até a vespere da realização da concorrência.

Segunda — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e ás condições previstas pelo artigo 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não estabelecidas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Terceira — Julgada a idoneidade do concorrente, de accordo com o que estabelece o artigo 759 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, será ordenada a sua immediata inscripção, segundo os menores preços obtidos, podendo o presidente reter algum documento em seu poder no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Quarta — Os interessados apresentarão, no dia acima citado, em envelopes fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas, em tres vias, datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, para os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados. A primeira via será devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e com os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as de todos os outros, em presença de presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Quinta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira, servirá para garantia da

proposta e do fornecimento, a qual reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente inscripto deixar de fornecer o material pedido, dentro do prazo de 15 dias da data da entrega do pedido (empenho), ou do prazo que lhe for concedido quando se tratar de material que dependa de fabrico ou mercaderia a importar do estrangeiro.

Setima — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, assim como deverão ser obedecidas, rigorosamente, as especificações apresentadas neste edital.

Oitava — A preferencia de cada artigo caberá, de direito, ao proponente que houver offerecido o preço mais barato, ainda que seja minima a differença. O preço não poderá exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concorrentes, proceder-se-ia de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Nona — A Inspectoria reserva-se o direito de annullar, em parte ou no todo, a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma por parte do concorrente.

Decima — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Decima primeira — A concorrência será presidida pelo Intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma comissão designada pelo inspector.

Secção de Expediente, 27 de setembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

INTENDENCIA

RELAÇÃO DOS MATERIAES, CUJOS PREÇOS FORAM CANCELLADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

Especificações — Unidade

Do grupo 3:

Copo de meio crystal para agua, um.
Escova de cabelo, para encerrar, com peso, uma.
Escova de piassava, com cabo e rama comprida, uma.
Escova de 1ª qualidade, para roupa, uma.
Estermacete em pedaços, kilo.
Filtro "Fiel", n. 2, com tripeça completa, um.
Moringue de barro, de 1ª qualidade, um.
Porta-copos nickelado, para 2 copos, um.

Do grupo 4:

Sola engraxada, fina, meio.
Sola engraxada, grossa, meio.
Sola preparada, do Rio Grande, kilo.
Sola, tipo Liborio, kilo.
Sola para sapateiro, kilo.
Sola hydraulica ou chromada, kilo.

Do grupo 6:

Bobina Ericson, para apparelho telefonico, uma.
Chave triphasica, de 30 a 60 ampères, uma.
Fusivel faca, de 800 ampères, um.

Do grupo 7:

Agua-raz ratificada, Prates, kilo.
Algodão em rama, para lustrador, kilo.

Alvaiade de zinco, de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Azul ultramar, nacional, em pacotes, kilo.

Cera virgem em pedaços, kilo.
Cera para encerrar, "Royal" (lata de um kilo), lata.

Cera para assoalho (lata de um kilo), lata.

Colla da Bahia, de 1ª qualidade, kilo.

Colla para pintura, de 1ª qualidade, kilo.

Giz branco, em pedra, kilo.

Óleo de linhaça crú, genuino "Brun-dell Spence & Co.", kilo.

Óleo de linhaça crú, genuino nacional, kilo.

Óleo de linhaça puro, fervido, escuro, kilo.

Pó de sapato, em pacotes, kilo.

Potassa grossa, kilo.

Pinceis para letras, pelo de Martha, rama comprida, especiaes, cabo de pau:

De n. 6, um.
De n. 8, um.
De n. 12, um.

Roxo rei, commum, de 1ª qualidade, kilo.

Secante branco, marca Castello, kilo.

Verde Paris, kilo.

Zarcão genuino, kilo.

Do grupo 9:

Gaxeta alcatroada, kilo.

Gaxeta de algodão (diversas dimensões), kilo.

Mealhar de linho nacional, kilo.

Do grupo 10:

Machina de matar formigas, Werneck, uma.

Machina pequena de furar, uma.

Serra de traçar, uma.

Do grupo 11:

Azeite de peixe, litro.

Fornicida Capangema (lata de 4 litros), lata.

Graxa para automoveis, de 1ª qualidade, kilo.

Graxa patente, kilo.

Sebo amarello, coado, kilo.

Lubrificação de automoveis:

Óleos especiaes a serem empregados no carter dos motores de automoveis de passageiros e carga (de accordo com as especificações existentes na Intendencia), litro.

Óleos communs a serem empregados no carter dos motores de automoveis de passageiros e carga (de accordo com as especificações existentes na Intendencia), litro.

Óleo a ser empregado nas transmissões, differenciaes e caixas de engrenagens dos automoveis (de accordo com as especificações existentes na Intendencia), kilo.

Do grupo 12:

Agulhas para lamparinas, "Primus", uma.

Alicate de corte, tamanho médio, um.

Alicate com varadores diversos, para couro, um.

Cabo de madeira de lei, lixado, para marretas e mairões, um.

Cabo de madeira de lei, lixado, para picaretas, um.

Cadeado "Yale", com 2 chaves, de latão (à escolha), um.

Caixa de ferro galvanizado, n. 16, com tampa, para 1.200 litros, uma.

Cano de chumbo para agua (typo I. A. E.), kilo.

Cano idem commum, kilo.

Carrinho de ferro tubular, reforçado, nacional, um.

Carrocinha de mão, nacional, para alferro, reforçada, uma.

Chaminé de ferro zincado, para fogão (completa), uma.

Chaves de uma bocca, reforçada, para parafusos e porcas de 1", uma.

Chaves de parafuso de fenda, até 10", uma.

Compasso de 0,20, para cortar arruelas de sola, um.

Conductor de folha, de cobre:

De 2", metro.

De 4", metro.

De 6", metro.

De 8", metro.

Conductor de folha de ferro zincado:

De 2", metro.

De 4", metro.

De 6", metro.

De 8", metro.

Cravos paulistas, n. 7, milheiro.

Enxada de aço, de 3 1/2 libras, inglesa, n. 40, uma.

Escada de madeira, de abrir, systema americano, cada degrão.

Escada de madeira, de correr, com 2 lances (e amostra), cada degrão.

Escala de aço, de 24", uma.

Facão Collins, de 14", para malto, com cabo e bainha de sola, um.

Facão Collins, de 13", para malto, com cabo e bainha de sola, um.

Fechadura de caixa, com trinco, franceza, uma.

Fechadura para porta, com trinco e pertences, e maçaneta de louça, uma.

Fecho de ferro, pedrez, com a competente castanha, metro.

Foice Collins (tamanho correspondente à meia roça), uma.

Foice Collins, grande, uma.

Lamparina toda de cobre, para soldar a alcool, n. 3, uma.

Lamparina toda de cobre, para soldar a alcool, n. 5, uma.

Lamparina a kerozene, "Primus", n. 1, uma.

Lampeão belga, para cima de mesa, com abat-jour, um.

Machado inglez, um.

Marretas de aço, inglezas, kilo.

Marrões de aço, inglezes, kilo.

Martello americano, de 2 lbs., um.

Martello, de 1 lb., um.

Navalha de aço, para machina de aplinar, uma.

Pedra de esmeril, Carburundum, de 10" x 1/2" x 1" de furo, uma.

Pedra para rebôlo, de 0,40 x 0,07, de ferro natural, uma.

Pontas de Paris, com cabeças, kilo.

Pontas de Paris, sem cabeças, kilo.

Registro simples de passagem para agua, de 1/2", um.

Registro simples de passagem para agua, de 1 1/2", um.

Registro simples de passagem, para agua, de 2", um.

Reservatorio de ferro galvanizado em chapa n. 18, com capacidade para 60 litros, com torneira de latão, um.

Sargento de ferro, pequeno, um.

Sargento de ferro, médio, um.

Serrote de ferro, médio, um.

Serrote de mão, de 0,50 de comprimento, de W. Greaves, um.

Serrote de mão, de 0,60 de comprimento, de W. Greaves, um.

Serrote de mão, de 0,70 de comprimento, de W. Greaves, um.

Tarracha legitima, do systema Wiltworth, para porcas e parafusos, de 1 3/4" a 2", caixa.

Torneira de bronze, de 0,020, com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Torneira de bronze, de 0,030, com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Torneira de bronze, de pressão, com botão de 3/4", uma.

Torneira de latão, de pressão, com flange de 1 1/2", uma.

Tubo de borracha e lona, de 3/4", para agua, metro.

Tubo de borracha e lona, de 1", para agua, metro.

Tubo de borracha e lona, de 1 1/2", para agua, metro.

Tubo de borracha de 3 dobras e lona com arame externo:

De 1", metro.

De 3/4", metro.

Do grupo 13:

Limas de 1ª qualidade (de accordo com o "Caderno de Encargos" da E. F. C. B.):

Chatas, bastardas, de 16", duzia.

Meia canna, bastardas, de 16", duzia.

Paralellas, bastardas, de 8", duzia.

Paralellas, bastardas, de 10", duzia.

De 3 quinas, bastardas, de 6", duzia.

De 3 quinas, bastardas, de 8", duzia.

De 3 quinas, murças, de 8", duzia.

Limatores de 1ª qualidade (de accordo com o "Caderno de Encargos" da E. F. C. B.):

Quadrados, bastardos, de 10", duzia.

Redondos, bastardos, de 10", duzia.

Redondos, murços, de 6", duzia.

Redondos, murços, de 8", duzia.

Redondos, murços, de 10", duzia.

Parafusos de ferro, com fenda, cabeça chata:

De 3/4" x 7 a 12, grossa.

De 1 1/4" x 6 a 11, grossa.

De 1 1/2" x 8 a 13, grossa.

Parafusos de ferro, com fenda, cabeça redonda:

De 5/8" x 7 a 12, grossa.

De 7/8" x 9 a 12, grossa.

De 1" x 12 a 16, grossa.

De 1 1/2" x 8 a 13, grossa.

De 1 3/4" x 8 a 13, grossa.

De 2" x 10 a 15, grossa.

Rebite de latão com cabeça redonda (qualquer dimensão), kilo.

Do grupo 14:

Arame de cobre recozido, qualquer dimensão, kilo.

Estanho em verguinhas, de 1ª qualidade, Carneiro legitimo (e. amostra), kilo.

Metal patente, de 1ª qualidade, kilo.

Cruva de ferro galvanizado:

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 1/2", uma.

De 2", uma.

De 2 1/2", uma.

De 3", uma.

De 3 1/2", uma.

De 4", uma.

Registro de passagem de ferro galvanizado:

De 3/8", um.

De 1/2", um.

De 3/4", um.

De 1 1/4", um.

Tês de ferro galvanizado:

De 1/2" x 1/2", um.

De 3/4" x 3/8", um.

De 4" x 1", um.

Tubo de ferro galvanizado, com luvas, até:

3/4", kilo.

1" a 2", kilo.

2 1/2" a 3", kilo.

3 1/2" a 4", kilo.

4 1/2" a 5", kilo.

Do grupo 15:

Aro de borracha massica, anti-derrapante, com collocação (Englebert, Dunlop, United States, Continental, Goodyear e Firestone):

De 120 x 720, um.

De 160 x 850, um.

De 300 x 850, um.

De 100 x 815, um.

De 110 x 900, um.

De 40 x 8, um.

De 36 x 6, um.

De 40 x 6, um.

Botão de pressão, de metal branco, para capas, americanos ou francezes, completos, com os respectivos parafusos, duzia.

Cajado de madeira, para carro "Ford", um.

Camara de ar (Englebert, Dunlop, United States, Continental, Goodyear e Firestone):

De 29 x 4.40, uma.

De 33 x 6.00, uma.

De 28 x 4.75, uma.

Camara de ar (Englebert, Dunlop, United States, Continental, Goodyear e Firestone):

De 29 x 4.50, uma.

De 32 x 5.00, uma.

De 31 x 5.25, uma.

De 30 x 4.50, uma.

De 32 x 6.50, uma.

De 29 x 4.75, uma.

De 35 x 5, uma.

De 33 x 6.75, uma.

De 1.025 x 185, uma.

De 30 x 3 1/2, uma.

De 30 x 5, uma.

De 32 x 6, uma.

Cantoneira de aluminio para estribo, uma.

Lampada Bosch para pharol, de 12 volts, uma.

Lençol de cortiça, um.

Celluloide para capota de automovel, metro quadrado.

Michelin em latas de 500 grammas, lata.

Debrum para capota de automovel, metro.

Engrenagem de aço (e. amostra), uma.

Engrenagem de aço Frése directa (e. amostra), uma.

Escova de crina para almofadas, uma.

Escovas para limpeza de rodas, com cabo de madeira, uma.

Feltro comprido de qualquer dimensão, kilo.

Fibra em pasta de qualquer dimensão, kilo.

Fio cobreado para installação de dous contactos, metro.

Fio encorpado para magneto, metro.

Fio de magneto para installação de luz de 5 a 12 m/m, metro.

Fusivel, 6 ampères, comprido, um.

Fusivel, 6 ampères, curto, um.

Grupo para capota de motor, pretos e nickelados, par.

Junta de cobre e amiantho, redonda, de qualquer dimensão, uma.

Junta metallica para bloco do motor, uma.

Junta metallica para cabeça, uma.

Lampada electrica de 12 x 16 e 25 velas de 1 e 2 polos, uma.

Lampada electrica fosca para pharóes de 6 x 8, idem, uma.

Lampada electrica para lanterna de 6 x 8, idem, uma.

Lona para capota de automovel, impermeavel, de 1.40, a escolha, metro.

Lona de côr para capa de automovel de 1.40 a escolha, metro.

Lona metallica de qualquer dimensão, para freios de automoveis, a escolha, metro.

Oculo para capota, um.

Panno couro superior de 1.40 de largura, a escolha, metro.

Panno para ferrar cajado de 1.40 de largura, a escolha, metro.

Panno de flanela amarella de 0.52 x 0.52, a escolha, um.

Paralrisa completo de crystal para frente, um.

Parafuso platinado para bobina Bosch de 12 volts, par.

Pneumatol Imperial (jogo para 4 camaras de ar), jogo.

Pneumatico (Englebert, Dunlop, United States, Continental, Goodyear e Firestone):

De 29 x 4.40, um.

De 33 x 6.00, um.

De 28 x 4.75, um.

De 29 x 4.50, um.

De 32 x 5.00, um.

De 31 x 5.25, um.

De 30 x 4.50, um.

De 32 x 6.50, um.

De 29 x 4.75, um.

De 35 x 5, um.

De 33 x 6.75, um.

De 1.025 x 185, um.

De 30 x 3 1/2, um.

De 30 x 5, um.

De 32 x 6, um.

Raio para roda de aço, collocado, um.

Cabo de velocimetro, completo, um.

Rolamentos de bilhas cobertas S.F.A.:

De 10 x 30 x 9, um.

De 12 x 32 x 10, um.

De 15 x 35 x 11, um.

De 17 x 40 x 12, um.

De 20 x 47 x 14, um.

De 25 x 52 x 15, um.

De 32 x 62 x 16, um.

De 35 x 72 x 17, um.

De 40 x 80 x 18, um.

De 45 x 85 x 19, um.

De 50 x 90 x 20, um.

De 60 x 110 x 22, um.

De 65 x 120 x 23, um.

De 80 x 140 x 26, um.

De 85 x 150 x 28, um.

De 90 x 160 x 30, um.

De 100 x 180 x 31, um.

De 105 x 190 x 36, um.

De 110 x 200 x 38, um.

De 105 x especial, um.

Rolamentos de bilhas cobertas S.F.B.:

De 10 x 35 x 11, um.

De 12 x 37 x 12, um.

De 15 x 42 x 13, um.

De 17 x 47 x 14, um.

De 20 x 52 x 15, um.

De 25 x 62 x 17, um.

De 30 x 72 x 19, um.

De 35 x 80 x 21, um.

De 40 x 90 x 23, um.

De 45 x 100 x 25, um.

De 50 x 110 x 27, um.

De 55 x 120 x 29, um.

De 60 x 130 x 31, um.

De 65 x 140 x 33, um.

De 70 x 150 x 35, um.

De 75 x 160 x 37, um.

De 80 x 170 x 39, um.

De 85 x 180 x 41, um.

De 90 x 190 x 43, um.

De 95 x 200 x 45, um.

De 100 x 215 x 47, um.

De 105 x 225 x 49, um.

De 110 x 240 x 50, um.

Rolamentos de bilhas cobertas S.F.C.:

De 17 x 62 x 17, um.

De 20 x 72 x 19, um.

De 25 x 80 x 21, um.

De 30 x 90 x 23, um.

De 35 x 110 x 25, um.

De 40 x 100 x 27, um.

De 50 x 130 x 31, um.

De 55 x 140 x 33, um.

De 65 x 160 x 37, um.

De 70 x 180 x 42, um.

De 75 x 190 x 45, um.

De 80 x 200 x 48, um.
 De 90 x 225 x 54, um.
 De 100 x 265 x 60, um.
 Seringa para graxa, a escolha, uma.
 Seringa para oleo, a escolha, uma.
 Terminal para fio de magneto, qual-
 quer tamanho, um.
 Tubos de borracha para agua quente:
 De 1", metro.
 De 1 3/8", metro.
 De 1 1/2", metro.
 De 1 3/4", metro.
 Tubos de borracha para agua quente:
 De 2", metro.
 De 2 1/2", metro.
 Tubo de borracha para bomba de en-
 cher pneumaticos, metro.
 Valvula para camara de ar, duzia.
 Vela Champion, uma.
 Vela de 11/16, uma.
 Vidros para parabrisas de frente, um.
 Vidros para parabrisas lateraes, par.
 Velocimetros a escolha, um.
 Lixa para agua (qualquer numero),
 folha.
 Pedra de Eureka para automovel, uma.
 Tinta para pintura a Duco Berryloid
 (qualquer numero), galão.
 Tinta em massa para automoveis
 (qualquer cor), lata.
 Tinta para pintura de filetes, bisnaga.
 Verniz reductor "Berryloid", galão.
 Tinta para pintura de automoveis,
 Goodyear, lata.
 Do grupo 16:
 Peças sobresalentes para automoveis
 "Ford":
 N. A-6.150, uma.
 N. A-10.6.55, uma.
 N. A-6.051, uma.
 N. A-8.620, uma.
 N. A-10.000, uma.
 N. A-12.162, uma.
 N. A-12.169, uma.
 N. A-12.172, uma.
 N. A-12.000, uma.
 N. A-12.200, uma.
 N. A-12.405, uma.
 N. A-13.007-A, uma.
 N. A-13.466, uma.
 Peças sobresalentes para automoveis
 "Ford":
 N. A-13.075, uma.
 N. A-13.410, uma.
 N. A-6.513, uma.
 N. A-6.510, uma.
 N. A-6.505, uma.
 N. A-4.235, uma.
 N. A-4.245, uma.
 N. A-8.260, uma.
 N. A-8.286, uma.
 N. A-7.545, uma.
 N. A-7.551, uma.
 N. A-7.112, uma.
 N. A-7.101, uma.
 N. A-1.201, uma.
 N. A-1.216, uma.
 N. A-1.202, uma.
 N. A-1.217, uma.
 N. A-1.190, uma.
 N. A-22.430, uma.
 N. A-14.405, uma.
 N. A-14.403, uma.
 N. A-14.406, uma.
 N. A-14.401, uma.
 N. A-14.300, uma.
 N. A-14.301, uma.
 N. A-3.010-C, uma.
 N. A-6.395, uma.
 N. A-7.525, uma.
 N. A-5.465, uma.
 N. A-5.715, uma.
 N. A-13.202, uma.
 N. A-13.203, uma.
 N. A-13.465, uma.
 Peças sobresalentes para automoveis
 "Ford" (modelo 1926):
 N. 6.432-JX, uma.

N. 8.786-CX, uma.
 N. 6.592-X, uma.
 N. 6.572-HX-6x8, uma.
 N. 6.520-X 6x8, uma.
 N. 5.041-E, uma.
 N. 5.042-B, uma.
 N. 5.031-B, uma.
 N. 5.046, uma.
 N. 5.049-B, uma.
 N. 5.042-B, uma.
 N. 5.116-B, uma.
 N. 5.022, uma.
 N. 5.021, uma.
 N. 5.001-B, uma.
 N. 3.964-F, uma.
 N. 3.944, uma.
 N. 5.009, uma.
 N. 5.008-B, uma.
 N. 3.061, uma.
 N. 3.068, uma.
 N. 3.052, uma.
 N. 3.002, uma.
 N. 3.006, uma.
 N. 2.710, uma.
 N. 2.718, uma.
 N. 2.721-B, uma.
 N. 2.713, uma.
 N. 2.711, uma.
 N. 2.834, uma.
 N. 2.837, uma.
 N. 2.836, uma.
 N. 2.835, uma.
 N. 2.841, uma.
 N. 3.024, uma.
 N. 3.023, uma.
 N. 3.022, uma.
 N. 3.022-C, uma.
 N. 3.547, uma.
 N. 3.813-B, uma.
 N. 3.814, uma.
 N. 3.818-B, uma.
 N. 3.416-B, uma.
 N. 5.566-D, uma.
 N. 2.570-B, uma.
 N. 2.505, uma.
 N. 2.508, uma.
 N. 4.025-B, uma.
 N. 41.158-X, uma.
 Do grupo 17:
 Peças sobresalentes para automovel
 "Studebaker":
 Junta metallica para cano de admis-
 são, uma.
 Junta metallica para cano de collecto-
 de descarga, uma.
 Junta para cabeça de cylindro, uma.
 Platinado para distribuidor de bobina,
 par.
 Do grupo 18:
 Peças sobresalentes para automovel
 "Chevrolet":
 N. 809.690, uma.
 N. 341.633, uma.
 N. 342.893, uma.
 N. 347.290, uma.
 N. 346.894, uma.
 N. 334.318, uma.
 N. 353.469, uma.
 N. 345.487, uma.
 N. 335.330, uma.
 N. 344.318, uma.
 Peças sobresalentes para automovel
 "Chevrolet":
 N. 348.651, uma.
 N. 334.882, uma.
 N. 349.223, uma.
 N. 821.827, uma.
 N. 344.334, uma.
 N. 344.277, uma.
 N. 552.044, uma.
 N. 950.835, uma.
 N. 348.632, uma.
 N. 342.632, uma.
 N. 352.743, uma.
 N. 352.744, uma.
 N. 820.247, uma.
 N. 352.986, uma.

N. 815.701, uma.
 N. 816.917, uma.
 N. 813.238, uma.
 N. 823.055, uma.
 N. 821.663, uma.
 N. 351.983, uma.
 N. 329.421, uma.
 N. 342.350, uma.
 N. 328.695, uma.
 N. 328.671, uma.
 N. 321.379, uma.
 N. 820.995, uma.
 Do grupo 22:
 Assento automatico, para latrina, um.
 Assento de madeira envernizado, para
 latrina, um.
 Cal de Cabo Frio Conceição, ensacca-
 da, kilo.
 Cimento "Estrelline", barrica de 150
 kilos, uma.
 Latrina de louça "Frigida", com sy-
 sphão, uma.
 Latrina de louça, typo "Frigida, con-
 syphão, uma.
 Manilha de barro nacional, curva:
 De 2", uma.
 De 4", uma.
 Manilha de barro nacional, com deri-
 vante em qualquer forma:
 De 2" x 2", uma.
 De 3" x 2", uma.
 De 3" x 3", uma.
 De 4" x 2", uma.
 De 4" x 3", uma.
 De 4" x 4", uma.
 De 6" x 2", uma.
 De 6" x 3", uma.
 De 6" x 6", uma.
 Manilha de barro nacional, recta:
 De 2", uma.
 De 4", uma.
 De 6", uma.
 De 12", uma.
 Apreia common de agua doce, metro
 cubico.
 Pedra de alvenaria, metro cubico.
 Tijolos de alvenaria common, cento.
 Tijolos de alvenaria "Santa Cruz",
 cento.
 Telhas para cumieira, imitação ás
 francesas, cento.

Inspectoria Geral de Iluminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral,
 faço publico que o preço do gaz forne-
 cido pela Société Anonyme du Gaz de
 Rio de Janeiro, no mez de setembro
 proximo passado, foi de Rs. 554,13 por
 metro cubico e o da energia electrica
 para os particulares de Rs. 789,64 por
 kilowatt-hora, servindo de base a média
 do cambio do referido mez, 5121/128,
 conforme certidão da Camara Syndical
 dos Corretores de Fundos Publicos, en-
 viada a Esta repartição.

Capital Federal, 1 de outubro de
 1929. — Pelo secretario, José Ramalho,
 1º official.

Directoria Geral dos Correios

Tendo em vista o que consta do pro-
 cesso "Contabilidade 1.407-C21", fica
 intimada D. Luiza Chaves de Carvalho,
 agente do Correio de Praia Formosa, no
 Districto Federal, no periodo de 12 de
 agosto de 1919 a 16 de abril de 1922,
 para, no prazo de 30 dias, contados da
 data da primeira publicação do presen-
 te edital, recolher aos cofres publicos a
 importância de 1:914\$190. (um conto
 novecentos e quatorze mil cento e no-
 venta réis), alanceo fixado pelo Tribunal
 de Contas em accórdam de 1 de agosto

de 1928, a cujo pagamento foi condemnada sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente execução judiciária.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 20 de setembro de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que dentro do prazo de 90 dias, a partir da data da primeira publicação do presente edital, entrará em circulação o novo sello de taxa devida do valor de 1\$000, de cor azul, o qual terá as mesmas dimensões e característicos dos outros sellos de taxa devida que se acham actualmente em circulação.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 26 de setembro de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Concurrença permanente para fornecimento de aparelhos para applicação de fechos "Maggi", nos termos do artigo 52, do Código de Contabilidade Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá ás treze horas do dia 3 de outubro do corrente anno, propostas para fornecimento de aparelhos para applicação de fechos "Maggi", de accordo com o edital respectivo publicado no *Diário Official*, do dia 19 de setembro, á paginas 19.413.

A relação do material constante das propostas deverá obedecer rigorosamente á orientação da publicada no edital.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, em 25 de setembro de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE XXVII

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DE CARRINHOS

Exercício de 1929

De ordem do Sr. director e de conformidade com os artigos 757 a 763, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, chamo a attenção dos interessados, que será realizada no dia 8 de outubro proximo, ás 15 horas, na sala do Almoxarifado desta estrada, sita á rua Figueira de Mello, sem numero, nesta capital, concorrência permanente sob a presidência do mesmo director, para o fornecimento dos materiais constantes do presente edital, median- te as seguintes condições:

Primeira: A inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao director desta via-ferrea, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade do proponente, comprehendendo os ultimos recibos de impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre deste anno, o contracto social ou registro da firma na Junta Commercial. O acto de inscrição nesta repartição é prova do que o proponente foi julgado idoneo. Torna-se imprescindivel a apresentação dos impostos referentes ao 2º semestre de 1929. Quanto ás propostas serão entregues em en-

velope fechado e devidamente lacrado, em tres vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou quaesquer declarações de reserva, com a indicação do preço por unidade, confirmado por extenso, sendo a primeira via sellada e como as demais datadas e assignadas, e deve obedecer rigorosamente ás especificações exaradas na clausula Decima primeira deste edital.

Segunda: Os materiais deverão ser fornecidos de primeira qualidade e, si assim não o forem, serão rejeitados, ficando na estrada á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que desse acto resulte ao fornecedor direito a qualquer reclamação. No caso do negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, ou a trocar os materiais recusados no prazo maximo de dois dias a contar da data do respectivo aviso, incorrerá na pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro desta estrada, de conformidade com o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União e de correr por sua conta a diferença do preço offerecido pelo proponente immediato, importancia a descontar da caução em deposito.

Terceira: Acaução referente á presente concorrência, será de cem mil réis (100\$000), que deverá ser depositada nos cofres da Thesouraria desta estrada, até ás 15 horas, da vespéra da realização da mesma, destinada a garantir a apresentação da proposta e do fornecimento a effectuar.

Quarta: A estrada se reserva o direito de adquirir os materiais quando julgar necessario, sendo os pedidos feitos mediante empenho previo de despesa, e, bem assim, o de annullar a concorrência no todo ou em parte, desde que julgue conveniente aos interesses da estrada, sem que assista ao fornecedor direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Quinta: Os artigos a que se refere o presente edital, serão entregues no Almoxarifado desta estrada, dentro de dez dias, a contar da data dos respectivos empenhos de despesa. Por dia que exceder, o fornecedor ficará sujeito á multa de vinte mil réis, até ao prazo de 48 horas, sendo que, depois deste prazo, o material será adquirido ao concorrente, cujo preço é immediato, nos termos da clausula segunda deste edital e ainda sujeito á perda total da caução do que trata a clausula terceira.

Sexta: Os pregos offerecidos na presente concorrência permanente, não poderão exceder a 10% aos preços correntes da praça, sob pena de annullação, de conformidade com o art. 755, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sétima: Caso se verifique igualdade no preço offerecido em qualquer material, proceder-se-á ao desempate, entre os licitantes respectivos, marcando-se para isso dia e hora, por meio de convite. Dando-se novo empate, nos pregos deduzidos, caberá a preferéncia ao proponente nacional, quando se der com estrangeiro e na hypothese de ambos serem nacionaes, applicar-se-ha o disposto no art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava: Antes de qualquer julgamento com respeito á presente concorrência, serão publicados, opportunamente, no *Diário Official*, a acta da abertura das propostas e o quadro comparativo dos preços, e serão restituídas as cau-

ções dos concorrentes julgados inidoneos ou áquelles que não lograrem fornecer qualquer material, mediante um requerimento dirigido ao director desta estrada.

Nona: A presente concorrência, de caracter permanente, só se tornará valida depois de approvada pelo Sr. ministro da Vição e Obras Publicas.

Decima: Para as demais informações concernentes a esta concorrência, poderão ser obtidas, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, no Almoxarifado.

Decima primeira: Materiaes a que se refere o presente edital de concorrência.

Bateria de acumuladores, de 24 wats, para grupo de illuminação de 1.500 wats, uma.

Carrinhos de plataforma numero 5, de accordo com o modelo existente neste Almoxarifado, um.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1929. — *Harold Chockoff*, almoxarife.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justica, faço publico que, nesta Directoria, serão recebidas no dia 18 do corrente, ás 11 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1930, ás repartições dependentes deste ministério, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e a Assisténcia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 1 — Carne fresca; 2 — Gêneros de padaria; 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 6 — Leite de vacca; 7 — Gêneros alimentícios; 8 — Gasolina e kerosene e 9 — Objectos de expediente, de conformidade com as condições do edital de 30 de setembro findo, publicado á fls. 20.052, e seguintes do "Diário Official" de 1 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 1 de outubro de 1929. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, paragrapho 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 3 de outubro do corrente anno, ás 13 horas e 30 minutos, 13 horas e 40 minutos, 14 horas, 14 horas e dez minutos, 14 horas e vinte minutos, 14 horas e 25 minutos, 14 horas e trinta minutos, 14 horas e 25 minutos, 14 horas e 40 minutos, 14 horas e 45 minutos e 14 horas e 50 minutos, respectivamente os barracões e predios sitos no Morro da Villa Rica (barracões), ladeira Tabajaras (barracões), Marquez de Abrantes ns. 82, 86, 88, 90, 92, 152, 154, 160, 185, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, que,

rendo, os proprietários dos alludidos imóveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Directoria da Secretaria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 24 de setembro de 1929. — A. Nogueira de Castro, (Dr.), secretario.

Assistencia Hospitalar do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE SEIS INSTALAÇÕES COM BETONEIRAS, GUINCHO E TORRE DE AÇO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONCRETO NECESSARIO AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CLINICAS

De accordo com a ordem do senhor presidente do Conselho de Assistencia Hospitalar do Brasil e nos termos do despacho exarado pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, se faz publico, que na Assistencia Hospitalar do Brasil, á rua Moncorvo Filho n. 10, ás 14 horas do dia 30 de outubro de 1929, serão recebidas propostas para o fornecimento de seis instalações com betoneira, guincho e torre de aço para distribuição de concreto necessario ao serviço de construção do Hospital de Clinicas, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão feitas em 4 vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas a machina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem rasuras, emendas, entrelinhas, acrescimos ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos materiaes, de accordo com as especificações que acompanham o presente edital, do qual ficam fazendo parte integrante.

Segunda — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 de outubro de 1929, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, capital esse que deve ser correspondente, no minimo, a cem contos de réis. Com os documentos acima deve, também ser apresentada a acta da matricula da Junta Commercial.

Terceira — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia que será entregue pela Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica. Essa caução será perdida pelo concorrente que se tendo inscripto deixar de apresentar a proposta ou se recusar a assinar o contracto.

Quarta — Dar-se-hão guias para deposito de garantias das propostas até ás 14 horas do dia 28 de outubro de 1929 e somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno.

Quinta — Lavrar-se-hão opportunamente na Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil os contractos que se tornarem necessarios, obrigando-se, então, os respectivos contractantes, a fa-

zer um deposito de tres por cento (3 %), sobre o valor do fornecimento. Esse deposito responderá pelo cumprimento integral do contracto, podendo a Assistencia Hospitalar do Brasil lançar mão delle para pagamento das multas em que incorrer o contractante, pela molservancia de qualquer condição deste edital e do contracto posterior.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo senhor presidente da Commissão de Contabilidade do Conselho de Assistencia Hospitalar do Brasil ou na sua ausencia, pelo assistente de engenharia, ás 14 horas do dia 30 de outubro de 1929, sendo as mesmas propostas publicadas na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão. Cada concorrente rubricará as propostas de todos os outros.

Sétima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 29 de outubro de 1929, o commerciante que até áquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita não será inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta.

Oitava — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e especificações annexas. Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas não previstas no edital ou especificações citadas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Nona — Fica reservado á Assistencia Hospitalar do Brasil o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher, por unidade, nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as quantidades constantes das especificações annexas, sendo, por-m, o contractante obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados, mesmo no caso de haver necessidade de maiores quantidades. Fica, ainda, reservado á Assistencia Hospitalar o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada, assim como o de restringir as quantidades fixadas.

Decima — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução, procedendo-se, si ainda houver empate, de accordo com as normas instituidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima primeira — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da publicação do respectivo edital que a Secretaria da Assistencia Hospitalar fará duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

Decima segunda — O contractante fixará em sua proposta o prazo maximo em que fará entrega do material no local das obras do Hospital de Clinicas, prazo este improrogavel, incorrendo o

contractante na rescisão de seu contracto e na perda da caução correspondente pela inobservancia desta clausula.

Decima terceira — Os preços offerecidos se referirão a cada um dos aparelhos a fornecer: uma torre, uma betoneira e um guincho, com e sem isenção de direitos alfandegarios.

Decima quarta — Os materiaes serão entregues no local das obras que for designado, correndo todas as despesas deduzidos os direitos aduaneiros, se forem concedidos, por conta do contractante.

Decima quinta — O pagamento será 75 % (setenta e cinco por cento) do valor do contracto após a entrega do material e o restante depois da montagem das machinas e de verificado o seu bom estado, não lhes faltando o menor accessorio.

Decima sexta — Os pagamentos referentes aos fornecimentos constantes deste edital e especificações annexas, serão effectuados á vista, isto é, até o dia 25 de cada mez vencido, correndo as despesas respectivas por conta do Patrioquio da Assistencia Hospitalar do Brasil (Lei n. 2.058, de 9 de novembro de 1926). As contas serão pagas pela thesauraria da mesma Assistencia.

Decima sétima — Os contractos, cujas minutas serão previamente approvadas pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrarão em vigor, depois de registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização si aquelle instituto denegar o registro.

Decima oitava — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a legislação vigente, em estampilhas appostas ao contracto.

Especificações que ficam fazendo parte integrante deste edital

Betoneiras — Dos fabricantes "Lake-wood", "Ransome", "Rex", "Koehring" ou "Macch Caprou", equipadas com motor electrico adaptado á corrente usada nesta cidade e com "lock-time", tipo "40-S". A betoneira deverá vir montada sobre carro do ferro (truck) de quatro rodas com aro de ferro, tanques d'água com dispositivo medindo automaticamente qualquer fracção de seu volume, cacamba movida mecanicamente.

Guincho — Dos fabricantes "Mundy", "C. H. & F." ou "Ransome". Accionado com motor electrico nas condições acima, com capacidade folgada para o trabalho das torres e de sua plataforma elevatoria. Tambor duplo e de velocidade de variavel.

Torres — Dos fabricantes "Lake-wood", "Insley" ou "Ransome", tipo "Unit", constituida a primeira secção da calha de viga armada de 50' (Boom Trussel Chut-section) e mais duas secções, uma de 30' e outra de 20', sendo a cacamba elevatoria de 17 pés 3 (Water level). As torres terão 65 metros de altura com plataforma elevatoria do material e sua capacidade adaptada á torre em que vae trabalhar. A torre será fornecida com todos os seus accessorios, cabos de aço necessarios á fixação da torre e suspensão das calhas, etc. Como alternativa deverá ser também proposta a instalação de torre com a segunda secção da calha de 30' em viga "Counterweight". O proponente juntará o catalogo onde designará o material que pre-

tenda fornecer, observando-se esta especificação não só a torre como aos demais aparelhos constantes deste edital. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929. — *Armando de Carvalho*, assistente de engenharia.

Hospital Nacional de Psychopathas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

Do ordem do Sr. director geral e da conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico que na Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, até o dia 7 de outubro, às 14 horas, recebem-se requerimentos de pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, de accordo com os artigos 757 e 758 do regulamento do referido Código, obedecendo ás seguintes condições:

1.º O requerimento deverá vir acompanhado das informações necessárias ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos.

2.º A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente á vista dos impostos federaes, estaduais e municipais a que estiver sujeito o genero de negocios, de exhibição de carta de negociante matriculado, contracto social, no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial da Capital com que giram na praça, em caso contrario.

3.º As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via sellada na forma da lei, datada e assignada.

4.º Os preços serão compreendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

5.º Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento se fará nos termos do artigo 762 do regulamento do citado Código.

6.º A Directoria Geral da Assistencia a Psychopathas se reserva o direito de annullar a concorrência a que se refere o presente edital, quando entender contraria aos interesses da Nação, sem que aos concorrentes assista o direito de qualquer reclamação.

7.º Os artigos a que se refere o presente edital são relativos aos seguintes grupos: "Instrumentos e material cirurgico", "utensilios e aparelhos destinados ao Instituto de Neurobiologia", "instrumentos para a Escola de Retardados", "material para installação do serviço de otto-rhino-laryngologia", "livros, revistas, jornaes e assignaturas de trabalhos scientificos", "medicamentos, drogas e vasilhames", "material para a Escola de Enfermeiros", "drogas e productos chimicos e material de estudos e pesquisas, aparelhos e medicamentos para o Instituto de Neurobiologia", "aparelhos e instrumentos e concerto do material tecnico de psychologia experimental", que não fizerem parte das concorrências publicas constantes do *Diário Official* dos dias 2 de março, 18 e 26 de abril, 7 e 9 de maio de 1929.

Qualquer informação será prestada no Hospital Nacional, das nove e meia ás treze horas.

Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, em 28 de setembro de 1929. — O chefe da Secretaria, doutor *João Mello Mattos*.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO

Chama-se attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 25 do corrente, a pagina numero 19.719. Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 28 de setembro de 1929. — *Florianô Vianna*, amanuense.

Pelo presente fica intimado o Sr. Sylvino Augusto Cintra, encontrado á rua Amalia n. 54, para depositar no Thesouro Nacional, mediante guia deste Departamento a importância de um conto de réis (1.000\$000), multa que lhe foi imposta por esta Inspectoria por infracção do artigo 232, do Regulamento Sanitário vigente, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital, findo o qual será processado no Juizo competente.

Capital Federal, 28 de setembro de 1929. — *José Monteiro de Sá Ferreira*, 2.º official. Visto: — Pelo Inspector, *R. de Faria*, Dr.

Gymnasio da Bahia

"De ordem do Sr. Dr. director do Gymnasio da Bahia, faço publico para conhecimento dos interessados que, por espaço de seis meses, a contar desta data ás 15 horas, se acha aberta nesta Secretaria a inscrição para o concurso de professor cathedratico da cadeira de Cosmographia deste Gymnasio. Poderão inscrever-se neste concurso, de accordo com o art. 151 do decreto n. 16.782, de 13 de janeiro de 1925, combinado com o art. 315 do Regulamento Interno do Collegio Pedro II: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes ou equiparados; d) os cidadãos brasileiros em geral que exhibirem folha corrida, cadorneta de reservista, certidão de alistamento militar, forem maiores de 21 annos e menores de 40 no dia em que se encerrar a inscrição tiverem o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior ou ainda os sacerdotes que provem ter o curso completo de seminário, conforme a circular n. 1.261, de 25 de setembro de 1925, do Departamento Nacional do Ensino (respeitadas as exigencias supra referidas) e justificarem com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição a juizo da Congregação. Fica entendido que o limite maximo da idade de 40 annos não attinge os candidatos a que se referem as alíneas a e b do art. 151 do decreto citado (conforme recente communicado official do Departamento Nacional do Ensino), attingindo entretanto aquellos a que se refere a alínea c do mesmo art. (aviso ministerial de 22 de setembro de 1927). Entende-se pela expressão "curso completo de humanidades" o conjuncto de estudos demonstrados pelos exames finais, das materias obrigatorias no curso do Collegio Pedro II ou de estabelecimento equiparado até o 5º anno, excluido o desenho (paragrapho unico do art. 315, citado). Comparando cada candidato será feita sua inscrição sendo condicional a daquelles a que se refere a lettra d, do artigo 315 supra citado. As provas para essa cadeira constam do seguinte: 1º — Apresentação de duas theses, sobre o pon-

to sortado, perante a Congregação, dentro os vinte (20) de uma lista (programa), approvada pela Congregação, com 24 horas de antecedência e que durará 50 minutos (art. 152, lettra c, do decreto Federal citado e art. 340 do regulamento interno); 3º — Uma prova pratica que constará de trabalhos experimentaes (conforme o § 4º do art. 33 do regulamento citado). No acto da inscrição apresentarão os candidatos 50 exemplares, pelo menos, de cada uma de suas theses, bem como 5 exemplares, pelo menos de cada um de seus trabalhos já publicados. As theses serão duas: Uma commum a todos os candidatos, sobre assumpto previamente annunciado no edital e outra sobre o assumpto livremente escolhido pelo candidato, devendo nesta fazer, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elles, julgados de valor. As duas theses poderão ser apresentadas em um só fasciculo, manida, porém, absoluta distincção entre ellas. (Artigos 153 e 154, decreto citado e art. 347, e seus paragraphos, do regulamento citado). O ponto sortado para a these commum, hos candidatos dentro os 30 approvados pela Congregação é o seguinte n. 5 "Aspectos da superficie do Sol, Movimentos e trajectoria do Sol".

Secretaria do Gymnasio da Bahia, 1929.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diário Official* de 1 do corrente mez, acha-se publicado o edital de concorrência administrativa permanente, para fornecimento no corrente exercicio, dos artigos alli consignados referentes ao 9º grupo e grupo extra; pelo que chama-se a attenção de quem interessar taes fornecimentos. — *Coronel Augusto Dyonizio de Medeiros*, director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 2 do corrente, as 8 horas.

Frank Baptista Santos, Antonio Peganha de Souza, Juvenino de Araujo, Ary de Oliveira, Heloisa da Graça Couto Campello, Maria Sabina de Albuquerque, Luiz Gonzaga da Silva, Manoel Americo de Souza, Pedro Paulo Alves Vieira e Augusto Pinto.

Prova pratica

Sebastião Luciano Karks, Antonio João Barreira.

Prova regulamentar

Alberto Lagemann.

Turma suplementar

Ary Rangel de Salles, Paulo Valerio do Espirito Santo, Antonio Jacintho Vieira Pinto, Manoel Bugarin e Geraldo de Oliveira Maia.

— Chamada para o dia 2 do corrente, ás 9 horas.

João Peduto, Benedicto Palma, Henrique José Ferreira, Alvaro Marinho do Couto, João Rodrigues Pereira, Octavio Merli, Abel de Almeida, José Martins, Manoel Ribeiro e Joaquim Ferreira da Fonseca.

Prova pratica

José de Mello Barboza Filho e Antonio Borges.

Turma suplementar:

Antonio da Fonseca, Adriano Corrêa Nunes, Heitor Armando Taveira, Eurico Gomes Laureano e Arthur Morgan Davidson.

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de outubro de 1929. — O inspector geral, Armando Bernardes.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 19 de setembro de 1929

Omnibus:

N. 2. Empresa Nacional Auto Viação, art. 144 — Proprietario.
N. 10, C. Martins Jordão & Comp., Ltda., art. 248 L — Proprietario.
N. 98, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
N. 119, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
N. 126, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
N. 134, Auto Omnibus S. A., artigo 248 L — Proprietario.
N. 157, Auto Omnibus S. A., artigo 248 L — Proprietario.
N. 158, Empresa Nacional Auto Viação, art. 248 L — Proprietario.
N. 201, Empresa Nacional Auto Viação, art. 248 L — Proprietario.
N. 205, Viação Imperio, Limitada, artigo 248 L — Proprietario.
N. 214, Viação Imperio, Limitada, artigo 248 L — Proprietario.
N. 263, Empresa Nacional Auto Viação, art. 248 L — Proprietario.
N. 274, Auto Omnibus S. A., artigo 248 L — Proprietario.
N. 297, Light and Power, art. 94 — Proprietario.
N. 313, Auto Omnibus S. A., art. 144 — Proprietario.

Carga:

N. 609, Expresso Paulista, Ltda., artigo 248 L — Proprietario.
N. 611, José da Silva, art. 248 L — Proprietario.
N. 836, Moreira Piedras & Comp., artigo 248 L — Proprietario.
N. 1.010, Companhia Expresso Federal, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.267, Joaquim A. Branco, art. 85 — Proprietario.
N. 1.766, Honorio F. Carmo, artigo 100 — Motorista.
N. 2.025, Antonio L. A. Guimarães, art. 248 L — Motorista.
N. 2.149, Manoel G. da Silva, artigo 248 L — Motorista.
N. 2.728, L. J. Pinto, art. 144 — Proprietario.
N. 2.751, Eloy Baptista & Comp., artigo 100 — Proprietario.
N. 2.762, Antonio Pereira Silva, artigo 248 L — Motorista.
N. 3.199, Mario dos Santos, art. 248 L — Motorista.
N. 3.282, Irmãos Vianna & Comp., art. 100 — Proprietario.
N. 3.528, Julio Gomes, art. 92 — Motorista.

N. 3.702, Joaquim R. Vaz, art. 144 — Motorista.
N. 3.709, José G. dos Santos, art. 144 — Motorista.
N. 3.835, Companhia de Engenheiros Empreiteiros, art. 144 — Motorista.
N. 3.843, Agostinho Aledem, art. 248 L — Motorista.
N. 4.051, Carlos Santos, art. 100 — Proprietario.
N. 4.101, Standard Oil Company, artigo 92 — Proprietario.
N. 4.216, Annibal Barreira, art. 159 — Proprietario.
N. 4.275, Jair R. Paixão, art. 248 L — Motorista.
N. 4.420, Manoel Rufino, art. 248 L — Motorista.
N. 4.516, Soares & Soutello, art. 144 — Proprietario.

Experiencia:

N. 68, Figueira Godinho & Comp., art. 102 — Proprietario.

Passageiro:

N. 115, Americo N. Junior, art. 144 — Proprietario.
N. 281, Jayme P. Lion, art. 102 — Proprietario.
N. 292, Amadeu Sampaio, art. 144 — Proprietario.
N. 377, Jayme C. Leite, art. 144 — Proprietario.
N. 425, Alberto V. Portella, art. 248 — Motorista.
N. 461, Benjamin Affonso, art. 248 L — Motorista.
N. 577, Francisco Malaguaria, art. 144 — Proprietario.
N. 614, Manoel M. de Paiva, arts. 159 e 144 — Motorista.
N. 726, Eurico T. Freitas, arts. 159 e 144 — Proprietario.
N. 801, Alodio Tovas, arts. 159 e 144 — Proprietario.
N. 854, Duarte F. Coutinho, art. 248 L — Proprietario.
N. 955, Companhia Transporte e Caruagens, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.102, Dr. Carlos Almeida, artigo 248 L — Proprietario.
N. 1.140, Joaquim I. Santos, art. 248 L — Motorista.
N. 1.141, Francisco de B. Balduin, art. 144 — Proprietario.
N. 1.185, Domingos C. Duarte, artigo 248 L — Proprietario.
N. 1.419, Dr. Arnaldo Lisboa, artigo 248 L — Proprietario.
N. 1.500, Theophilo Capaz, art. 248 L — Motorista.
N. 1.612, Dr. Augusto R. C. Rodrigues, art. 144 — Proprietario.
N. 1.622, Luciana Soares, art. 144 — Proprietario.
N. 1.635, Manoel Ferreira Couto, artigo 92 — Motorista.
N. 1.658, Cezar R. de Castro, art. 144 — Motorista.
N. 1.720, Waldyr T. Costa, art. 144 — Proprietario.
N. 1.880, Antonio Paes, art. 100 — Motorista.
N. 1.913, Attilio Xavier, art. 86 — Motorista.
N. 1.964, Jayme S. Corrêa, art. 144 — Proprietario.
N. 2.235, Gaspar Antonio Rodrigues, art. 144 — Motorista.
N. 2.251, Augusto P. Souza, arts. 82 e 84 — Motorista.
N. 2.285, Henrique A. Mello, art. 144 — Proprietario.
N. 2.589, Antonio da Silva, art. 248 L — Motorista.
N. 2.698, Renato B. Possolo, art. 84 — Proprietario.

N. 2.722, Americo Sá Mena, art. 144 — Motorista.
N. 2.742, Luciano Villar, art. 248 L — Motorista.
N. 2.757, O Patz, art. 151 — Proprietario.
N. 2.923, José Bispo Grillo, art. 144 — Motorista.
N. 3.048, Oswaldo De Lamare, artigo 92 — Proprietario.
N. 3.164, José Seixas, art. 84 — Motorista.
N. 3.336, Alfredo Ramos, art. 248 L — Motorista.
N. 3.337, Antonio C. da Silva, artigo 100 — Motorista.
N. 3.359, S. A. Mestre & Blatgé, artigo 144 — Proprietario.
N. 3.397, Evaristo Ramos Lopes, artigo 100 — Motorista.
N. 3.482, D. Maria Mattos, art. 144 — Proprietario.
N. 3.731, Antonio M. Bittencourt, artigo 248 L — Proprietario.
N. 3.876, Osmar C. Oliveira, art. 144 — Proprietario.
N. 3.985, Manoel C. Rosa, art. 144 — Motorista.
N. 4.027, Aramis Nuto, art. 248 L — Proprietario.
N. 4.038, José Antonio Moreira, artigo 144 — Proprietario.
N. 4.530, Carlos Cidade Junior, artigo 144 — Motorista.
N. 4.816, José M. Monteiro, art. 144 — Motorista.
N. 4.905, Adolpho A. Meig, art. 102 — Proprietario.
N. 4.938, Justino Alves, art. 144 — Motorista.
N. 4.939, Manoel Santos Pereira, artigo 144 — Motorista.
N. 4.964, Manoel Augusto Cunha, artigo 248 L — Motorista.
N. 5.160, Alberto Lourenço, art. 148 L — Proprietario.
N. 5.550, Armando S. Pinto, art. 144 — Motorista.
N. 5.670, Jayme Ferreira Dias & Comp., art. 144 — Proprietario.
N. 5.692, Sylvino C. Gomes, art. 144 — Proprietario.
N. 5.706, Leonidio Machado, art. 248 L — Motorista.
N. 5.813, Hulbert M. Slood & Comp., art. 144 — Proprietario.
N. 5.813, Hulbert M. Slood & Comp., art. 248 E — Proprietario.
N. 5.838, João Pinto V. Junior, artigo 144 — Motorista.
N. 5.892, Manoel Gomes, art. 248 L — Motorista.
N. 5.984, João Pereira, art. 248 L — Proprietario.
N. 5.992, Albertino Magalhães, artigo 144 — Proprietario.
N. 6.067, Alvaro T. Mello & Comp., art. 92 — Proprietario.
N. 6.142, Diamantino P. Ribeiro, artigo 144 — Motorista.
N. 6.167, José Augusto Santos, artigo 144 — Proprietario.
N. 6.179, José Franco, art. 144 — Motorista.
N. 6.197, Jacy G. Nunes, art. 144 — Motorista.
N. 6.215, Antonio A. Netto, art. 144 — Proprietario.
N. 6.282, Kumet Morby, art. 144 — Proprietario.
N. 6.289, Roberto Pessoa (Dr.), artigo 144 — Proprietario.
N. 6.348, Luiz Albernaz, art. 144 — Proprietario.
N. 6.395, Antonio C. L. Pinto, artigo 144 — Proprietario.
N. 6.427, Armando L. Figueiredo, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.543, Abilio J. Silva, art. 144 — Proprietario.

N. 6.558, Dr. Gastão E. M. Silva, artigo 144 — Proprietario.

N. 6.650, Paulo Veiga de Sá, art. 144 — Proprietario.

N. 6.778, Thomé G. Filho, art. 144 — Proprietario.

N. 6.806, João B. de Castro, art. 144 — Motorista.

N. 6.855, Augusto C. Fernandes & Comp., art. 144 — Proprietario.

N. 6.989, Dr. Isaac Izechsch, artigo 790 — Proprietario.

N. 6.996, Dr. Bento Oswaldo Cruz, art. 144 — Proprietario.

N. 7.097, Victor & Trigaz, art. 144 — Motorista.

N. 7.171, Martins A. Sampaio, artigo 144 — Motorista.

N. 7.223, Graciano Areal, art. 92 — Proprietario.

N. 7.381, Abdo Nadir, arts. 144 e 159 — Proprietario.

N. 7.410, Elysio A. Ferreira, artigo 144 — Proprietario.

N. 7.531, Pedro R. Nogueira, artigo 100 — Proprietario.

N. 7.911, Raul Gomoso, art. 144 — Proprietario.

N. 7.969, Antonio C. Granilho, artigo 159 — Proprietario.

N. 8.169, Lud Greinel, art. 248 L — Motorista.

N. 8.201, Alfredo V. S. Junior, artigo 79 — Proprietario.

N. 8.310, Victor P. Oliveira (Dr.), art. 144 — Proprietario.

N. 8.328, Joaquim Duarte Lemos, artigo 248 L — Proprietario.

N. 8.426, José Manoel Silveira, artigo 81 — Proprietario.

N. 8.433, Antonio Miguel, art. 248 L — Motorista.

N. 8.453, Antonio Augusto Carvalho, art. 144 — Proprietario.

N. 8.468, João Baptista, art. 144 — Motorista.

N. 8.521, Adhemar Pimenta (Dr.), art. 102 — Motorista.

N. 8.574, Waldemar M. Branco, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.717, Manoel David Azevedo, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.806, Americo C. Santos, art. 79 — Motorista.

N. 8.809, Americo Pimentel Campos, art. 248 L — Motorista.

N. 9.091, Fernando G. Villaga, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.175, Virgilio A. Mello Franco, art. 100 — Proprietario.

N. 9.721, Arthur J. Monteiro, artigo 144 — Proprietario.

N. 9.864, Adalberto Monteiro, artigo 144 — Motorista.

N. 9.942, Antonio Alves Silva, artigo 102 — Proprietario.

N. 10.012, Alberto Antonio Santos, art. 257 — Proprietario.

N. 10.080, Oscar S. M. Pereira, artigo 144 — Proprietario.

N. 10.145, Francisco Ferreira Souza, art. 102 — Motorista.

N. 10.185, R. de Oliveira e Silva, artigo 79 — Motorista.

N. 10.223, Walter Wenschenek, artigo 144 — Proprietario.

N. 10.256, Francisco N. E. Cruz, artigo 248 L — Motorista.

N. 10.284, Paulo T. Tolizo, art. 100 — Motorista.

N. 10.317, S. A. "O Jornal", art. 248 L — Proprietario.

N. 10.351, Amilear F. Ribeiro, artigo 144 — Proprietario.

N. 10.435, Italo C. A. Couza, artigo 81 — Motorista.

N. 10.572, Abelardo Barros, art. 102 — Proprietario.

N. 10.679, Raul de Almeida, art. 248 L — Motorista.

N. 10.682, Antonio Ferreira Couto, art. 100 — Motorista.

N. 10.713, José Pereira de Mello, artigo 144 — Proprietario.

N. 11.323, José Fimrúcio, art. 144 — Proprietario.

N. 11.161, Oliveira Irmão & Somp., Ltda., art. 248 L — Proprietario.

N. 11.332, Candido D. Braga, artigo 144 — Proprietario.

N. 11.360, Dr. Henrique Diniz, artigo 81 — Proprietario.

N. 11.476, Thales Sampaio, art. 144 — Proprietario.

N. 13.005, Louuco Santos, art. 144 — Motorista.

N. 13.047, Joaquim L. Carvalho, artigo 248 L — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa das contas ao Juizo Federal, no prazo do regulamento, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

A' Inspectoria de Vehiculos, 1 de outubro de 1929. — O inspector, *Armando Bernardes*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(SECRETARIA)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO DAS INSTRUÇÕES DE PROPAGANDA E FISCALIZAÇÃO DO CREDITO AGRICOLA. ORGANIZADAS POR ESTE SERVIÇO

Tendo o Sr. ministro resolvido aprovar esta concorrência publica bem como a respectiva minuta de contracto, conforme aviso n. 1.799, de 17 de agosto do corrente anno, expedido pela 3ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade, convido os Srs. Henrique Braga & Comp., de accordo com a clausula doze (XII), do "Edital" da concorrência acima, a comparecerem a esta directoria dentro do prazo de cinco dias uteis a contar desta data, afim de assignarem o termo de contracto para o fornecimento de quatro edições de 5.000 exemplares cada uma, de quatro folhetos das instruções de propaganda e fiscalização do credito agrícola que lhes couberam na citada concorrência.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 4 de outubro de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE REVISTAS SCIENTIFICAS ESTRANGEIRAS REFERENTES A 1930

Chamo a attenção dos interessados para o edital inserto no *Diario Official* de 21 do mez findo, referente a concorrência publica que aqui será realizada a 2 do corrente, para o fornecimento de revistas scientificas estrangeiras, correspondentes a 1930.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929. — *Afonso Costa*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 9ª CADEIRA DA 4ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA.

Fago publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, na Secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 4ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concorrência, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo Regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 3 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — *Artidonio Pamplona*, director.

Junta Commercial da Capital Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Antonio Pimenta Guimarães, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15, do decreto n. 806, de 26 de julho de 1931.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de julho de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

EXONERAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta Junta, em sessão de 1 de julho deste anno, faço publico que foi exonerado do cargo de preposto do agente de leilões Francisco M. La Porta, o Sr. Alfredo da Silveira Gusmão, conforme requereu o referido agente de leilões.

Eu Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartição, passei o presente edital em 8 de julho de 1929.
— Isidoro Campos, director.

NOMEAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta Junta, em sessão de 4 de julho deste anno, faço publico que foi nomeado para o cargo de preposto do agente de leilões Julio Monteiro Gomes, o Sr. Alfredo da Silveira Gusmão, conforme requereu o referido agente de leilões.

Eu Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartição, passei o presente edital em 8 de julho de 1929.
— Isidoro Campos, director.

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Jorge Saba, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de agosto de 1929.
— Isidoro Campos, director.

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que no proximo dia 3 de outubro, ás 12 horas, no edificio em que funciona a junta, á rua do Ouvidor n. 15, 1º andar, terão inicio as provas para o concurso de interpretes commerciaes, realizando-se a prova scripta do idioma allemão, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Pedro Marques.
Eduardo Plujanski.
David Rosenzweig.
João Vicente Figueiredo Campos.

Eu, Oscar Coelho Ferreira, escrivão do concurso, o escrevi e assigno em 30 de setembro de 1929. — Francisco de Moura Brandão, director interino.

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que no dia 4 do corrente, ás 12 horas, no edificio em que funciona a junta, á rua do Ouvidor n. 15, 1º andar, continuarão as provas para o concurso de interpretes commerciaes, realizando-se a prova oral do idioma francez, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Pedro Marques.
Aroldo Schindler.
Eduardo Plujanski.
Alcides da Costa Guimaraes.
Conrado Pucciarelli.

Eu, Oscar Coelho Ferreira, escrivão do concurso, o escrevi e assigno em 1 de outubro de 1929. — Francisco de Moura Brandão, director interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRICTO — MADUREIRA

De convocação de voluntários

Nodar de Queiroz Paim, presidente da Junta de Alistamento Militar do 27º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do art. 33, e seus itens, do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro, se apresentar a autoridade militar, declarando querer servir no Exército activo, será aceito como voluntario, satisfeitas ás seguintes condições:

1º, ter boa conducta, atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção), ou por um official do corpo ou finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;
2º, ter aptidão physica para o serviço militar comprovada em inspecção de saúde;

3º, ter de 17 a 18 annos de idade, apresentando, no caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4º, provar a sua naturalização no caso de não ser brasileiro nato;

5º, ser solteiro ou viuvo, sem filhos e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6º, não ser sorteado convocado.
Convida assim, os cidadãos brasileiros domiciliados neste districto, que desejarem assentar praça no Exército activo, a se apresentarem a esta junta, depois de se munirem dos documentos, afim de serem encaminhados ou receberem as instruções necessarias.

Outrosim, faz saber, que a inspecção de saúde a que se refere a alinea 2ª, (segunda), será o candidato submettido já depois da apresentação.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 27º Districto de Madureira, em 1 de setembro de 1929. — Nodar de Queiroz Paim, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRICTO — S. JOSÉ

O Sr. Carlos Reis, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º districto, etc.:

O Dr. Emygdio Cabral, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º Districto, etc.:

Faz saber que, tendo os conscriptos constantes da relação abaixo transcripta deixado de renovar, no corrente anno, as justificações dos motivos de isenção do serviço, como prescreve o paragrapho 4º do artigo 149 do Regulamento do Serviço Militar, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para se apresentarem a incorporação no periodo de 10 a 28 de outubro proximo futuro. E para que a cada um dos interessados

dos, mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diário Official* e affixado na porta principal do edificio onde funciona esta Junta. Capital Federal, 19 de setembro de 1929. — Carlos Reis, presidente.

Relação nominal dos conscriptos que por não terem renovado as justificações de isenção, deverão ser incorporados de 10 a 28 de outubro proximo.

Classe de 1900

Alberto Nery.
Alvaro de Carvalho.
Annibal Bertolaga dos Santos.
Antonio da Gloria Pinto.
Antonio Moreira.
Antonio Pacheco da Costa.
Ataliba Mourão dos Prazeres.
Carlos Muniz da Fonseca Lessa.
Ernesto José Olive Sobrinho.
Itamar Provenzano.
João Garcia Cabreiro.
João Mathias Filho.
Joaquim Luiz Affonso.
José Starale de Oliveira.
Manoel Francisco de Assis.
Manoel José de Oliveira Braga.
Nelson Caldas.
Orlando Pedroso.
Quirino Pessi.
Rogerio de Souza.
Walter Dias Motta.

Classe de 1901

Armando Rodrigues Ferrer.
Augusto, filho de Felismino Cardoso.
Celestino Silveira.
Delduque Alves Motta.
Edgard, filho de José Bernardes.
Edgard Menezes.
Ernesto Vasques Rios.
Flavio da Costa Pinto.
Francisco Gallo.
Genario Blanco de Mello.
José Caldeira Leal.
Martinho Ignacio da Silva.
Ney Barbosa Bittencourt.
Roberto Bernardes Camello.
Roberto Mendes Ribeiro.
Roberto Moreno.

Classe de 1902

Antonio Gomes da Costa Netto.
Narbal Morius dos Guimarães Peixoto.
Octavio Domingos Leal.

Classe de 1903

Luiz Jorge Ferreira.
Washington de Almeida.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1929. — Carlos Morio Ferreira Leite, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO — COPACABANA

Na forma do art. 33, do R. S. M., acha-se aberto o prazo para a accitação de voluntarios para o serviço do Exército na Primeira Região Militar. A junta leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo supra referido, todo brasileiro que se apresentar a autoridade militar, declarando querer servir no Exército activo, será aceito como voluntario, satisfazendo, precisamente, as seguintes condições:

1º, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

2ª, ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir, devendo este attestado declarar quanto tempo residiu na zona de sua jurisdição, ou por um official do corpo, ou, finalmente, por informações idoneas a seu respeito;

3ª, ter de 17 a 28 annos de idade, apresentando em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização, no caso de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro, ou viuvo, sem filhos, e não servir de arrimo de pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Aos interessados, pois, se avisa que o prazo para a apresentação de voluntários termina a 15 do corrente mez, devendo os que desejarem se apresentar munir-se dos documentos que comprovem as condições supra declaradas.

Junta de Alistamento Militar do 26º Districto, em 1 de outubro de 1929. — *Fernando Paiva de Lucerna*, presidente. — *Tito Conrado de Niemeyer*, delegado militar.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE RESÍDUOS DO RANCHO, DURANTE O ANNO DE 1929

Não se tendo apresentado concorrentes para a venda de resíduos do rancho, de que tratam os editaes de concorrência publicados nas edições do "Diário Official" de 10, 17 e 24 de setembro ultimo, de ordem do senhor capitão presidente da Comissão de Rancho do 1º regimento de artilharia montada, faço publico a quem interessar que, desta data até as 12 horas do dia 26 de outubro corrente, continúa aberta a inscrição para a venda daquelles resíduos, durante o anno de 1929.

Para informações mais minuciosas, o official aprovisionador do regimento attenderá aos interessados, no quartel do 1º R.A.M., na Villa Militar, das 8 às 12 horas dos dias uteis.

Quartel na Villa Militar, 1 de outubro de 1929. — O secretario da Comissão de Rancho, *Bolivar Medeiros*, 1º tenente contador.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

SERVICO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho e de conformidade com o aviso do Exmo. Sr. ministro da Guerra, exarado em boletim do D. G. n. 208, de 5 do corrente, e de accordo com a alinea c) do paragrapho 2º do art. 738 do Código de Contabilidade da União, e alinea a) do art. 8º do R. R. T., faço publico que se acha aberta até 14 de outubro vindouro, ás 13 horas, a concorrência para venda dos resíduos do rancho, do corrente anno.

Termos imprescindíveis á inscrição

Os requerimentos devem ser feitos em papel albaço com declaração de que os pretendentes se sujeitam a todas as exigências do Código de Contabilidade

da União e ás clausulas da presente concorrência. A petição deve ser acompanhada da proposta com o preço em algarismo e por extenso.

Os requerimentos de inscrição serão entregues ao official de aprovisionamento, que attenderá e prestará ás partes interessadas todas as informações necessarias, das 7 ás 11 horas, até o dia 14 citado.

O confronto dos preços offercidos será feito pela comissão no dia 15 do mez acima referido com a presença dos pretendentes, ás 10 horas.

Clausula 1ª — Será feita na thesouraria do regimento um caucionamento de 150\$, em dinheiro, como garantia do compromisso que assumir o licitante.

Clausula 2ª — Terá preferencia o proponente que melhor preço offercer e havendo empate quem melhor preço fizer no desempate.

Clausula 3ª — O proponente que maior oferta fizer ficará sendo comprador unico e exclusivo, com direito a toda a produção dos resíduos do rancho e como tal fica obrigado a retirar diariamente, das 8 ás 9 horas, toda e qualquer quantidade existente, por pequena que seja. Toda quantidade de resíduos não retirada será pesada e dado o destino que a comissão entender, levando em conta de debito ao contractante.

Clausula 4ª — O preço basico é de \$100 (cem réis) por kilo, não sendo tomada em consideração a proposta que fór inferior a essa importancia.

Quartel na Villa Militar, 30 de setembro de 1929. — *Heitor Lanany Mellen*, 2º tenente contador, aprovisionador, secretario da Comissão de Rancho.

Primeira Companhia de Administração

CONTADORIA

COMISSÃO DO RANCHO

De ordem do Sr. presidente da Comissão do Rancho desta companhia, faço publico que se acha aberta a inscrição para o fornecimento de lenha, durante o quarto trimestre do corrente anno, e cujas condições para inscrição se acham expressas no edital publicado no *Diário Official* de 16 de janeiro de 1929:

Lenha roliça, grossa, de 1ª qualidade, metro cubico, um.

Lenha grossa de 1ª qualidade, kilo, um.

Até o dia 15 de outubro de 1929, serão recebidas as propostas, pelo secretario da Comissão do Rancho, no Quartel da companhia, á Avenida Suburbana n. 400, das 6 ás 11 horas, nos dias uteis. No dia 16 terá logar a primeira sessão e no dia 18 terá logar a segunda sessão, tudo do mez de outubro corrente

o ás 14 horas. Quaesquer outras informações serão prestadas pelo secretario, na sede da companhia, das 6 ás 11 horas dos dias uteis.

Quartel em Bemfica, 1 de outubro de 1929. — *Luiz Martins Chaves*, 1º tenente, secretario da Comissão do Rancho.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MESTRE DE OFFICINA

1 — De ordem do Sr vice-almirante director geral deste Arsenal, fica aberta nesta Secretaria, pelo espaço de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação deste, a inscrição do concurso para preenchimento da vaga de mestre da officina de Marceneiros deste estabelecimento.

2 — De accordo com o art. 27 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.127 de 18 de agosto de 1923, somente poderão ser candidatos a este logar, os auxiliares de mestres, os operarios de primeira e segunda classes do Arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de primeira classe das officinas da industria particular e de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1929. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Artigos do grupo 36

1. Chamo a attenção dos interessados para a concorrência administrativa permanente, a realizar-se nesta directoria, no dia 4 de outubro proximo futuro, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 17 de setembro de 1929, paginas ns. 19.311 e 19.312, e como tenho sabido com incorrecções, rectificou-se pelo *Diário Official* de 28, tambem de setembro, pagina n. 19.785, porém, como tal recificação haja sido publicada com incorrecções, rectifica-se o seguinte: Os preços para o artigo n. 2 da relação que acompanha o edital da concorrência acima citada, devem ser dados separadamente, pelas dimensões respectivas.

Comissão de Concurrências da Marinha, em 28 de setembro de 1929. — *Antonio Anastácio da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. II)

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda, fica aberta para conhecimento dos interessados, até ao dia 31 de outubro, proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões, da Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a con-

10 — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus respectivos originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e que não obedeam rigorosamente ás determinações sobre "Condicionamento e Marcas", constantes das especificações respectivas.

11 — O transportador será por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive nos casos de rejeição e substituição de artigos.

12 — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministério, nella Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

13 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos impreviáveis marcados no item 22, incorrerá na multa de dez por cento (10 %) do valor dos objectos não entregues; si o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverá pagar mais a multa de vinte por cento (20 %); salvo o caso de força maior provado perante o ministro da Marinha e accedido pelo Tribunal de Contas; o que não tiver entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos trinta por cento (30 %) acima alludidos, terá o seu contracto rescindido e não poderá fornecer á Marinha pelo prazo de dois annos.

14 — Para os effeitos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grévos, revoluções, epidemias e guerras; não se podendo, absolutamente, comprehender entre tais casos o retardamento da entrega por effeito de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora das que forem citadas no contracto. Os documentos comprobatorios da allegação de força maior, serão apresentados ao Governo para que este possa resolver o caso. Fica, entretanto, bem entendido que o recolhimento da multa imposta será antes mesmo do contractante allegar o caso de força maior a que a sua relevancia depende da approvação do ministro da Marinha e do assentimento do Tribunal de Contas.

15 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaga as condições exigidas, dentro de 10 dias.

16 — O Governo se reserva o direito de adquirir até mais vinte por cento da quantidade pedida no presente edital para cada artigo, caso assim entenda necessario.

17 — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos, a exame de laboratorios apropriados. As amostras para o exame de laboratorio, serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

18 — A concorrência versará, apenas, sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra. Verificados os preços mais baratos de cada unidade, e approvada a concorrência pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo que for marcado. Fica entendido que aquelle que não se apresentar dentro do referido prazo para assignatura do contracto, ou se recusar a assignar-o, perderá a caução já prevista na clausula quinta do presente edital. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais proponentes, proceder-se-ha de accordo com oCodigo de Contabilidade da União, para decidir a quem caberá a adjudicação.

19 — Os contractos que forem celebrados, só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Ministerio da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão durante o anno de 1930, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, cujas causas sejam dadas pelos contractantes, renunciando os mesmos, desde já, o direito de reclamar.

20 — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, contadas da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, tendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido á essa repartição, e correrá á conta da verba própria que for votada pelo Congresso Nacional, para tal fim no exercicio de 1930.

21 — Fica reservado ao Ministerio da Marinha o direito de annullar a presente concorrência si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

22 — Relação dos artigos pertencentes ao grupo 55. — Fardamento.

concorrência publica, para o fornecimento do Ministério da Marinha, durante o anno de 1930, dos artigos constantes do grupo 55. — Fardamento. — cuja relação dos artigos, vai abaixo discriminada.

2 — Os pretendentes ao fornecimento deverão no local, dia e hora acima designados, entregar ao presidente da concorrência, vice-director de Fazenda da Marinha, ou a quem o substituir, nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do proponente, e declaração da sua condição; as suas propostas em tres vias; a primeira devidamente sellada e resistida, e signadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residência, e serão feitas a tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, e scriptas com toda a clareza, devendo declarar o numero e nome do artigo oferecido, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo.

3 — Os pretendentes declararão em suas propostas, que a sua residência legal, bem como o fóro geral, é nesta Capital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento; do edital publicado no *Diário Official* de 13 de setembro de 1929, pagina 19.127, 3.ª columna, e também no presente edital de concorrência, e não serão accellias em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admitida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

4 — As inscrições para a presente concorrência, encerrar-se-hão oito dias antes do dia da concorrência, inscrições essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 13 de setembro de 1929, pagina 19.127, 3.ª columna e que se acha affixado na sala das sessões de concorrências e na D. F. 1.ª, affirmado de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas si assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado idoneo, querer reverter da decisão, poderá fazê-lo por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5 — Por occasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será também, entregue á mesma autoridade, o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, o seguinte: Para tecidos de lã, 5.000\$000; para tecidos de algodão, 25.000\$000; para tecidos de seda e algodão, 5.000\$000; para aviaamentos, 5.000\$000; para artigos confeccionados, 10.000\$000; o deposito acima poderá ser feito em moeda corrente ou titulos da divida publica federal. As caucões acima, reverterão para os cofres da Fazenda Nacional si os preferidos se recusarem a assignar o contracto e só terão valor sendo feitas até quatro dias antes do dia da concorrência.

6 — As propostas dos proponentes julgados idoneos, serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas em presença de todos os concorrentes que apresentarem para assistir á essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas, de todos os outros, na presença do presidente, que authenticará com a sua rubrica numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na integra, no *Diário Official*.

7 — Para garantia da execução do contracto, cada um dos concorrentes preferidos, fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, quantia essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto, e será immediatamente completada com as importancias com que for desfalçada, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dous (2) annos, e, em consequencia a perda total da mesma em favor dos cofres publicos.

8 — Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro e as especificações poderão ser obtidas na mesma repartição.

9 — Não serão accellios os preços propostos que excedam o preço da peça accrescido de dez por cento (10 %).

três os accionistas pela assembleia geral e servirão durante tres annos, não podendo entrar no exercicio sem cautionar 25 accões para garantir a responsabilidade de sua gestão. Art. 18. Os directores não terão retribuição alguma em consequencia da função. Paragrapho unico. Os directores gerente e thesoureiro que pelas attribuições estatutarias estão obrigados a prestar serviços permanentes á companhia, receberão *pro-labore*, mensalmente, respectivamente, a quantia de 3:000\$000. Art. 19. Os poderes da directoria são os constantes da lei, cabendo-lhe tambem praticar todos os actos, negocios e operações que constituam o objecto e fim da sociedade mencionada no art. 2º dos presentes estatutos, podendo vender, alienar, permutar, gravar, hypothecar, empenhar, cautionar, ceder, transferir direitos e bens sociaes, moveis ou immoveis, transigir sobre quaesquer direitos ou bens da sociedade, renunciar direitos, fazer accordos, contrahir empréstimos e obrigações, fazer contractos, locações, arrendamentos e empreitadas; adquirir direitos de bens moveis ou immoveis; contrahir empréstimos, crear e supprimir agencias, succursaes, correspondentes e escriptorios; installar e supprimir serviços, nomear e demittir agentes, empregados e auxiliares, fixando-lhes os ordenados, proventos e salarios; emittr titulos de credito, notas promissórias, lettras de cambio e cheques; abrir contas em bancos e movimental-as; delegar em qualquer terceiro as suas attribuições e indicar qual o dividendo a distribuir. Art. 20. Todos os actos que impliquem em transigencia, disposição, alienação e responsabilidades de bens ou direitos da sociedade deverão ser assignados por dous directores, sendo um o presidente, pois, para os effectos legais, si os reputarão sempre como deliberados pela directoria. Art. 21. Na ausencia, falta ou impedimento de qualquer dos directores, a substituição se fará reciprocamente. Paragrapho unico. Quando essa ausencia, falta ou impedimento alcançar a dous directores, será então a substituição feita pela pessoa, accionista ou não, convidada pelo director que estiver em exercicio. Art. 22. Na hypothese de vaga, se fará a substituição na conformidade do artigo anterior até que a assembleia geral preencha definitivamente o cargo. Art. 23. A directoria se reunirá na sede social, sempre que o exigirem os interesses desta, mediante convocação do presidente, ou de dous directores. As resoluções que serão lançadas em um livro especial de actas das reuniões da directoria serão sempre tomadas por maioria de votos, sendo que o presidente, no caso de empate, terá além do seu voto de director, o voto de qualidade. Paragrapho unico. O director tecnico só comparecerá ás reuniões da directoria quando por esta convidado. Capitulo II — Do director-presidente. Art. 24. Compete privativamente ao director-presidente representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle, bem como perante quaesquer repartições publicas nacionaes ou estrangeiras, podendo constituir para isso advogados e procuradores. Capitulo III — Do director-gerente. Art. 25. Compete privativamente ao director-gerente: 1º, substituir o presidente, sempre que estiver ausente ou impedido, tendo, quando em exercicio effectivo de suas funções, as mesmas attribuições conferidas ao presidente; 2º, indicar e dirigir em geral os negocios da companhia. Capitulo IV — Do director thesoureiro. Art. 26. Com-

pete privativamente ao director-thesoureiro: 1º, substituir o gerente e o presidente, sempre que estiverem ausentes ou impedidos, tendo, quando em exercicio effectivo dessas funções, as mesmas attribuições a ambos conferidas; 2º, arrecadar, guardar e mandar depositar em bancos e repartições publicas ou governamentais, dinheiros, titulos e toda a sorte de valores e effectos que houverem de ser arrecadados ou guardados, segundo as circunstancias do momento e dirigir a escripturação geral e correspondencia da companhia. Capitulo V — Do director tecnico. Art. 27. Compete ao director tecnico, dirigir os serviços profissionais de engenharias, sob as instrucções da directoria. Capitulo VI — Do conselho fiscal. Art. 28 — O Conselho fiscal se comporá de tres (3) membros effectivos e tres (3) supplentes. Art. 29 — A eleição do conselho fiscal e dos supplentes se fará annualmente na assembleia geral ordinaria. Artigo 30 — No caso de empate na votação para o conselho fiscal e supplentes, se reputarão eleitos os que tiverem maior numero de accões, e se ainda houver igualdade, nesta condição se considerarão então eleitos os que forem accionistas mais antigos. Art. 31 — No caso de impedimento, ausencia ou vaga, um dos supplentes será convocado para fazer parte do conselho fiscal. Art. 32 — As deliberações do conselho fiscal serão sempre tomadas por maioria. Artigo 33 — Além das attribuições legais, deve o conselho fiscal comparecer quando convocado e tomar parte nas reuniões e deliberações da directoria. Artigo 34 — Os membros do conselho fiscal perceberão os vencimentos que forem fixados pela assembleia geral. Paragrapho unico — O supplente perceberá o mesmo vencimento supra; quando estiver por motivo de substituição em exercicio das funções de fiscal. Capitulo VII — Art. 35 — Dos lucros verificados annualmente, em balanços encerrados em 31 de dezembro de cada anno, serão deduzidos, a quota para constituição de um fundo de reserva e a percentagem que a assembleia fixar para ser distribuida, a titulo de bonificação, pela directoria, sendo o restante partilhado, como dividendos pelos accionistas. Art. 36 — O dividendo não reclamado no prazo de cinco annos, a contar do aviso de pagamento publicado nos jornaes, considerar-se-ha renunciado em proveito da companhia. Paragrapho unico. — Os dividendos serão pagos depois de approvadas as contas pela assembleia geral; todavia, poderá a directoria, antes dessa approvação distribuir uma quantia que lhe pareça razoavel por conta dos dividendos. Art. 37 — O fundo de reserva será empregado como for chado mais conveniente pela directoria. Capitulo VIII — Disposições geraes — Art. 38 — O anno social será o anno civil. Art. 39 — As transferencias de accões ficarão suspensas desde o dia em que for convocada a assembleia geral até a realização da mesma e de 15 (quinze) dias antes da data em que devem ser distribuidos os dividendos. Capitulo IX — Disposições transitorias — Art. 40 — O prazo do mandato da actual directoria terminará no dia em que se realizar a assembleia geral ordinaria do primeiro trimestre de 1929. Continuando em discussão a proposta da directoria, o parecer do conselho fiscal, juntamente com a proposta que acabava de ser apresentada pelo accionista Joaquim Sequeira Netto e não havendo quem mais pedisse a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão. Sub-

mettidas a votos, foi unanimemente approvada a proposta e redacção dos estatutos, acima transcriptos, apresentadas pelo accionista Sr. Joaquim Sequeira Netto. Depois dessa deliberação, o Sr. presidente tomou a palavra e declarou que tendo sido reformados, como acabavam de ser, os estatutos da companhia, objecto que motivou a convocação da assembleia, encerrava os seus trabalhos. E eu, primeiro secretario, fiz e mandei lavrar a presente acta no livro proprio, depois de lida e achada conforme subscrevendo-a com os demais accionistas, resatvadas as entrefolhas do paragrapho unico do art. 18 que dizem gerente e thesoureiro. — Joaquim Sequeira Netto. — Conrado Miller de Campos. — Robert Edward Mac Gregor. — José Gomes de Mattos. — J. J. Baker. — Barile Trott Harvey. — Adolpho Paladino. — José Almeida Marques. — Joaquim Sequeira Netto. — Eduardo Alves da Silva Porto. — Reginald Leigh Ibbis. — Octavio Guinle. — Geremario Dantas.

ACTA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NA SEDE SOCIAL EM 17 DE JULHO DE 1929

Aos 17 do julho de 1929, achando-se reunidos, na sede social, accionistas representando mais da metade do capital social, como se verifica do livro de presença e das accões depositadas pelos mesmos no escriptorio da sociedade, como ordenam os estatutos, occupou a presidencia o Dr. Octavio Guinle, presidente da companhia, o qual convidou para secretarios os accionistas doutor Conrado Miller de Campos e Reginald L. Ibbis, que tomaram assento á mesa. Assim constituida a mesa dos trabalhos, o Sr. presidente mandou que o senhor 1º secretario procedesse á leitura da ultima acta referente á 5ª assembleia geral extraordinaria realizada a 30 de julho de 1928 que foi, logo após, posta em discussão e por todos approvada. Em seguida o Sr. presidente mandou proceder á leitura do annuncio de convocação, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa e eram do teor seguinte: Companhia de Expansão Territorial — Assembleia Geral Ordinaria — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 17 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua 1ª de Março n. 82, 3º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercicio findo; bem como para procederem á eleição da directoria e membros do conselho fiscal. De conformidade com as disposições estatutarias as accões ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até 5 dias antes da assembleia. Outrossim, estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. Rio, 2 de julho de 1929. — A directoria. Companhia de Expansão Territorial. — Relatório da directoria — Exercício de 1928 — Srs. accionistas. Em cumprimento ao que determinam os estatutos e a lei, vimos submeter ao vosso exame e deliberação, as contas relativas á nossa gestão no exercicio passado bem como o balanço geral encerrado em 31 de dezembro findo, levantado, como sempre, pela firma de peritos contadores Moore Cross & Comp. Verificamos um acrescimo nos resultados comparados com os dos exercicios anteriores, o que nos apraz salientar. Esta, facto,

aliás expressivo, vem demonstrar em primeiro lugar, que as nossas propriedades se acham bem situadas com relação aos melhores pontos da cidade, e, em segundo lugar, que a nossa norma de commerciar offerece vantagens e garantias aos nossos prestimistas. Considerando, entretanto, que deve a companhia devedora do terreno proporcionar meios aos seus prestimistas para desenvolverem o imóvel, não só pelo apoio material, como também, pelo auxilio financeiro, este ultimo quando possível e conveniente, mas, nunca por conta propria, procuramos resolver o assumpto com a criação de um banco, que viesse preencher a lacuna. Assim, consoante o do conhecimento de todos, foi fundado o Banco de Credito Territorial, que funciona no andar terreo do edificio que occupamos, e, para o qual, subscreveu esta companhia, 250:000\$, em ações do seu capital. Dividendo — Na conformidade do art. 36, paragrafo unico dos estatutos, e atendendo aos lucros verificados no balanço, a directoria resolveu distribuir aos senhores accionistas, em janeiro proximo passado, a titulo de adiantamento, o 1º dividendo de 5 %, distribuição essa, que deve ser ratificada pela assembleia. Ainda de accordo com o art. 19 dos estatutos, propõem á assembleia geral, seja distribuido agora o 2º dividendo (tambem de 5 %), correspondente ao primeiro semestre de 1929, ou seja, a razão de 10 % ao anno. Questões forenses — Os pleitos judiciais proseguem regularmente, tendo sido alguns resolvidos por accordos satisfactorios. Conselho fiscal — Deveis proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Aos senhores membros do conselho fiscal, deve esta directoria a manifestação de seu reconhecimento pelos bons serviços prestados. Ficamos ao inteiro dispor para quaesquer outras informações que julgardes necessarias. Octavio Guinle, Robert Edward Mac Gregor e José Gomes de Mattos. Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Expansão Territorial, tendo examinado a escripturação, balanço e mais documentos relativos ao anno de 1928 e havendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que sejam todas essas contas approvadas pela assembleia geral ordinaria bem como propõem um voto de louvor á directoria pelo auspicioso resultado com que foi encerrado o exercicio. São de parecer que os lucros verificados sejam distribuidos aos Srs. accionistas, fixando a assembleia a percentagem a distribuir como dividendo e ratificada por esta a distribuição já feita pela directoria, de accordo com o paragrafo 1º do art. 35 dos nossos estatutos e não consignada no balanço. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1929. — *Eduardo Alves da Silva Porto, Conrado Miller de Campos, Geremario Dantas.* Posta em discussão a materia constante da primeira parte dos trabalhos, isto é, approvação das contas, balanço, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, o accionista Sr. Reginald L. Ibbs pede á assembleia que, ao approvar as contas do exercicio passado, ora em discussão, ratifique o 1º dividendo já distribuido por adiantamento, e approve, conjuntamente, o segundo a ser distribuido agora por indicação da directoria em seu relatorio, e que propõe seja, tambem, como o anterior, fixado a razão de 10 % ao anno, ou 10\$ por acção. Como ninguém mais quizesse usar da palavra, o Sr. presidente submetteu a votos a proposta do Sr. Ibbs,

que foi unanimemente approvada, com abstenção dos membros da directoria, que não votaram. Retomando a palavra, o accionista Sr. Ibbs propoz á assembleia fosse concedida á directoria uma gratificação especial de 70:000\$000, pelos relevantes serviços prestados durante o mandato ora findo, quantia essa que seria distribuida entre os tres membros que compõem a mesma. Apoiada por todos os presentes, com excepção dos membros da directoria, esta ultima proposta do Sr. Ibbs foi unanimemente approvada, com a abstenção referida aos contemplados, que não votaram. Levantada que foi, logo após, a questão de gratificação ao conselho fiscal, propõe o Dr. José Gomes de Mattos, apoiado pelos demais directores, que ao mesmo conselho fossem distribuidos 10 % da gratificação que acabava de ser votada á directoria. Rejeitada essa proposta pelo Sr. Ibbs e demais accionistas, que entendem intangivel a gratificação já votada á directoria, propõe então o senhor presidente que seja gratificado o conselho fiscal com a quantia de réis 7:000\$000 para ser dividida entre os seus tres membros effectivos, considerando ser a primeira gratificação e atendendo, tambem, á inconveniencia, no momento, de ser votada qualquer remuneração ou percentagem fixa. Submettida a votos essa nova proposta, foi approvada sem debates. Em seguida o senhor presidente passa á segunda parte dos trabalhos, que é a eleição da directoria, do director tecnico adjunto e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, pedindo assim aos Srs. accionistas que tragam á mesa as suas cédulas. Pede a palavra ainda o Sr. Reginald Ibbs, para propôr fosse reeleita por aclamação da assembleia a actual directoria, no que foi secundado por todos os presentes, com excepção dos votados, o mesmo tendo acontecido com relação ao director tecnico adjunto e membros do conselho, por proposta do doutor José Gomes de Mattos. Acto continuo foi empossada a directoria reeleita, que é assim composta: Director-presidente, Dr. Octavio Guinle, director-thesoureiro, Dr. José Gomes de Mattos; director-gerente, Robert Edward Mac Gregor; director tecnico adjunto, doutor Octavio Sequeira de Mello. Conselho fiscal: membros effectivos, Dr. Conrado Miller de Campos, Dr. Eduardo Alves da Silva Porto e Dr. Geremario Dantas; supplentes, Dr. J. J. Barnes Martin, Reginald L. Ibbs, Luiz Moraes Junior. O Dr. José Gomes de Mattos apresenta então á assembleia a cautela de n.º 40 da extincta Companhia Minas de Maquiné, trocada pelo seu proprietario George L. Massel, no Banco Boa Vista, pelas novas cautelas desta companhia, a qual continha em seu verso um escripto, sem assignatura, e offensivo á sua pessoa, mas inteiramente alheio á Companhia, pelo que propoz á assembleia e essa unanimemente approvou, fosse esse escripto cancelado ao ser archivado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta no livro proprio, que, depois de lida e ouvida por todos os presentes, foi por todos assignada, encerrando logo após a sessão, e eu, Reginald L. Ibbs, primeiro secretario, subscrevo-a com os demais accionistas. — *J. J. Baker. — José Gomes de Mattos. — Manoel da Costa Mattos. — Conrado Miller de Campos. — Eduardo Alves da Silva Porto. — Geremario Dantas. — Robert Edward Mac Gregor.*

— Octavio Guinle. — Bartle Trott Harvey. — Robert Edward Mac Gregor. — Reginald L. Ibbs. — José Almeida Marques. — Joaquim Sequeira Netto.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de setembro de 1929, archivaram-se nesta repartição sob o n.º 8.714 os seguintes documentos referentes á Companhia de Expansão Territorial, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 30 de julho de 1928, que approvou a reforma dos seus estatutos; acta da assembleia geral ordinaria realizada em 17 de julho ultimo, que approvou o relatorio e contas da directoria, com o parecer do conselho fiscal e reelegueu a directoria, director tecnico adjunto e os membros do conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. (Sobre estampilhas federaes no valor total de vinte mil réis.) Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929. — *J. Hygino de Araujo.* Visto, J. C., 27 de setembro de 1929. — (Assignatura illegivel), director interino. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (8.200)

SOCIEDADES CIVIS

UNIAO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA SAUDE PUBLICA

EXTRACTO DE ESTATUTOS

A União Beneficente dos Empregados da Saude Publica, fundada nesta cidade, em 16 de janeiro de 1921, é uma associação de classe de fins beneficentes, com personalidade juridica, em virtude de terem sido registrados os seus estatutos em 7 de outubro de 1922, sob o numero 184, reformados e registrados posteriormente em 1º de junho de 1925, sob o n.º 309; e em 20 de julho de 1929, sob o numero de ordem 7; é actualmente reformada por assembleia de 26 de agosto do corrente anno. Sua duração será por tempo indeterminado. São seus fins: Socorrer os socios quando enfermos e não possam trabalhar; concorrer com uma quota para auxilio do funeral; auxiliar os associados que a conselho medico tenham que mudar de clima; defender por meios legais os interesses dos socios; conceder cartas de fiança para alugueis de casa, não excedendo os alugueis de 1/3 dos vencimentos mensaes do associado; conceder empréstimos mediante consignações em folha a taxa de 12 % ao anno. A União será dirigida e administrada por uma directoria e conselho, eleita biennialmente pela assembleia geral, sendo gratuito o exercicio dos cargos. Compôr-se-ha a administração de: Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores e quinze conselheiros effectivos, desdobrando-se em tres comissões: comissão de finanças, comissão de syndicança e comissão hospitalar, de cinco membros cada uma. Haverá tambem comissão de Justiça, composta dos 2º secretario, 2º thesoureiro, e 2º procurador. Compete ao presidente responder judicialmente ou extra-judicialmente por todos os actos da União. O patrimonio será

do e dividir-se-lia em fundo disponível, e formados pelas quotas da sociedade e applicáveis de acordo com estes estatutos. Os associados não respondem principal ou subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os presentes estatutos só poderão ser reformados ou alterados cinco annos depois de sua approvação, por proposta da administração e approvação de uma assembleia geral, especialmente convocada para este fim. A União se dissolverá com annuência de dous terços de socios quites, reunidos em assembleia geral, convocada de accordo com o § 2º do artigo 50, do Capitulo 10, devendo depois de saldados todos os compromissos ser o seu saldo distribuido da maneira seguinte: 2/3 em partes iguaes pelos socios que estiverem recebendo beneficencias, viúvas e orphãos de associados, 1/3 pelos socios quites, respeitando-se as quotas que tinham pago em mensalidades, procedendo-se no mais de accordo com o disposto nestes estatutos. Directoria actual e fundadores constam dos estatutos já archivados.

ANNUNCIOS

S. A. Cottonificio Gaven

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 8, 9 e 10 do corrente mez, das 12 ás 14 horas, e depois destes dias, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ão os juros correspondentes ao semestre vencido em 30 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929.
— Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente. (8.211)

Companhia de Calçados D. N. B.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 5 de outubro proximo, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Pedro II n. 224, para deliberar sobre uma proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1929. — Flavio Maria Novais, presidente. (8.104)

Empresa Commercio e Industria

São convidados os accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 16 do corrente, no escriptorio, á rua do Ouvidor n. 71, 2º andar, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929.
— A directoria. (8.197)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara Civil, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 4 de outubro, 2.500 obrigações da Companhia Brasileira de Impressão, do valor nominal de 200*000, juros de 10 % ao anno, dadas em penhor pela mesma companhia ao Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Secretaria da Camara Syndival do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1929.
— Lucrecio Fernandes de Oliveira, syndico-interino. (8.185)

Declaração

Bento d'Andrade Lemos declara que seu filho, Bento Gomes de Lemos, perdeu o certificado de Geographia, prestado em 1ª época em 1924.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929.
— Bento d'Andrade Lemos.

Reconheço a firma Bento de Andrade Lemos.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião.

A' Praça

Geremario Lomba, tendo adquirido todo o activo da firma Crivano & Comp., constante do negocio de chapellaria e calçados, sito á rua do Theatro n. 37, na forma do escriptura lavrada em notas do Cartorio do 15º Officio (tabellião Torquato Moreira), convida a todos aquelles que se considerarem credores da firma vendedora, a apresentarem os seus titulos creditorios, dentro de trinta (30) dias da data abaixo, afim de serem attendidos, conforme a lei.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929. — Geremario Lomba.

De accordo. — Crivano & Comp.

Companhia Progresso Industrial do Brasil

JUROS DO EMPRESTIMO

EMPRESTIMO DE 9.000:000\$000

Nos dias 15, 16 e 17 de outubro corrente, das 12 ás 14 horas, e desse dia em diante, ás quartas-feiras, ás mesmas horas, serão pagos, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Otttoni n. 18 (sobrado), os juros do coupon n. 21, a razão de 7 % ao anno, do emprestimo de 9.000:000\$000, que se achá reduzido a 28.623 debentures, na importancia de 5.724:600\$000.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929.
— Companhia Progresso Industrial do Brasil, Octavio Mendes de Oliveira Castro, director-thesoureiro. (8.193)

Companhia Fiação de Algodão

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 4 de outubro corrente, ás 4 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco numero 9, sala 278, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balango e contas da directoria, referentes ao exercicio encerrado em 30 de junho ultimo e procederem á eleição da directoria e conselho fiscal e respectivos suplentes. Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no local acima indicado, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929.
— A directoria.

Declaração

Declaro que foram extraviados os conhecimentos de deposito das apolices ao portador n. 83.964 a 83.966, do emprestimo de 1920, com os coupons de julho de 1923, valor de um conto de réis cada uma, depositadas como caução na Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando, assim, rectificada a declaração feita em 14 de junho de 1929, no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929.
— Por procuração de Virgilio Machado, Gustavo Campello.

Reconheço a firma de Gustavo Campello.

Rio, 1 de outubro de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Heitor Luz, tabellião. (8.206)

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Villas Boas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-223

Publicações para o "Diario Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembleia, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas n. 3, 6º andar, Tel: Cent. 3.140.



FUMO BRANCA

PELO BEM QUE FAZ

Vale muito mais do que custa.

Exija-o sempre autenthico.

nal Federal e ministros do Tribunal de Contas, cuja investidura se processa, de accordo com o estatuto supremo, com a approvação do acto pelo Senado Federal.

Ora, no regimen do actual regulamento do Tribunal de Contas, é escolhido e indicado ao Presidente da Republica, apenas um nome, para o effeito das nomeações dos directores, primeiros e segundos escripturarios, o que importa dizer que essa indicação por parte daquelle instituto é uma verdadeira nomeação.

O saudoso ministro Viveiros de Castro, relatando uma apelação civil, assim se expressou: "Por uma interpretação que o referido Tribunal de Contas deu á lei, interpretação com a qual o Governo se conformou, é por elle enviado o nome do funcionario escolhido e o Presidente da Republica nomeia, de modo que a chamada *proposta de nomeação* é, na realidade, uma nomeação feita pelo Tribunal." (*Revista do Supremo Tribunal Federal*, vol. LV, agosto de 1923, pag. 326).

Na pratica, o que se tem verificado em 37 annos, é a afluencia do Poder Executivo em nomear sempre o candidato unico escolhido pelo tribunal. O Presidente da Republica, sem embargo, pôde collocar-se em duas contingencias: ou acceitar, sem discrepancia, o eleito, como tem acontecido até agora, ou em casos, certamente excepçoes e ditados por interesse de ordem publica, recusar sua assignatura ao decreto de nomeação, o que, aliás, não aberra da funcção constitucional do art. 48, n. 5, responsavel que é o Presidente da Republica pela gestão dos serviços administrativos do paiz.

Este caso não parece absurdo. Admitte-o a autoridade do Sr. ministro Pires de Albuquerque, procurador geral da Republica: "Ora, a proposta compete ao Tribunal de Contas, mas a nomeação ao Presidente da Republica. E si a lei lhe dá o direito de nomear, lhe dá também o de recusar a proposta". (*Revista do Supremo Tribunal Federal*, vol. LV, agosto de 1923, pag. 329).

Verificada a primeira hypothese, a situação está resolvida por sua propria natureza; no segundo caso, abrir-se-ha conflicto entre a escolha do tribunal e o acto de recusa do Poder Executivo, perfeitamente evitavel si adoptados forem os principios constantes de leis ordinarias, em pleno vigor.

E' assim que, para o effeito da nomeação dos juizes seccionaes, é organizada pelo Supremo Tribunal Federal uma lista triplice desses magistrados. (Lei n. 224, de 20 de novembro de 1894, art. 27, § 3º; art. 189 do Regulamento Interno do Supremo Tribunal Federal).

Para a nomeação dos juizes da justiça local do Districto Federal, a lista dos promoviveis é constituída por seis nomes (art. 200, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923).

Identico criterio se passa com as promoções nas corporações armadas, nomeação para o magisterio secundario e superior, etc.

Dentro dos principios do art. 73 da Constituição Federal, em virtude do qual "os cargos publicos são accessiveis a todos os brasileiros, respeitadas as condições de capacidade especial que a lei estatuir", terá o Chefe do Poder Executivo faculdade ampla de exercer a funcção decorrente do art. 48, n. 5.

Por outro lado, ao Presidente do Tribunal de Contas, chefe do Corpo Instructivo, de cujo merecimento é o mais autorizado dos juizes, ficará assegurada maior liberdade funcional na escolha dos que nelle terão de prover os cargos mais elevados.

Parece, portanto, aconselhavel que o regulamento do Tribunal de Contas se harmonize com a legislação já consagrada e segundo as normas administrativas vigentes.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1929. — *Cunha Machado*, Presidente. — *Celso Bayma*, Relator. — *Antonio Massa*. — *José Augusto*. — A imprimir.

N. 226 — 1929

O projecto de lei do Senado Federal, n. 31, do corrente anno, manda crear na Marinha de Guerra o posto de sub-official que substituirá a actual graduacão de sargento-ajudante.

A sua justificacão é feita amplamente pelo Sr. Senador Paulo de Frontin, autor da referida proposição legislativa.

A' Commissão de Constituição e Justiça cabe, no momento, examinar apenas o aspecto constitucional do problema, e desincumbe-se de sua missão dizendo que o projecto é inteiramente harmonico com os textos da Constituição Federal, devendo, pois, ser approved em primeira discussão pelo Senado da Republica.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1929. — *Cunha Machado*, Vice-Presidente. — *José Augusto*, Relator. — *Celso Bayma*. — *Antonio Massa*.

PROJECTO DO SENADO N. 37, DE 1929, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica creado na Marinha de Guerra, o posto de sub-official para os actuaes sub-officiaes da Armada, em substituição da graduacão de sargento-ajudante.

Paraphrasis unico. Este posto constitue, na hierarchia militar, uma categoria entre os inferiores (sargentos-ajudantes), e os officiaes de patente.

Art. 2.º Aos sub-officiaes da Armada são extensivas as disposições contidas nos arts. 190, primeira parte, do Codigo Penal para a Armada e 255 do Codigo da Justiça Militar, baixado com o decreto n. 17.231 A, de 2 de fevereiro de 1926.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 26 de agosto de 1929. — *Paulo de Frontin*.

Justificacão

As medidas de grande alcance moral e administrativo que este projecto encerra representam legitimamente a modesta pretensão dos sub-officiaes da Armada, não trazendo ás mesmas despesas aos cofres publicos nem entraves á actual organizacão da Marinha de Guerra.

Organizado em 1858, pelo decreto n. 2.109, de 20 de janeiro, só em outubro de 1890, pelo decreto n. 921, do Governo Provisorio, teve o Corpo de Officiaes Marinheiros nova organizacão, de cujo regulamento, em seu art. 5º, se verifica que os officiaes marinheiros seriam nomeados por portaria do Ministro da Marinha, por proposta do Chefe do Estado Maior da Armada, e, no art. 29, que depois de 15 annos de serviço só poderiam ser demittidos em virtude de sentença condemnatoria passada em julgado.

Nesse mesmo anno, pelo decreto n. 948, de 5 de novembro, foram creadas as brigadas de fieis, escreventes, artifices e enfermeiros, as quaes, embora separadas entre si e do Corpo de Officiaes Marinheiros, tinham regulamentos particulares com as mesmas exigencias e vantagens, até que pelo decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899, foram essas classes fundidas em um unico corpo denominado *Corpo de Officiaes Inferiores da Armada*.

Até essa data, provinham os officiaes inferiores do elemento civil, notadamente dos quadros de artifices dos Arsenaes da Republica.

Com o surto, porém, da arte naval, iniciado, pôde-se dizer, com o programma de 1906, reconheceu-se a necessidade de uma melhor especializacão nos diversos ramos dos serviços da Marinha, dahi resultando a regulamentação que baixou com o decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, em que se estipulava que a admissão ao Corpo de Officiaes Inferiores deveria provir dos quadros de auxiliares-especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Diferente, porém, era a funcção que o official inferior desempenhava, como ainda o é, daquellas que cabiam aos inferiores dos corpos arregimentados (Corpo de Marinheiros Nacionais e Batalhão Naval), como bem outra era a sua situação em face desses mesmos inferiores, que eram admittidos, isto é, que provinham das praças de fileiras, por accesso gradual desde grumete ou marinheiro de 3ª classe, em promoções successivas em ordem do dia do corpo respectivo, que o Governo, assim o reconhecendo e julgando, baixou o decreto n. 10.907, de 27 de maio de 1914, assim redigido:

"Considerando que os inferiores do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada desempenham funcções essencialmente diferentes das que incumbem a corpos arregimentados;

Considerando que os inferiores destes ultimos, que são os de Marinheiros Nacionais e Batalhão Naval, não pertencem áquelle Corpo e que é uma necessidade do serviço eliminar a confusão resultante da denominação generica que todos tem;

Considerando, finalmente, que esta providencia não altera em essencia o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, nem modifica attribuições, postos e vantagens que elle consigna, por isso que representa uma medida de caracter administrativo.

Resolve que o Corpo de Officiaes Inferiores da Armada passe de ora avante a denominar-se "Corpo de Sub-Officiaes da Armada".

Os consideranda deste decreto só por si bastariam para esclarecer, na sua singeleza, a situação especial em que se acham os sub-officiaes da Armada, de traço de união, ou de ligação, entre os Officiaes da Marinha e as praças, do que lhe advem ou lhe deve advir forte ascendencia e prestigio

sobre estas. Mas não pára ahí sómente essa distincção, de vez que a administração naval, com muita justiça, ressaltou a melhor e mais claramente as varias disposições do Código Disciplinar para a Armada approved pelo decreto numero 15.961, de 16 de fevereiro de 1923, dentre ellas as dos arts. 12, ns. 22, 37 e 54; 24, 27, 31, letra b) e 36, letra a) e ainda o que reza o art. 5º do decreto n. 16.829, de 27 de fevereiro de 1925, do teor seguinte:

"Art. 5.º Os sub-officiaes constituem a categoria intermediária entre os officiaes de patente e os inferiores, praças do Corpo de Marinheiros Nacionais. São os principaes ajudantes dos officiaes, tanto no ramo de manobra e serviço geral, como na parte dos serviços especiaes".

Do mesmo teor, *mutatis mutandi*, é o art. 2º do decreto n. 17.503, de 3 de novembro de 1926.

De tudo isso resulta insophismavelmente, que o sub-official se acha em uma situação muito especial entre os officiaes da Armada e os inferiores dos corpos (sargentos-ajudantes) e que a sua graduação militar não corresponde aos onus e responsabilidade que lhe foram commettidas pela recente organização da Marinha, onde se lhe exige tanta mèsse de conhecimentos e qualidades moraes, intellectuaes e de mando, como se infere dos arts. 3º, 4º, 20, 27, 29, 30, 31 a 46 e outros do decreto n. 17.503, acima já referido.

Justifica-se pois, perfeitamente, o presente projecto.

Mas não estaria o mesmo completo si apenas creasse o posto de sub-official por isso que trazendo, como trará, um grande estímulo á essa classe de servidores da Marinha, pelo alevantamento moral da sua situação no seio da nossa Armada, necessario se faz a elles, por isso mesmo, a extensão de outras medidas se consubstanciam no disposto nos demais artigos do presente projecto, que, ademais, vem estabelecer uniformidade em normas usadas de modo differente.

Com effeito, a applicação, aos sub-officiaes da Armada, do que preceituam os arts. 190, primeira parte, do Código Penal para a Armada e 255 do Código da Justiça Militar, não ferindo nenhuma disposição regulamentar ora existente nem trazendo, como não traz, nenhum embaraço á administração naval, é uma medida que se impõe, á vista mesmo das razões já expostas, sendo que em referencia ao art. 255 evitará que, na pratica, como tem acontecido nos casos de deserção, se applique, ao arbitrio da autoridade, ora o art. 255, ora o 256.

Applicando-se-lhe o art. 256, o mesmo que se applica ás praças, envolverá isto grande desprestígio para o sub-official, cujo caracter moral se procura levantar e cuja autoridade, como traço de união entre o official e a praça, é a administração naval, como já se disse, a primeira a reconhecer, além de acarretar prejuizo á disciplina, pelo seu nivelamento ás mesmas praças, o que se procura evitar com o presente projecto.

Esta providencia, toda de caracter moral que o projecto lhes confere, constitue justa melhoria e forte estímulo, que será indubitavelmente o vínculo mais eloquente da disciplina consiente e leal das classes subalternas da Armada.

Resta, pois, dizer algo sobre o penúltimo artigo do presente projecto, e a sua justificação mais eloquente se contém no facto de que os sub-officiaes da Armada não tendo patente, como não tem, embora providos nos seus cargos por accordo do Governo, nos termos da lei n. 5.426, de 7 de janeiro de 1928 e regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 do mesmo mez e anno, com elles não se entenderia a referida disposição.

Assim, pois, tendo em consideração que de todo o exposto resulta clara e perfeita a distincção entre sub-officiaes e praças de 1º (sargentos, marinheiros e soldados) dos corpos arregimentados, justificado sobejamente está este projecto, criando o *Posto de Sub-Official* na Marinha de Guerra, para os actuaes sub-officiaes da Armada, visto que a graduação de "sargento-ajudante" é inherente á praça de corpos arregimentados, e estando os sub-officiaes enquadrados entre os officiaes e as praças, a criação desse posto virá não só sanar uma anomalia como virá collocar-os na situação hierarchica que lhes compete. — A imprimir.

N. 227 — 1929

O Sr. Senador Lauro Sodré submetteu ao exame do Senado Federal o projecto de lei n. 45, do corrente anno, em face do qual os generaes de divisão e os vice-almirantes reformados depois da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, aquelles nos postos de marechaes e estes nos de almirantes, e os graduados nos postos mais elevados acima mencionados, de accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, terão direito ao montepio correspondente a esses postos immedia-

tos, na conformidade das leis que regulam as pensões militares.

A Comissão de Constituição e Justiça, a que foi remittido o dito projecto, opina no sentido de que seja pelo Senado approved em 1ª discussão, uma vez que em nada contravem qualquer dispositivo constitucional.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1929. — *Cunha Machado*, Vice-Presidente. — *José Augusto*, Relator. — *Antonio Massa*. — *Celso Bayma*.

PROJECTO DO SENADO N. 45, DE 1929, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Os generaes de divisão e os vice-almirantes, reformados depois da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, aquelles nos postos de marechal e estes nos de almirante, e os graduados nos postos mais elevados acima mencionados, de accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, terão direito ao montepio correspondente a esses postos imediatos, na conformidade das leis que regulam as pensões militares tanto no Exército como na Marinha.

Paraphrasis unico. O Poder Executivo fará incluir nas tabellas de vencimentos os que forem correspondentes aos postos de marechal e almirante.

Art. 2.º Ficam revogadas quaesquer disposições em contrario.

Senado Federal, 9 de setembro de 1929. — *Lauro Sodré*.

Justificação

O art. 71 da Constituição Federal expressa e claramente diz que "as patentes, os postos e os cargos inamovíveis são garantidos em toda sua plenitude". Ora as cartas patentes concedidas a generaes de divisão ou vice-almirantes, reformados com as graduações de marechal e almirante, valem como títulos nos quaes se reconhecem o consignam direitos, honras, regalias, privilegios e vantagens e que não podem deixar de produzir todos os seus effectos.

O projecto dá como certo que os postos de marechal e almirante não foram suprimidos. O que estabeleceu a lei de 1908 foi que em tempo de paz esses postos não seriam preenchidos por promoção. E o decreto n. 11.497, de 23 de fevereiro de 1915 claramente dispôs que em tempo de paz o posto de marechal não será preenchido. Embora não seja permitido o accesso a esses postos em tempo de paz, isso não importa a abolição delles, não sendo igualmente admissível que não se possa alcançar a graduação em taes postos porque o official que fôr nelles graduado não pôde attingil-os como activo por promoção, dando, como dá, a graduação tão sómente honras e preeminencias.

Convém lembrar que as tabellas de vencimentos sempre abrangem e consignaram os que correspondiam a esses mais elevados postos da hierarchia militar. Só a lei de 12 de janeiro de 1927, sob n. 5.167 A, foi que dispôs que os vencimentos que caberiam a taes cargos seriam fixados pelo Presidente da Republica em tempo de guerra. E de ver o que estabelecia acerca de tal materia a lei de 13 de dezembro de 1910, sob n. 4.553, em seu art. 54. E si a concessão de taes graduações, em cartas patentes, constitue direito adquirido, que não pôde ser destruido por leis posteriores, não podem valer contra isso decisões de autoridades administrativas.

E foi fiado em taes garantias que generaes de divisão, contribuíram, na forma da lei, para o montepio, com a quota correspondente ao soldo de marechal. — A imprimir.

São lidos, apoiados e remittidos á Comissão de Constituição e Justiça, os seguintes:

PROJECTOS

N. 53 — 1929

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 639:040\$000, *ex-ri* do art. 258, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, para pagamento de differença de vencimentos, nos annos de 1922 e 1923, aos empregados das portarias do Ministerio da Fazenda, Thesouro Nacional e Tribunal de Contas, equiparados aos de igual categoria da do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Rio, 30 de setembro de 1929. — *Paulo de Frontin*.

Justificação

A presente lei supra visa dar o credito para o Poder Executivo mandar pagar os 92 empregados que tem direito por terem sido equiparados aos seus collegas de portaria da